



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 163/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como beneficiário: **Edecarla Maria de Souza**.

Natal, 23 de março de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
1º Vice- Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6E1B3E8B

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 174/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **INCER - Instituto do Cérebro S/S LTDA**.

Natal, 23 de março de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
1º Vice- Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F4A51093

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 161/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo como beneficiário: **Centro de Oftalmologia Avançada e Medicina Integrada LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
1º Vice- Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:78248B9B

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 143/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário:

CLÍNICA VIDA ATIVIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA.

Natal, 23 de março de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
1º Vice- Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B3DE8AFF

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 287/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1ºOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de veículo automotor; no valor mensal de R\$ 1.885,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) no período de 12 (doze) meses totalizando o valor global do contrato de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) tendo como beneficiário: **3A LOCADORA.**

Natal, 21 de março de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 21 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:2F0C4272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7945/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E VEÍCULO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2022, A SABER:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.127.083/0001-57**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 179,98 (Cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

MARCO A B DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.911.717/0001-83**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais)**.

Acari (RN), 23 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Em complementação à publicação do dia 01/02/2022.*Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7B51E815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 725/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA

(INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022, A SABER:

COMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.545.520/0001-54**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Acari (RN), 22 de março de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D459634E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 725/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 019/2022.HOMOLOGO** por

seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		09.545.520/0001-54		
Relação dos itens vencidos				
Lote	Descrição	UNID	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	R\$ 300.000,00	35%

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2022, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 22 de março de 2022.

DIOGO BEZERRA DANTAS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A09BAA91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 30/03/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.**

ACARI/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1661E490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (BROTHER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR JURÍDICO E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 08 (OITO) HORAS DO DIA 30/03/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.**

ACARI/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0366F1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14H10MIN (QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS) DO DIA 30/03/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.**

ACARI/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DF8C1593

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.240 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 81.507,51 (oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.12.18.541.0028.1060.1060	FONTE	Construção, Reforma e Ampliação da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos (UTR)	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	18990000		51.507,51
44905100	25000000	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 81.507,51

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e II, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 500 (Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação) no valor total de R\$ 1.884.215,10 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 18990000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 51.507,51 (cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 23 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93D87510

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.08.244.0021.2141.2141	FONTE	Contribuição para Instituições Sem Fins Lucrativos de Atendimento à População em Vulnerabilidade Social	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33500000		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
33504100	16650000	Contribuições	150.000,00
TOTAL		RS	150.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências Especiais da União (17195700) na fonte de recursos 16650000 (Transferências de Convênios e Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 23 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4A2DFB36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E A EMPRESA LAJEDO JEANS
CONFECÇÕES.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E A
EMPRESA LAJEDO JEANS CONFECÇÕES.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, n.º 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o n.º 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o n.º 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, n.º 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **LAJEDO JEANS CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.536.655/0001-99, com sede à Rua Semeão Oliveira de Melo, n.º 92, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN - CEP: 59.360-000, representada por Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o n.º 1.413.742, SSP/RN, e no CPF/MF sob o n.º 915.825.804-30, residente e domiciliado à Rua Semeão Oliveira de Melo, n.º 92, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.238, de 17 de março de 2022, da área total de **450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)**, referente a um imóvel localizado na zona urbana do município de Acari/RN, no bairro Petrópolis, com as seguintes descrições: inicia-se o perímetro no vértice **01 de coordenadas 761570.12 m E / 9286525.40 m S**, deste segue com azimute 236°18'0" e distância de 30,0 metros confrontando nesse trecho Leste com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **02 de coordenadas 761544.90 m E / 9286508.97 m S**, deste segue com azimute AZ 325°18'0" e distância 15,0 metros, confrontando nesse trecho Sul com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **03 de coordenadas 761537.12 m E / 9286521.93 m S**, deste segue com azimute 326°18'0" e a distância de 30,0 metros, confrontando neste trecho Oeste e com a Propriedade Município de Acari, até o vértice **04 de coordenadas 761561.72 m E / 9286537.94 m S**, deste segue com azimute 94°40'39" e distância 15,0 metros confrontando nesse trecho Norte com Avenida das Craibeira, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob a matrícula n.º 1.775, às fls. 041, do Livro 2-P (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal n.º 1.238, de 17 de março de 2022, com supedâneo no art. 17, I, alínea "f", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade a construção de um empreendimento industrial, com finalidade empresarial, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de março de 2022, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total de 53.756,00 m², pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar ou transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade de 05 (cinco) anos.

7.2. A transferência de titularidade do imóvel à terceiros fica condicionada à presença de finalidades industriais/empresariais a serem desenvolvidas no local, preservando, assim, o fim social da doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja ocupado, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de março de 2022, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 23 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN -

Doador

LAJEDO JEANS CONFECÇÕES

Donatária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:28475213

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E A EMPRESA JR DA SILVA TAVARES SLUMP LTDA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **JR DA SILVA TAVARES SLUMP LTDA (SLUMP CONCRETE WORK)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.727.556/0001-70, com endereço no Rod. Quarto Anel Viário, nº 2750, bairro Nova Pacatuba, Pacatuba/CE - CEP: 61.813-500, representada por José Ribamar da Silva Tavares, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 6904546, SDS/PE, e no CPF/MF sob o nº 049.607.684-10, residente e domiciliado à Rua Luiz Maia, nº 51, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE – CEP: 60.810-701, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.237, de 17 de março de 2022, da área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), referente a um imóvel localizado na zona urbana do município de Acari/RN, na margem esquerda da RN 288, no sentido que liga os municípios de Acari e Cruzeta, com as seguintes descrições: no vértice **01 de coordenadas 759183.16 m E / 9288770.53 m S** deste segue com azimute 176°0'0" e distância de 58,12 metros confrontando nesse trecho Leste com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **02 de coordenadas 759183.10 m E / 9288713.34 m S**, deste segue com azimute AZ 152°50'24" e distância 33,50 metros, confrontando nesse trecho Leste com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **03 de coordenadas 759196.94 m E / 9288682.44 m S**, deste segue com azimute 269°59'49" e a distância de 66,03 metros, confrontando neste trecho Sul e com a Propriedade Município de Acari, até o vértice **04 de coordenadas 759135.97 m E / 9288680.63 m S**, deste segue com azimute 332°24'59" e distância 24,60 metros confrontando nesse trecho Oeste com Propriedade do Pedra e Cal, até o vértice **05 de coordenadas 759122.22 m E / 9288701.91 m S**, deste segue com azimute 353°23'19" e a distância de 72,70 metros confrontando nesse trecho Oeste com Propriedade do Pedra e Cal, até o vértice **06 de coordenadas 759113.02 m E / 9288775.76 m S**, deste segue com azimute 94°40'39" e a distância de 69,40 metros confrontando nesse trecho Norte com RN-288, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.237, de 17 de março de 2022, com supedâneo no art. 17, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade a construção de um empreendimento industrial, com finalidade empresarial, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.237, de 17 de março de 2022, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar ou transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade de 05 (cinco) anos.

7.2. A transferência de titularidade do imóvel à terceiros fica condicionada à presença de finalidades industriais/empresariais a serem desenvolvidas no local, preservando, assim, o fim social da doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja ocupado, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.237, de 17 de março de 2022, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 23 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN -

Doador

Jr da Silva Tavares Slump LTDA (Slump Concrete Work)

Donatária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:577C87B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 64, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2022, que trata da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2022, por mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2021, a contar de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 23 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:960B9883

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 33/2022 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº. 10.539, do cargo efetivo de Pedagogo, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 103, de 24 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 23 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9D2EC8A0

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE
PRORROGAÇÃO DE Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Municipal, em consonância com o TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG nº 001/2020 – PROC_PLS, pactuado com a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e devidamente homologado por intermédio do ACÓRDÃO Nº 31/2020-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo nº 9449/2016–TCE/RN, TORNA PÚBLICA: a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de março de 2022, homologado parcialmente, através do Termo de Homologação de Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN em data de 25 de março de 2020.

Palácio Juvenal Lamartine de Faria, Acari-RN, 23 de março de 2022.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8931EC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de seminário na OS e SESAP.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	23/03/2022	RS 165,00	RS 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DAD43B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701

Lei Municipal Nº 701/2022

Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal do Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limitada para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigo.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor que quando da análise do requerimento, estiver:

I – respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;
II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, baseado nos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e limitado ao teto previdenciário, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício

previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de Afonso Bezerra/RN;

II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – Preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição; estando apto para solicitar aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10º – Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único – Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte), dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11º – A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I – para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do piso salarial nacional do magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12º – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13º – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, através da dotação orçamentária 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Art. 14º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 580/2017 e as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:236AC505

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES E DOS PROJETOS DE VENDAS CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022.

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES E DOS PROJETOS DE VENDAS CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022. A Comissão Especial de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da chamada publica em epigrafe. Conforme análise da comissão especial de licitação acostos aos autos, OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Nº, Produto, Unidade, Quantidade, *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art.29, §3º). Contendo o resultado da licitação, tendo sido declaradas vencedoras as licitantes: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 134.150,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 631.171,50 (seiscentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ R\$ 306.666,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 1.071.987,50 (um milhão, setenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Posteriormente encaminhamos para só então adjudicar o objeto da licitação e o resultado para a homologação do excelentíssimo senhor prefeito.

Afonso Bezerra/RN, 18/03/2022.

ANA CATARINA DUARTE

Presidenta

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E7B998C1

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 002/2022 – MODALIDADE CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022, OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Nº, Produto, Unidade, Quantidade, *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art.29, §3º). De acordo com os atos da Comissão Especial de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, e em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso. Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993. **HOMOLOGO** o presente evento em favor das licitantes vencedoras do certame: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 134.150,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 631.171,50 (seiscentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ 306.666,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 1.071.987,50 (um milhão, setenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 21/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0FEA29C2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 002/2022 –
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

ADJUDICAÇÃO DA CHAMDA PUBLICA 002/2022, OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Nº, Produto, Unidade, Quantidade, *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art.29, §3º). Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória as propostas classificadas, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, considerando ainda os atos praticados pela Comissão do Município. Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação aos licitantes vencedores do certame: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 134.150,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 631.171,50 (seiscentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ R\$ 306.666,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 1.071.987,50 (um milhão, setenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 22/03/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A62A59C8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 002/2022– MODALIDADE
CHAMDA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
268/2022

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Nº, Produto, Unidade, Quantidade, *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art.29, §3º).

Ficam os representantes das licitantes: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Convocados a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

Afonso Bezerra/RN. 23/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AC740196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de Março de 2021, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa para obra de pavimentação e drenagem de estrada vicinal no sítio Serra das Almas no município de Água Nova/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:69D4ADF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Coordenador: JOÃO VICTOR FELIX FERNANDES
II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO
III – Secretário: REGINALDO CHAVES DA COSTA
IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES
AROLD DE ALMEIDA BRAGA
CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:416DDB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 24 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:790253BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLADSTONE DO NASCIMENTO SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador

de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5A346DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS-RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185/2021.

CONSIDERANDO que no exercício 2021, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,
CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas

ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 21 fevereiro de 2022.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
Presidente do CMAS

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:31004EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WAGNER DE ARAÚJO VERDE**, Mat. 3319, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar de uma oficina com o objetivo de traçar diretrizes para o ano de 2022, que vai acontecer no auditório da II URSAP, no dia 23 de março de 2022 em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:00h no dia 23 de março de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:05AC0E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RHODOLPHO ARAUJO PIRES**, Mat. 3364, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar de uma oficina com o objetivo de traçar diretrizes para o ano de 2022, que vai acontecer no auditório da II URSAP, no dia 23 de março de 2022 em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:00h no dia 23 de março de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:90551E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
002/2022 – CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022 (06/04/2022).

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 23 de março de 2022 (23/03/2022).

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria n.º 002/2022 – PMBF/GP

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:D05667A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 06 de abril de 2022 (06/04/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 06 de abril de 2022 (06/04/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital retificado em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (23/03/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4D129497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 06 de abril de 2022 (06/04/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 06 de abril de 2022 (06/04/2022), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital retificado em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 23 de março de 2022 (23/03/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:05AEC3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07030001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI, referente a Aquisição de “Material de informática”, os quais serão destinados ao gabinete da prefeita, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4A556711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0160, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Destitui e designar novo fiscal de contrato de fornecimento de certificados digitais de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ARTHUR JOSE RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 010.xxx.xxx-50, de **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022.**

Art. 2º- Designar a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO, CHEFE DO DEPTº DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDOS E CONVÊNIOS**, CPF: 101.xxx.xxx-95, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 23 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:58BC65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0161, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Coordenadora Financeira do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ANA LETICIA SALDANHA MAIA** para o cargo de **Coordenadora Financeira**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 23 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4B7F6981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Lyndon Johnson Santo- Equipe de Apoio
Cargo: Mensageiro
Matrícula: 289
CPF: 625.xxx.xxx-91

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **Francisca Arideia Vieira das Graças**, Pregoeira Municipal.

Jonhson Alves Bezerra- Equipe de Apoio
Maria Telice do Nascimento Saldanha- Equipe de Apoio
Jarnier Bezerra Soares- Equipe de Apoio

Art. 3º- Nomeia o senhor **Jarnier Bezerra Soares**, Vigilante, como Membro da Comissão de Pregão Municipal.

Jarnier Bezerra Soares
Cargo: Vigilante
Matrícula: 524
CPF: 036.xxx.xxx-08

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:ECD0E28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Destitui membro da comissão e nomeia novo membro da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

Lyndon Johnson Santos - Membro da CPL

Cargo: Mensageiro
Matrícula: 289
CPF: 625.xxx.xxx-91

Art. 2º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

Ramon Bezerra Pereira – Presidente da CPL
Jonhson Alves Bezerra- Membro da CPL
Liana Amaral do Vale- Membro da CPL
Jarnier Bezerra Soares - Membro da CPL

Art. 3º- Nomeia o senhor **Jarnier Bezerra Soares**, Vigilante, como Membro da Comissão de Licitação.

Jarnier Bezerra Soares
Cargo: Vigilante
Matrícula: 524
CPF: 036.xxx.xxx-08

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:04B0B547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Município de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de então os seguintes **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** com atuação até março de 2024.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Yrannailza de Fátima da Silva – Titular (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Maria Joseane da Silva Gomes – Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Cristiana Luiza da Conceição – Presidente (Secretaria Municipal de Educação)
Maria da Guia de S. Martins – Vice-presidente (Secretaria Municipal de Educação)
Monara Larissa Galvão – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)
Maria Ivaneide Ferreira – Suplente (Secretaria Municipal de Saúde).
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Jorge da Silva Soares – Titular (Representantes de Entidades Socioassistenciais)
 Javanira Soares Alves – Suplente (Representantes de Entidades Socioassistenciais)
 Isabel de Maria Rocha B. Marques – Titular Pastoral da Criança
 Francisca Francinete Pereira de Azevedo – Suplente Pastoral da Criança
 Marina Duanny Gonsalves Lima – Criança Usuária da Política de Assistência Social
 José Cleydson da Silva Oliveira – Adolescente Usuário da Política de Assistência Social

Art. 2º – A Secretária executiva será um(a) servidor(a) público, indicado(a) pelo gestor municipal. Este(a) último(a) será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

Art. 3º – Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na quarta-feira, em, 23 de março de 2022, às 15h00min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A05A5FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 026/2022 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 026/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **YANCA CLARA SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no CPF: 016.454.034-24, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3E546D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PROCESSO Nº 112/2022 -
 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 - PROCESSO Nº. 112/2022

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Severino Dias, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Convenio 046/2021-SIN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIREL – CNPJ: 27.082.033/0001-84

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO – CNPJ: 12.072.392/0001-83

BIC CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45

CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73

R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.2.1

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.055.950/0001-28 – Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.3

- 29.1

- 29.2

- 29.3

- 29.4

- 29.5

- 29.7

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.3

- 28.4

- 29.1

- 29.2

- 29.3

- 29.4

- 29.5

- 29.6

- 29.7

EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA – CNPJ: 04.031.176/0001-61 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 23.1

H & M CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 23.1

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 14.055.950/0001-28:

Durante a abertura dos envelopes de habilitação (env. 01) das empresas participantes, foi constatado que a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 36.182.708/0001-58, anexou os documentos relativos à proposta de preços (env. 02) no envelope nº 01 (habilitação), conforme conferência feita pelos membros da comissão, juntamente com o representante da empresa participante presente na sessão, e como não se esteve presente na sessão nenhum representante da referida empresa, para que nos pudesse assegurar que tal fato ocorrido foi decorrente de um equívoco por parte dela na montagem dos envelopes e conseqüentemente fazer a correção do erro apontado, bem como, houve a perda do sigilo da proposta de preços apresentada antes da sua fase, pela CPL e a empresa presente que tiveram conhecimento do teor da proposta de preços citada; não restando a esta comissão de licitação outra opção, senão a inabilitação e/ou desclassificação da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 36.182.708/0001-58, vez que sequer sua documentação de habilitação foi analisada por esta CPL, conforme ocorrências registradas na ATA da sessão.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 01 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 23 de março de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS
Membro -CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4C5D9F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Revoga as alíneas f, g e h do inciso I e alínea b do inciso II do artigo 12, bem como revoga os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e 38, da Lei nº 240, de 29 de maio de 2013, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde -RN.

Parágrafo único – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade

temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência do Município de Boa Saúde – IPBS.

Art. 2º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do **IPBS** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao **IPBS**.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do **IPBS** em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do **IPBS** que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Boa Saúde/RN, permanece vinculado ao **IPBS** nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do **IPBS**, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Boa Saúde/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Boa Saúde/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao **IPBS**.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do **IPBS** o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o **IPBS** fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13 O rol de benefícios do **IPBS** passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier

incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O IPBS ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Boa Saúde/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Boa Saúde/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstias profissionais ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e

com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Boa Saúde/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Boa Saúde/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao **IPBS**, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o

Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a

opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o

Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24

(vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **IPBS**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo **IPBS** para avaliação das referidas condições.

Art. 26 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 27 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 28 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do **IPBS**, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **IPBS**, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **IPBS**, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do **IPBS**, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 29 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo **IPBS**.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 31 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Boa Saúde/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 32 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Boa Saúde/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 34 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 35 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 36 Além do disposto nesta Lei, o **IPBS**, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 37 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor **IPBS**, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 38 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o Imposto de Renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do **IPBS**, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do **IPBS**, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 39 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 40 Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **IPBS**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 41 A receita do **IPBS** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor de dois salários-mínimos anuais, nos termos dos § 1º e 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do **IPBS**, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

X - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Lei, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o **IPBS** que se recusarem a efetuar o repasse da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Boa Saúde/RN, permanecendo os créditos em favor do **IPBS**;

Art. 42 Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Art. 43 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 44 A arrecadação das contribuições devidas ao **IPBS** compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 41 desta Lei.

II - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao **IPBS** ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao **IPBS** deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 45 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no *caput*, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 46 O gestor do **IPBS** encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o *caput*.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do **IPBS**.

SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 47 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao **IPBS** será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 48 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 49 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do **IPBS** das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 50 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o **IPBS**, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 51 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao **IPBS** sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 52 Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Boa Saúde/RN com o **IPBS** nos seguintes termos:

I - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2017, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data

de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no inciso I.

§ 2º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal.

Art. 53 Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 54 O gestor do **IPBS** encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

§ 1º Em caso de não recolhimento ou atraso de alguma parcela, o gestor do **IPBS** providenciará a atualização de valores da parcela vencida e solicitando que a instituição bancária proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

§ 2º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Boa Saúde/RN, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55 O IPBS poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do IPBS investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 56 As importâncias arrecadadas pelo IPBS são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58 As disponibilidades de caixa do IPBS ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 59 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 60 O IPBS, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 61 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPBS realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do IPBS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do IPBS alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 62 O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Boa Saúde/RN, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 63 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- c) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- d) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 64 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal;

VII - auxiliar o Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do **IPBS**;

VIII - submeter à aprovação do Gerente de Previdência contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **IPBS**.

Art. 65 O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 66 As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 67 Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas ao Gerente de Previdência e ao Conselhos Deliberativo e Fiscal para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 69 Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da

unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 70 O **IPBS** incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 71 Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 79 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o **IPBS**, por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do **IPBS** e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 72 Os recursos do **IPBS** poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 73 O orçamento do **IPBS** evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do **IPBS** integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 74 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 75 A escrituração contábil do **IPBS** deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - A escrituração contábil do **IPBS** será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do **IPBS** deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço orçamentário;
- b) balanço financeiro;
- c) balanço patrimonial; e
- d) demonstrativo das variações patrimoniais

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do **IPBS** devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 76 O **IPBS** publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I** - o valor de contribuição do ente estatal;
- II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e
- VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 77 - O **IPBS** está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O **IPBS** deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV DA DESPESA

Art. 78 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 79 A despesa do **IPBS** se constituirá de:

- I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do **IPBS** será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior; podendo ser de até 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 81 O Município de Boa Saúde/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **IPBS** decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 82 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao **IPBS**, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao **IPBS**, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 83 As alíquotas contributivas de que tratam art. 41, incisos I e II, já estão sendo aplicadas, uma vez que foram alteradas pela Lei Complementar nº 357, de 05 de outubro de 2020, o Inciso III, dispôs sobre a exigibilidade das contribuições, decorridos 90 dias, exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 84 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E9CB78F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/ RN no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Boa Saúde/ RN, a ser realizada aos dias 05 e 06 do mês de abril de 2022 na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – Antigo Clube Independente.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Boa Saúde/ RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMASHTR e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I - Do Poder Público:

Elissandra dos Santos Oliveira - Coordenadora CREAS
Rana Danielle Alves Clementino – Coordenadora CRAS
Natalia Targino Freire – Assistente Social/ CREAS
Jan Pierre Soares de Araújo – Coordenador PCF
Laizy Wiliane dos Santos da Silva – Conselheira Tutelar

II - Da Sociedade Civil:

Vitória Ellen de Oliveira - NUCA
Michael Ariel Tavares dos Santos - NUCA
José Antônio de Oliveira Silva - NUCA

Art. 5º - A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 23 de Março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EB11FCBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 003/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e no Decreto Municipal nº 025/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO;**

Vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2022 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO;**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12.361.0005.2038 – Manutenção do FUNDEB – 60% - Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal;

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D23051C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 25 e 28 de março, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
21	018/2021	MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS NASCIMENTO	CADASTRO DE RESERVA DE
22	039/2021	VITORIA FERREIRA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8F1B5737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 036/2022

PROCESSO Nº 1.420/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do Sr. **EDIARQUE LILIANO DA SILVA – CPF: 056.255.714-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na confecção de portas planejadas de madeira com 3 folhas, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 23 de março 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41DEC8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Processo nº 1.370/2022 – Dispensa de Licitação nº035/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.362.106/0001-94

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos sob forma de consulta ambulatorial eletiva, na especialidade de neurologia ao longo do ano de 2022.

Vigência: 21/03/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na vigência

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:86708661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONVOCA A
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL (I COMUPIR) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (*)

DECRETO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, Considerando a promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013, através do Decreto Federal nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022;

Considerando a convocação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (V CONAPIR) pelo Decreto Federal nº 10.774, de 23 de agosto de 2021, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”;

Considerando a convocação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (V CONEPIR) pelo Decreto Estadual nº 31.272, de 26 de janeiro de 2021, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”;

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR), a ser realizada no município de Bom Jesus/RN, no dia 25 de março de 2022, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR) deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art.2º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR) possui os seguintes objetivos:

I- promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II- promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III- fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV- fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), por meio da articulação das políticas públicas junto à União, ao estado, à sociedade civil e às empresas;

V- fortalecer a implementação, em âmbito municipal, dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art.3º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR) será presidida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal.

Art.4º A Comissão Organizadora Municipal composta paritariamente por membros do Poder Público e sociedade civil, a ser designada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), será responsável por elaborar o regimento interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR).

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o presente artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMUPIR), os eixos temáticos, dos grupos de trabalho, da plenária, do relatório final e de outras etapas que vierem a ser definidas.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e Comissão Organizadora Municipal, autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 23 de março de 2022, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022, e revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0311587A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 015/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 06/04/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de Março de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6EA8C7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022-GP

PORTARIA Nº 076/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora Isabelle Bila de Melo, portadora do CPF: 071.305.494-83, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenadora Administrativa e Financeira, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de março de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2FE6D73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humanos de número 027/2021, 050/2022 e 053/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio ao Servidor**MANOEL NAZARENO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.024.494-34, matrícula nº 0262-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 01 de abril de 2022 a 29 de junho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 027/2021.

Art. 2º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**LEONOR CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.369.674-87, matrícula nº 0157-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 01 de abril de 2022 a 29 de junho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 050/2022.

Art. 3º-ConcederLicença-prêmio ao Servidor**JOSENILDO DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.578.934-65, matrícula nº 0168-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 01 de abril de 2022 a 29 de junho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 053/2022.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de março de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:446F5F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 001/2022, Processo Administrativo nº 202/2022, cujo o objeto trata da aquisição de Veículo tipo Ambulância, nova, zero quilômetro para atendimento das necessidades do Município. Abertura do certame será em 06/04/2022 às 10H:00Min, na sala de Licitações. Edital está disponível pelo E-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente com a CPL.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de março de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:940EAB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado Pelo seu Pregoeiro, vem divulgar o resultado Pregão eletrônico Nº 003/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, que teve como vencedora a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, totalizando o valor de R\$ 781.204,05 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos e quatro reais e cinco centavos).

Caiçara do Rio do Vento, 23 de março de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:735EA691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado Pelo seu Pregoeiro, torna público a Adjudicação do Pregão eletrônico Nº 003/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, que teve como vencedora a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, totalizando o valor de R\$ 781.204,05 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos e quatro reais e cinco centavos).

Caiçara do Rio do Vento, 23 de março de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C82BD6D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado Pela Prefeita Municipal, torna público a Homologação do Pregão eletrônico Nº 003/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do

Vento/RN, que teve como vencedora a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, totalizando o valor de R\$ 781.204,05 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos e quatro reais e cinco centavos).

Caiçara do Rio do Vento, 23 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:61DE6584

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 469, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 469/2022

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:FEDBA275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2022.01.25.0065

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECCOES DE TENDAS, PLACAS E CAVALETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:72AC2D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.09.03.0038

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Extimpel Extintores Platinense, inscrita no CNPJ nº 12.118.086/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 290.498,00 (**duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais**).

Caicó/RN, 18 de março de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:16C5C7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2022.01.10.0026

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2022.01.10.0026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51, **OBJETO:** eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS;** **VALOR GLOBAL** R\$ 49.490,00, **VALIDADE:** termo inicial em 06 de janeiro de 2022 e termo final em 24 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e S M DANTAS SANTOS-ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de Fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5B4BB14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2022.01.18.0001

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2022.01.18.0001
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** I T DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ nº : 26.835.540/0001-89, **OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em locação de veículos (tipo vans), para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó;** **VALOR GLOBAL** R\$ 348.480,00, **VALIDADE:** termo inicial em 16 de fevereiro de 2022 e termo final em 16 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : I T DE MELO FILHO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de Fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4B1924BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alanny Saraiva Amaral, para realizar consulta na Clínica CEOM, em Currais Novos/RN, no dia 08/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EB6A771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Cecília Costa Felix, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:251884A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 01			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jhonatam Max de Lima, para realizar tratamento na Fazenda da Esperança, em Condado/PB, no dia 18/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Condado/PB	18/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0924330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Sra. Rita Aparecida de Medeiros, para resolver assuntos administrativos da SMS de Caicó/RN, em São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 21.03.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	21/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:34367260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 02			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Daniele de Lima Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 21/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:37BDB6F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 02			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Daniele de Lima Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 21/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D61E7622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN FJP - 6545			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	21/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BF2C0F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Danielly Carla de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39972781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.08.0057;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS DÓRES ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 392.754.424-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0748/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:89F6AD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0028;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA DE CÁCIA ALVES**, inscrita no CPF nº 792.411.904-34, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.3329/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D29E851B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.18.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IRACEMA RANGEL DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 512.037.074-87, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0434/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E1A4DAD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.08.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO BEZERRA FILHO**, Inscrito no CPF nº 199.172.874-34, Professor PEM-LP/I, matrícula nº 1.0292/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:151A39D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ DANTAS**, Inscrito no CPF nº 108.493.514-72, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0553/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C87E63FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.07.0034**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DENISE DANTAS DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 061.432.244-80, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4603/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F78C5BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ALBANIZA NUNES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 691.937.703-91, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:74535E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	SALMO BATISTA DE ARAÚJO			
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
MATRÍCULA:	13649			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	CARRO PRÓPRIO			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TREINAMENTO NA PLATAFORMA TINUS, SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diária	Natal/RN	25 de março de 2022 a 26 de março de 2022	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	375,00

Importa a quantia de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:04586588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022-PMCR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MJK CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.331.150/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, GEFIP, RAIS, DIRF E SIAI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00

(QUARENTA E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 20/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal / MJK CONSULTORIA LTDA-SUELITO SILVA MARTINS-Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C8969D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2022, a vista do Parecer nº. 38/2022 da Procuradoria do Município, **PROCESSO Nº. 315.005/2022**, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do **Grupo Musical Cavaleiros do Forró**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.402.019/0001-27, para apresentação no dia 26 de março do corrente ano na Praça Pública em comemoração as Festividades alusivas a Emancipação Política, com valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 21 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F3FBBE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.402.019/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO NA PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2022 a 31 DE MARÇO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Grupo Musical Cavaleiros do Forró LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27
Contratado

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:31120BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022.

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte..

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Rio Grande do Norte, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, através do Ofício nº 74/2022-GDPGE-RN;

CONSIDERANDO o pedido de necessidade de permanência dos servidores cedidos à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020 firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura de Canguaretama;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2024, a cessão funcional do servidor HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS, matrícula nº 3891, CPF: 065.203.634-13, titular de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:05611434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022.

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte..

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Rio Grande do Norte, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, através do Ofício nº 73/2022-GDPGE-RN;

CONSIDERANDO o pedido de necessidade de permanência dos servidores cedidos à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020 firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura de Canguaretama;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2024, a cessão funcional da servidora MARIA AUXILIADORA BESSA PAIVA PEREIRA, matrícula nº 621, CPF: 008.615.044-88, titular de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:3A4969E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais no âmbito do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.268, de 24 de Janeiro de 2022, que convoca a 4ª Conferência de Juventude;

CONSIDERANDO o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Juventude, publicado pela Portaria nº10, de 10 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14 da SEMJIDH, de 15 de Fevereiro de 2022, que institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude no âmbito do Município de Canguaretama;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Intermunicipal da Juventude dos Municípios de Canguaretama, Baía Formosa e Vila Flor, que será realizada no próximo dia 29 de março de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Baía Formosa, a partir das 8h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 23 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:9E1453E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 04/2022

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, nomeado através da portaria 163/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) Marcelo Tavares Afonso Fonseca Eireli-ME, CNPJ: 16.693.177/0001-50, L S Moura Distribuidora Eireli EPP, CNPJ, 30.386.911/0002-40 e Ednaldo L Gonçalves – Eireli, CNPJ; 09.388.117/0001-69, foram acolhidos, por tempestivo, já para o mérito, negar-lhe provimento, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados através do portal de Compras Públicas.

Canguaretama/RN, 23 de março de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:5CE5A2C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 152/2020

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2020 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º

36/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN E A EMPRESA CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA., PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.365.07/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, CEP: 59.190-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ 07.715.251/0001-00, com sede na RUA PREFEITO JUVENAL DE CARVALHO, N 40, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por Cláudio Jorge Alvarez, inscrito no CPF sob o n.º 013.232.214-50, portador da carteira de identidade n.º 348.0115, SSP-RN, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, assim como as exigências do Processo Licitatório n.º 169/2019 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo em decorrência do Pregão Presencial n.º 36/2019, a contar de 23/08/2021 a 22/08/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – Os valores do serviço prestados permanecem inalterados pelos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas e que não colidam com instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

I - O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado por extrato, correndo a responsabilidade e as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2021.

Contratada
Cabo Serviços de Telecomunicações LTDA
CLAUDIO JORGE ALVAREZ
CPF: 013.232.214-50
Diretor Presidente

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:31E7936A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 048/2022-GP

EMENTA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial n.º*

007/2022 - *Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS**, Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Creche, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial n.º 007/2021 – Processo administrativo n.º 214018/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a eventual confecção de fardamento escolar e acessórios destinados aos alunos matriculados na rede municipal e profissionais da área educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de março de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B1269AD5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 049/2022-GP

EMENTA: *Institui Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Juventude**, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser composta por 10 membros, dos quais 05 (cinco) são integrantes do Poder Público e 05 (cinco) da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Integrantes do Poder Público:

- Lavínya Stefany Alves Medeiros - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- Raumízia Vieira da Costa – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

- c) João Italo da Silva Cunha – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
 d) Antonia Raimunda Farias de Oliveira – Secretária de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
 e) Marília Moraes de Araújo Targino – Secretária de Saúde.

II - Integrantes da Sociedade Civil:

- a) Débora Maria Silva e Sena – NUCA
 b) Rafaela dos Santos – Grupo de Escoteiros
 c) Pedro Guilherme Almeida Amorim – Ordem Demolay
 d) Wésia Nogueira de Sena – CMDCA
 e) Paulo Roberto Linhares Carneiro- GPAM

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude:

- I - planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal de Juventude;
 II - mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem das conferências;
 III - elaborar a metodologia, programação e regimento da 1ª Conferência Municipal de Juventude;
 IV - elaborar documento orientador com calendário e regras para a realização da Conferência Municipal;
 V - realizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal;
 VI - elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;
 VII - avaliar a 1ª Conferência Municipal de Juventude;
 VIII - organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude;
 IX - deliberar sobre questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

Art. 3º. Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de março de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E92987C5

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Caraúbas, a ser realizada aos 12 dias do mês de abril de 2022, na Escola Municipal Josué de Oliveira.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Caraúbas e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pelas Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM)

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

- a) Lavínya Stefany Alves Medeiros - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social;
 b) Raunizia Vieira da Costa – Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;
 c) João Italo da Silva Cunha – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
 d) Antonia Raimunda Farias de Oliveira – Secretária de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
 e) Marília Moraes de Araújo Targino – Secretária de Saúde.

II - Integrantes da Sociedade Civil:

- a) Débora Maria Silva e Sena – NUCA
 b) Rafaela dos Santos – Grupo de Escoteiros
 c) Pedro Guilherme Almeida Amorim – Ordem Demolay
 d) Wésia Nogueira de Sena – CMDCA
 e) Paulo Roberto Linhares Carneiro- GPAM

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, em 23 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1C31F335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022, DESTINADA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATAM OS SUBITENS 7.1.1 A 8.3.2. CUJO OBJETO SE REFERE AO CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sr. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 299/2021-GP, de 27 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, posteriormente, fora constada que não houvera **nenhum representante legal de pessoas jurídicas** presentes na sessão.

As pessoas físicas **LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095.768.214-01; EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20; FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33; JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17; JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO, CPF: 112.521.244-65; HERYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65; MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18; GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09; IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54; TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62; MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53; VALDECIO SILVA, CPF: 565.233.004-04** apenas fizeram o protocolo da documentação, não havendo nenhum licitante presente na sessão pública.

Iniciada a sessão para abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação rubricou todos os Envelopes (Documentação em envelope aberto) da referida Chamada Pública, onde, após o procedimento de abertura dos Envelopes a sessão pública fora suspensa para posterior análise dos documentos.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 5.12.1** “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.4 e da Pessoa Física no item nº 8.3.2 constantes do edital, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora **HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica**”, portanto, o resultado de julgamento de habilitação será expedido após a conclusão do parecer técnico conclusivo da Secretaria solicitante.

O resultado de julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e, conforme **ITEM EDITALÍCIO 5.13** “Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez”.

Não houvera nenhum questionamento por parte dos participantes, haja vista que não houvera a presença de nenhum representante legal. O resultado da análise será publicado em Diário Oficial com as devidas justificativas e pontos analisados a qual será dado prazo recursal e transparência para a sociedade civil.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:041AE375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no veículo CITROEN JUMPY, PLACA RGK 2B40 modelo ambulância, conforme termo de referência;

O objeto descrito no item será realizado junto a DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.486.979/0001-09, com sede à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4666 ANEXO A, Lagoa Nova, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca;

O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 10.000,00 (deis mil reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1592/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 16 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E68AF102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

À Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.029.855/0001-55
Representante Legal: JOÃO MARIA REINALDO
Endereço: Av: RUA PRESIDENTE SARMENTO,1130, ALECRIM, NATAL RN
CEP: 59.032-400

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.810.526/0001-53, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em face do representante legal, **João Maria Reinaldo**, CPF: **096.194.644-00**, consoante o que se segue:

A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2021**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE COVID 19 E O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO, com vigência de 12 (doze) meses.

A empresa solicitou um reequilíbrio econômico-financeiro, no qual recebemos e ao mesmo tempo enviamos toda a documentação para assessoria Jurídica se pronunciar a respeito do pleito.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, **A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa para ciência do Parecer Jurídico (em anexo), o qual julga **improcedente** o pedido de realinhamento econômico financeiro. Determino a entrega dos medicamentos conforme as ordens de compras em anexo, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da presente data, para que V.Sa. cumpra todas as cláusulas estabelecida na Ata de Registro de Preço nº 34/2021.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 23 de Março de 2022

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA
Subsecretária de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47C213E3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.114 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 2.114 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA PLANO PLURIANUAL VIGENTE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, crédito especial no valor inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas com as obras descritas nesta Lei, onerando as unidades orçamentárias que indica, as quais serão financiadas com recursos carreados do Governo Federal e complementados com recursos próprios na medida em que se fizerem necessários.

Unidade Orçamentária: 02.009- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451- Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Espaço Urbano Estruturado e Sustentável;

Ação:1190- Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas1.000.0000,00

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Natureza da Despesa

4.4.90.30 – Material de Consumo..... 50.000,00

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 400.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa

4.4.90.30 – Material de Consumo..... 50.000,00

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... 50.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....400.000,00

Unidade Orçamentária: 02.018- Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Função: 11 - Trabalho

Sub função: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 011 – Habitação e Inclusão Social

Ação:1191 - Construção de uma estrutura imobiliária, tipo Camelódromo..... 580.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....580.000,00

Unidade Orçamentária: 02.018- Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Função: 11 - Trabalho

Sub função: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 011 – Habitação e Inclusão Social

Ação:1191 - Construção de um galpão industrial..... 420.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 420.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsão do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 02.999 – Reserva de Contingência

Função programática: 99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza da Despesa: 999999 – reserva de contingência
1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 02.009 - Sec. Mun. de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras

Função programática: 15.451.0010.1026 - Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza da Despesa: 449030 – Material de consumo.....250.000,00

Natureza da Despesa: 449039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....250.000,00

Função programática: 17.512.0010.1039 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza da Despesa: 449030 – obras e instalações.....90.000,00

Fonte: 17000000 - outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Natureza da Despesa: 449051 – obras e instalações.....410.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor do presente crédito especial, até o limite dos recursos repassados por outros entes públicos, somados aos recursos ordinários a eles agregados, desde que vinculados às obras descritas no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único – A abertura dos créditos com majoração do valor autorizado nesta Lei, será procedida através de Decreto, os quais terão a cobertura dos próprios recursos transferidos pelos entes públicos concedentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7E2A82F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.115 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.115 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Av. Governador Geraldo Melo** o trecho da atual Av. Senador Luiz Lopes Varela que vai da BR 406 até o cruzamento da Rua João Silvino Frutuoso, localizada no perímetro urbano da sede do Município.

Art. 2º O trecho não afetado por esta Lei continua com a denominação de Av. Senador Luiz Lopes Varela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0EF15143

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.116 DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.116 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 39 inciso quarto da Lei Orgânica do município de Ceará-Mirim, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os servidores integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB), no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Ceará-Mirim/RN, receberão remuneração compatível ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor, em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas ou cursos em qualquer modalidade ou nível educacional compreendido no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, conforme o seguinte cronograma:

I – O município de Ceará-Mirim procederá com o pagamento da folha salarial de abril de 2022 em torno do dia 20 do citado mês, sendo o pagamento da concessão do reajuste do piso nacional no percentual de 20% (vinte por cento) efetuado no dia 02 de maio de 2022, em folha suplementar, juntamente com o retroativo dos meses de janeiro até abril de 2022;

II - O restante para alcançar o percentual do estabelecido no piso nacional será implantada em 02 (duas) parcelas iguais, sendo estas pagas em outubro e dezembro de 2022;

III – O Pagamento do retroativo de janeiro até novembro, conforme proporcionalidade a ser aplicada, será pago juntamente com a folha salarial do mês de dezembro de 2022.

§1º. Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas Escolas e Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptados, aposentados e pensionistas com equiparação e professores em licença para mandato sindical e gestores.

§2º. O total do reajuste que o Executivo fica autorizado é de 33,24%, calculado sobre a remuneração dos profissionais do magistério relativo ao ano de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do Poder Executivo que disciplinará a presente Lei.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AC281B3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 402 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 402 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, categoria funcional **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período Aquisitivo** a contar de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 23 de março 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5CD4F308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 015, DE 22 DE MARÇO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 015, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.075.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 654.225.XXX-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível II, Classe “D”, sob a Matrícula n.º 0070778-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 34 (trinta e quatro) anuênios correspondentes a 34% (trinta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.261, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, Edição 2550;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, a, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.261, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, Edição 2550.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:5C27722C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 016, DE 22 DE MARÇO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 016, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 149-2020, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado **IVAN SIMÕES LISBOA**, portador da Cédula de Identidade n.º 722.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 421.979.XXX-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professor, Nível II, Classe “E”, sob a Matrícula n.º 0070565-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 33 (trinta e três) anuênios correspondentes a 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, a, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 391, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022, Edição 2740.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:FD12A7DE

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
03/2022 PROCESSO N.º 54/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinados a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará-Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI – CNPJ: 33.302.295/0001-00**, com valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2022.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:7FF8C57B

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
03/2022 PROCESSO Nº 54/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 54/2022.

Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C721148F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FORNECEDOR: MR LICITACOES - LTDA

OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 16 - R\$ 5,88

VIGÊNCIA: 22/03/2022 – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A717AA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, no dia 05 de abril de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia

24/03/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de Março de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D4903F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de anuidade com a empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COEGEMAS - CNPJ: 08.713.120/0001 -48, tendo como finalidade representar os interesses da Assistência Social, apoiando, defendendo e integrando o movimento dos Gestores Municipais por uma sociedade justa e uma Assistência Social participativa e democrática, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 23/03/2022

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:2244184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA Nº 04, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia a Comissão Organizadora de Processo Seletivo”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “P” e “I”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 01/2022 – SMEB, tendo o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo esta secretaria à incumbência de sua direção os servidores abaixo relacionados:

- I. Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti – CPF: 877.660.604.00;
- II. Carlos Bezerra do Nascimento – CPF 011.937.004-26;
- III. Maria do Socorro Linhares da Silva – CPF: 029.164.964-59;
- IV. Irandy Leandro da Silva Fagundes – CPF: 838.979.684-87;
- V. Vitor Ramalho Rodrigues – CPF: 087.060.014.16.

SUPLENTES:

- I. Maria Lindalva Santana Pimentel – CPF: 367.417.284-49;
- II. Francisco Vitorino de Andrade Junior – CPF: 702.600.014-49.

Parágrafo único - A função da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado não será remunerada, cabendo à SMEB dar total condição de trabalho ao colegiado temporário..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de março de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:2260ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia a Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Brasil na Escola”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Brasil na Escola, referente ao Edital nº 02/2022 – SMEB, tendo a atribuição por coordenar e executar todo o processo seletivo.

- I. Carlos Bezerra do Nascimento;
- II. Luiz Lucas Lima de Oliveira;
- III. Maria de Fátima Baracho Lino;
- IV. Vanusa Soares de Moreira Cichoni;
- V. Veridiana Maria Germano da Silva.

Parágrafo único - A função da Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Brasil na Escola não será remunerada, cabendo à SMEB dar total condição de trabalho ao colegiado temporário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de março de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:A0DA4B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 901/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA EPP CNPJ: 02.440.676/0001-21, RUA VALDIR TARGINO 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-670.

VALOR: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B4EAF1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO REFERIDO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/04/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 23 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4E02C838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 045/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 045/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CRISLAINE SOARES LOPES, CPF 076.858.124-95. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:579EA366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 046/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 046/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, CPF 110.969.874-73. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE MATEMÁTICA na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E843C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 047/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 047/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CATARINA ABSALAO PEREIRA, CPF 072.153.344-22. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL I na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais

totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:DB0A7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A FORMATAÇÃO DE E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEO, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), GRAVAÇÕES DE SPORT PARA CARRO DE SOM, CERIMONIAIS, ASSIM COMO LOCUÇÃO AO VIVO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/04/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 23 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:99B1EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/04/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 23 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FD3F23DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS NOS SETORES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, COMO TAMBÉM, CONSULTORIA EM EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE, ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, E ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR JUNTO AS GESTÕES MUNICIPAIS E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/04/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 23 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AFA289DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DANTAS E BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, para a SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANILATIMETRICO CADASTRAL COM LEVANTAMENTO DE EIXOS E OFFSETS, LEVANTAMENTO DE DETALHES DO ENTORNO, PROJETO DO GREIDE, QUADRO DE CUBAÇÃO DE CORTE E ATERRO E ART, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO, LEVANTAMENTO DE DETALHES DO ENTORNO E ART PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANILATIMETRICO CADASTRAL EM AREAS COM ATÉ 1.000M² E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANILATIMETRICO CADASTRAL EM AREAS DE 1.000M² A 5.000M²., no valor global de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/03/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3EC61932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 05/04/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E39ECB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2022 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 12 de abril de 2022 com início às 10:00 horas, através do site

www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 22 de março de 2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F7105FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-009/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, ÉTICO, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONSTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de abril de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00273/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de março de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:535B1C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024-016/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa de oficina de carpintaria e marcenaria para a prestação dos serviços de manutenção, conserto e recuperação de móveis e artefatos de madeira, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0319/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **R F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 06.268.660/0001-34**

Coronel João Pessoa/RN, 23/03/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:0E3D12FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº. 034/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022

AO CONTRATO Nº. 034/2021

Processo Administrativo nº 00451/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria de Governo, e a empresa Emanuel Dantas – Sociedade Individual de Advocacia.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº. 25.317.192/0001-95, com sede à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Bloco Único – Loja 12, Petrópolis – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Pessoa Dantas, OAB n.º 6078 e portador do CPF N.º 811.787.941-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 034/2021 – Inexigibilidade n.º 002/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 034/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto contratado é **Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme Termo de Referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Coronel João Pessoa
Órgão: 2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 2002 – GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 7 – Manut. e Equipamentos do Gabinete Institucional
Projeto/atividade: 2.2 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da Despesa 22: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
 CNPJ: 08.355.471/0001-24

EMANUEL DANTAS
 Sociedade Individual de Advocacia
 CNPJ Nº. 25.317.192/0001-95

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Publicado por:
 José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:0E0C5035

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024-016/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **R F DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 06.268.660/0001-34, referente à contratação de empresa de oficina de carpintaria e marcenaria para a prestação dos serviços de manutenção, conserto e recuperação de móveis e artefatos de madeira, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de manutenção, conserto e recuperação de cadeiras e mesas escolares, com material de reposição incluso.	Serviço	110	100,00	11.000,00
2	Serviço de manutenção, conserto e	Serviço	10	270,00	2.700,00

	recuperação de quadros escolares. Tipo: Branco. Tamanho aproximado: 200x120 cm, com material de reposição incluso				
3	Serviço de manutenção, conserto e recuperação de birôs escolares. Tamanho aproximado: 120x0,60 cm, com material de reposição incluso	Serviço	10	320,00	3.200,00
Total Geral					16.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Regilanio da Silva
Código Identificador:9EC83034

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-016/2022

CONTRATO Nº: 025/2022

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: R F DE CARVALHO - ME (06.268.660/0001-34)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 024-016/2022

OBJETO: contratação de empresa de oficina de carpintaria e marcenaria para a prestação dos serviços de manutenção, conserto e recuperação de móveis e artefatos de madeira, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO:
 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 145 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de março de 2022

Publicado por:
 Regilanio da Silva
Código Identificador:88DD0B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto o **aquisição de 03 (três) veículos 0km, modelo do ano da contratação ou ano posterior**, realizado em 16 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 33.430.640/0001-90, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 130.063,33 (cento e trinta mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos) e quantidade de 03 unidades.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5A73D692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA ENVELOPES ENTREGUES POSTERIORMENTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 3.272/2021**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade à análise da habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 02/2022 para **credenciamento para a contratação de empresas especializadas para realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos**. A previsão de entrega das novas documentações para credenciamento dos interessados até o dia 08.03.2023, de acordo com o item 7.0 do Edital.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME, CNPJ 04.547.167/0001-28, fez a entrega do envelope com a documentação de habilitação protocolada sob o nº 2.875/2022, no dia 10 de março de 2022, para credenciamento. Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação observou que a Certidão Negativa de Débitos do FGTS encontra-se vencida.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada que a entrega da certidão deverá ser sanada até o dia 31 de março do corrente ano, devendo ser enviada para o e-mail licitar.pmcn@gmail.com

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:981E3074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08.01.44/2017**

Ata de Registro de Preços: 01.44/2017

Pregão Presencial: 44/2017 – Contratação de Pessoa Jurídica visando a hospedagem, implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC para as Escolas e Creches Municipais da Rede Municipal de ensino da cidade de Currais Novos/RN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 13.406.686/0001-67

Objeto: Aditivo de reajuste para o percentual de 22,715%, ficando o valor mensal do item 02 em R\$ 6.135,79 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08.03.2022 a 23.08.2022

Currais Novos, 08 de março de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:78270D38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 015/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

Á

ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI.
CNPJ: 05.807.475/0001-08.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 67/2022 referente à Ata de Registro de Preço 024/2022, Pregão Eletrônico 45/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 01/2022/SETOR DE COMPRAS/SEMAD.

Considerando que após ser notificada – Notificação nº 008/2022, publicada no Diário Oficial no dia 11 de março de 2022 - a empresa não entregou os produtos, e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3546EA4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de banheiro no terceiro canteiro da feira livre de Currais Novos/RN**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, que a empresa MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, CNPJ 38.461.056/0001-16, apresentou a certidão de débitos do FGTS no dia 15 de março de 2022 conforme diligência publicada no julgamento de habilitação. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 31 de março de 2022

Hora: 13:30h – Horário local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41E01C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor da Portaria nº 0060, de 28/01/2022, que trata da suspensão do gozo de férias do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONDECER férias remanescentes, no período de 21/03/2022 a 11/04/2022, ao Sr. **Elton Gomes Souto do Ó**, matrícula 32875-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme artigo 2º da Portaria nº 0060/2022.

Parágrafo único: As férias remanescentes que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021-31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F816BC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.152, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Intermunicipal de Juventude e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268, de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009, e 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.051, de 25 de junho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Intermunicipal de Juventude dos municípios de Currais Novos-RN, Acari-RN, Bodó-RN, Carnaúba dos Dantas-RN, Cerro-Corá-RN, Florânia-RN, Ipueira-RN, Jardim do Seridó-RN, Jucurutu-RN, Ouro Branco-RN, São Fernando-RN, São Vicente-RN, Tenente Laurentino Cruz-RN, a ser realizada no dia 31 do mês março de 2022, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental – AMSO, Avenida Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento dos municípios de Currais Novos-RN, Acari-RN, Bodó-RN, Carnaúba dos Dantas-RN, Cerro-Corá-RN, Florânia-RN, Ipueira-RN, Jardim do Seridó-RN, Jucurutu-RN, Ouro Branco-RN, São Fernando-RN, São Vicente-RN, Tenente Laurentino Cruz-RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Juventude será coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e pela Comissão Organizadora Intermunicipal da Conferência (COI).

Art. 4º A Comissão Organizadora Intermunicipal da Conferência (COI) será composta pelos seguintes membros:

I - Do Poder Público:

Município de Currais Novos:

Luzitércio da Silva Albuquerque (Casa dos Conselhos)

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social)

Camila de Araújo Bezerra Brandão (Gabinete Municipal)

II - Da Sociedade Civil:

Município de Currais Novos:

Jeová Mateus dos Santos Azevedo (Conselho Municipal de Juventude - COMJUV)

Leticia Samara de Lima (Atlas da Juventude)

Mariana Teresa de Souza Lima (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA)

Art. 5º A Comissão Organizadora Intermunicipal da Conferência (COI), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Intermunicipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º As gestões municipais darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos - RN

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari - RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó - RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro-Corá - RN

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia - RN

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipeira - RN

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu - RN

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal de Ouro Branco - RN

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando - RN

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente - RN

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F9671316**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.149, DE 23 DE MARÇO DE 2022.***Exonera o(a) servidor(a) Francisca de Paula Andrade de Meireles, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1.110/2022, instaurado através da Portaria nº 0042, de 21/01/2022, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Francisca de Paula Andrade de Meireles**, matrícula nº 1689-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:386006BD**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.150, DE 23 DE MARÇO DE 2022.***Exonera o(a) servidor(a) Thania Larissa Rodrigues Cortes Costa, do cargo de Enfermeiro(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1.110/2022, instaurado através da Portaria nº 0036, de 19/01/2022, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos dos arts. 139, III, 144, III e 150 da Lei Complementar nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Thania Larissa Rodrigues Cortes Costa**, matrícula nº 31917-2, do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1CC3963B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.151, DE 23 DE MARÇO DE 2022.***Exonera o(a) servidor(a) Rivaldo Alves Brazão, do cargo de Agente de Endemias(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1.110/2022, instaurado através da Portaria nº 0041, de 21/01/2022, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos dos arts. 139, III, 144, III e 150 da Lei Complementar nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Rerivaldo Alves Brazão**, matrícula nº 30118-2, do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7300EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MARÇO DE 2022.

Á
TÂNIA REGINA DA SILVA ME.
CNPJ: 18.764.615/0001-50.

Considerando os serviços referente à Chamada Publica 007/2021, Licitação 141/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TÂNIA REGINA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.764.615/0001-50;

Considerando a CLAUSULA 12, item 1, Alínea K) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA do Edital da Chamada Publica 007/2021, no qual informa que a empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, transporte, carga e descarga, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela IN 49/2020 do Ministério da Economia;

Considerando que, segundo relatos, a empresa está descumprindo obrigações trabalhistas para com seus funcionários que prestam serviços a Prefeitura, conforme Ofício nº 054/2022-SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TÂNIA REGINA DA SILVA ME para que em até 05 (cinco) dias apresente as contribuições previdenciárias e os encargos trabalhistas junto a receita, ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D923CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022 - JANDERSON
DANIEL DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: JANDERSON DANIEL DA SILVA, CPF/MF Nº 095.476.004-27

OBJETO: prestação de serviço de DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0D39389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022 - DANIELLY
BEZERRA BRAGA GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: DANIELLY BEZERRA BRAGA GOMES, CPF/MF Nº 108.942.154-00

OBJETO: prestação de serviço como FARMACÊUTICA, a desempenhar suas atividades na Farmácia Básica

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7A23A6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022 - JOSENILDA
VIEIRA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 878.424.324-49

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades no Centro de Enfrentamento as Síndromes gripais

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) plantões

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8EC94E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 - NEUZA
ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.133.924-62

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:162396B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2022 - SÉRVULA
CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF Nº 073.747.594-36**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL)**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1408F509**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 - MARIA FABIANA
COSTA SANTOS LOPES****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES, CPF/MF Nº 038.368.584-28**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4782263E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2022 - LINDBERGH
MAGNO DOS SANTOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 048.261.344-01**OBJETO:** prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins**VALOR MENSAL:** R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:70C4C7AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 - ARITANA FREIRE
DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ARITANA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 062.183.244-86**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CFC3B5AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - THIAGO MANOEL
FELINTO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5C9CEAA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022 - MARILEIDE
FERNANDES****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARILEIDE FERNANDES, CPF/MF Nº 066.263.424-10**OBJETO:** prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A51A31E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 - VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1DC345BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022 - JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF/MF Nº 068.894.314-48

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0E5EF45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 - TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 081.940.344-00

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Regulação Municipal e Estadual

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3E781E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022 - MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO, CPF/MF Nº 092.108.464-19

OBJETO: prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68E478CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 - LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 091.802.794-22

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM RADIOLOGIA, a desempenhar suas atividades nas salas de raios-x e mamografia do município

VALOR MENSAL: R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:53B04BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 - FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9E65548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 - ANA RAQUEL
GALVÃO SOARES SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF Nº 085.067.434-43
OBJETO: prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, para desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C714E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022 - MAYARA JAÍRA
SOARES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MAYARA JAÍRA SOARES, CPF/MF Nº 098.916.204-41
OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B5BA753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022 - MARIA DE FÁTIMA
ALVES CARNEIRO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO, CPF/MF Nº 011.429.384-84
OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades no Centro de Enfrentamento a Síndromes Gripais
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) plantões
VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:82B1658F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 536/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente à AERO CLUBE DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.135.915/0001-16, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 299, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o período de realização da Campanha de Vacinação contra o COVID-19, no período de 11 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, com valor mensal de R\$ 4.435,66 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser pago através de substituição tributária, tendo em vista que a locadora é devedora de tributos municipais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 658/2022.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:421BCA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022 - UNIDADE MEDICA
DR FLAUBERT SENA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52
OBJETO: Serviços de gastroenterologia
VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames.
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61F83A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022 - MERCIA MARIA
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 779.032.424-15
OBJETO: prestação de serviço como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO), a desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA58B7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022 - EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA
33567976893, CNPJ Nº 43.383.250/0001-60
OBJETO: prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 14 (quatorze) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:62CE066E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet full para atender as necessidades da secretaria de educação e entidades a ela vinculadas.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de março de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2D0581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de LOCAL TELECOM LTDA - CNPJ: 25.257.331/0001-32, com sede na R DEPUTADO HESÍQUIO FERNANDES, 133, CENTRO, São

Miguel/RN com o valor total de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais) para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet full para atender as necessidades da secretaria de educação e entidades a ela vinculadas.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29D46D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No009/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 022/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 17.495.347/0001-55.
Valor Global: 355.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.		443,990000	800,00

Lote 2: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 473.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM		592,000000	800,00

DOUTOR SEVERIANO, 23 de março de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A297AB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 009/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a realizar quando e se necessário, procedimento de modernização do sistema de iluminação pública com implantação e substituição de lâmpadas e luminárias de mercúrio e/ou metálicas por LED, conforme seguem especificado no termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 17.495.347/0001-55.
Valor Global: 355.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.		443,990000	800,00

Lote 2: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 473.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM		592,000000	800,00

DOUTOR SEVERIANO, 23 de março de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41D559B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº17.495.347/0001-55, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano-RN, 23 de março de 2022.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB4A715E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2022

CONTRATO Nº 2022.0004.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, COM ENDEREÇO NA RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, Nº 434, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAC E CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 16.409,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2022:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 OU ATÉ DECORRER SALDO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF85EA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2021-PMES

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.362.287/0001-01, com sede à Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001994/2021-PMES**, em especial o requerimento da empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.532.344/0001-51, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 030/2021, tendo em vista que não atende ao interesse público, aguardar o prazo de 90 (noventa) dias, para recebimento do bem.**

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1953F7A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000011/2022** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 38.276.486/0001-68) no valor global de R\$ 64.545,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para o Item 01 e R\$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais) para o Item 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C8DFDF1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. A**

sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **06 de abril de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **06 de abril de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7317F52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de abril de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de março de 2022 às 08h15min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 06 de abril de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=480>.

Felipe Guerra/RN, 23 de março de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:2264C235

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 485/2022/GP**

Ementa: “Autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo repassar recursos financeiros para o transporte dos estudantes do Curso Superior, Técnico e Cursinho presenciais, que se deslocam para as Cidades de Mossoró-RN, Apodi-RN e Caraúbas-RN, mediante Termo de

Convênio a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE FELIPE GUERRA-RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.067.996/0001-01.

Art. 2º - O repasse autorizado por esta Lei tem por finalidade atender às demandas dos estudantes felpenses e contribuir com o desenvolvimento da educação e da população local, garantindo o acesso ao ensino, a permanência do discente em todos os níveis da vida escolar/acadêmica, incluindo o ensino técnico e superior, e o melhoramento no desempenho acadêmico.

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros corresponderá à **importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensais**.

Art. 4º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional se necessário o suficiente ao cumprimento do que estabelece o art. 1º.

Art. 5º - O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer normas.

§ 1º - São também hipóteses de cancelamento do benefício:

I - não houver o cumprimento das condições e exigências do Programa;

II - houver interrupção ou desistência do curso;

III - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências contidas na presente Lei.

Art. 6º - Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 7º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido na forma do Termo do Convênio.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei ordinária 434/2019 de 08 de Maio.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 23 de março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:540E736D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2022 FELIPE GUERRA-RN, 23 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art. 25, inc. III da LOM;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) com supedâneo na Lei Federal

nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de financiamento no(s) elemento(s) de despesa(s) do Prog de Manut do Transporte Escolar Ensino Básico, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação:
12.361.0007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Fontes: 17010000.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 354.000,00
Fontes: 15000000.....R\$ 73.000,00
Fontes: 15500000.....R\$ 170.000,00
Fontes: 15530000.....R\$ 81.000,00
Fontes: 17040000.....R\$ 30.000,00
Total do Projeto.....R\$ **384.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem de anulação parcial/total de dotação orçamentária, na Unidade:

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0028.1024 – Aquisição de Veículo e/ou Ambulância
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 30.000,00

Fontes: 17010000.....R\$ 30.000,00
Total da anulação.....R\$ **30.000,00**

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação:
12.361.0007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF..... R\$ 354.000,00

Fontes: 15000000.....R\$ 73.000,00
Fontes: 15500000.....R\$ 170.000,00
Fontes: 15530000.....R\$ 81.000,00
Fontes: 17040000.....R\$ 30.000,00

Total anulação.....R\$ **354.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A7A0204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **LUZIA DE MEDEIROS LEITE**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Supervisora de Ensino MAG 3 – D;
CONSIDERANDO, Acórdão Judicial prolatado nos autos do processo nº **0802274-61.2020.8.20.5112**, o qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

ACÓRDÃO

Acordam os Desembargadores que integram a 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, por unanimidade de votos, sem manifestação ministerial, conhecer e dar parcial provimento à Apelação Cível, nos termos do voto da Relatora.

VOTA DA RELATORA

Assim, pois, conheço e dou parcial provimento ao recurso para determinar ao apelado que promova o reenquadramento da servidora para a **Classe D**, caso esteja em inferior, com a respectiva repercussão financeira de acordo com os marcos temporais descritos neste acórdão, respeitada a prescrição quinquenal cujo termo inicial é o ajuizamento da causa.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **LUZIA DE MEDEIROS LEITE, enquadrando-a como Supervisora de Ensino MAG: 3, letra “D” (MAG-3-D)**, nos termos do Acórdão judicial prolatado,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Supervisora de Ensino MAG: 3, letra “D”

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 21 de março de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
 Código Identificador:F96E4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SETIMO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40.

PROCESSO Nº 02060001/21 – PERP Nº 017/2021 - Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 13.03.2022 à 19/03/2022(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura: Felipe Guerra/RN, 23 de março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
 Código Identificador:5841BF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 024/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0002-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisões obrigatórias pelo fabricante/autorizada para os Veículos VW NEOBUS MINI ESC – RGE9J83 e VW/NEOBUS MINI ESC – RGG0I21 para cada 20.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 – Material de Consumo;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 23 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
 Código Identificador:19DC755F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 025/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

CNPJ:12.120.272/0001-04

OBJETO:O presente contrato tem por objeto ratear entre o município de Fernando Pedroza/RN (consorciado) e o COPIRN, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

VALOR ESTIMADO:R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consórcio público

Fernando Pedroza/RN, 23 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador: F69BC22F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 002/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada **vencedora** do lote 01 com 9% (nove por cento de desconto), o lote 02 com 9% (nove por cento de desconto), o lote 03 com 9% (nove por cento de desconto), o lote 04 com 9% (nove por cento de desconto), o lote 05 com 9% (nove por cento de desconto) e o lote 06 com 5% (cinco por cento de desconto), a empresa: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ: 10.763.947/0001-08**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por LOTE, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 23 de março de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador: C02EF376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030086/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030086/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.675,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D3A20DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030087/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030087/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 7.630,19

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 642010ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030088/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030088/2022

Objeto: Serviços de conserto e manutenção das bombas de água dos sítios Mata Seca e Castro

Contratado: Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: CA9338A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030089/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030089/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 1F3640D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030090/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030090/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 3.925,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D0A94AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030091/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030091/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 2.680,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F826173F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030092/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030092/2022

Objeto: Serviços de costura de aventais destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 784,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76A6BD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 -
TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que após a correção das planilhas estará promovendo um novo recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, no dia 13 de ABRIL de 2022, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos devidamente corrigidos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 23 de Março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:208469DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022

Respaldo no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 032/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, com valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) a ser fornecido pela empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 20.953.509/0001-66.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 23 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F8DF9B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - EXTRATO DE
CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ 20.953.509/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS.

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.704.0000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0006.1027.0000

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

MATHEUS HEVERTON CHIANCADE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:238A426F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 E EXTRATO
DE CONTRATO**

Republicado por incorreção*

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.
Contratado: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**, CNPJ n.º
42.717.812/0001-00.

Objeto: Seminário Nordeste de Assistência Social 2022: os novos
fazeres sociais durante e pós pandemia que acontecerá nos dias 31/03
a 01/04/2022.

Valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 30/08/2022.

Galinhos/RN, 22 de março de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:87A67AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.161/2022**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 18 de Março de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Concede reajuste salarial ao Magistério Público
Municipal de Goianinha/RN, e dá outras
providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas
pela Legislação vigente:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e
eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido o reajuste salarial aos vencimentos básicos
dos Professores do Magistério do Município de Goianinha/RN, ao
total de 33,24% (trinta e três inteiros, e vinte e quatro centésimos por
cento), em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º.
11.738/2008.

Artigo 2º. O reajuste que trata o Artigo 1º incidirá sobre o piso
salarial adotado no Município de Goianinha/RN, concedido
gradativamente nos seguintes moldes:

I. 20,24% (vinte inteiros, e vinte e quatro centésimos por cento), ao
mês de março de 2022;

II. 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), ao mês de
abril de 2022;

III. 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), ao mês de
maio de 2022.

Artigo 3º. Os recursos disponíveis para o custeio dos vencimentos,
criado nesta Lei, nos moldes elencados nos artigos anteriores, ficarão

por conta do Orçamento do **FUNDEB** e, quando necessário, utilização
do Orçamento Próprio do Tesouro Municipal.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 18 de março de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7B13C03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ADESÃO 13/2022 - PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO
136/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO 13/2022 - PMG - Processo Administrativo 136/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN, torna público, para
conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão
à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e
suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme
especificado abaixo:

**Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 001/2021 oriunda do
Pregão Presencial SRP N.º 060/2021.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN inscrita
no CNPJ: 08.349.102/0001-29.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de
Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: **Locação de equipamento laboratoriais em comodato com
manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de
reagentes para realização de exames de análises clínicas.**

Fornecedor Registrado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA,
inscrita no CNPJ sob o número: 03.319.496/0001-59.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$
144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência da Ata: 07/01/2022 a 07/01/2023.

Goianinha/RN, 22 de março de 2022.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

Órgão Participante (Carona)

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8955317E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 160/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas
na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o
incomensurável interesse público e considerando também, as
conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,
HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO, junto à empresa ALISON BASILIO DA SILVA
10547219474 para a SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO
EM BAÚ FRIGORIFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de Março de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:44072677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 207/2022 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. EDVÂNIA SANTANA DA SILVA LIMA, sob a portaria nº 207/2022, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na CMEI Isaura da C. Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:721A219A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 213/2022- GP**

Goianinha/RN, 16 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES sob a portaria nº 213/2022, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2BB39C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 214/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora ANIELLE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 104.418.694-16, Auxiliar Administrativo, matrícula 1361686, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento de Declaração de Vacância, a partir de 16 de março de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D1C1DDAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2022- GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO sob a portaria nº 215/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:442C0DC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratado: ALISON BASILIO DA SILVA 10547219474 - CNPJ sob nº 27.380.748/0001-13

Processo Administrativo nº 160/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM BAÚ FRIGORÍFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 30/04/2022.

Dotação:

Unidade Orçamentária 09.001 – SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ação 2121– Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha/RN, 23/03/2022

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AFE6F7D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042.2022**

Origem: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL GOIANINHA/RN**, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.162.687/0001-73;

Contratado: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75

Valor Global: de 2.046.834,60 (dois mil quarenta e seis, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

NAT. /DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Data de Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:02444A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 3/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o(s) VENCEDOR(ES) do PROCESSO nº 207097/2022, Pregão Presencial SRP nº 3/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

POSTO LN LTDA - CNPJ: 05.676.120/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando um percentual de desconto sobre o preço máximo da ANP (Agência Nacional de Petróleo) **correspondente a 0,04%.**

POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ: 04.518.785/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando um percentual de desconto sobre o preço máximo da ANP (Agência Nacional de Petróleo) **correspondente a 0,05%.**

Os **ITENS 5, 6, 7, 8** foram declarados **DESERTOS**, por ausência de interessados.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 23 de março de 2022 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:8949E2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
4/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 307115/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO ATUM), PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, E OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE 150G, com abertura marcada para o dia 06 de abril de 2022 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 23 de março de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:9DCCCA71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37/2022**

PORTARIA Nº 037/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à pessoa de Hilda Layanne Ferreira Melo, CPF nº 076.829.284-09, Secretária Executiva, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, entre os dias 23 e 24 de março de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira

Grossos/RN, 22 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2A5C36C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 605/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças em Bombas Submersas e Centrifugas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães /RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 23 de Março de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3F79EE95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022**

Revoga o Decreto nº 005/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 005/2021, especialmente o seu art. 5º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 23 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B233C605

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022**

PROCESSO Nº: 1367/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO.

CPF Nº: 455.498.424-91

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Sitio Salina da Cruz, nº 259, Guimarães/RN, para o funcionamento do Anexo do Restaurante Popular de Salina da Cruz.

VIGÊNCIA: Pelo período de 03 (três) meses com início em 23 de março de 2022 e término em 22 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO, CPF nº 455.498.424-91 – Contratado.

Guimarães/RN, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2914C9C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo administrativo de nº 1.301/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 22 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BF341774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
120	980007214	JOSE DO CARMO FILHO
115	980006546	JOSÉ ILTON DOS SANTOS
103	980003830	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA
108	980004624	ANA SILVINA SILVA DE SOUZA PERES
124	980001463	GLEIKA MAGALY FREIRE SIMÃO

Guamaré/RN 23 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:83D488CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **contratação de um profissional para ministrar uma palestra com duração de 2 (duas) horas e meia, com o tema: compartilhar conhecimentos a respeito dos desafios enfrentados durante a pandemia e as perspectivas e consolidação de novas aprendizagens, pós período de distanciamento social para professores do ensino fundamental I**, à empresa **NAAMA PEGADO FERREIRA**, CNPJ: **065.684.424-88**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para os projetos pedagógicos, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:28C6B04F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 007/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando **contratação de um profissional para ministrar uma palestra com duração de 2 (duas) horas e meia, com o tema: compartilhar conhecimentos a respeito dos desafios enfrentados durante a pandemia e as perspectivas e consolidação de novas aprendizagens, pós período de distanciamento social para professores do ensino fundamental II**,

com a Empresa **NAAMA PEGADO FERREIRA**, CNPJ: 065.684.424-88, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:93E33922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: NAAMA PEGADO FERREIRA, CNPJ: 065.684.424-88

OBJETO: contratação de um profissional para ministrar uma palestra com duração de 2 (duas) horas e meia, com o tema: compartilhar conhecimentos a respeito dos desafios enfrentados durante a pandemia e as perspectivas e consolidação de novas aprendizagens, pós período de distanciamento social para professores do ensino fundamental I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

008 – ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

NAAMA PEGADO FERREIRA

Representante da Empresa Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:220DA1B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 015/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: JONATAS JULIO DA SILVA 07011703446, inscrito no CNPJ 40.445.888/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

ASSINATURAS:

Jonatas Julio da Silva – (CONTRATADO)
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita
 Ielmo Marinho/RN, em 11 de março de 2022.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5F96A217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JONATAS JULIO DA SILVA 07011703446, inscrito no CNPJ 40.445.888/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 11/03/2022

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AB5DB072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, visando a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN, com a empresa JONATAS JULIO DA SILVA 07011703446, inscrito no CNPJ 40.445.888/0001-90, com o valor global de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9BBA29D2

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 061/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ALESSANDRA DUARTE DE LIMA, portadora do CPF 701.025.954-29, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6DB9669E

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 062/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora AMANDA MONIQUE EZEQUIEL DE MELO, portadora do CPF 123.409.294-82, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9AD42A29

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 063/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA, portadora do CPF 031.931.924-57, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8F43F74B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO, portador do CPF 715.004.164-79, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D739E267

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora AURINETE SOARES DA SILVA, portadora do CPF 080.887.494-25, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:79C97144

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora EDNA MARA LEANDRO DE SOUZA, portadora do CPF 058.051.534-67, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5D772F7E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FABIO DA SILVA BEZERRA, portador do CPF 102.202.554-93, para o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1F3A89D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora IONARA BATISTA DA SILVA, portadora do CPF 083.669.614-00, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2570AB01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora IVONEIDE SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF 074.840.424-47, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F735BF29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JAQUELINE BEZERRA DA SILVA, portadora do CPF 710.658.614-51, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7400C0E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JERONIMO PNHEIRO DE MOURA, portador do CPF 358.077.174-49, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0BA55EC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JONATA BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF 017.592.514-37, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2D7921BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE CARLOS GOMES DA SILVA, portador do CPF 094.746.424-65, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CF2FD4E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JULIANA FREIRE DA SILVA, portadora do CPF 015.381.854-90, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6E367C17

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora KECIANE KARINA DE ARAÚJO BRAZ, portadora do CPF 105.982.024-20, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AC7790D4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO LOURENÇO DE ANDRADE, portador do CPF 124.540.774-00, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BAC235B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LILIANE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF 015.379.944-76, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3177D74B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF 710.308.644-38, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3A90BC50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA JULIANNE DA SILVA, portadora do CPF 701.251.314-45, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:91F4D6A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA, portadora do CPF 046.904.924-33, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:457E16F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ROSELANE PAULA SILVA DE LIMA, portadora do CPF 017.596.344-41, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:62E278AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SILVANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, portadora do CPF 119.386.744-48, para o cargo em comissão de Subcoordenador de inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9C1A06DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora VALDICE FLORENCIO CABRAL, portadora do CPF 021.864.484-16, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:43091E0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora VANESSA MARIA GOMES, portadora do CPF 099.676.814-97, para o cargo em comissão de Subcoordenador de inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:D67D331E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora EDRIONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora do CPF 838.979.504-30, para o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AF8D8660

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ERIMERIS GOMES DE AGUIAR, portadora do CPF 700.287.954-58, para o cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:A44DE156

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2022-GP**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Ielmo Marinho/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ielmo Marinho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 23 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

GUSTAVO DOS SANTOS FERNADES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:FF5AAC17

**GABINETE DA PREFEITA
PARECER 001/2022 - CME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RRN**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.**COMISSÃO DE TRABALHO:**Kize Arachelli de Lira Silva – CPF 034.520.984-27
Eliomara Félix de Lima Silva – CPF 065.293.744-69
Mirivan Fernandes de Carvalho – CPF 968.001.434-72
Beatriz Silva Nascimento – CPF 066.194.395-00
Francisca dos Santos Silveira de Sousa – CPF 828.307.544-68
Francisca Williane Bezerra de Souza – CPF 056.214.484-64
Ana Lúcia Pinheiro de Sousa Fonseca – CPF 027.647.034-65

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Ielmo Marinho uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 060/2022..

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)– Kize Arachelli de Lira Silva, Eliomara Félix de Lima Silva, Mirivan Fernandes de Carvalho, Beatriz Silva Nascimento, Francisca dos Santos Silveira de Sousa, Francisca Williane Bezerra de Souza e Ana Lúcia Pinheiro de Sousa Fonseca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideraçãoas contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa

orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticospedagógicos das escolas **no município de Ielmo Marinho/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.**IV – CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Ielmo Marinho, Rio Grande do Norte, aos 23 de março de 2021.

NERIVALDO DE AZEVEDO PINHEIRO

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

RENATA GOMES DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO

Representante de Gestores Escolar

FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUSA

Representante de Professores

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3675F78B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 109/2022-GC, DE
23 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidora **MARIA FABIANA DA SILVA**, portadora do CPF: 053.118.994-50, matrícula funcional nº6394, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de viajar a cidade de Mossoró/RN, para participar do treinamento operacional de Implantação do sistema de informação para infância e adolescência-SIPIA-Conselho Tutelar, no Município de Ipanguaçú/RN, que realizar-se-á de 24 de março de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0EAF4861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 108/2022-GC, DE
23 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portador do CPF: 012.913.124-55, matrícula funcional nº 5114, ocupante do cargo de Presidente do CMDCA. Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de viajar a cidade de Mossoró/RN, para participar do treinamento operacional de Implantação do sistema de informação para infância e adolescência-SIPIA-Conselho Tutelar como representante do CMDCA, no Município de Ipanguaçú/RN, que realizar-se-á de 24 de março de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4A59DB2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 106/2022-GC, DE
23 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidora **NAILDE NUNES**, portadora do CPF: 938.492.494-68, matrícula funcional nº 6393, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de viajar a cidade de Mossoró/RN, para Participar do Treinamento Operacional de Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA-Conselho Tutelar no Município de Ipanguaçú/RN, que realizar-se-á de 24 de março de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7A25BAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 107/2022-GC, DE
23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, portador do CPF: 111.473.794-16, matrícula funcional nº 6390, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ao preço unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de viajar a cidade de Mossoró/RN, para participar do treinamento Operacional de Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA-Conselho Tutelar no Município de Ipanguaçu/RN, que realizar-se-á de 24 de março de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2C7EE6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 110/2022-GC, DE
23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 0,5 (meia) diária para a servidora **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA**, portadora do CPF: 048.133.914-74, matrícula funcional nº6392, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de viajar a cidade de Mossoró/RN, para participar do treinamento operacional de Implantação do sistema de informação para infância e adolescência-SIPIA-Conselho Tutelar, no Município de Ipanguaçu/RN, que realizar-se-á de 24 de março de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B35E583C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022-GC, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CE4C6E6F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 581/2022**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com a Pessoa Física: **RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO SOUZA**, inscrita no CPF nº 092.553.024-77, no valor total de **R\$: 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:89DF134B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENILDA DE SOUZA BARBALHO PARTICIPAR DO 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO REALIZADO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIM**, inscrita no CNPJ nº **00.596.662/0001-76** apresentou proposta no valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:55D6194D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2022**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAMOGRAFIA - A FIM DE ATENDER PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria Nº 074/2022 de 10 de março de 2022, referente à Chamada Pública nº 002/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da instituição abaixo relacionada nos termos e condições estabelecidas no Edital:

GRUPO REVIVER NATAL – CNPJ: 17.695.047/0001-10

Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FBDB0DA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323001/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): GRUPO REVIVER NATAL - CNPJ Nº: 17.695.047/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAMOGRAFIA – A FIM DE ATENDER PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2022 À 22/05/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.302.0006.2028.339039.16000000

IPANGUAÇU/RN, 23/03/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

GRUPO REVIVER NATAL
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5E668430

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADOS E REMUNERADOS (OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO) A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - ART. 44, DA LEI Nº 9.394/1996 - LDB), PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MEC, CUJAS ÁREAS

DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 810001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 810001/2020, com prazo de vigência até 30/03/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de Setembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55
Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:58628094

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Compulsando os autos do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, faz-se necessário a seguinte retificação no Edital: Onde lê-se: EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – REAPRAZADO, leia-se EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – REAPRAZADO. Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8C1B9675

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 012/2022, com data de abertura para ocorrer as **09:15** horas do dia **29 de março do ano de 2022**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN**. A suspensão faz-se necessária em virtude de solicitação do setor requisitante para ajuste no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 23/03/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:925E7F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 038/2022**

De 17 de março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **Guilhermina Alencar Medeiros Araújo**, com cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretária Municipal de Finanças do Município de Ipueira/RN, em razão de pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8F5BFB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0027/2022**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0027/2022**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) **DIÁRIA** no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22/03/2022 a 23/03/2022, com objetivo de transportar a paciente **Alana Graziela Pereira de Oliveira**, portadora do CPF: 124.380.564-10, para realização de cirurgia, no Hospital Memorial São Francisco, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 23 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2E7073A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 354, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições de Jiu-Jitsu e Handebol no Município de Jaçanã/RN em comemoração a emancipação política do município no ano de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições de Jiu-Jitsu e Handebol em comemoração à emancipação política do município no ano de 2022.

Parágrafo único. O valor total das premiações referente às competições previstas no *caput* deste artigo será a seguinte:

I – Handebol:

a) Equipes masculina e feminina campeãs: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada equipe;

b) Equipes masculina e feminina vice-campeãs: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada equipe;

II – Jiu-Jitsu: R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido entre os campeões de cada categoria.

Art. 2º O pagamento das premiações serão efetuadas, após as finais das competições, por meio de depósito em conta bancária dos vencedores ou do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, mediante assinatura de recibos.

Art. 3º Serão entregues aos participantes troféus e medalhas, conforme dispuserem os regulamentos das competições.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:25DD6573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), considerando que, o candidato classificado em 5º lugar para a função de Técnico em Vigilância Sanitária não atendeu ao edital de convocação nº 007/2022, CONVOCA o candidato **JUCIER PEREIRA DA SILVA**, inscrição nº 114033-4, aprovado na 6ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse: Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral; Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial; Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão; Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua; Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento); Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento); Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento); Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil; Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral; Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco; Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado; Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada. As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:680BA2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277, DE 22 DE MARÇO DE 2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Revoga o Decreto nº 275, de 11 de março de 2022, que suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 275, de 11 de março de 2022, que suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7E503AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2022, junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 10.477.835/0001-90 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. Apresentando (1,00%) de desconto para a prestação dos serviços, valor global da proposta R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 22 de Março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7F6EF8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 055/2022 de 15/03/2022 da Secretaria Municipal de Educação, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº

13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução de serviços de educação no Município de Jaçanã-RN. O credenciamento será a partir das 08:00hs e da entrega dos envelopes às 08:30hs e a sessão pública será a partir das 09:00 horas no dia 25/04/2022. O edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e/ou solicitação pelo e-mail sec.educacaojacana@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3295-2531 ou através de e-mail.

JOSE IVAN DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:34129321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SME

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta a partir do dia 24 de Março de 2022 até o dia 18 de Abril de 2022 a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2022, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 23 de Março de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:65530252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN Nº 024/11, edital de leilão 001/2022 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 12 de abril de 2022 com início às 11:30 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Jaçanã-RN, 23 de Março de 2022

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8C6A2BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2021

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, inscrita no CNPJ sob nº. 27.669.246/0001-07. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 081/2021. VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021 a 31 DE MARÇO DE 2022.

Jandaíra/RN, 25/02/2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Marcio Aguiar da Silva 03477960440
MARCIO AGUIAR DA SILVA
 Representante Legal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8FABE328

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
COMISSÃO - CPL

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o servidor **AECIO DORNELES FERNANDES**, servidor municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de **JANDAÍRA/RN**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores **PAULO EDUARDO DE LEMOS, FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO e ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§3º. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderão convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JANDAÍRA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
 Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3C35ECA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 29/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 29/2022

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 1/2 (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação na **OFICINA SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, onde serão abordados: a importância qualidade da água para consumo humano na 3ª região de saúde, a fim de melhor indicadores de saúde coma temática, bem como auxiliar os técnicos sobre a operacionalização dos sistema de informação de vigilância e monitoramento (SISAGUA).

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:11A36A78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 30/22 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 30/2022

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. VITÓRIA MARIANA DOMINGOS DA COSTA**, Fiscal de vigilância sanitária, 1/2 (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação na **OFICINA SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, onde serão abordados: a importância qualidade da água para consumo humano na 3ª região de saúde, a fim de melhor indicadores de saúde coma temática, bem como auxiliar os técnicos sobre a operacionalização dos sistema de informação de vigilância e monitoramento (SISAGUA).

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Nunes Alexandre

Código Identificador:D435B621**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 31/2022 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 29/2022**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. DAYANE DE MORAIS**, Fiscal de vigilância sanitária, 1/2 (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação na OFICINA SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, onde serão abordados: a importância da qualidade da água para consumo humano na 3ª região de saúde, a fim de melhor indicadores de saúde com temática, bem como auxiliar os técnicos sobre a operacionalização dos sistema de informação de vigilância e monitoramento (SISAGUA).

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Nunes Alexandre

Código Identificador:256A998F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula: 800, CPF nº 059.422.294-06, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, numa viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de uma oficina que vai acontecer no Auditório da II URSAP em Mossoró/RN, no dia 23 de março de 2022, às 09h, o encontro tem como objetivo traçar diretrizes para o ano de 2022, conforme "Ofício circular: 04/2022" em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 22 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:23EBB178**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 06/04/2022, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de JanduísRN, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta Nº 11257.347000/1210-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 22 de março de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:24C83C01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 573/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de compressor de ar, uso odontológico, para Unidade de Saúde do Município de Janduís-RN, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 10.350,00, (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; e 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís, 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:114DE0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 25/03/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de (01) um veículo de passeio zero km, com capacidade de cinco passageiro, bi combustível, direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; cambio manual; distância entre eixos mínima de 2.370 mm; motorização 1.4 a 1.6;trio elétrico;arcondicionado, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 15 de março de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:69511373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORTES DE TERRA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 23 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de corte de terra para os agricultores municipais.	HORAS	1.200		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:34F23A22

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO que a contratação de pessoa jurídica visando os serviços de manutenção destinados a atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura de JAPI/RN, para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a manutenção e preservação do patrimônio público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS CONCERNENTES A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **L T P DANTAS COMÉRCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.560.754/0001-94**, estabelecida a Rua Nossa Senhora da Apresentação, nº 49, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, nos ITENS 01 e 02, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:339A3259

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **L T P DANTAS COMÉRCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.560.754/0001-94**, estabelecida a Rua Nossa Senhora da Apresentação, nº 49, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, nos ITENS 01 e 02, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Japi/RN, 23 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:61F3AF1E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: L T P DANTAS COMÉRCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.560.754/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Serviços Urbanos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2060 – Manutenção do Setor de Transportes / Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Luã Thales Pinho Dantas - L T P DANTAS COMÉRCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI (CONTRATADA).

Japi/RN, em 23 de março de 2022.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C02CDF61

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

CONTRATADA: J. I. C. DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.791/0001-25, estabelecida à Rua João Bianor Bezerra, nº 94, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, sendo representada pelo Senhor José Iran Cortes de Carvalho, portador do CPF: 276.867.444-34.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA TOTAL Nº 003/2022 - Ata de Registro De Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 016/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Jaçanã/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 23 de março de 2022 a 01 de dezembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Japi/RN, 23 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

J. I. C. de Carvalho – EPP
CNPJ sob nº 09.439.791/0001-25
JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO
CPF: 276.867.444-34.
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3322F0B2

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2022

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro De Preços proveniente do Pregão Presencial nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN** por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Jaçanã/RN de Nº 016/2021 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, visando à aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **J. I. C. DE CARVALHO – EPP, CNPJ: 09.439.791/0001-25**, valor global da adesão **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

JAPI/RN, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
órgão Participante (Carona)

J. I. C. DE CARVALHO –EPP
CNPJ: 09.439.791/0001-25
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E0E67149

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2022

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2022

ASSUNTO: Adesão parcial a Ata de Registro De Preços nº 02/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público a adesão parcial a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

CONTRATADA: CIRURGICA RN EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77, estabelecida à Rua Martins, nº 10, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-190, sendo representada pela Senhora **CLAÚDIA MARIA MONTEIRO**, portadora do CPF: 020.893.334-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2022 - Ata de Registro De Preços nº 02/2022 do Pregão Eletrônico nº 002/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 372.481,20 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um mil reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de março de 2022 a 08 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

JAPI/RN, 23 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Cirurgica RN EIRELI
CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77
CLAÚDIA MARIA MONTEIRO
CPF: 020.893.334-48.
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E44D2C24

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2022

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro De Preços nº 02/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN** por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº

02/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, para Registro de Preços realizado pelo município de Lagoa Salgada/RN, Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender à demanda municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido edital, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **CIRURGICA RN EIRELI**, CNPJ: 36.183.190/0001-77, valor global da adesão **R\$ 407.516,20 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

JAPI/RN, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Órgão Participante (Carona)

CIRURGICA RN EIRELI
CNPJ: 36.183.190/0001-77
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:1610F20B

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 200501 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02, estabelecida à Rua Pitumbu, nº 764, Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo Senhor **Walber Cesar Melo da Rocha**, portador do CPF: 010.452.564-98.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 200501 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2022- Ata de Registro De Preços nº 200501 do Pregão Eletrônico nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Galinhos/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 264.150,52 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de março de 2022 a 20 de maio de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

JAPI/RN, 23 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Walber Cesar Melo da Rocha – Me
Cnpj Sob Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Cpf: 010.452.564-98.
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0643B027

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 024/2022 – ADESÃO A ATA RP Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 024/2022 – ADESÃO A ATA RP Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 200501 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

BASE LEGAL: Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinente.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 264.150,52 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Walber Cesar Melo da Rocha - WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 23 de março de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FCC8BC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA**, em favor da empresa: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.227.945/0001-90**, estabelecida à Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-220, sendo representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JUNIOR**, portador do CPF: 786.049.314-49 e RG: 1233113 - ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.009,50 (quinze mil, nove reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 334/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:884BF342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2022**, a Empresa vencedora **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.015.680/0001-91**, sendo representada pelo Senhor **ADMILSON DE LIMA BATISTA**, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093.185 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) Lote 01 no valor total global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:7C3EAAB2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 334/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.227.945/0001-90**, estabelecida à Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-220, sendo representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JUNIOR**, portador do CPF: 786.049.314-49 e RG: 1233113 - ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.009,50 (quinze mil, nove reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 23 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:9D766B68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2022 - GP

PORTARIA Nº 094/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **Maria Eliane Inácio Rocha**, portadora do CPF: **010.820.344-10**, para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem – Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:49F78B38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 008/2022

Processo Administrativo nº. 422/2022 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 008/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2022.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, sendo representada pelo Senhor ADMILSON DE LIMA BATISTA, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093.185 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) Lote 01 no valor total global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:19E5218A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 008/2022. Processo Administrativo nº 422/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2022.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BARBOSA SOARES
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:537E25DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 13:00 hs do dia 24 de Março de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEIXES FRESCO DE ÁGUA DOCE PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NESTE ANO DE 2022.** Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3FF547E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 - GP

PORTARIA Nº 098/2022 - GP

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Lei 860, de 01 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNARa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos no quadro de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:

- ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA – CPF: 061.244.044-35;
- ILANA MURIELI DE SOUSA– CPF: 093.132.804-77;
- DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE– CPF: 084.431.454-47;
- ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS– CPF: 057.443.884-00;
- JAUMI DANTAS FREIRE– CPF: 034.623.764-23;
- SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS– CPF: 082.784.434-40;

Art. 2º -A Comissão objeto desta Portaria terá a atribuição de supervisionar e dirigir os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei Municipal nº 860, de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 447/2021 de 10 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:127FDEFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 - GP**

PORTARIA Nº 099/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **ILANA MURIELI DE SOUSA**, Atendente/Secretária da Junta de Serviço Militar, inscrito no CPF sob nº 093.132.804-77, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Junta de Serviço Militar, para participar de uma capacitação na Base Administrativa de Natal, que se realizará neste dia 23 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:895B8C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 04/2022, realizada em 18/03/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de Papel tipo A4**

Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 114.850,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1210C330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017; Objeto: **Aquisição de Papel tipo A4.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 04/2022 com início 08 de março de 2022, realizada em 18 de março de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 114.850,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5957ECC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0483, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/04/2022 à 01/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1480F75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JULICE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1065, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2FD1E586

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Nº do Processo: 317.124/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Credor/Fornecedor: CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 070.747.424-81.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:6B963CB5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2022

Processo de Despesa nº: 317.124/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 017/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA. Objeto: SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Preço Global: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:A88BC29C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 221.006/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13; **OBJETO:** QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de março de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.089,00 (Oito mil e oitenta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:3467F72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 766/2022-GP

“TORNA O NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES EM POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Torna o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) em política pública permanente no Município de João Câmara.

Art. 2º - O Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) deve apoiar os adolescentes no desenvolvimento de competências, contribuir para fortalecer sua capacidade de incidir nas políticas e promover o engajamento no conjunto de Ações Estratégicas

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA):

I - garantir a participação, mobilização e o empenho dos adolescentes para a transformação de suas realidades, contribuindo para o enfrentamento das vulnerabilidades e para a superação das desigualdades e violações que afetam as suas vidas sendo a participação também um caminho privilegiado para envolver os adolescentes no debate sobre políticas públicas que vão ajudar a fazer valer os seus direitos.

II - garantir a realização do direito à participação cidadã de adolescentes, que é, a um só tempo, um direito e um instrumento para conhecer e reivindicar outros direitos, enfrentar vulnerabilidades e superar desigualdades que afetam suas vidas.

III - compreender a perspectiva de adolescentes sobre o tema do desafio em questão, e levá-la à gestão municipal para que a considerem em suas decisões;

IV - ampliar os conhecimentos de adolescentes sobre o tema;

V - descobrir talentos, fomentar habilidades e atitudes que contribuem para o desenvolvimento integral de adolescentes;

VI - apoiar adolescentes em seu processo de desenvolvimento integral, e garantir que participem da melhoria as condições de vida em seu município.

VII - fomentar juntamente com o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), as discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII - participar da organização das conferências municipais e dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 3º, o Poder Executivo Municipal, pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 22 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 002/2022- CM, de autoria do Vereador Silvano Carlos -DEM.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:76C54BB9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 767/2022-GP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 556/2017-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 556/2017-GP, que dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem Municipal, no âmbito do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 22 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 004/2022- CM, de autoria dos Vereadores Silvano Carlos -DEM, Fernando Guilherme-DEM, e Kelly Cristine-DEM.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C8789751

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21371456/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/03/2022 até às 09h00min do dia 12/04/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2022.

João Câmara/RN, 23 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8EE1DCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44139975/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/03/2022 até às 09h00min do dia 06/04/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2022.

João Câmara/RN, 23 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E81CAAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ:05.097.586/00011-78**, referente a nota de liquidação nº70/2022, datada 23/03/2022 do empenho nº322.001/2022, no valor de R\$33.600,00(TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 1686 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de março de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D15DADEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 011/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 06/04/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/03/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B3BE915F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 0012/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:40 do dia 06/04/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/03/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EB5EC391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
07030001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO.

PREÂMBULO

No dia 22 de março de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Verificou-se que a empresa **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** – CNPJ: 14.850.527/0001-10, não atendeu aos requisitos do item 03 – DO CREDENCIAMENTO, alínea a), b) e c) do Edital, não estando credenciado. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
Felipe Gabriel Pinheiro de Araújo	REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ: 12.704.516/0001-04

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas do licitantes: **REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA** CNPJ: 12.704.516/0001-04 e **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** – CNPJ: 14.850.527/0001-10, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na

seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA** CNPJ: 12.704.516/0001-04, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA** CNPJ: 12.704.516/0001-04.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ: 12.704.516/0001-04	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA – CNPJ: 14.850.527/0001-10	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: B5CA6A63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15030003/2022 – DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; CONTRATADA: ELIOZETE BEZERRA DE ARAUJO (CPF: 015.680.784-04); OBJETO: Contratação de imóvel destinado à sede administrativa da IPREVI JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 29 de março de 2022 e termo final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL; Ação: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC, Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços Prestados – Pessoa Física, Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário –

Entrada de recursos; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Contratante e ELIOZETE BEZERRA DE ARAUJO – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente da IPREVJUC

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: EC99B14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21030002/2022 - DISPENSA Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 03.637.347/0001-38); OBJETO: Aquisição gradativa de receituário de controle especial, envelope de prontuário familiar, bloco de receituário médico e impressão com auto envelopamento (Carnê de IPTU); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO – 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: AÇÃO – 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Pedro Fausto de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 03C76091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 020/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 23030001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL.**

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA** (CNPJ: **08.228.017/0001-02**), perfazendo a importância global de **R\$ 910,00** (Novecentos e dez reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando

AQUISIÇÃO DE ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EB65BF05

FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Federal 7892/2013; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:856EAD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030001/2022– DISPENSA Nº
020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA (CNPJ: 08.228.017/0001-02); OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 2005 Judicialização em Saúde, 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição gratuita, 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B32F3CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

No dia 04 de março de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, que teve como objeto o Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que a vencedora do certame apresentou a documentação dentro do prazo previsto, prazo este estipulado na ata da sessão, e atendendo as demais normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3 e 4 com desconto de 2% (dois por centos) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 1.138.480,00 (Um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:91775DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07030002/2022 - ADESAO Nº
002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN/ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07030002/2022 - ADESAO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 04.675.869/0001-97); OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO – 1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE – 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, 16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO

OBJETO: Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3 e 4 com desconto de 2% (dois por centos) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 1.138.480,00 (Um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:123AACBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município.

No dia 23 de março de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EE569358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A1F75506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Gestão do Esporte e Lazer.

No dia 23 de março de 2022, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Gestão do Esporte e Lazer.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil quatrocentos reais)**.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:50A8171D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Gestão do Esporte e Lazer.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil quatrocentos reais)**.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1986627F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 17/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 17/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.600.365/0001-82 que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, fardamento e material para serem utilizados pelos Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa D'anta/RN., no importe global de R\$ 33.989,50 (trinta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) mediante contratação direta, após cotações de

preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:69E19CB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado à rua da matriz, nº. 157, centro, CEP: 59227-000, Lagoa D'Anta/RN, para sediar o destacamento da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte no município de Lagoa D'anta/RN, tendo o seguinte participante: ELIZEUDA GUEDES DE MOURA CPF: 792.086.904-82, pela importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, c) da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:12E7E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 09h30m do dia 23 (vinte e três) de março de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva – Membro, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro. Compareceu à sessão como ouvinte o Sr. Samuel Duarte de Souza. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pelo Sr. Francisco Adolfo Teixeira Junior, Eng. Civil, CREA-RN 211347620-7, responsável técnico pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, referente ao recurso interposto pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, em face do julgamento quanto as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 002/2021.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, julgando improcedente as alegações da recorrente e mantendo a classificação abaixo descrita: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90, com o valor de R\$ 395.559,71 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, com o valor de R\$ 403.618,61 (quatrocentos e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos); F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº.

19.363.375/0001-44, com o valor de R\$ 413.132,19 (quatrocentos e treze mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos); D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04, com o valor de R\$ 423.373,22 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06, com o valor de R\$ 515.217,73 (quinhentos e quinze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos); MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 24.575.584/0001-91, com o valor R\$ 515.421,10 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Mantem-se como desclassificadas as seguintes empresas pelas respectivas razões transcritas do parecer técnico:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	E	12.072.392/0001-83	R\$ 340.649,50
-------------------------------------	---	--------------------	----------------

LL CONSTRUTORA		13.079.100/0001-05	R\$ 353.518,59
H&M CONSTRUÇÕES LTDA		01.233.506/0001-03	R\$ 360.711,75
LA ENGENHARIA LOCAÇÕES		24.621.931/0001-75	R\$ 398.788,96
CONSTRUSERV LOCAÇÕES		34.250.064/0001-62	R\$ 404.502,91
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		07.555.440/0001-54	R\$ 407.238,27
MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES	E	29.646.397/0001-75	R\$ 498.057,94
UNIAO EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE		04.031.176/0001-61	R\$ 527.011,36

Facultada a palavra aos presentes, os mesmos não se manifestaram. O Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO
Membro

REGINALDO SILVA
Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8D2786DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225.004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do posteriores para a contratação direta da MEDEIROS & ARAUJO SILVA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 40.768.358/0001-83, com objeto da contratação: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços em pareceres nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos do Município de Lagoa de Pedras/RN..** no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de Março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:38DDFC8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO: Nº 2001202202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ZACARIAS SOARES NETO 12197706470

CNPJ: 35.553.066/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada.

VALOR TOTAL: R\$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2022

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BD993C57

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO: Nº 2001202202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ZACARIAS SOARES NETO 12197706470

CNPJ: 35.553.066/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada.

VALOR TOTAL: R\$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2022

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:08E40020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 009/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0761/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): JERÔNIMO EDUARDO AZEVEDO (CPF: 466.341.264-53), RESIDENTE NA RUA JOÃO LOPEZ GALVÃO, 16, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.999,88 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8245/91.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:D5F75828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022 - GP**

Portaria nº 098/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de março de 2022.

“Concede licença prêmio ao senhor Jonatas Anselmo Guimarães, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Jonatas Anselmo Guimarães**, matrícula nº: **844**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC63FABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2750112 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.698.514-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 181, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34433C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868527- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.518.274-09, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 148, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA
DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE
REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5E59DF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 003.021.188 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB
O Nº 095.847.924-07, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO
FRANCISCO, 116, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA
DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE
REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2022 A 08 DE MARÇO DE
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 09 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1B2D4482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS
CLEMENTINO,** BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.577- SSP/RN, INSCRITA
NO CPF SOB O Nº 056.955.094-75, DOMICILIADA NA RUA
JOÃO LUIZ VICTOR, 261, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA
DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE
REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2022 A 08 DE MARÇO DE
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 09 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:374B7634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO
SANTOS ALVES,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.758 - ITEP/RN, INSCRITA
NO CPF SOB O Nº 092.059.224-47, DOMICILIADA NO SÍTIO
CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA

DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:68211A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.994 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 121.604.414-73, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, Nº 76, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7C936DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.283.368 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 011.747.754-08, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 578, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86982612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GISLANY ANDRIELE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.164.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 016.884.374-95, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E47BD61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3364971 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.309.404-88, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 220, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB5B9611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ANA JAVES ALVES DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.359.953- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 059.697.034-00, DOMICILIADA NA RUA MAJOR LULA GOMES, Nº 418, TANCREDO NEVES – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.
VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 21 DE MARÇO DE 2022 A 20 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F47758D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSÉ MEDEIROS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2838231 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.935.294-65, DOMICILIADO NO SÍTIO DENTRO, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE MARÇO DE 2022 A 08 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BAAB0CE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022. CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR

E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/04/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1E4CB17F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A ATENÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR

E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 13H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA

**05/04/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME
PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084)
3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:281D2600**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.049/2022 – GP (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.049/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 22
de março de 2022.**

*“APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE
DESPESA – QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 741, de 02 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2022 o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e Lei Orçamentaria Anual de 2022, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, para integrante desde decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instituições complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C43885F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02
Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO (A): J J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 11.366.246/0001-06
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura dos prédios das Unidades Básicas de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco, deste município.
 VALOR: R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
 Projeto Atividade: 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 11 de Março de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:880633DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 18/2021

Ata de Registro de Preço nº: 64/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final dos resíduos sólidos, gerados nas unidades de saúde do município.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.104.393/0001-98.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 31.992,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais).

Vigência da Ata: 19/08/2021 à 18/08/2022

Vigência do Termo de Adesão: 14/03/2022 à 31/12/2022

Lagoa Salgada/RN, 14 de MARÇO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
 órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
 Órgão Participante (Carona)

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
 Fornecedor

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EF0A5991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 6 (seis) de Abril de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D803DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: LUMIARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.351.078/0001-75. **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR R\$ 537.180,75 (Quinhentos e trinta e sete mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 15 de março de 2022. **ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E1A5FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
 CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
 CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Francisco Nicácio de Lima 50353055468
 CNPJ: 18.438.023/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de 10 (dez) painéis (placas) em metalon galvanizado com lonas (nite day), tamanho 3,00 x 0,80, para identificação das Escolas da Rede Municipal de Ensino desse município.

VALOR: R 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Projeto Atividade: 12.361.0038.2016, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 18 de fevereiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CDE8650B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM TAMPAS ROSCÁVEL 200 (DUZENTOS LITROS) NA COR AZUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 06/04/2022. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 06/04/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 23 de março de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2186047D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, por superávit financeiro para os fins que especifica e dar outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 605.608,00 (seiscentos e cinco mil, e seiscentos e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.1201 Const., Ampli. e/ou Reforma do Prédio da Câmara R\$ 380.000,00

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 380.000,00

01.001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal R\$ 225.608,00

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

3.3.90.40 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 605.608,00

Art. 2º. Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo primeiro proveniente ao superávit financeira (Art. 8, parágrafo único da LC 101/2000) verificado no período anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3CC4D2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Erica Juliana de Macedo Bezerra

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ERICA JULIANA DE MACEDO BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 082.756.034-63, para ocupar o Cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5F7FCE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e da outras providências. .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Pública Municipal **Weslei Silva Martins**, lotado na secretaria municipal de Administração, matrícula nº 0476, para o Hospital Maternidade Aluísio Alves, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços,

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de março de 2022 a 31 de março de 2023, com ônus para o órgão cedente**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:20EC4F2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, matrícula **0120**, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:535F139F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 – GP**

“Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN e outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 130 a 153 da Lei Municipal nº 001 de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN, conforme artigo 133 da LC nº 1997:

I – Senhora RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, matrícula nº 2.550, **Presidente da Comissão**
II – Senhor IGOR THALES SILVA CRUZ, matrícula nº 2.240, **Membro da Comissão**
III – Senhora BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO, matrícula nº 2.925, **Membro da Comissão.**

Art. 2º - Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, junto ao Processo Administrativo nº 3.030/2021 e nº 041/2022.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 4º - A Presidente da Comissão indica o Senhor **IGOR THALES SILVA CRUZ**, matrícula nº 2.240, para assumir a função de Secretário dos trabalhos, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FAAA09F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) José Rafael da Silva Fernandes

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR – JOSÉ RAFAEL DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 109.101.704-28., ocupante do Cargo em Comissão **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:893B596B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Lorena do Nascimento Tavares de Melo**, ocupante do cargo de **Auditora do SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, **1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de uma qualificação sobre a importância da qualidade da água para consumo humano, a fim de melhorar indicadores de saúde com a temática, bem como auxiliar os técnicos sobre a operacionalização dos sistemas de informação de Vigilância e

Monitoramento (SISAGUA), com saída prevista para às 08h00min (oito horas) do dia 24 de março de 2022, e retorno previsto para às 13h00min (treze horas) do dia 24 de março de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DE69FBB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Manoel Quirino da Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, 1/2 (meia diária), com o valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de uma qualificação sobre a importância da qualidade da água para consumo humano, a fim de melhorar indicadores de saúde com a temática, bem como auxiliar os técnicos sobre a operacionalização dos sistemas de informação de Vigilância e Monitoramento (SISAGUA), com saída prevista para às 08h00min (oito horas) do dia 24 de março de 2022, e retorno previsto para às 13h00min (treze horas) do dia 24 de março de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A18CBFF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 – GP**

Exoneração do(a) senhor(a) Alan Helton do Nascimento

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ALAN HELTON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 083.368.344-60, ocupante do cargo em

Comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4AEAABAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Isabele Paiva de Araújo

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ISABELE PAIVA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 7089.248.824-66, ocupante do cargo em Comissão **COORDENADORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:059C0C21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Alan Helton do Nascimento

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALAN HELTON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 083.368.344-60, para ocupar o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN..

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A01CE923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Isabele Piava de Araújo

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ISABELE PIAVA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 7089.248.824-66, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E47269F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DANTAS DE MENEZES JUNIOR**, matrícula **0112**, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:63E82B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23030122

NOME DO CREDOR: P R R COSTA E CIA LTDA
CNPJ/MF: 23.588.740/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO PARA RECEPCIONAR PACIENTES CARENTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NA CIDADE DE NATAL

VALOR TOTAL: R\$ 15.566,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DC035DD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2022, na condução de pacientes para realizar exames e consulta no Hospital HUOL e SECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5F9B2731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 23 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consulta no Hospital HUOL e SECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DE497583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, com objetivo de participar da oficina sobre sistema de informações na atenção básica, dia 23 de março de 2022, das 09h às 13h no auditório da 6ª Regional de Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:88ACFA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, com objetivo de participar da oficina sobre sistema de informações na atenção básica, dia 23 de março de 2022, das 09h às 13h no auditório da 6ª Regional de Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C30142D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago a Servidora **Maria Eliédia da Cunha**, CPF nº 970.666.994-91, RG 1.482.196 SSP/RN, Matrícula 120509-9, Supervisora de Finanças e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 24 de março de 2022, com objetivo de participar do treinamento sobre execução orçamentária com foco nos créditos adicionais. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E66FC302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 24 de março de 2022, com objetivo de participar do treinamento sobre execução orçamentária com foco nos créditos adicionais. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A9C62157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-PE/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0009-PE/2022. Objeto: Registro de Preços aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os Departamentos e Secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação as empresas Marcos Uliano da Silva, EPP, inscrito no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, vencedora dos itens de 01 – 09, 12 - 22. Valor global: R\$ 103.071,00 (cento e três mil e setenta e um reais) e a empresa Seventec Tecnologia e Informática Ltda., EPP, inscrito no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, vencedora dos 10 e 11. Valor global: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), compatíveis com o valor de referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

– Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A887A73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, Onde Se Lia: realizará o Pregão Eletrônico Nº 10-PE/2021. AGORA SE LÊ: realizará o Pregão Eletrônico Nº 10-PE/2022 – Regional.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EDE93B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0009-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preços aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os Departamentos e Secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise jurídica, fica Homologado as empresas Marcos Uliano da Silva, EPP, CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora dos itens de 01 – 09, 12 - 22. Valor global: R\$ 103.071,00 (cento e três mil e setenta e um reais) e a empresa Seventec Tecnologia e Informática Ltda., EPP, CNPJ: 08.784.976/0002-95, vencedora dos 10 e 11. Valor global: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F36110B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 30/03/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5A8EC20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria de Transportes e Transito de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a frota Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 30/03/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br –

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES DE FARIAS –

Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8865A63A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Geremias Mendes Cruz Neto**, Matrícula nº 79979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 1998/20003, o servidor gozará a Licença no período de 23/03/2022 a 20/06/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:969BDA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO TP Nº 02/2022 - ATA PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços na construção de um galpão Comercial na cidade de Messias Targino – RN.

A Comissão Permanente de Licitações torna público e para conhecimento do licitante participante da Tomada de Preços em epígrafe, que examinadas as propostas apresentadas, chegou ao seguinte julgamento:

Licitante Vencedor por preço global: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 08.570.061/0001-04

Valor Anual: R\$ 663.257,78 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Messias Targino, 23 de março de 2022

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:15F58CC8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 001/2022**

Processo nº 10000000001/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na Reforma da Escola Municipal Júlio Benedito, Município Messias Targino – RN.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço

Número da Licitação: Tomada de Preços 001/2022

Data de abertura dos documentos de habilitação: 07 de março de 2022

Empresas Participantes: Eritur Service, MFD Construções e Serviços Ltda, WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli, FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda, Dantas Construções & Serviços, JM Construções e Serviços Eireli – Me, NTC Construções e Serviços Eireli – Epp, Monte Cristo Empreendimentos Eireli – Me, Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli – Me, R2 Empreendimentos Ennegocios Eireli – Epp, F P Comercio Serviços e Empreendimentos Ltda, Pontes Entretenimento Eireli, Construmais – Construções e Serviços – Eireli - Me, AG2 Empreendimentos e Serviços, GSA Empreendimentos Eireli, Sinai Construções, Bobô Construções e Serviços Eireli – Me, T. S. Engenharia e Serviços Ltda – Me, Serra do Lima Empreendimentos Eireli-Me, Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli, R&N Empreendimentos, JQ Construções, Serviços e Comercio Eireli – Me.

Com amparo nas justificativas apresentadas pela CPL do Município de Messias Targino, e em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da isonomia, e da vinculação ao instrumento convocatório, mantenho a decisão unânime da comissão, confirmando a habilitação e inabilitação das licitantes abaixo relacionadas:

Empresas Habilitadas: AG2 Empreendimentos e Serviços, Eritur Service, F P Comercio Serviços e Empreendimentos Ltda, Construmais – Construções e Serviços – Eireli - Me.

Empresas Inabilitadas: MFD Construções e Serviços Ltda, WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli, FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda, Dantas Construções & Serviços, JM Construções e Serviços Eireli – Me, NTC Construções e Serviços Eireli – Epp, Monte Cristo Empreendimentos Eireli – Me, Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli – Me, R2 Empreendimentos Ennegocios Eireli – Epp, Pontes Entretenimento Eireli, GSA Empreendimentos Eireli, Sinai Construções, Bobô Construções e Serviços Eireli – Me, T. S. Engenharia e Serviços Ltda – Me, Serra do Lima Empreendimentos Eireli-Me, Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli, R&N Empreendimentos, JQ Construções, Serviços e Comercio Eireli – Me.

Messias Targino RN, 23 de março de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:43ADD74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação de exoneração protocolada pela servidora, Izabel Fernandes de Lima, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009598;

Considerando a documentação juntada ao Processo Administrativo 047/2022;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido, a servidora, **IZABEL FERNANDES DE LIMA**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Efetivo do município de Montanhas. RN, sob a matrícula 009598.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28ECE5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022 PROCESSO DE Nº 170311/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **11.194.097/0001-37** para a **Contratação de empresa para a serviços de dedetização nos prédios públicos, para atender as demandas do município de Monte das Gameleiras**, no valor global de R\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte cinco reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:55C06B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 032201 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 032201 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WILSON CARLOS DE AMORIM - CNPJ: 24.206.914/0001-71, referente AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS À GASOLINAS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO INZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de março de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7FD52521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 032201 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022020105
Dispensa: 032201 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS À GASOLINAS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO INZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: WILSON CARLOS DE AMORIM - CNPJ: 24.206.914/0001-71, com o valor total de R\$ 10.960,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/03/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:37D4DE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial desta Prefeitura de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 22/03/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03220/2022 - 22.03.22 - A AMARO F DA SILVA - R\$ 12.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4838A7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 017/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 11.587.975/0001-84.

Valor.....: R\$3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAUÍ - RN, 22 de Março de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:197A4CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO Nº 018/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78.

Valor.....: R\$15.372,65 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAUÍ - RN, 23 de Março de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E162595E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 019/2022
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Contratado.....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90,

Valor.....: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 23 de Março de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5CB7E0FB

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 013/2021**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.587.975/0001-84, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de R\$3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 22 de Março de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4AFF8453

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 014/2022**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de R\$15.372,65 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 23 de Março de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2A97C885

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2022 / DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 014/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF nº 10.685.202/0001-78.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.372,65 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA.....: 23.03.2022 a 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.....: 23.03.2022

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E6C3EAB8

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 015/2022**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EMBARQUE JA VIAGENS E

TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, no valor total de **R\$17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 23 de Março de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2F6DFCDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022 /DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 015/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF nº 10.477.835/0001-90.
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA.....: 23.03.2022 a 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.: 23.03.2022

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C98A2CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022.

O Município de Parelhas/RN, torna público a abertura de envelopes das propostas comerciais das empresas licitantes DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI E A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022 - que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, JOÃO CAETANO E JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Sendo assim, ficam habilitadas as empresas, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI E A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, após apresentação de documentos diligenciados e convoca as

empresas para abertura dos envelopes das propostas às 08h no dia 01/04/2022.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6DA35D3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 018/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 10:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O PROFESSOR JOELSON MARTINS FURTADO CPF 655.861.233-04 E A PROFESSORA MAIARA LIMA SOUSA CPF 001.558.013-09 ATÉ MOSSORÓ-RN QUE ESTAVAM NO MUNICÍPIO REALIZANDO UM CURSO PROFISSIONALIZANTE. O CONDUTOR É O SERVIDOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO CPF 970.280.534-15.			
PERÍODO: 19/03/2022			
DESTINO: MOSSORÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Parelhas (RN), 18 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:C6F693A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
PORTARIA N.º 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu – PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 045/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, admitida no Serviço

Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 903159, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F", portadora da carteira de Identidade nº. 001.057.377 SSP/RN e CPF/MF nº. 465.240.374-72 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014585/2017 no TCE/RN e nº de protocolo 1606432016, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e duas gratificações de título calculados sobre o provento básico ambas de três por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 4.593,46
Gratificação I	R\$ 137,80
Gratificação II	R\$ 137,80
Quinquênios	R\$ 1.378,04
Total	R\$ 6.247,10

O valor deve ser atualizado anualmente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – acórdão nº 265/2021.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:581A7A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, em favor da pessoa jurídica: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.183/0001-59, neste ato representado por seu sócio gerente e contadora, **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, contadora, CPF 477.984.084-87, com endereço profissional na Rua Darcilio wanderley nº 343, Califórnia, Patos/PB - CEP: 58.700-000, no valor mensal de **R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais) totalizando R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais) em 12 meses**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A0B21450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.183/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN

VALOR TOTAL: R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais) em 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 de Meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE:** **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO:**

CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C43DB79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS TIPO CASTANHA EMBALADOS EM EMBALAGEM DE 1KG E ARROZ PARABOLIZADO, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES CONGELADOS TIPO CASTANHA EMBALADOS EM EMBALAGEM DE 1KG E ARROZ PARABOLIZADO, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as

condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Identidade nº 1509845 SSP/RN, CPF nº 030.703.894-73, CNH: 01743864000 e **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELE - ME CNPJ/MF nº 11.473.199/0001-91** aqui representada pelo Sr. Admilson de Lima Batista, Identidade nº 093.185 SSP/RN, CPF nº 056.454.504-00, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** valor global da proposta R\$ 50.990,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais), e **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELE - ME CNPJ/MF nº 11.473.199/0001-91** valor global da proposta R\$ 50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** vencedor dos itens: 5941 e 5942 no valor de R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, logo após, passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Comércio Pioneiro EIRELI

CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20

ADMILSON DE LIMA BATISTA

Abl Administração de Vendas & Serviços EIRELE - ME

CNPJ/MF nº 11.473.199/0001-91

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:559BFB49

CPL

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
– ANÁLISE DE PROPOSTAS.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DESTINADA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, de acordo com as condições do respectivo edital. Iniciamos análise das propostas apresentadas chegando a seguinte condição tiveram as propostas **DESCCLASSIFICADAS** as empresas **S & S EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 20.808745/0001-99** após verificação do CNPJ, constatou-se que a mesma encontra-se inapta, portanto foi **DESCCLASSIFICADA** do certame, **CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO CNPJ nº 21.969.026/0001-12** por não apresentar prazo de validade na proposta de acordo com o edital, **SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10** apresentou proposta direcionada a execução de obra, **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ nº 18.735.376/0001-00** apresentou sua proposta de preços direcionada a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de reforma e manutenção preventivas e corretivas dos prédios e logradouros públicos municipais de Portalegre/RN, divergindo das condições do edital, **ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA 70039475441 CNPJ nº 24.054.537/0001-00** apresentou em sua proposta de preços direcionada a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de reforma e manutenção preventivas e corretivas dos prédios e logradouros públicos municipais de Portalegre/RN, divergindo das condições do edital, foram classificadas as propostas das empresas **FERNILTON COSTA EIRELI, CNPJ: 39.773.067/0001-02, EXECUTE PROJOTOS & ENGENHARIA EIRELE-ME, CNPJ: 21.580.507/0001-31, SOL NEXTER, CNPJ: 32.398.271/0001-33, J N LOCAÇÕES CNPJ: 42.489.902/0001-83, CONSTRUTORA PTS, CNPJ: 12.161.390/0001-60, JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS CNPJ nº 19.464.948/0001-26, PROLIMP TRANSPORTES EIRELI CNPJ nº 17.415.321/0001-50, RD TRANSPORTES EIRELLI CNPJ nº 17.910.660/0001-02, JOSE TRAVESSA FILHO CNPJ nº 23.884.012/0001-21, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP CNPJ nº 21.052.876/0001-51, F I DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 19.732.316/0001-04, V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 14.928.383/0001-77, R M DA FONSECA LOCAÇÕES E TURISMO CNPJ nº 14.752.199/0001-19, EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 32.865.841/0001-58, C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.784.012/0001-31, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.452.879/0001-29, A K S DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME CNPJ nº 20.157.406/0001-90, E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 33.539.273/0001-68, A R DANTAS EIRELI, CNPJ nº 33.842.400/0001-01, M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO CNPJ nº 27.211.263/0001-04, CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.948.185/0001-17, L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.408.338/0001-07, A J DE SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 11.527.226/0001-83 e JOÃO ERIELSON CLEMENTINO GOMES 70205583482, CNPJ nº 21.473.496/0001-90, logo após o Pregoeiro marca a sessão de lances verbais e negociação de preços para o dia 28 de março as 09:00 na sala de licitações, a Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, esta ata será publicada no diário Oficial dos Municípios.**

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 17:30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:44CE595A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 003/2021**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 003/2021**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 13.406.686/0001-67, sediada a Rua Da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal-RN, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF. Nº 011.955.434-84, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula 3ª do preço, do contrato referente ao Pregão Eletrônico de nº 003/2021 firmado em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo 10,42% (dez, virgula quarenta e dois por cento) vem corresponder ao valor real de R\$ 1.676,18 (Hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), acrescido ao contrato referente ao Pregão Eletrônico de nº 003/2021 firmado em 11/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 14 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de nº 003/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA

CPF nº 011.955.434-84
Representante Legal

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7A2BCBBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.03.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, para contratação dos serviços de manutenção corretiva na ambulância de placa QGS-6940, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 24.370,14 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DBEE43C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, localizada na Rodovia BR 304, S/N, KM 11,5, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, CEP: 59.146-750, com valor global de **R\$ 24.370,14 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços de manutenção corretiva na ambulância de placa QGS-6940, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2F74A2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO TP 005/2019**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari nº 1215, loja 04, Barro Vermelho, Natal-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 1.670.671 e CPF nº 030.039.714-33, empresário, residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto. 403, Barro Vermelho, Natal-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação com drenagem no acesso à cruz milagrosa, localizada na cidade Pedro Avelino-RN de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 005/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratante

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

CPF. 030.039.714-33

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:251D0EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 068/2022 FÉRIAS - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 068/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca das Chagas Araújo Câmara**, Matrícula – 0632/1, **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 18/04* a 17/05* de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0AB03439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 869/2022 CONCEDE REAJUSTE A GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 869/2022.

Concede Reajuste a Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) o salário base da Guarda Municipal, passando ao valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 22 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9085A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 870/2022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI NR. 870/2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Funcional Programática: 16.482.0016.1.130 – Construção de Casas Habitacionais R\$ 700.000,00
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.482.0005.1.112 – Construção de Casas Habitacionais R\$ 147.250,00
 Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 105.000,00
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 42.250,00
 Fonte de Recursos: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 99.001 - Reserva de Contingência
 Funcional Programática: 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R\$ 250.000,00
 Elemento de despesa: 99.99.99.99 - Reserva de Contingência R\$ 250.000,00
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Plan. E Administração
 Funcional Programática: 04.122.0012.1127 – Amortização da Dívida Junto a COSERN/CAERN/TELEMAR R\$ 50.000,00
 Elemento de despesa: 46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Plan. E Administração
 Funcional Programática: 04.122.0012.1007 – Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS/PASEP R\$ 70.000,00
 Elemento de despesa: 46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 70.000,00
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura e Rec. Hídricos
 Funcional Programática: 04.122.0012.1018 – Construção de Unidades de Cisternas R\$ 182.750,00
 Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 182.750,00
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021, de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 856/2021, de 01 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 863/2021, de 17 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 183/2022, de 10 de janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 182/2022, de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:62CEAE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 072/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 072/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Márcio Gilvan Barbosa**, Matrícula – 823/1, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal do **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:73631E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 073/2022 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 073/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **João Batista Raimundo da Costa**, Matrícula – 892/1, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal do **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9E35AD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 076/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 076/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VITORIA RÉGIA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 294.042.584-15	MATRICULA: 1204

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	24/03/2022		R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Ciclo de oficinas NUREVS, com o tema “Qualidade da água para consumo humano”, que será realizado no dia 24 de março das 08h30 às 12h na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:177B5D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
074/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 074/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Andrade Miguel**, Matrícula – 1037/1, **Coordenador do CRAS**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C874A4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 075/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Adriana Carla Constâncio**, Matrícula – 565/3, **Subcoordenadora (SCVF)**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:16BBAFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO MAT CONSTRUÇ**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220310001, que objetiva: SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

PREGÃO PRESENCIAL – 20220310001

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 975.792,16 (novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 23 de março de 2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3DED89B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2022 – PP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **05 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **Aquisição e instalação de secadores automáticos de mãos nos banheiros das escolas da rede municipal de ensino de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:012D90E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022-GP/PMP

PORTARIA Nº 127/2022-GP/PMP

Portalegre/RN, 23 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico encaminhado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, do Servidor Sergio Tony de Freitas Rêgo, solicitando licença paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença paternidade por um período de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor SERGIO TONY DE FREITAS RÊGO, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 324, a contar de 23 de março de 2022 até 27 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:975AD7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022-GP/PMP

PORTARIA Nº 126/2022-GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora **Marcia Fernanda Viana Leite**, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora **Marcia Fernanda Viana Leite**, ASD Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 528, a contar de 21 de março de 2022 até 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4D223A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 041/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 041/2022- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 15 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Gertrud Yara Silva Pinheiro**, admitida em **27/02/2019**, **matrícula nº 526**, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) contando a partir do dia **14/03/2022 com término em 12/04/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 27/02/2021 a 27/02/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FE1D42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 042/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 042/2022- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 15 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Alyne Viviane Negreiros**, admitida em **01/03/2004**, **matrícula nº 13**, ocupante do cargo de

Técnico em Higiene Dental, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias contando a partir do dia **14/03/2022 com término em 12/04/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9093028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 044/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Ivonete Calixto Da Silva Rocha**, admitida em **01/09/2020, matrícula nº 444**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias contando a partir do dia **14/03/2022 com término em 02/04/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:128B577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 045/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Kassio Handerson Soares De Holanda**, admitido em **01/04/2020, matrícula nº 572**, ocupante do

cargo de **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias contando a partir do dia **14/03/2022 com término em 02/04/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B8B92885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 046/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Ana Neta Dias**, admitida em **01/08/2007, matrícula nº 65** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **07/03/2022 a 05/04/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2219A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 047/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Luis Carlos dos Santos**, admitido em **26/02/2018, matrícula nº 494**, ocupante do cargo de

Coveiro, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 07/03/2022 com término em 26/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 26/02/2020 a 26/02/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F9F5336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 049/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Elias Pereira De Moura**, admitido em 04/12/2009, matrícula nº 27, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/03/2022 com término em 30/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2021 a 04/12/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1315BB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 050/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Ubiratam Pereira Holanda**, admitido em 02/01/2011, matrícula nº 344, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, lotado na **Secretaria Municipal**

de Infraestrutura, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em três períodos, o primeiro contando a partir do dia 07/03/2022 com término em 16/03/2022, o segundo contando a partir do dia 28/03/2022 com término em 06/04/2022 e o terceiro contando a partir do dia 01/08/2022 com término em 10/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 10/08/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:63A6EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 051/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Crisnaldo De Souza Rocha**, admitido em 01/03/2001, matrícula nº 23 ocupante do cargo de **Jardineiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, gozo de férias por 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 11/03/2022 a 30/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D9EFFE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 052/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Wesley Felipe Gomes Cavalcante**, admitido em **15/02/2019**, matrícula nº **522**, ocupante do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **21/02/2022 com término em 22/03/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **15/02/2021 a 15/02/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:74CBC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 053/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Linará Cristina Marcelino Bezerra**, admitida em **04/01/2021**, matrícula nº **592**, ocupante do cargo de **Coordenador de Creche**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia **14/03/2022 com término em 23/03/2022**, e o segundo contando a partir do dia **04/04/2022 com término em 13/04/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **04/01/2021 à 04/01/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95A3FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 054/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marcos Venícios De Fretas Costa**, admitido em **11/01/2021**, matrícula nº **601**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor De Desportos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, contando a partir do dia **14/03/2022 com término em 02/04/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **11/01/2021 a 11/01/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9A527C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 055/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Antônia Lucia da Silva Oliveira**, admitida em **03/06/2002**, matrícula nº **149** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **10/03/2022 com término em 08/04/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **03/06/2021 à 03/06/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:683EEA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 056/2022- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Ana Maria Batista Souza**, admitida em **01/10/1997**, matrícula nº **18**, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **09/03/2022 com término em 07/04/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **01/10/2021 à 01/10/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4E26007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 057/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 057/2022- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Ana Paula De Lucena**, admitida em **11/01/2021**, matrícula nº **600**, ocupante do cargo de **Gerencia De Emprego e Renda**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **11/04/2022 com término em 10/05/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **11/01/2021 à 11/01/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:41D774C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 058/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 058/2022- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca da Conceição Silva Ricarte**, admitida em **09/10/1997**, matrícula nº **28**, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022 com término em 01/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **09/10/2020 à 09/10/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CFF393D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 059/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 059/2022- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Johnattan Martins Barbosa**, admitido em **01/02/2021**, matrícula nº **605**, ocupante do cargo de chefe do setor de manutenção, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 20 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia **04/04/2022 com término em 14/04/2022**, e o segundo contando a partir do dia **01/08/2022 com término em 10/08/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **01/02/2021 à 01/02/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1BB5FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 060/2022- SEMARH/PMP

Portaria nº. 060/2022- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **José Higo de Souza Costa**, admitido em **20/05/2019**, matrícula nº **533**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia **17/03/2022** com término em **31/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **20/05/2020 a 20/05/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria complementa a Portaria nº 002/2022 que teve o período de gozo interrompido pela Portaria nº 029/2022 de 27 de janeiro de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5278276C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2022

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rafael Fernandes./RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Ensino de Rafael Fernandes/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rafael Fernandes/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CE9D6B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 016.2022 - (HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DO CME)

PORTARIA Nº. 016/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 23 de março de 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN.

A **Prefeita Constitucional do Município de Rafael Godeiro**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

Considerando o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME – RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

Considerando a Portaria nº 1770/2018-SEE/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Considerando o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

Considerando a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022 – CME/ Município de Rafael Godeiro/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos

Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 23 de março de 2022.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME – Nº 001/2022

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-RN

ASSUNTO: *Parecer Orientador – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.*

COMISSÃO DE TRABALHO: WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA, JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA, RAIMUNDA IVÂNIA MAIA.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação – MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional de Educação Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi designada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN uma comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN.

Esta comissão é composta pelos **Conselheiros (a)** - WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA, JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA, RAIMUNDA IVÂNIA MAIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos

comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional;

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimento levando em consideração as atribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente;

Considerando que o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referencia nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena da sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideais contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumento de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após a análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró-BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderirem ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do

RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Rafael Godeiro/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV-CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Rafael Godeiro, Rio Grande do Norte, aos 23 de março de 2022.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante de Professores e Presidente do CME

JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDA IVÂNIA MAIA

Representante de Gestores Escolar

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: B77840D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23020003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 23020003/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 230203/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, em favor de COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF de n.º 08.713.120/0001-48, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA - COEGEMAS/RN N.º 08.713.120/0001-48	01	UND	300,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 01CE62F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23020003/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 23020003/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF de n.º 08.713.120/0001-48, referente à PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA - COEGEMAS/RN N.º 08.713.120/0001-48	01	UND	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 9C3E3D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220314DV00073

Número: DV00048/2022

Objeto: Contratação de empresa para Confecção e fornecimento de PRÓTESE TRANSTIBIAL MODULAR A DIREITA para paciente carente deste município de Riacho de Santana/RN, afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SCD INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 5.600,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/03/2022

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 641BEED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220309DV00070

Número: DV00046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para iluminação pública deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - - ME

Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/03/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FA1F331E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 23 de março de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:95D055F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220311DV00071

Número: DV00047/2022

Objeto: Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinação e desalojamento de pássaros e morcegos a ser realizados nos prédios públicos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN.

Contratado: F J DE SENA ARAUJO
Valor Total Julgado: R\$ 7.001,80

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 18/03/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4880500B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoro/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.2.81 - Manutenção do Tratamento Médico fora do Município; 10.301.6000.2.75 - Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03231/2022 - 23.03.22 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 58.135,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:79B0CF2C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.2.81 - Manutenção do Tratamento Médico fora do Município; 10.301.6000.2.75 - Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03230/2022 - 23.03.22 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - R\$ 95.950,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CB3CB6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 171/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

Portaria N.º 171/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C96FAE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2022 - CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA 033/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS**, DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, inscrita no CPF/MF sob nº 052.620.234-36, 2 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal-RN, para participar de CURSO PRESENCIAL SOBRE O NOVO COMPREV: COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, nos dias 24 e 25 de março de 2022, das 08h às 17h00, ofertado pela: ANORPREV (ASSOCIAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE) e do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de março de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:98F6046A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
001/2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratada: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00.

Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO REFERENTE AO NOVO COMPREV, A SER REALIZADO PELA ANOPREV NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO EM NATAL/RN

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Base Legal: Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, Incisos VI, ambos artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

F.R.: 1.802.2111 (orçamento geral do Município)

Em, 23 de março de 2022.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do IPR

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2C2F6085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
40/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2022.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A4041DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
41/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AB4EA06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES DE PREÇOS - AVISO DE COTAÇÃO
DE PREÇOS 42/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO (PORTAS E JANELAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9982A6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
43/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA SUBSIDIAR FAMÍLIAS DE RENDA HIPOSSUFICIENTE**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:661C898B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo Menor preço, no dia 06/04/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 06/04/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 01/04/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 06/04/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 06/04/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:180FBCF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 095/2022 – GAB**

Portaria nº. 095/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, o qual participará da Oficina de Formação dos Conselheiros de Saúde em Planejamento em Saúde e DGMP, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2D053B6D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 098/2022 – GAB**

Portaria nº. 098/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF: 301.160.074-00, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, o qual participará da Oficina de Formação dos Conselheiros de Saúde em Planejamento em Saúde e DGMP, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:A830792F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 099/2022 – GAB**

Portaria nº. 099/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de Curais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:5DB9CCBD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 100/2022 – GAB**

Portaria nº. 100/2022 – GAB

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Santa Cruz/RN,

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de

Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Santa Cruz/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Santa Cruz-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:E4BC3F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022 com início 17 de fevereiro de 2022, realizada em 07 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 34.706.708/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 125.930,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

SANTA CRUZ/RN, 15 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C43E069A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizada em 07 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação dos Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN a saber: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 34.706.708/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 125.930,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 15 de março de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:201664C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 704/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000704/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	81.000,00
Sub-Total:	81.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Suplementado:	82.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	13.800,00

02.005.12.361.0008.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.005.12.361.0055.2334.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17.200,00
Sub-Total:	81.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Reduzido:	82.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 23, Março de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:7C81C4E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 362/2022

Portaria de diária nº 362/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12610F92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 373/2022

Portaria de diária nº 373/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 20 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA04B953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 371/2022

Portaria de diária nº 371/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4407381D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 372/2022

Portaria de diária nº 372/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C7F925ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 372/2022

Portaria de diária nº 372/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A9E2DF45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 374/2022

Portaria de diária nº 374/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE62FD34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 375/2022

Portaria de diária nº 375/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELYS KARINA CAVALCANTE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A39EA84E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 376/2022

Portaria de diária nº 376/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de Março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0353D0FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 378/2022

Portaria de diária nº 378/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de março de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D868DD64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 370/2022

Portaria de diária nº 370/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento especializado.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46945F45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 377/2022

Portaria de diária nº 377/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de março de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A44F84E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 380/2022

Portaria de diária nº 380/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de março de 2022, para transportar a Secretária Mun. de Saúde, para participar de reunião no Hotel Holiday Inn.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5EB4B6F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 379/2022

Portaria de diária nº 379/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 17 de março de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0BB5BF38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 369/2022

Portaria de diária nº 369/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 16 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B5F7A73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 368/2022

Portaria de diária nº 368/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 17 e 18 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D225507

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 367/2022

Portaria de diária nº 367/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CDDEB4F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 366/2022**

Portaria de diária nº 366/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E95E50B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 365/2022**

Portaria de diária nº 365/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7ACA09F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 364/2022**

Portaria de diária nº 364/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de Março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DABAF285

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 363/2022**

Portaria de diária nº 363/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB5A8555

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 360/2022**

Portaria de diária nº 360/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **AMANDA CRISTINA DE O. ALVES**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e

cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1014B395

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 354/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 354/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 354/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2742 do dia 21 de março de 2022.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9F72A90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 381/2022

Portaria de diária nº 381/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31BC185B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 382/2022

Portaria de diária nº 382/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar usuário para perícia no INSS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:104A6163

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 383/2022

Portaria de diária nº 383/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 Março de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2022.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4DC69894

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23121/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
003/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 10.322.491/0001-40;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 04 de fevereiro de 2022 e finaliza em 04 de maio de 2022;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C00FBD30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 080/2022

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 080/2022

Portaria Nº 080/2022

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria de veículos escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

WANDSON BRUNO COSTA
THAYRONY JACKSON LEOCADIO DA SILVA FERNANDO PEREIRA DE LIMA
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO
ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA QUIRINO

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

II) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

III) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

IV) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 26 de março 2022

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEB159CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC- AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13, pelo valor global de 14.769,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC- AR/RN para ministrar Cursos profissionalizantes através do Projeto Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo nº 16030004/2022, DISPENSA nº 009/2022. VIGÊNCIA: de 23 de março de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. Dotação orçamentaria: 08.244.0010.2.050- Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD BF /Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 1660000000- Transferência de Recurso do FNAS.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9371988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação dos serviços de transporte escolar, em favor da empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO10567903770, CNPJ nº27.815.679/0001-36, no item 01, perfazendo um valor de global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:64FCDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 012/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.145.153/0001-39. CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO10567903770, CNPJ nº 27.815.679/0001-36, no item 01 pelo valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: Processo nº 03010022/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0018.2026; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 1500100100. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – Contratante e JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO10567903770 - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0F0C20C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 23020014/2022– Pregão Presencial 009/2022, tendo como objeto Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito. Declaro como vencedor do certame a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C0245D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022**

OBJETO: Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 009/2022, referente ao PROCESSO Nº23020014/2022, tendo como objeto o Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:32AFC4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito, em favor da empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 22.000,00 (vinte mil reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:64F70C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 011/2022 - FMAS
PROCESSO Nº 02020020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

ORGÃO GERENCIADOR – R. CASTILHO DA SILVA ME-
CNPJ: 14.810.684/0001-00.

OBJETO: Aquisição de camisas padronizadas destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/03/2022 - HUDSON PEREIRA DE BRITO– CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 23/03/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F435BD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 012/22 – PMSS
PROCESSO Nº 04020021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
– CNPJ.: 70.307.939/0001-89

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes (impressoras) destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/03/2022 - Hudson Pereira de Brito -
CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 23/03/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2B09AB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 15030027/2022 – PMSS

INEXIGIBILIDADE Nº 010/22 – FMAS

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

ORGÃO GERENCIADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº: 42.717.812/0001-00.

OBJETO: Taxa de inscrição de Seminário Nordeste de Assistência Social 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: art. 25, II e § 1º, e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/03/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 23/03/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:CD30DFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GONÇALO PAULO DE FREITAS NETO, inscrito no CPF nº 016.631.904-02 e portador do RG 003.134.151-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:72730600

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 21 dias do mês de março de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.601/2022, que define diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo

Antônio/RN, durante a Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8E888E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022**

PROCESSO Nº 038/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO:Aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser desta Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.820,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.011 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **Função:** 27 – Desporto e Lazer, **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; 1013, **Projeto Atividade:** 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 até 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 16 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

Representante Legal

Pela Contratada.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F35F32F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO: Nº 042/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: J M FRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA.

CNPJ: 38.212.079/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A4004987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, o senhor **IAGO JOSE SOUZA BEZERRA**, portador do CPF: 017.153.084-50 do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 23 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B5E542C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, **ADILA DE ARAÚJO BARBOSA**, portadora do CPF: 701.874.694-90 do cargo de **ASSESSOR SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 23 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A4056501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01011603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 37.581.390/0001-40. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR; **VALOR:** R\$ 940,00; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, PELO CONTRATADO: CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8DBA0D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01021603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** AÇO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 38.127.083/0001-57; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (ITEM 002) - BALDE/ LIXEIRA - CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO ATÉ 10 L / AÇO OU FERRO PINTADO, (ITEM 007) - BIOMBO PLUMBÍFERO ESTRUTURA - AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA/TIPO DE 02 MM/CURVO, (ITEM 012) - CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO /FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO - NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI/POLIPROP ILENO, (ITEM 016) - POLTRONA HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO - AÇO /FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL; **VALORES:** R\$ 100,00, R\$ 1.150,00, R\$ 120,00, E R\$ 745,00, RESPECTIVAMENTE; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, PELO CONTRATADO, KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:008AB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01031603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00;

CONTRATADO: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANTERNA CLÍNICA TIPO LED; **VALOR:** R\$ 60,00; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, **PELO CONTRATADO,** ALEXANDRE INACIO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:09E5A244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01041603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; **VALOR:** R\$ 2.890,00; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, **PELO CONTRATADO,** CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9702436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01051603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.928/0001-90; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (ITEM 020) - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, (ITEM 021) - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, (ITEM 022) – SELADORA, (ITEM 025) – OTOSCÓPIO SIMPLES, (ITEM 029) – NEBULIZADOR PORTÁTIL; **VALORES:** R\$ 970,00, R\$ 1.600,00, R\$ 270,00, R\$ 580,00, R\$ 150,00, RESPECTIVAMENTE; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, **PELO CONTRATADO,** CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:777D052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01061603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO; **VALOR:** R\$ 516,00; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, **PELO CONTRATADO,** IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0BCAB21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01071603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 06.331.320/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 LITROS (ATÉ 75 LITROS); **VALOR:** R\$ 3.690,00; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, **PELO CONTRATADO,** SANDRO BERTON DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD24E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01081603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 08.060.934/0001-20; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (ITEM 03) - LONGARINA, (ITEM 04) - CADEIRA EM AÇO E (ITEM 11) - ARMÁRIO VITRINE; **VALORES:** R\$ 350,00, R\$ 110,00, R\$ 790,00, RESPECTIVAMENTE; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, **PELO CONTRATADO,** GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EFEAE07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01091603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** MCIENFICA EIRELI, CNPJ Nº 05.230.436/0001-90; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO; **VALOR:** R\$ 2.353,00; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, PELO **CONTRATADO,** LEILA MARISA DOMINGUES LEITE, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C6FE23BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01101603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (ITEM 01) - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE/CICLO DE 17.000 A 30.000BTUS APENAS FRIO; (ITEM 05) - AR CONDICIONADO TIPO - SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000BTUS/QUENTE E FRIO; (ITEM 017) - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERA DO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES; (ITEM 18) - TELEVISOR TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"; **VALORES:** R\$ 2.500,00, R\$ 1.445,00, R\$ 684,00, R\$ 1.600,00, RESPECTIVAMENTE; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, PELO **CONTRATADO,** ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:207A8F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01111603/2022.2, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 23.015.239/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (ITEM 06) - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, E (ITEM 19) - CADEIRA DE RODAS ADULTO; **VALORES:** R\$ 99,37, E R\$ 1.199,99, RESPECTIVAMENTE; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, PELO **CONTRATADO,** FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:54D33BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01111603/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2022; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (ITEM 10) - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL; (ITEM 23) - MESA GINECOLÓGICA; **VALORES:** R\$ 200,00, R\$ 598,00, RESPECTIVAMENTE; **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ELEMENTO DE DESPESA “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”, AÇÕES: 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E/OU 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E, PELO **CONTRATADO,** RITA DE ANDRADE VIEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2CF5BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 003/2022
PE

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000, que regulamenta a modalidade pregão em sua formal, e o item 13.1 do edital do presente certame, dispõem que até “três dias úteis” antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

A abertura das propostas está marcada para o dia 30 de março de 2022, às 09:00hs, e a impugnação foi apresentada via Portal de Compras Pública no dia 22 de março de 2022 às 15:27, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.”

II – DO RELATÓRIO

Em análise, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa MULTI QUADROS E VIRDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido e justificando sua pretensão quanto aos itens 173, 174 e 175 ao qual solicita a inclusão no Edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama, conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Em seu pedido, a requerida alega que o a empresa vencedora, para os itens em comento, deverá apresentar sob pena de não aceitação da

proposta de preços, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

III – DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Este Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade, conhece da presente Impugnação ao edital do presente certame por ser tempestivo e com previsão na legislação vigente e no próprio edital.

Antes de tudo, vale lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade).”

Visto, que a Administração Pública na conferência de seus poderes diante da Constituição Federal, foi concedido alguns poderes administrativos que fazem parte integrante da defesa do interesse público. Dois quais, podemos destacar o Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e Poder de Polícia. Dentre os quais destaca-se o Poder Discricionário, concedendo livre escolha, disciplinado na conveniência da oportunidade. Sendo, que a discricionariedade de escolha não é absoluta, e sim relativa. Podendo o agente público, de forma clara e coerente, escolher conforme interesse público.

Assim, o impugnante destaca em seu pedido, como podemos ver em um trecho a seguir:

“A Lei Federal 6.938/81 prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Este último, o Cadastro Técnico Federal, tem a finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.”

É notório, que no trecho retirado do pedido de impugnação, que o Cadastro Técnico Federal tem como finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

De certo, que a função de controle e fiscalização de produtos em questão, fogem da competência da Administração Pública Municipal, muito embora, que conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, já citado aqui, assegura a proposta mais vantajosa para a administração, bem como, a observância do Princípio Basilar da Isonomia. Não transferindo a responsabilidade de fiscalização.

No mesmo pedido, o oponente cita o Art. 7º do Decreto 7.746/2012, que diz:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.”

Nesse contexto, o impugnante alega que a expressão “poder” deve ser interpretada como dever-poder, em consonância com o princípio da legalidade. A expressão singular é ato discricionário da norma, é opção, é aquela que a Administração Pública possui uma razoável liberdade de atuação, agindo de acordo com a liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Ressalta-se ainda, que o Art. 7º do Decreto 7.746/2012 foi REVOGADO pelo Decreto 9.178/2017, como dispõe o Art. 4º do referido diploma, vejamos:

“Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- a) o parágrafo único do art. 3º;
- b) o art. 7º;
- c) as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 10;
- d) a alínea “c” do inciso I do caput do art. 11.”

IV – DOS DISPOSITIVOS DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, o Pregoeiro de São Francisco do Oeste/RN, decide conhecer do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e obedecer aos ditames legais e no mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO** quanto ao pedido. Mantendo todas as cláusulas previstas no edital

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:228783E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2022 – PMSFO/GP

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração da Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME/Município de São Francisco do Oeste/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Francisco do Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

PARECER CME N.º: 01/2022 - CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNCC-RN

PROCESSO N.º: 01/2022

APROVADO EM: 21/03/2022

RELATÓRIO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi designado ao Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste a analisar e emitir Parecer referente as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”.

Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N° 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

PARECER

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado

tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de São Francisco do Oeste/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto o Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste/RN:

- Orienta que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município;
- O Prefeito Municipal baixe norma através de Portaria específica homologando, em seu inteiro teor este Parecer;
- Tome como parâmetro norteador os tópicos obrigatório e relevante contido neste parecer;
- Determina que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhe os Documentos Curriculares do Estado do Rio Grande do Norte para todas as escolas municipais;
- Dê ciência ao interessado.

V. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 21 de março de 2022.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:48E2ED5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.535, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;

d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;

e) Setor de Educação;

f) Setor de Saúde;

g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente em local predeterminado e em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I – será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;
II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:3B432E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 012.633.824-87, situado no Povoador de Retiro, Comunidade Caieiras, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 1.404/2022 - Dispensa nº 82/2022

OBJETO: Arrendamento de imóvel rural (24,1 hectares).

VALOR: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 17.03.2022 a 17.12.2022.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 17 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A10F221C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF, SOB O Nº 08.365.850/0001-03, COM SEDE NA RUA 26 DE JULHO, 08 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO GERAL, SENHOR MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 435.323.147-20 E PORTADOR DO RG Nº 1.697.761-SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MOIZANIEL DE CARVALHO, 465 - CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

CONTRATADA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.099.924/0001-72, SITUADA NA 10 RUA DOUTOR VASCONSELOS, 218, ALTO BRANCO, CASA, CAMPINA GRANDE/PB, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SENHOR NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 279.040.914-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA 10 RUA DOUTOR VASCONSELOS, 218, ALTO BRANCO, CASA, CAMPINA GRANDE/PBPROCESSO Nº 878/2022 - DISPENSA Nº 65/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X.

VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 - SÃO JOSÉ DE MIPIBU

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES; EXECUÇÃO: 01(UM) MÊS.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Contratante

NERIVALDO DA COSTA PESSOA
Contrata

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:67E6A846

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.439.299/0001-52, com sede na Rua Ribeiro do Amparo, 20 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pela sua Secretária, Senhora Maria Suênia Nobre de Abrantes, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF (MF) sob o nº 884.870.914-15 e portador do RG nº 1.081.384-SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1010 – Cond. Colinas do Sol, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-500

CONTRATADA: JANICLEIDE VARELA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.313.724-66, situada na Rua dos Coqueiros, 27, Pau-Brasil, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 1.499/2022 - Dispensa nº 85/2022

OBJETO: Locação do Imóvel destinado as atividades do CRAS – Pau-Brasil.

VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02.02.2022 a 31.12.2022.

EXECUÇÃO: 11 (onze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

São José de Mipibu, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JANICLEIDE VARELA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C44AC717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
009/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de Projetos pedagógicos, tal qual coleção curumim 4 e 5 anos de ensino infantil que visa melhorar a educação infantil da rede pública municipal, no que tange a linguagem oral e escrita, linguagem matemática e natureza e sociedade, o o fim de atender as Necessidades das escolas e da secretaria municipal de educação-SEMED, do Município de São José do campestre-RN.

FAVORECIDO.....: SAMAUMA EDITORIAL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de Março de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F478D84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre permissão do uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0014/2022-IPREV-SJS que solicita o uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir o uso da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria nº 002/2022, pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C69C833E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, nº 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Disciplinar Integrado - R.I.D.I. do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena e da Banda Filarmônica 21 de Abril do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno Disciplinar Integrado – R.I.D.I. do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena e da Banda Filarmônica 21 de Abril ambos desta municipalidade, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 21 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 091/2022)

REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR INTEGRADO DO PROGRAMA CÍVICO SOCIAL POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA E DA BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Regimento Interno Disciplinar Integrado, também designado pela sigla R.I.D.I. tem por finalidade regulamentar as atividades, define atribuições, as normas comportamentais e funcionamento do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena, aqui incluso a Banda Filarmônica 21 de Abril, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a todos os seus integrantes independentemente do posto, graduação ou cargo que ocupe no âmbito interno das citadas instituições.

Parágrafo único. Para efeito deste Regimento, sempre que for feita menção aos termos Polícia Mirim, “Instituição” “entidade” ou “programa” e a sigla PCE-PMC-BVP, fica consignado que se refere ao Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena.

CAPÍTULO – II
DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS
Seção – I

Da finalidade

Art.2º. O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena é uma instituição desvinculada de atividades religiosas e político partidárias, de cunho puramente educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas, tendo por finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária entre 08 e 15 anos, a fim de contribuir para a boa formação intelectual, moral, cívica, civil e física dos mesmos.

Parágrafo único. A instituição não faz distinção de qualquer natureza, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

Seção – II

Dos objetivos

Art.3º. A entidade tem os seguintes objetivos:

§1º- São Objetivos Gerais: Promover atividades e ações de relevância pública e social com vista colaborar na formação de seus beneficiários, por meio do fortalecimento dos vínculos sociais promovendo a integração entre o Poder Público - Comunidade – Escola – Família, de forma a complementar, a educação formal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensejando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais, tendo por resultado a comunidade local ganhar um membro economicamente produtivo e socialmente ajustado.

§2º- São Objetivos Específicos: Fomentar e efetivar as garantias dos direitos fundamentais do público infanto-juvenil do Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

I- Direito à Vida e à Saúde;

II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

§3º- Para assegurar a consecução da garantia dos direitos aqui referidos, a entidade se propõe a pôr em prática ações e atividades voltadas à defesa, proteção, promoção dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho dentro das seguintes linhas programáticas:

I- executar ações de resgate da família no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação integral de seus filhos;

II- trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência perpetradas contra as crianças e adolescentes;

III- Desenvolver atividades de cunho socioeducativo em meio aberto:

a) com crianças em situação de trabalho infantil e adolescente em situação de trabalho irregular;

b) de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;

c) com crianças e adolescentes em situação de grave vulnerabilidade social, inclusive mediante a inclusão no Programa Família Acolhedora e incentivo à guarda e adoção;

d) promover a autoestima, a dignidade, a noção de direitos e deveres e a cidadania das crianças e adolescentes, de forma dinâmica e criativa, trabalhando no dia a dia o enfrentamento ao uso indevido do álcool, tabaco e outras drogas, tendo como base a prevenção e a busca pelo bom exemplo e incremento de habilidades necessárias para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional e social;

e) sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

f) sobre educação sexual inclusive com referência a prevenção do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e da Gravidez na Adolescência;

g) de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, protagonismo, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades vivenciadas a partir da situação de conflito;

h) de complementaridade às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação do público infanto-juvenil;

i) voltados à orientação para cidadania, educação, de amor à pátria e resgate dos valores morais e cívicos, com conteúdos específicos em direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, boas maneiras, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica responsável e libertadora na qual se respeite a criança e o adolescente como sujeito protagonista do seu destino e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania em sua plenitude;

j) ao resgate de crianças e adolescentes que se encontram em situações de risco social e pessoal, através de ações e práticas socioculturais, a partir do exemplo de outras que não se enquadram no citado perfil.

IV- Desenvolver atividades e ações:

a) voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

b) de gestão junto ao empresariado e instituições públicas no sentido de proporcionar a aprendizagem dos adolescentes com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permitam a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária do 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

c) que tenham por foco o apoio, suporte e permanência dos adolescentes com idade a partir dos 14 anos, nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

d) que visem proporcionar a efetiva e concreta integração entre o programa, a família, a escola e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários do citado programa;

V - Orientar e despertar nos beneficiários do projeto, a responsabilidade pessoal, o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, de disciplinas e respeito aos pais, mestres e às autoridades constituídas;

§4º. Orientar as crianças e adolescentes sobre o exercício da cidadania, para tanto promoverá atividades focadas nas seguintes ações:

I- Noções básicas sobre direitos e deveres tendo por âncora o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Fomento ao empreendedorismo infanto-juvenil;

III- Educação Moral e Cívica;

IV- Ordem unida;

V- Noções de primeiros socorros, higiene pessoal e coletiva;

VI- Questões relacionadas a saúde com boa qualidade de vida aqui inclusa a prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas);

VII- Noções básicas sobre a legislação de trânsito;

VIII- Noções de ecologia e preservação e defesa do meio ambiente;

IX- Conhecimentos básicos de informática.

X- Executar ações que tenham por objetivo o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de conteúdos ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;

XI- Promover, por intermédio de um combinado de boa convivência em grupo, práticas de um sadio convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direitos e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão;

XII - Fazer com que a criança ou adolescente submetido as ações sócio educativas reconheçam estas medidas como alternativas positivas para suas respectivas reintegrações social e bem-estar pessoal;

XIII - Capacitar a criança e o adolescente para multiplicar os ensinamentos adquiridos no programa, em salas de aulas das demais escolas do município de São Miguel do Gostoso;

XIV- Disponibilizar para as escolas municipais e organizações da sociedade civil, Policiais Mirins Cidadãos qualificados para participarem como voluntários em campanhas sociais e educativas;

XV - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário

e assim a comunidade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável e cumpridor de seus deveres para consigo mesmo, para com a família, sociedade e com a pátria;

XVI- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações voltadas para o voluntariado.

§5º. As crianças e adolescentes beneficiários da instituição devem participar de ações exclusivamente relacionadas ao processo de aprendizagem e formação moral e cívica, sendo expressamente vedada à participação em atividades operacionais específicas da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros ou se for o caso da Guarda Municipal, nas quais se caracterizem risco potencial de acidentes ou atentado a vida.

§6º. Nenhum aluno integrante da instituição exercerá atividade insalubre ou perigosa, ou atividade incompatível com sua idade, de acordo com a legislação em vigor.

§7º. Sempre que possível as atividades constantes de mutirões, blitz educativas e similares, serão realizadas de forma integradas com outras instituições congêneres.

§8º. Fica estabelecido que independentemente de prévio aviso, na eventualidade da existência de tempo chuvoso, não haverá atividades no Programa Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida,

Art.4º. Além da frequência às instruções no âmbito interno da instituição, é obrigatória a matrícula em estabelecimento da rede regular de ensino, pontualidade e assiduidade nas atividades escolares não podendo permanecer na entidade a criança ou adolescentes que não a comprovarem esta situação, quando solicitados.

CAPÍTULO – III

DA DISCIPLINA E DA HIERARQUIA PRÉ MILITAR E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Seção – I

Da Disciplina

Art.5º. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a instituição e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desta instituição.

§1º. A disciplina manifesta-se basicamente pela:

I- Pronta obediência às determinações dos superiores hierárquicos;

II- Utilização total das energias em prol do serviço;

III- Correção de atitudes;

IV- Cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instituição.

§2º. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos componentes da instituição.

§3º As ordens devem ser prontamente cumpridas.

Seção - II

Da Hierarquia

Art.6º. Hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da entidade, sendo sua ordenação feita dentro do mesmo posto ou na graduação tendo por critério a antiguidade.

Parágrafo único. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à sequência de autoridade.

Art.7º. A boa educação pré militar não prescinde da cortesia, sendo dever de todos, tratem-se mutuamente com respeito, urbanidade, e aos subordinados com atenção, equidade e justiça.

Seção - III

Dos Princípios hierárquicos em Geral

Art.8º. A ordenação dos postos e graduações se faz conforme preceitua a normas estabelecidas no presente regimento.

§1º Cabe ao superior hierárquico a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

§2º Compete ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§3º Quando a ordem contrariar preceito regulamentar ou legal, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.

§4º Recai sobre executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

CAPÍTULO - IV

DOS FUNDAMENTOS BASILARES

Art.9º. O Projeto Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena tem como fundamentos basilares:

I- A disciplina e hierarquia;

II- O amor à pátria e respeito a seus símbolos;

III- A moral e os bons costumes;

IV- O respeito as instituições democráticas;

V- A responsabilidade social compartilhada;

VI- O exercício da cidadania.

CAPÍTULO - V

DOS PRINCÍPIOS GERAIS NO RELACIONAMENTO

Art.10. A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio entre os membros da instituição e suas famílias, contribuindo para as melhores relações sociais entre todos os membros do tecido social.

§1º. Incumbe aos componentes da instituição incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e subordinados.

§2º. As demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração, são de caráter obrigatório entre os membros da Polícia Mirim Cidadã Batalhão Vida Plena, devendo este princípio ser dispensadas aos demais membros da sociedade.

§3º. A civilidade, sendo parte da educação pré militar, é de interesse vital para a disciplina consciente.

§4º. É dever do superior tratar os subordinados em geral, com respeito, interesse e bondade evitando sobretudo termos desairosos, apelidos ou quaisquer outras formas de tratamento que possam motivar constrangimentos e, por conseguinte, socialmente inaceitável.

§5º. O subordinado é obrigado a cumprir todas as provas de respeito e deferência para com os seus superiores hierárquicos.

Art.11. Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar as seguintes definições:

I- Honra pessoal: sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o membro da Polícia Mirim Cidadã, perante seus superiores, pares e subordinados;

II- Comportamento ético: dever de o membro da instituição em pautar a sua conduta como a de um cidadão correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a entidade e no grau de respeito que lhe é devido;

III-Transgressão disciplinar: é toda ação praticada pelo Policial Mirim Cidadã contrária aos preceitos estatuídos no presente regimento ou que direta ou indiretamente se torne ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações a que estão sujeitos, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou ainda que, afete a honra pessoal ou ao decoro da classe;

IV- Decoro da classe: valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos membros que a compõem e não subsiste sem esse.

CAPÍTULO - VI

DOS PRINCÍPIOS MORAIS DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.12. O Policial Mirim Cidadão orienta sua vida os seguintes princípios morais:

I- Ama a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo;

II- Diz sempre a verdade;

III- Está sempre preparado para socorrer as pessoas, animais e bens;

IV- Está sempre pronto a praticar uma boa ação;

V- Vive alegremente e é irmão dos demais Policiais Mirins Cidadãos;

VI- É educado e prestativo;

VII- Cuida e preserva o meio ambiente;

VIII- É obediente e tem disciplina;

IX- Respeita os animais;

X- Preserva a vida sob todas as suas formas.

CAPÍTULO - VII

DA CONDUTA DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.13. A desejável e exemplar boa conduta no âmbito do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena fica constituído na forma deste artigo, com as seguintes regras a serem observadas pelos integrantes da instituição:

I - Prezar pela higiene pessoal e ambiental;

II - Tratar a todos com respeito e educação;

III - Ter postura altiva e elegante;

IV - Ter zelo para com a apresentação pessoal;

V- Abster-se da prática de atos infracionais;

VI - Preservar a ordem e os bons costumes;

VII- Ser assíduo, pontual e dedicado para com as atividades proporcionadas pela entidade;

VIII- Cultivar sentimentos de patriotismo, humildade, tolerância, amizade, solidariedade e altruísmo;

IX- Ter aparência discreta, sem uso de adereços chamativos extravagantes tais como piercings no nariz, orelhas e lábios, sendo exigido cabelos curtos (corte militar), sem tintura para os Policiais Mirins Cidadãos do sexo masculino, sem tintura e presos em forma de coque para as do sexo feminino;

X- Evitar qualquer conduta indecorosa no âmbito interno da instituição, na escola bem como na vida cotidiana em geral a fim de honrar e bem representar a instituição;

XI- Abster-se de provocar atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas, sob pena de sofrer as punições cabíveis;

XII- Ser seletivo quanto as suas amizades evitando a companhia de pessoas portadoras de má conduta;

XIII- Preservar seu bem-estar físico e mental não fazendo uso de álcool, tabaco ou de quaisquer outras substâncias psicoativas (drogas);

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se a todos membros do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

CAPÍTULO – VIII

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA

Art.14. A criança ou adolescente interessado em ingressar no Programa Cívico Educacional “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” deverá cumprir na data da inscrição todos os seguintes requisitos:

I- Ter no mínimo 08 (oito) anos completos e no máximo 15 (quinze) anos incompletos;

II- Submeter-se a um teste seletivo através de uma prova escrita, de conhecimentos específicos de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais acerca da escola onde o pretendente estuda e do Município de São Miguel do Gostoso/RN, na conformidade com o edital de convocação neste sentido;

III- Ser, preferencialmente, oriundo de família em situação de vulnerabilidade ou risco social;

IV- Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, preferencialmente da Rede Pública Municipal,

§1º. Se aprovado no teste seletivo antes referido, a criança ou adolescente, devidamente acompanhado por algum de seus responsáveis legais, deverá realizar a inscrição.

§2º. Excepcionalmente poderá ser permitida a inscrição de criança e adolescente diferentemente das regras antes previstas, desde que este tenha sido encaminhado pelo Conselho Tutelar mediante prévia avaliação da Equipe Técnica Multidisciplinar do CRAS.

§3º. Havendo vaga para atendimento, observando as características desta e do candidato, como nível e turno de escolaridade, será solicitado à Equipe Técnica do CRAS (Assistente Social e Psicóloga) a realização de visita domiciliar ou avaliação socioeconômica com o fim de ser observada a real necessidade de intervenção da Polícia Mirim Cidadã, e, somente por meio destes mecanismos, será autorizada a efetivação da criança ou adolescente.

§4º. A efetivação dos adolescentes dar-se-á preferencialmente pela ordem de inscrição, observados os demais critérios a este respeito.

§5º. Os critérios previstos neste Capítulo apenas serão flexibilizados:

I- Após análise da Equipe Técnica da Polícia Mirim;

II- Em casos de encaminhamentos pelo Conselho Tutelar;

III- Por determinações legais oriunda da Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;

IV- Nos casos de extrema vulnerabilidade, pessoal e risco social devidamente comprovada.

§6º. A partir do ingresso do adolescente na instituição fica autorizado de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irreatável, a utilização de sua imagem e voz pelo Programa Polícia Mirim Cidadã Batalhão Vida Plena e seus parceiros, em todos os materiais produzidos.

§7º. O ingresso de crianças e adolescentes na condição de recruta na instituição está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento a ser estabelecido através de Edital específico, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pela Sargenteação da entidade.

§8º. No ato da integração da criança e do adolescente no programa é obrigatório o conhecimento e a assinatura do recebimento da cópia do Regimento Interno Disciplinar Integrado por parte do seu responsável legal.

§9º. Os recrutas e demais membros da entidade obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento por todo o tempo em que fizer parte da instituição.

§10. Não poderá o recruta da Polícia Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno Disciplinar Integrado.

§11. Para que fique formalizado o ingresso da criança ou adolescente na instituição, se faz necessário que seus pais ou responsável assinem em duas vias, o TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM, e TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES – ANEXOS I, II e III respectivamente todos parte integrante deste regimento, sendo-lhe entregue uma via deste para fins de consulta e a outra destinada ao prontuário do beneficiário a ser arquivado na instituição.

§12. A Ficha de Matrícula e Cadastro do Aluno na instituição será preenchido mediante a prévia apresentação por parte de seus pais ou responsável, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

I- Do aluno:

a)- Cédula de Identidade;

b)- CPF;

c)- Certidão de Nascimento caso seja portador da Cédula de Identidade e CPF;

d)- Cartão do SUS;

e)- Cartão de Vacina Atualizado;

f)- Declaração expedida pela direção da escola onde o aluno estuda, na qual conste que o mesmo se encontra matriculado e com regular frequência;

g)- Boletim Escolar referente às avaliações anteriores à matrícula;

h)- Atestado Médico no qual ateste que o aluno se encontra apto a fazer exercícios físicos.

E ainda:

i)- Uma foto 3x4 recente.

II- Da mãe, do pai ou do responsável pela matrícula:

a)- CPF;

b)- Cédula de Identidade;

c)- Comprovante de residência.

§13. Por ocasião da formatura oficial de ingresso, o Policial Mirim Cidadão prestará o seguinte juramento solene:

“Ao ingressar no Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, prometo diante de Deus e dos homens e pela minha honra, cumprir meus deveres para com Deus, minha família e minha pátria, zelar por minha saúde abstendo-me do uso de álcool, tabaco e outras drogas, respeitar meus pais, meus mestres e as autoridades constituídas, preservar o meio ambiente e a vida dos animais, me dedicar inteiramente aos estudos, guiar minha vida no caminho do bem, pôr em prática a ética, a moral e os bons costumes, tornando-me assim um bom cidadão, economicamente produtivo e socialmente ajustado. É o que prometo. DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA! SELVA! BRASIL!”

Art.15. Somente serão admitidos na instituição, crianças adolescentes de ambos os sexos, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que demonstrem harmonia, adaptação, e aceitação voluntária às regras e finalidades da instituição, tanto durante a fase preparatória, quanto no decorrer do tempo em que permanecer como membro da entidade.

Parágrafo único. A criança ou adolescente será admitido, independente de religião ou credo desde a fase inicial de seleção, com o consentimento formal dos pais ou responsáveis, por meio das declaração expressa, através dos termos a que se refere o §11 art. 14 deste regimento, dando irrestrito consentimento no sentido de que sejam ministradas aulas, palestras e demais atividades, na conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho, e teor da grade curricular e Quadro de Trabalho Semanal (QTS) da instituição.

CAPÍTULO - IX

DOS DIREITOS E DEVERES EM GERAL

Seção - I

Dos Direitos do Policial Mirim Cidadão

Art.16. Os Policiais Mirins Cidadãos terão direito a:

I- Ser tratado por seus pares e superiores hierárquicos com respeito, correção e dignidade;

II- Ser beneficiado com atividades focadas na educação moral e cívica;

III- Usufruir de um ensino e treinamentos de boa qualidade de forma a lhe proporcionar a realização de uma aprendizagem bem sucedida num ambiente sadio onde lhe seja possível crescer tanto no aspecto físico quanto espiritual, moral, cognitivo, psicológico e cultural, de modo a lhe possibilitar a formação de uma personalidade fundamentada em bons princípios e nos valores universais (Amor, Ética, Mútuo Respeito, Altruísmo, Solidariedade, Companheirismo entre outros);

IV- Ser reconhecido, elogiado e valorizado quanto aos seus méritos, dedicação e bom desempenho nas atividades pré militares, no bom comportamento e aproveitamento satisfatório dos ensinamentos ministrados no ambiente escolar (boas notas);

V- Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de possíveis acidentes ou lesões corporais no transcorrer das atividades postas em prática no âmbito da instituição, observadas as condições previstas no termo a que se refere o art.72 deste Regimento;

VI- Ser ouvido nas suas fundamentadas queixas ou sugestões;

VII- Ter assegurada no âmbito da entidade, a sua segurança e integridade física;

VIII- Ter acesso às atividades educativas e recreativas, tais como, acampamentos, excursões, passeios sempre que surgirem oportunidades, desde que se enquadre nos critérios de recompensa por mérito;

IX-Receber:

a) instruções, tais como educação física, ordem unida, palestras e debates;

b) as promoções que lhe for devida por direito;

c) elogio individual ou coletivo quando merecido;

d) quando na condição de menor aprendiz, remuneração por seu trabalho ou estágio profissionalizante em empresas e outras instituições.

Art.17. A participação dos alunos beneficiários nos passeios, acampamentos, gincanas, congressos e demais atividades de instrução ou lazer promovidas pela instituição, fica condicionada à sua assiduidade, pontualidade e bom comportamento tanto no âmbito interno da entidade, quanto na escola onde se encontre matriculado e no meio social onde habita, sendo estes pré requisitos objeto de prévia, isenta e criteriosa avaliação por parte do comando da entidade.

Seção - II

Dos Deveres e normas de boa conduta do Policial Mirim Cidadão

Art.18. São deveres e normas de boa conduta dos Policiais Mirins Cidadãos:

I- Ter amor à pátria e respeito por seus símbolos;

II - Tratar seus colegas e superiores hierárquicos com lealdade, dignidade, educação e respeito tanto no âmbito interno da entidade como em qualquer outro ambiente, evitando sobre tudo a prática de chama-los por apelidos;

III - Evitar todos os vícios e atos indignos;

IV- Cultivar a camaradagem e companheirismo entre si;

V - Prestar atenção ao que faz, para fazer bem feito;

VI - Ser trabalhador e honesto;

VII- Ser assíduo e pontual, não chegando atraso nem faltando às aulas na escola em que estiver regularmente matriculado bem como perante às atividades e instruções ministradas pela entidade;

VIII- Absorver e colocar em prática os ensinamentos ministrados de forma a construir sua personalidade em fundamentos sólidos que lhe permita um crescimento integral, economicamente produtivo e socialmente ajustado;

IX- Zelar pela higiene e boa apresentação pessoal;

X- Preservar as plantas e zelar pela vida dos animais;

XI- Comparecer voluntariamente aos locais pré-determinados pelo comando, pelos instrutores e Sargenteante da instituição, nos dias e horários estabelecidos para o aperfeiçoamento educacional, lazer e atividades esportivas;

XII- Atender corretamente com a máxima presteza a quem lhe peça auxílio, informações ou qualquer ato de solidariedade;

XIII- O Policial Mirim Cidadão uniformizado ou não, deverá ceder seu lugar às pessoas idosas, portadoras de deficiência, gestantes, com

crianças de colo ou a qualquer semelhante num gesto de cidadania e cortesia;

XIV- Ao passar por Policiais Militares e por membros das Forças Armadas, deverá prestar-lhes continência regulamentar e cumprimentar com deferência, as autoridades civis religiosas, e aos demais membros da comunidade com a devida polidez;

XV- Quando estiver em uma bicicleta deverá passar pelo hierárquico em marcha moderada e cumprimentá-lo verbalmente;

XVI- Mesmo quando estiver viajando, o Policial Mirim Cidadão deverá cumprimentar os seus superiores com o máximo de descrição;

XVII-Toda vez que o Policial Mirim Cidadão for sentar-se próximo a um superior hierárquico ou autoridade, deverá proceder este ato pedindo de licença;

XVIII- O Policial Mirim Cidadão deverá usar sua cobertura, exceto em local coberto, onde poderá ser opcional o uso;

XIX- Sempre que for solicitado por um superior hierárquico ao Policial Mirim Cidadão qualquer missão, ao final deverá anunciar o cumprimento ou a justificativa do motivo pelo qual não pode cumprir;

XX- O Policial Mirim Cidadão deve apresentar-se com todos os uniformes limpos, completos e impecáveis;

XXI- O Policial Mirim Cidadão terá que anteceder a chegada em quinze minutos do horário previsto para as chamadas nos locais pré-determinados;

XXII- Atender a todas as convocações, instruções energicamente, e deverá comunicar com antecedência ao comando da instituição, sua disponibilidade ou não;

XXIII- Comunicar ao comando, à coordenação ou a qualquer instrutor da entidade quando necessitar ausentar-se do município;

XXIV- Acatar as decisões e seguir as orientações emanadas de seus superiores hierárquicos e demais instrutores da instituição, no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem;

XXV- Contribuir para a harmonia e boa convivência tanto no âmbito da entidade, quanto na família e no meio comunitário em que vive;

XXVI- Quando em atividades, zelar pela integridade física de seus pares, evitando em especial ações que possam vir a resultar em acidentes;

XXVII- Zelar pelo asseio das instalações físicas da instituição, pela boa conservação dos fardamentos e demais materiais fazendo bom uso dos mesmos;

XXVIII- Vir para as atividades da instituição, devidamente alimentado e trazer consigo água potável acondicionada em utensílio apropriado (garrafa ou cantil) e um copo plástico para uso individual;

XXIX- Não usar o nome da Polícia Mirim Cidadã ou uniforme para obter vantagem pessoal.

XXX- Cabe ao Policial Mirim Cidadão solicitar que a ordem que lhe foi dada, seja repassada, se não for bem entendida;

XXXI- Obedecer com todo respeito aos aspirantes e monitores e aos instrutores da instituição, sobre tudo prestar-lhes a continência regulamentar com a qual cumprimentará seus pares;

XXXII- Quando for dirigir-se a alguém que esteja em companhia do seu superior hierárquico deverá fazer o pedido de permissão;

XXXIII- Se estiver nas dependências do local de formação/instrução, terá que prestar a continência a qualquer superior hierárquico que se aproximar, apresentando-se e fazendo o anúncio;

XXXIV- O Policial Mirim Cidadão graduado que estiver fazendo a chamada ou ministrando alguma instrução, ao perceber a aproximação de um superior hierárquico deverá suspender a chamada ou instrução, prestar-lhe o anúncio e colocar a tropa a sua disposição;

XXXV- Pedir licença antes de entrar em qualquer repartição;

XXXVI- Cumprir os preceitos e normas do presente estatuto;

XXXVII- Será permitida a permanência do Policial Mirim Cidadão em lugares públicos até às 22h00min em quaisquer dias da semana e após este horário somente acompanhado dos pais ou responsáveis.

XXXVIII- Não será permitido ao Policial Mirim Cidadão:

I- Namorar durante as instruções ou uniformizado em locais públicos;

II- Transitar de bicicleta sobre as calçadas, praças e no interior da Base Operacional;

III- Mascar chicletes, confeitos e pirulitos tanto na sala de aulas como em qualquer outro local em que esteja sendo ministrado palestras e demais atividades da instituição;

IV- Alimentar-se em trânsito nas vias públicas;

V- Fazer uso do celular em sala de aula ou nos locais de instruções.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer um dos itens deste artigo será considerada transgressão disciplinar e como tal, implicará nas punições correspondentes.

Seção - III

Dos direitos dos pais ou responsáveis

Art. 19. São direitos dos pais ou responsáveis:

- I-** Ser tratado com respeito, dignidade e pelos que fazem a instituição;
- II-** Participar das reuniões e atividades da instituição de modo a acompanhar de perto o que é ministrado ao (a) seu (sua) filho (a);
- III-** Ser devidamente informados quanto ao aproveitamento e conduta do seu (sua) tutelado (a);
- IV-** Opinar sobre todo o processo de ministração das atividades ministrada na instituição;
- V-** Ser ouvido em suas queixas e fundamentadas reclamações.

Seção - IV

Das responsabilidades e Deveres dos pais ou responsáveis

Art.20. São responsabilidades e deveres dos pais ou responsáveis:

- I-** Trazer, vir buscar ou dar condições para que seu (sua) filho (a) compareça e retorne do local onde são realizadas as atividades da instituição, obedecendo as normas estabelecidas neste regimento;
- II-** Acompanhar sempre que possível, seu (sua) filho (a) durante as atividades externas realizadas pela entidade;
- III-** Quando presente na Base Operacional, evitar intervir nas ações ou atividades sob o comando dos instrutores;
- IV-** Com o objetivo de evitar possíveis intercorrências negativas relacionadas ao bem-estar físico e mental da criança e do adolescente, ter conhecimento e manter sob controle as condições físicas e de saúde de seu (sua) filho (a), informando aos dirigentes da instituição sobre qualquer anormalidade constatada neste campo temático (saúde);
- V-** Comparecer às reuniões e dela participar tomando parte das decisões na conformidade com a pauta;
- VI-** Incentivar e cobrar de seu (sua) filho (a) um bom rendimento nas atividades e ações educativas ministradas na entidade, buscando assim sua necessária e progressiva evolução;
- VII-** Providenciar para que seu (sua) filho (a) compareça perante a instituição devidamente fardado e seja alimentado antes de vir para as atividades de rotina e que tenha em seu poder água potável em um utensílio identificado com seu nome e um copo plástico para uso individual;
- VIII-** Tratar com respeito e delicadeza todas as pessoas que estejam diretas ou indiretamente envolvidas com a instituição;
- IX-** Apresentar à Sargenteação da instituição, cópia atualizada do Boletim Escolar de seu (sua) filho (a) e desta maneira possibilitar o necessário acompanhamento de seu aprendizado no ambiente escolar;
- X-** Em caso de desistência ou desligamento de seu (sua) filho (a) da instituição, proceder a devida devolução de todos os fardamentos e matérias a fim de que estes sejam reutilizados por uma outra criança ou adolescente;
- XI-** Tomar conhecimento e assinar com o “ciente” sempre que receber alguma notificação constante na “Agenda do Policial Mirim Cidadão”;
- XII-** Possuir uma conduta ilibada de modo a ser um espelho de bom exemplo para seu (sua) filho (a).

Seção - V

Dos direitos dos dirigentes e instrutores da entidade

Art.21. São direitos dos dirigentes e instrutores e voluntários do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

- I-** Ser tratado com respeito e dignidade por todos os beneficiários e demais membros da instituição;
- II-** Participar ativamente da elaboração dos planejamentos mensais e Quadro de Trabalho Semanal (QTS), sugerindo a realização de atividades e ações constantes ou complementares ao Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição;
- III-** Emitir opinião sobre qualquer assunto pertinente a condução das atividades e ações ministradas na instituição, desde que não conflitante com as fundamentadas decisões oriundas de seus superiores hierárquicos;
- IV-** Ser reconhecido e elogiado por seus méritos.

Seção - VI

Dos deveres dos dirigentes e instrutores e voluntários da instituição

Art.22. São deveres atribuídos aos dirigentes, instrutores e professores do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

- I-** Tratar com o devido respeito e delicadeza todos os alunos beneficiários da instituição, evitando sobretudo quaisquer termos que possam causar-lhes constrangimentos, chamá-los por apelidos, assim como seus pais ou responsáveis, relacionando-se com os mesmos de forma impessoal e justa de forma a não se configurar a concessão de privilégios ou tratamento diferenciado;
- II-** Ser possuidor de idoneidade moral e conduta ilibada e assim dar bons exemplos aos beneficiários da instituição;
- III-** Ser pontual, assíduo e comprometido com a consecução dos fins e objetivos da instituição;
- IV-** Desempenhar com zelo e operosidade e as tarefas que lhes tenham sido atribuídas e voluntariamente aceitas;
- V-** Não intervir na condução da tropa ou pelotão quando estes estiverem sob o comando de outro instrutor, observando, no entanto, o disposto no Parágrafo único do art. 71 deste regimento.

Parágrafo único. Para fins deste regimento, considera-se portador de idoneidade moral e conduta ilibada o cidadão (ã) civil ou militar que não tenha envolvimento em atos que desabone seu bom conceito perante a sociedade em que convive ou Organização Militar (OM) em que serve tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso de drogas ou envolvimento com tráfico destas, exploração do trabalho infantil, atividades relacionadas à prostituição ou ao seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos humanos em geral e em especial das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO – X

DA TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES E VIOLAÇÕES DAS NORMAS DE CONDUTA E SUAS GRADAÇÕES

Art. 23. De efeito deste Regimento as transgressões disciplinares são assim tipificadas:

- I-** Leves;
- II-** Moderadas;
- III-** Graves;
- IV-** Gravíssimas.

§1º. São consideradas transgressões **leves**:

- I-** Chegar atrasado sem uma justificativa plausível para o início das aulas e das atividades de rotina da instituição;
- II-** Não realizar ou elaborar mal as tarefas escolares;
- III-** Faltar às aulas ou reuniões convocadas;
- IV-** Não obedecer ao ordenamento das atividades da instituição, sentando na sala de aula ou entrando em forma em desacordo com a maneira previamente estabelecida (na sala de aula, maiores atrás, em forma, maiores na frente) e ainda tentar de qualquer forma tumultuar o ambiente através algazaras, brincadeiras, “furando a fila” ou ordem de chagada;
- V-** Fazer uso do celular na sala de aula ou no momento em que estejam sendo ministradas aulas, palestras, oficinas e demais atividades educativas;
- VI-** Faltar aos preceitos da boa educação (bom dia, obrigado, desculpe, com licença);
- VII-** Protelar ou negar licença, sem motivo justificável, a subalterno para representar contra ato seu;
- VIII-** Negar licença, sem justo motivo, a subalterno para se dirigir a autoridade superior, afim de tratar dos seus interesses;
- IX-** Deixar de comunicar ao superior a execução ou não de ordem dele recebida;
- X-** Retirar-se da presença do superior sem a sua devida licença ou ordem para fazê-lo;
- XI-** Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar ao superior, ressalvadas as exceções motivadas por circunstâncias de saúde.

§2. A reincidência de uma das transgressões leves, considera-se falta moderada.

§3º. São tipificadas como **moderadas** as seguintes transgressões:

- I-** Mexer em pertences de seus pares ou nos materiais da instituição sem a devida autorização por parte de que de direito;
- II-** Sem que tenha uma justificativa aceitável, recusar-se a participar das aulas, ações e atividades promovidas pela instituição;
- III-** Representar a instituição em qualquer ato sem que esteja devidamente autorizado;

IV- Disseminar notícias sabidamente tendenciosas ou falsas (boatos, Fake News) em prejuízo alheio, da boa ordem e bom nome da entidade;

V- Deixar de comunicar em tempo hábil à autoridade a que estiver diretamente subordinado, a impossibilidade de comparecer à instituição ou a qualquer ato de serviço voluntário a que esteja escalado a participar ou a que tenha que assistir;

VI- Simular doença ou má disposição com o objetivo de não realizar atividades ou tarefas a todos atribuídas;

VII- Descumprir sem motivo justo uma solicitação ou ordem recebida;

VIII- Incentivar disputas, desarmonia e inimizades entre os Policiais Mirim Cidadãos;

IX- Apresentar sem fundamento queixa contra os colegas e demais membros da entidade;

X- Demonstrar desinteresse no exercício da função ou de cumprir tarefa a si atribuída para a qual voluntariamente aceitou;

XI- Trocar de função, transferir a outrem tarefas que lhes tenha sido atribuída ou voluntariamente aceita, sem a devida autorização do comandante ou instrutor;

XII- Abandonar ou não comparecer sem uma justificativa, ao local de evento ou cumprimento de missão para o (a) qual tenha sido voluntário;

XIII- Faltar à verdade;

XIV- Responder, dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico de modo desrespeitoso e inconveniente;

XV- Criticar ato do superior hierárquico ou desconsiderá-lo entre seus pares;

XVI- Travar disputa, rixa, ameaça, ou luta corporal com outro Policial Mirim Cidadão, ou com quem quer que seja estando uniformizado ou não;

XVII- Portar-se de modo inconveniente afrontando aos preceitos da boa educação tanto no ambiente interno da instituição, como na escola e vias públicas;

XVIII- Apresentar-se em público ou nas dependências internas da instituição, com uniforme fora do padrão ou seja: incompleto, sujo, amarrotado, desensacado, desabotoado, sem cobertura, em completo desalinho;

XIX- Chegar atrasado ou não comparecer aos eventos e instruções sem a devida justificativa;

XX- Mexer-se, ou brincar em forma provocando risos, na hora de instrução ou dentro de sala de aula.

XXI- Participar das instruções demonstrando desinteresse para com as atividades;

XXII- Deixar de participar dos encontros realizados pela instituição, para comparecer perante atividades promovidas por outras instituições, sem a devida autorização do comando da entidade;

XXIII- Usar qualquer tipo de aparelhos portáteis em reuniões e treinamentos sem ser autorizado;

XXIV- Sair ou entrar em forma sem autorização;

XXV- Praticar ato que desabone o bom nome da instituição ou que ofenda a moral, os bons costumes e a dignidade humana;

XXVI- Descuidar-se da higiene corporal e aparência pessoal;

XXVII- Apresentar-se sem uniforme para evento ou instrução sem a devida justificativa;

XXVIII- Criticar de forma desairosa ou ofensiva sugestões ou opiniões dos colegas e instrutores;

XXIX- Importunar o colega ofensivamente com dizeres, gestos ou atos desabonadores;

XXX- Vir para as atividades em jejum sem portar água potável, copo de plástico de uso individual e materiais previamente solicitados;

XXXI- Alimentar-se em trânsito nas vias públicas, mascar chicletes, chupar picolés, confeitos ou pirulitos estando uniformizado, durante as instruções, sujando a si mesmo e seus pares;

XXXII- Deixar de manter postura e compostura estando uniformizado ou não;

XXXIII- Falar alto e excessivamente durante as instruções ou em quaisquer outros eventos;

XXXIV- Não cumprir ordem do instrutor ou superior hierárquico;

XXXV- Omitir-se das responsabilidades por falta cometida ou descumprir compromissos assumidos;

XXXVI- Censurar atos de superior;

XXXVII- Dirigir-se ao superior para tratar de assuntos de serviço ou de caráter particular em inobservância à via hierárquica;

XXXVIII- Deixar o subalterno, quer uniformizado ou não, de cumprimentar o superior quando este estiver uniformizado, ou em traje civil, desde que o conheça ou deixar de prestar-lhe as homenagens e sinais de consideração e respeito previstos neste Regimento;

XXXIX- Deixar deliberadamente de corresponder ao cumprimento do subalterno ou superior hierárquico;

XL- Retardar, sem motivo justo ou deixar de cumprir ordem recebida da autoridade competente;

XLI- Aconselhar ou concorrer para o não cumprimento de qualquer ordem de autoridade competente ou para o retardamento da sua execução;

XLII- Induzir ou concorrer intencionalmente para que outrem incida em infringência disciplinar ou contravenção;

XLIII- Deixar o Oficial Policial Mirim Cidadão presente à solenidade interna ou externa onde se encontrem superiores hierárquicos de apresentar-se ao mais antigo e saudar os demais;

XLIV- Permutar serviço voluntário sem autorização do superior competente;

XLV- Dirigir-se ou referir-se a subalterno em termos incompatíveis com a disciplina pré militar;

XLVI- Tratar subalterno de forma injusta ou com excessivo rigor;

XLVII- Deixar de punir o subalterno que cometer ato de indisciplina ou de promover sua punição pela autoridade competente;

XLVIII- Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, quando isso lhe competir, qualquer prescrição ou ordem regulamentar;

XLIX- Desrespeitar medidas gerais de ordem disciplinar, embarçar sua execução ou concorrer para que isso aconteça;

L- Desrespeitar ou desconsiderar autoridade civil;

LI- Desrespeitar, por palavras ou atos, a religião, as instituições, os costumes e convicções políticas de outrem;

LII- Omitir informações que possam conduzir à elucidação de fatos e apuração da verdade;

LIII- Portar-se sem compostura em lugar público;

LIV- Fazer qualquer transação de caráter comercial no ambiente interno da instituição;

LV- Ter o cabelo fora das normas regulamentares;

LVI- Executar de forma deliberada e intencionalmente má qualquer serviço ou exercício;

LVII- Ser negligente no desempenho da incumbência ou serviço que lhe for confiado;

LVIII- Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;

LIX- Faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço de que deva participar ou a assistir;

LX- Ausentar-se sem a devida autorização das atividades promovidas pela Instituição ou do local onde deva permanecer;

LXI- Deixar de se identificar quando solicitado por quem de direito;

LXII- Transitar sem ter em seu poder documento atualizado comprobatório de identidade;

LXIII- Penetrar nos aposentos de superior, nas dependências internas da Base Operacional e outros lugares reservados sem a devida permissão ou ordem para fazê-lo;

LXIV- Entrar ou sair da instituição por acesso que não o determinado;

LXV- Dar toques, fazer sinais, içar ou arriar a Bandeira Nacional ou insígnias, sem ordem de superior hierárquico;

LXVI- Provocar tumulto através de conversas paralelas, promover e participar de algazarras por ocasião das aulas, palestras, ordem unida, formatura, caminhadas, manobras, exercícios ou quaisquer outras atividades e assim prejudicar o bom rendimento e aprendizado próprio e de terceiros;

LXVII- Fazer ruídos desnecessários (arrastar os pés, cadeiras, assoviar, falar alto) por ocasião da ministração das aulas, palestras, oficinas e demais atividades;

LXVIII- Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;

§3º. A reincidência de uma transgressão moderada considera-se falta grave.

§4º. São consideradas **graves** as seguintes transgressões:

I- Provocar atritos, brigas, ofensas morais entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas;

II- No ambiente escolar, desrespeitar os membros dos órgãos diretivos, os (as) professores (as) ou quaisquer outros funcionários, ou não cumprir o regulamento da escola;

- III-** Praticar gestos obscenos;
- IV-** Proferir palavras de baixo calão;
- V-** Transitar de bicicleta sobre as calçadas e praças públicas ou no interior da Base Operacional;
- VI-** Promover brincadeiras ou que possam provocar ofensa à integridade física;
- VII -** Não ser assíduo às aulas no ensino regular;
- VIII -** Abandonar as atividades da instituição sem autorização ou motivo justo;
- IX-** Provocar a discórdia e desarmonia entre seus pares;
- X -** Introduzir ou estar de posse na instituição, de material pornográfico e publicações prejudiciais à moral, aos bons costumes e à disciplina;
- XI-** Deixar de comunicar em tempo hábil ao seu superior imediato ou a quem de direito o conhecimento que tiver de qualquer fato que possa comprometer a disciplina ou a segurança da instituição ou afetar os interesses da Segurança Comunitária;
- XII-** Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial, cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa imagem da instituição;
- XIII-** Discutir pela imprensa, redes sociais ou por qualquer outro meio de publicidade, sem autorização competente, assuntos internos relacionados à instituição;
- XIV-** Manifestar-se publicamente a respeito de assuntos políticos ou tomar parte fardado em manifestações de caráter político-partidário;
- XV-** Quando fardado, provocar ou tomar parte em discussão a respeito de política ou religião;
- XVI-** Faltar com o respeito devido, por ação ou omissão, a qualquer dos símbolos nacionais, desde que em situação não considerada como ato infracional;
- XVII-** Fazer uso indevido do fardamento ou quaisquer outros materiais pertencentes à instituição, desde que tal ação não constitua ato infracional;
- XVIII-** Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizades entre seus pares, superiores hierárquicos ou seus familiares;
- XIX-** Não atender a advertência de superior para o cumprimento de deveres ou obrigações regimentais antes reclamadas;
- XX-** Participar de jogos proibidos, ou jogar a dinheiro os permitidos;
- XXI-** Dar, vender, empenhar ou trocar peças de uniformes fornecidas pela instituição;
- XXII-** Danificar, extraviar ou concorrer para que se extraiem ou se estraguem por negligência, imprudência ou abandono, quaisquer objetos, peças de fardamentos, materiais, ou documentos pertencentes a outrem ou a instituição que estejam ou não sob sua responsabilidade direta;
- XXIII-** Representar contra o superior:
- sem prévia autorização deste;
 - em inobservância à via hierárquica;
 - em termos desrespeitosos; e
 - empregando argumentos falsos ou de comprovada má-fé.
- XXIV-** Autorizar, promover, tomar parte ou assinar representação ou manifestação coletiva de qualquer caráter contra superior;
- XXV-** Recusar-se ao cumprimento de penalidade regimentalmente imposta;
- XXVI-** Ofender física ou moralmente qualquer pessoa, procurar desacreditá-la ou concorrer para isso aconteça.
- XXVII-** Na condição de Policial Mirim Cidadão, utilizar-se dessa situação para indevidamente usurpar o direito de possuir autoridade com atribuições de impor normas e determinações em qualquer ambiente estranho à instituição, e especial no estabelecimento de ensino onde se encontre matriculado e com regular frequência.
- §4º.** A reincidência de uma transgressão grave considera-se falta gravíssima.
- §5º.** São consideradas **gravíssimas** as seguintes transgressões:
- Ser flagrado com a posse de arma de fogo ou branca (faca, lâminas de barbear, estilete ou similares) assim como quaisquer outros instrumentos que possam causar danos à integridade física dos demais membros da instituição;
 - Ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de outras quaisquer substâncias psicoativas (drogas);
 - Tomar parte de jogos de azar;

- Frequentar ambiente incompatível com sua condição de criança ou adolescente; tais como bares, casas de jogos, prostíbulos em patente risco a sua formação moral;
 - Se for beneficiário de programa de aprendizagem profissional, não acatar ordens e decisões da empresa em que estiver participando do mencionado programa, deixando de cumprir ou desrespeitar ordens coerentes determinadas por quem detém o poder hierárquico no âmbito da empresa ou instituição que o acolhe;
 - Desrespeitar as regras de trânsito para motoristas, pedestres ou ciclistas;
 - Namorar ou ter relacionamento amoroso no âmbito interno da Policia Mirim Cidadã, nas instruções externas ou uniformizado em locais públicos;
 - Usar do nome da instituição ou uniforme para obter vantagem pessoal;
 - Apresentar-se em público ou não em estado de embriaguez ou embriagar-se e comportar-se de modo inconveniente ou incompatível com o decoro, com a disciplina e hierarquia;
 - Introduzir na instituição de forma clandestina, matérias inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas, pondo em risco sua segurança, e de terceiros, desde que tais procedimentos não estejam tipificados como ato infracional;
 - Apropriar-se indebitamente de bens materiais ou valores pecuniários (dinheiro) que seja da instituição ou de terceiros;
- §6º.** As transgressões disciplinares qualquer que seja sua tipificação implicam em redução do conceito para fins de promoção do recruta e do Policial Mirim Cidadão.
- §7º.** A inobservância das regras de conduta e as atitudes discriminadas neste capítulo constituem-se transgressões disciplinares e poderão contribuir para o desligamento por medida disciplinar.
- CAPÍTULO – XI**
DAS PENALIDADES E PROVIDENCIAS ADICIONAIS

Art.24. Com intuito de manter a disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Policiais Mirins Cidadãos, ser-lhe-ão impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim denominadas:

- Advertência Verbal;
 - Advertência escrita e comunicado aos pais e assinatura de Termo de Responsabilidade
 - Suspensões progressivas;
 - Encaminhamento para avaliação psicossocial junto ao CRAS;
- §1º.** A advertência escrita se constituirá em aviso de comportamento em desacordo com as normas do presente regimento.
- §2º.** A comunicação aos pais ou responsável será feita por escrito, mediante protocolo de entrega, citando o prazo de comparecimento dos mesmos, para prestação de informações quanto ao Policial Mirim Cidadão infrator, bem como assinatura do Termo de Advertência
- §3º.** A suspensão dar-se-á de forma gradativa sempre que as medidas constantes dos antecedentes §§ 1º e 2º não se mostrarem eficazes;
- §4º.** O encaminhamento ao CRAS dar-se-á sempre que o recruta ou Policial Mirim Cidadão se mostrar refratário às medidas corretivas constantes nos antecedentes §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.
- §5º.** Na eventualidade de ocorrer o não comparecimento perante o CRAS, tal procedimento enseja motivo para desligamento do beneficiário da instituição.

Art.25. O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal onde deverão ser descritos em termos precisos e concisos a identificação do autor, a conduta infratora, a data, hora e local em que ocorreu, sem tecer comentários pessoais ou fazer pré-julgamento.

Art.26. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **leves** contidos no artigo 23, §1º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

- Advertência verbal com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.
- Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 3 (três) dias.

Art.27. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **moderadas** contidos no artigo 23, §2º deste Regimento

terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

I- Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

II- Suspensão das atividades por 6 (seis) dias

III- Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 12 (doze) dias.

Art.28. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **graves** contidos no artigo 23, §3º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

I- Suspensão das atividades por 12 (doze) dias;

II- Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

III- Encaminhamento ao CRAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial.

IV- Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

Art.29. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **gravíssimas** contidos no artigo 23, §4º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

I- Suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

II- Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

III- Encaminhamento ao CRAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial;

IV- Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 48 (quarenta e oito) dias;

Parágrafo único. O retorno às atividades da instituição, na hipótese de encaminhamentos ao CRAS, fica condicionando à:

I- Formal comprovação de que de fato tanto os pais ou responsáveis quanto o beneficiário compareceram e cumpriram toda a programação recomendada pelos profissionais do referido órgão (Assistentes Sociais e Psicólogos);

II- Formalização de um Relatório expedido pelos profissionais que tenha efetuado o atendimento psicossocial no qual fique demonstrada a possibilidade de reintegração do beneficiário às atividades da instituição.

Art.30. O Policial Mirim Cidadão que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da entidade tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, o autor, a data, hora e local em que ocorreu, em termos respeitosos, precisos e concisos.

§1º. A representação de que trata esse artigo será dirigida ao superior hierárquico imediato, caso este seja o ofensor ao próximo superior, em conformidade com a hierarquia disposta neste regimento interno.

§2º. As penalidades de que trata esse Capítulo serão aplicadas cumulativamente na conformidade com cada item infringido e transgressões disciplinares cometidas.

§3º. Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas na “Ficha Disciplinar” do transgressor, sendo que idêntica medida deve ser tomada com relação aos elogios, para fins de acompanhamento e avaliação quanto a má ou boa conduta do aluno.

CAPÍTULO - XII

DO DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Art.31. O desligamento é a cessação da participação do recruta ou Policial Mirim Cidadão na instituição, que ocorrerá nas seguintes situações:

I- A pedido;

II- Circunstancialmente na hipótese de:

III- Reprovação no Curso de Formação Básica;

IV Completar 18 anos;

V- Casar;

VI Pelo abandono e consequente ausência injustificada à escola de ensino regular que implique perda do ano letivo.

V- A bem da disciplina que ocorrerá:

a)- De forma excepcional caso o recruta ou Policial Mirim Cidadão apresente deliberado desinteresse pelo cumprimento das atividades, descaso para com as admoestações e ordens de seus superiores e ainda quando esgotadas todas as alternativas no sentido de resgatá-lo, mesmo assim apresentar-se insensível, recalcitrante e refratário diante das tentativas e meios de integrá-lo ao regular e desejável cumprimento das regras da instituição e do bom convívio social;

b)- Na hipótese em que o aluno adolescente beneficiário venha se envolver em ocorrência policial e disso decorra sua apreensão e consequente internação institucional.

Art.32. Será também desligado da entidade o Policial Mirim Cidadão participante do Programa de Aprendizagem Profissional se, além do que é preconizado no artigo anterior, ocorrer as seguintes situações no âmbito da empresa ou instituição em se encontre na condição de menor aprendiz:

I- Faltar à obrigação de frequentar o programa de aprendizagem em que esteja participando;

II- Praticar ato de improbidade;

III- Ter incontinência de conduta ou mau procedimento;

IV- Realizar negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão dos responsáveis pela empresa em que estiver exercendo o aprendizado profissional, e quando constituir ato de concorrência a ela ou for prejudicial ao serviço;

V- For submetido a medidas socioeducativas determinadas pelo Juizado da Infância e da Juventude por prática de ato que configure infração, desde que se constitua em liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional;

VI- Desídia no desempenho das respectivas funções;

VII- Contumaz ingestão de bebida alcoólica ou uso de outras drogas;

VIII- Violação de segredo da empresa;

IX- Ato de indisciplina ou de insubordinação grave ou repetidos;

X- Abandono do programa;

XI- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XII- Prática constante de jogo de azar;

XIII- Subtrair ou desviar em proveito próprio ou alheio valores pecuniários ou objetos pertencentes a outrem;

XIV- Usar ou manter amizade com usuário ou traficante de drogas ilícitas;

XV- Persistir em manter laços de amizade com pessoas de má conduta comprovada.

Art.33. Além do cumprimento do anteriormente estabelecido neste Regimento, a garantia da permanência e regular continuidade de qualquer criança ou adolescente como beneficiário da instituição, fica condicionada:

I- A pontualidade, assiduidade e desempenho satisfatório do aprendizado (boas notas) na escola da rede de ensino na qual se encontra matriculado bem como quanto ao bom aproveitamento dos ensinamentos ministrados nas atividades e ações levadas a efeito pela instituição;

II- A verificação de que tenha um bom comportamento tanto no âmbito interno desta entidade como no lar ou qualquer outro ambiente social.

Art.34. A constatação de que o adolescente demonstra patente desinteresse, mau comportamento e desta forma está pondo em risco a manutenção da disciplina na instituição, enseja a tomada das seguintes providências:

§1º. Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão mesmo sendo objeto das providências a que se referem os artigos 28 e 29 inciso III a saber: encaminhamento ao CRAS para atendimento psicossocial, o referido beneficiário se mantenha recalcitrante e refratário diante das medidas corretivas aplicadas, o comando da instituição fará convocação formal aos pais ou responsável pelo mencionado beneficiário, oportunidade em que será formalizado seu desligamento da instituição.

§2º. O Policial Mirim Cidadão que solicitar voluntariamente o seu desligamento ou abandonar a instituição, só poderá retornar quando submeter-se novamente ao estágio probatório.

§3º. Fica instituída a “Agenda do Policial Mirim Cidadão” instrumento no qual serão postas todas as notificações aos pais, quanto ao aprendizado e comportamento do aluno beneficiário, tendo este procedimento a finalidade de manter um elo entre a instituição e a família, pondo-a à par de tudo o que concerne a boa ou má conduta do aluno.

CAPÍTULO – XIII

DO REGIME DAS FALTAS E RESPECTIVAS SUSPENSÕES

Art.35. As faltas motivadas por enfermidades deverão ser justificadas mediante a apresentação de Atestado Médico ou Declaração de

Comparecimento perante a respectiva Unidade Básica de Saúde na qual o Policial Mirim Cidadão tenha sido atendido.

§1º. A ausência do(a) beneficiário (a) da instituição por alegação de outros motivos, deverão ser prontamente comunicadas ao Sargenteante e ao comando da instituição a quem cabe justificá-las ou não.

§2º. O beneficiário da instituição que sem plena justificativa deixar de comparecer perante às atividades de rotina, sofrerá a pena de suspensão das atividades executadas na conformidade com as seguintes gradações:

I- 1 (uma) falta não justificada - Suspensão por 2 (dois) dias de atividades;

II- 2 (duas) faltas não justificadas - Suspensão por 4 (quatro) dias de atividades;

III- 3 (três) faltas não justificadas - Suspensão por 6 (seis) dias de atividades;

IV- 4 (quatro) faltas não justificadas - Suspensão por 8 (oito) dias de atividades;

§3º. Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão deixar de comparecer por 03(três) dias consecutivos de atividades durante o mês sem a devida justificativa, demonstrando assim desinteresse por sua permanência na entidade, seus pais ou responsáveis serão convocados a comparecer perante o comando da instituição momento em que assinarão uma advertência, cabendo a este tomarem as providências no sentido de que o beneficiário retorne às atividades se assim desejar.

§4º. Persistindo a situação de ausência às atividades, tal fato será considerado como abandono e desistência em continuar nos quadros da instituição, ensejando o conseqüente desligamento do beneficiário, sendo seus pais ou responsáveis convocados a devolver os fardamentos e demais materiais para que estes sejam utilizados por outro beneficiário.

§5º. Juntamente com as suspensões referidas no §2º deste artigo, será aplicado aos pais ou responsáveis uma advertência escrita a ser entregue mediante protocolo.

CAPÍTULO XIV

DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art.36. O Curso de Formação Básica visa proporcionar ao recruta um melhor desempenho escolar, sua adequada integração às regras da instituição e ao convívio social, fazendo-o ser respeitado como pessoa em desenvolvimento, como também o aprendizado necessário e adequado ao ingresso no mercado de trabalho no tempo hábil e será realizado da seguinte forma:

I- Funcionará no contra turno escolar e na Base Operacional da instituição ou em outro local determinado pelo comando;

II- Terá duração, carga horária e currículo organizado pela Coordenação Pedagógica e posterior aprovação do comando da instituição em que contera disciplinas voltadas à qualificação profissional e ao desenvolvimento moral, social, cívico, físico, cultural e disciplinar, com aulas específicas de língua portuguesa, matemática, regimento Interno, motivação pessoal, orientação para o trabalho, civismo, ética e moral, natação, noções de informática, regras de trânsito, primeiros socorros, prevenção quanto ao uso de drogas, educação sexual e proteção do meio ambiente.

§1º. Será aprovado no curso o recruta da instituição que:

I- Obtiver, no mínimo, a média 50 (cinquenta) por disciplina, nas provas a que for submetido;

II- Não ultrapassar a perda de 20 (vinte) pontos.

§2º. O cômputo dos pontos perdidos durante o curso será organizado na seguinte conformidade:

I- Falta a cada dia letivo sem motivo justificável.....02 pontos

II- Falta às atividades extracurriculares sem motivo justificável.....02 pontos

III- Tirar nota inferior a 40 (quarenta) nas provas.....01 ponto

IV- Promover ou participar de algazarras nas salas de aulas ou nos intervalos.....02 pontos

V- Desrespeitar diretores, professores, funcionários.....05 pontos

VI- Atrasar a entrega de trabalhos do curso.....02 pontos

VII- Deixar de realizar trabalhos do curso.....04 pontos

§3º. A reprovação no Curso de Formação Básica impedirá o recruta de integrar-se ao Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

§4º. O recruta, através de seu responsável legal, poderá solicitar revisão de suas notas e pontuações perante a Sargenteação, cabendo análise em última instância ao Comandante da entidade.

Art.37. O recruta concluinte do curso passará automaticamente a ser designado como Soldado Policial Mirim Cidadão.

Art.38. As salas de aulas do Curso de Formação Básica deverão ter no máximo 20 (vinte) alunos recrutados, podendo serem criadas quantas turmas forem necessárias por turno.

Art. 39. A carteira de identificação apresenta o Policial Mirim Cidadão como parte da instituição às empresas parceiras no momento em que o adolescente ingressa nos programas de aprendizagem

CAPÍTULO - XV

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, DO RECRUTA POLICIAL MIRIM, E DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Seção – I

Do estágio profissional

Art.40. Os Policiais Mirins Cidadãos e adolescente recrutados maiores de 14 (quatorze) anos, após o curso de Formação Básica, desde que tenham obtido bom desempenho no mencionado curso, poderão ser objeto de inserção no mercado de trabalho através de encaminhamento para prestação de estágios em estabelecimentos, que estejam obrigados a contratar aprendizes, com fundamento na Lei do Menor Aprendiz, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislação pertinente.

Seção - II

Do Recruta Policial Mirim

Art.41. Considerar-se-á recruta a criança ou adolescente matriculado no Curso de Formação Básica para ingresso na entidade, sendo este um processo de aprendizagem cívico educacional e profissional, tendo prazo de duração estabelecido conforme Conteúdo Programático, a ser publicado pelo Comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

Seção - III

Do Policial Mirim Cidadão

Art.42. Considerar-se-á Policial Mirim Cidadão a criança ou adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação Básica da instituição.

CAPÍTULO – XVI

DA CONSTITUIÇÃO HIERÁRQUICA, SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Da constituição hierárquica

Art.43. O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena será comandado e coordenado preferencialmente por um Policial Militar vinculado a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar sendo constituída hierarquicamente por:

I- Comandante;

II- Subcomandante;

III- Sargenteante;

IV- Coordenador Pedagógico;

V- Instrutores;

VI- Professores;

VII- Monitores

§1º Quanto à escala hierárquica o Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena é assim constituído:

I- Coronel Policial Mirim Cidadão (Cel - PMC);

II - Major Policial Mirim Cidadão (Maj -PMC);

III- Capitão Policial Mirim Cidadão (Cap -PMC);

IV - Tenente Policial Mirim Cidadão (Ten- PMC);

V- Subtenente Policial Mirim Cidadão (Sub Ten- PMC);

VI - Sargento Policial Mirim Cidadão (Sgt- PMC);

VII - Cabo Policial Mirim Cidadão (Cb -PMC);

VIII - Policial Mirim Cidadão (PMC);

IX- Recruta Mirim Cidadão (RMC).

§2º. A função de monitor será exercida pelos Oficiais, Subtenentes e Sargentos que terão precedência hierárquica sobre os demais Policiais Mirins cabendo a estes acatar as ordens legais por eles emanadas.

Seção II

Competências do Comandante

Art.44. Compete em caráter exclusivo ao Comandante do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena:

- I-** O Poder Disciplinar;
- II-** Instaurar processo disciplinar;
- III-** Autorizar abertura de processo seletivo;
- IV-** Aplicar penalidades e medidas adicionais de correção disciplinar;
- V-** Aprovar conteúdos Programáticos e Pedagógicos;
- VI-** Regulamentar os artigos do Regimento Interno Disciplinar da entidade;
- VII-** Conferir condecorações e distinções honoríficas;
- VIII-** Assinar as correspondências expedidas;
- IX-** Convocar e presidir reuniões;
- X-** Com o apoio do subcomandante, do Sargenteante, instrutores (as) e professores (as), elaborar e executar o Quadro Anual de Atividades e Ações, e conteúdo Programático e Pedagógico e o Quadro de Trabalho Semanal (QTS) na conformidade com o teor do Projeto Básico e Plano de Trabalho da entidade;
- XI-** Representar a Polícia Mirim perante qualquer autoridade em atos oficiais ou eventos, promovidos por instituições públicas ou privadas;
- XII-** Articular-se com instituições congêneres que sejam públicas ou privadas, para congraçamentos ou atividades que visem a mútua colaboração e defesa de interesses comuns;
- XIII-** Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;
- XIV -** Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;
- XV-** Autorizar, viabilizar e verificar a correta aplicação dos recursos destinados a instituição.
- XVI-** Estimular a conscientização e o compromisso social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus comandados, por meio de seu bom exemplo pessoal e pelo efetivo desenvolvimento dos objetivos e metas da instituição;
- XVII-** Agir com honestidade e lisura nos contatos que se fizerem necessários junto ao empresariado, lideranças, órgãos e entidades do setor público, em função do cargo e das atividades que desempenha.
- XVIII-** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Seção – III

Competências do Subcomandante

Art.45. Compete ao subcomandante:

- I-** Substituir o comandante assumindo suas atribuições em suas faltas ou impedimentos;
- II-** Fazer parte integrante da administração da instituição, contribuindo para a efetiva consecução de seus fins e objetivos;
- III-** Contribuir com o comandante na resolução dos problemas de ordem disciplinar e administrativa da instituição;
- IV-** Exercer outras atribuições delegadas pelo comandante.

Seção - IV

Competências do Sargenteante

Art.46. Compete ao Sargenteante:

- I-** Substituir o comandante e o subcomandante assumindo suas respectivas atribuições em suas respectivas faltas ou impedimentos;
- II-** Assessorar o comando prestando-lhes as informações e sugestões necessárias ao bom e produtivo andamento das atividades afetas à instituição;
- III-** Organizar e gerir toda correspondência e manter sob sua guarda a documentação expedida e recebida;
- IV-** Redigir a correspondência da instituição, as convocações e notificações assinando-as conjuntamente com o comandante;
- V-** Em conjunto com o comando e demais membros da entidade, contribuir na elaboração do Planejamento Mensal de Atividades e do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- VI-** Secretariar as reuniões redigindo as atas e procedendo a leituras das mesmas;
- VII -** Acompanhar e supervisionar o curso de formação básica e programa de aprendizagem profissional;
- VIII-** Ter ciência acerca da remuneração dos Policiais Mirins que estejam prestando serviços como menor aprendiz;
- IX-** Participar da elaboração do Conteúdo Programático e Pedagógico;
- X-** Participar do Processo Seletivo para seleção e recrutamento dos alunos;
- XI-** Acompanhar o desenvolvido das atividades pedagógicas da instituição, apontando possíveis correções;
- XII-** Acompanhar a implantação e modificação, quando necessário, da escala administrativa e pedagógica;

XIII - Solicitar, sempre que necessário, a manutenção e conservação predial.

- XIV-** Auxiliar no cumprimento deste Regimento Interno Disciplinar;
- XV-** Acompanhar e fiscalizar as atividades dos recruta;
- XVI-** Zelar pelo patrimônio da instituição;
- XVII-** Fiscalizar o desempenho profissional, do adolescente quando este estiver ingressado no mercado de trabalho na condição de menor aprendiz;
- XVIII-** Integrar-se efetivamente às atividades, participando das ações postas em prática pela instituição;
- XIX-** Elaborar em conjunto com o comandante e demais voluntários:

a) Mensalmente:

a-1. O balancete das receitas e despesas submetendo-o à provação do comando;

a-2. Sucinto relatório das atividades levadas a efeito pela instituição permitindo desta forma que se proceda o monitoramento e avaliação mensal com o objetivo de possibilitar a correção de possíveis falhas na busca do alcance do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição a serem fielmente cumpridas;

b) Anualmente:

b-1. O balancete geral correspondente às atividades financeiras do ano anterior, encaminhando-o mediante protocolo ao comandante para a devida apreciação e emissão de parecer quanto a sua aprovação ou não;

b-2. Relatório Anual de Atividades e Ações de modo a permitir o criterioso monitoramento e satisfatória avaliação quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição e assim possibilitar sua aprovação neste sentido;

b-3. Orçamento anual fixando as previsões de receitas e despesas;

XX- Cumprir outras atribuições outorgadas pelo comando.

Seção – V

Das competências e atribuição do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)

Art.47. São competências e atribuições do (a) Coordenador (a) pedagógico (a):

I- Em conjunto com os demais voluntários elaborar o QUADRO ANUAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS contempladas no item 39 (Grade curricular) constante no Projeto Básico e Plano de Trabalho do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, de modo a possibilitar a ministração de conteúdos pedagógicos dentro de uma lógica racional e produtiva e assim se garanta um aproveitamento satisfatório por parte dos beneficiários da instituição.

II- Acompanhar e monitorar a ministração dos conteúdos pedagógicos constantes no Quadro Anual de Atividades e Ações, apontando possíveis falhas e as necessárias correções, tudo no objetivo de fielmente obtermos êxito no cumprimento das metas estabelecidas e os resultados esperados a que se referem os itens 23 e 24 do Projeto Básico e Plano de Trabalho antes mencionado;

III- Cumprir outras competências que lhes forem atribuídas pelo comando no âmbito das atividades pedagógicas.

Seção - VI

Das competências e atribuição dos (as) Instrutores (as) e Professores (as)

Art.48. São atribuições e competências dos instrutores (as) e professores (as)

I- Ministras aulas, palestras, oficinas e demais eventos de cunho pedagógico contemplados no Quadro Anual de Atividades e Ações e as constantes do Quadro de Trabalhos Semanais (QTS);

II- Participar e contribuir na construção do Planejamento e Quadro Anual de Atividades e Ações;

III- Apresentar sugestões com o objetivo de obtermos êxito no cumprimento das metas antes mencionadas;

§1º. Com vistas a poupar os (as) instrutores (as) e professores (as), do desgastes físico e estresse emocional, decorrentes do mau comportamento dos alunos, fica consignado que para a boa condução das aulas ou quaisquer outras atividades de caráter pedagógico ou recreativo, estes contarão com o apoio presencial do comando da instituição ou de quem o substitua em suas faltas ou impedimentos, a quem cabe tomar as providências necessárias a manutenção da disciplina e da ordem no ambiente.

§2º. Os comandos com vistas a manutenção da disciplina em sala de aula são aqueles usualmente utilizados rotineiramente em um ambiente militar, sendo, por conseguinte vedada a utilização de outros meios para este fim;

§3º. As palestras nas quais sejam abordados temas relacionados à Prevenção da Gravidez na Adolescência, do uso do álcool e outras drogas, das ISTs/AIDS e outras enfermidades, serão obrigatoriamente ministradas por profissionais para isto devidamente qualificados;

§4º. Na hipótese de algum beneficiário (a) apresentar algum problema de ordem comportamental, de saúde física ou sofrimento emocional, não caracterizada como urgência, esta intercorrência deverá ser levada ao imediato conhecimento dos pais ou responsável pelo (a) aluno (a) a que caberá tomar as providências pertinentes ao caso específico.

§5º. Fica estabelecido que:

I- Na constatação da existência das intercorrências aventadas no antecedente §4º deste artigo, deve-se evitar proceder abordagens ao (a) beneficiário (a) tendo esta precaução o intento de se evitar constrangimentos e revitimização e consequentes sofrimentos ordem emocional e traumas no campo psicológico.

II- As atividades educativas relacionados à sexualidade, Prevenção da Gravidez na Adolescência aqui inclusa o uso de anticoncepcionais e a Prevenção das ISTs/AIDS, serão ministradas obedecendo-se o critério de separação por gênero e faixa etária tendo esta providência o objetivo de ser evitados constrangimentos ou limitações de uma participação interativa por parte das alunas;

III- As abordagens referidas no §3º e no inciso II do §5º deste artigo, devem ser procedidas de forma puramente educativa e respeitosa de modo a não provocar má interpretação, gracejos ou constrangimentos, mesmo que de forma indireta ou velada.

CAPÍTULO -XVII

DOS UNIFORMES, SÍMBOLOS E CORES UTILIZADOS NO PROGRAMA EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA

Art.49. O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena terá uniformes próprios, sendo que os modelos dos mesmos deverão ser definidos e aprovados num prazo máximo de 30 dias, através de ato conjunto do Comandante, do Subcomandante, do Sargenteante e demais voluntários, contados da aprovação do presente Regimento Interno Disciplinar.

Art.50. A instituição terá os seguintes uniformes:

I- Uniforme A: Também denominado “Uniforme de Gala -1” composto por boina na cor verde oliva, canícula na cor branca, com manga curta, logo do programa no bolso direito, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda, Camiseta na cor branca com manga curta, logo do programa na altura do peito direito, velcro para afiação da tarjeta em tecido na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena – São Miguel do Gostoso-RN em forma circular conforme modelo estabelecido, torçal amarelo, targeta em resina com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça na cor azul marinho escuro, cinto, sapato e meias ambos cor preta sem detalhes, a ser usado pelos oficiais e graduados;

II- Uniforme B: Também denominado “Uniforme de Gala- 2” composto por gorro, canícula na cor azul marinho claro, com manga curta, logo do programa no bolso direito, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda, camiseta com manga curta, torçal amarelo, camiseta cor branca com manga curta, logo do programa no bolso direito, velcro para afiação da tarjeta de tecido na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena – São Miguel do Gostoso-RN em forma circular conforme modelo estabelecido, targeta em resina com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça em tecido na cor azul marinho escuro, cinto, coturno e meias cor preta a ser usado pelos recrutas e soldados;

III- Uniforme C: Também denominado “Uniforme Operacional – TFM -1” composto por boina na cor verde oliva, gandola em tecido camuflado na cor verde oliva, com mangas longas, logo do programa no bolso direito, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Camiseta na cor branca, manga curta, logo do

programa na altura do bolso direito, velcro para afiação da tarjeta em tecido na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena – São Miguel do Gostoso-RN em forma circular conforme modelo estabelecido, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça em tecido camuflado na cor verde oliva, cinto, coturno e meias cor preta a ser usado pelos oficiais e graduados;

IV- Uniforme D: Também denominado “Uniforme Operacional – TFM-1 ” composto por gorro, gandola na cor azul marinho escuro, com mangas longas, com reforço em tecido na altura dos cotovelos, logo do programa no bolso direito, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Camiseta na cor branca, com manga curta, logo do programa no bolso direito, velcro para afiação da tarjeta em tecido na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena – São Miguel do Gostoso-RN em forma circular conforme modelo estabelecido, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça em tecido azul marinho escuro, com reforço protetivo em tecido na altura dos joelhos, cinto, coturno e meias cor preta sem detalhes a ser usado pelos recrutas e soldados;

V- Uniforme E: Também denominado “Uniforme do dia a dia ” composto por gorro, camiseta na cor branca com manga curta, logo do programa no bolso direito, velcro para afiação da tarja na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena – São Miguel do Gostoso-RN em forma circular conforme modelo estabelecido. Targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça em tecido tectel na cor azul marinho nas laterais uma lista/tarja branca com as siglas PCE-PMC-BVP na cor azul marinho escuro, tênis na cor preta, com meias na cor branca ambos sem detalhes;

VI- Uniforme F: Também denominado “Uniforme de Educação Física – TFM-2” composto de gorro, camiseta sem manga logo do programa na altura bolso direito, velcro para afiação da tarja na altura do peto esquerdo. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena – São Miguel do Gostoso-RN em forma circular conforme modelo estabelecido, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calção, tênis na cor preta e meias na cor branca ambos sem detalhes.

VII- Uniforme G: Destinado aos alunos da Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança compostos por: a) Camiseta Básica em tecido helanquinha na cor branca, com manga, sem gola. Logo da ORQUESTRA DE FLAUTAS - SEMENTES DA ESPERANÇA no tórax, Bandeira do Brasil na manga esquerda e Bandeira do Rio Grande do Norte na manga direita. Nas costas os dizeres Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã na forma de meia lua. Fechando a meia lua, em linha reta, os dizeres BATALHÃO VIDA PLENA, seguido embaixo, da frase SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN tudo letras pretas, b)-Bermudão masculino Infantil em tecido Oxford na azul marinho escuro, com dois bolsos na frente. Nas laterais uma faixa branca com as siglas PCE-PMC-BVP. c)- Saia Infantil em tecido Oxford na cor azul marinho escuro com um bolso atrás. Nas laterais uma faixa branca com as siglas PCE-PMC-BVP, tênis na cor preta e meias na cor branca ambos sem detalhes.

§1º. Todos os uniformes terão identificação, em lugar visível, com a inscrição da graduação de cada Policial Mirim Cidadão, conforme determinação do presente Regimento Interno.

§2º. Todas peças dos uniformes aqui descritos e demais materiais usados na entidade, são de uso restrito e exclusivo da instituição sendo terminantemente vedada sua utilização por quem não seja beneficiário (a) direto (a) da entidade ou fora dos horários de funcionamento do projeto, e em atividades estranhas aos objetivos da referida instituição.

§3º. Na hipótese de desistência ou desligamento do beneficiário da entidade, os uniformes e demais materiais em seu poder deverão ser devolvidos por seus pais ou responsáveis a instituição, de forma a possibilitar seu uso por uma outra criança ou adolescente.

§4º. Na eventualidade de ocorrer, dano ou perdas de materiais ou peças dos fardamentos, fornecidos ao aluno, recai sob o responsável

pela inscrição do mencionado beneficiário, a responsabilidade de proceder o ressarcimento dos valores correspondentes à aquisição do material em questão.

§5º. O brasão, a bandeira, bandeirolas e demais símbolos que identifiquem o Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalha Vida Plena deverão ser criados através de ato formal do Comandante Geral da instituição que, ouvido os demais membros da equipe de voluntários, definirá a este respeito.

§6º. As cores oficiais da entidade serão as seguintes: azul marinho escuro, azul claro, branco, laranja, verde e amarelo.

§7º. As cores acima deverão ser obrigatoriamente utilizadas para a criação de emblemas, brasão, bandeira e outros símbolos.

§8º. As tonalidades das cores citadas são as mesmas utilizadas na composição da Bandeira do Município de São Miguel Gostoso/RN.

CAPÍTULO - XVIII

DAS PROMOÇÕES E SEUS PRÉ REQUISITOS

Seção –I

Das promoções

Art.51. A promoção dos postos e graduações do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena ocorrerá mediante aprovação em concurso interno, de provas escritas, contendo as disciplinas relativas aos conteúdos programáticos estudados.

§1º. O Edital de promoção deverá ser divulgado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ficando nesse período afixado no Quadro de Avisos existente na Base Operacional da instituição, contendo as disciplinas, requisitos e condições para a inscrição do candidato ao concurso.

§2º. Preenchidos os requisitos constantes do Edital do Concurso, o Policial Mirim Cidadão aprovado ascenderá à graduação imediatamente superior.

Seção - II

Dos Pré Requisitos às promoções

Art.52. Serão exigidos os seguintes pré-requisitos para a promoção do Policial Mirim Cidadão, qualquer que seja o critério da referida promoção:

I- Ter bom aproveitamento nas disciplinas escolares bem como comportamento exemplar no ambiente escolar;

II- Ter como base disciplinar o respeito aos pais, aos mestres e boa conduta no meio social em que habita;

III - Ser disciplinado e cumpridor de seus deveres como Policial Mirim Cidadão;

IV- Não ter sido no período de 12 (doze) meses anteriores à data da promoção, punido com penas por transgressões graves ou gravíssimas;

V- Ser possuidor de comportamento ético, postura e liderança compatível com o cargo em pretensão.

Seção - III

Providências preliminares referentes a avaliação para promoções

Art.53. Com referências as promoções, o Comandante do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena adotará as seguintes providências preliminares:

I- Apresentará parecer fundamentado em análise acurada em que fique determinado os aspectos referentes à participação, comportamento disciplinar, liderança, pontualidade, assiduidade capacidade ou incapacidade do candidato para ocupar o cargo pretendido.

II- Estipulará as promoções pertinentes aos Policiais Mirins Cidadão indicados através das seguintes avaliações: prova escrita, prova escrita e redação, exame de saúde e exame de aptidão física, observado as etapas e critérios estabelecidos nos incisos I e II do art.55 deste Regimento Interno.

Seção IV

Critérios de promoção

Art. 54. As promoções são efetuadas pelos critérios de:

I- Seleção Interna;

II- Antiguidade;

III- Merecimento.

Seção V

Seleção Interna

Art.55. Promoção por seleção interna será mediante concurso para a graduação de Cabo e Sargento Policial Mirim, e para o posto de Tenente Policial Mirim, através das seguintes etapas:

I - Cabos e Sargentos: Exame Intelectual, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação;

II- Tenente: exame Intelectual, redação, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação.

Seção VI

Promoção por antiguidade

Art.56. Promoção por antiguidade se baseia na precedência hierárquica de um Policial Mirim Cidadão sobre os demais de igual posto ou graduação.

§1º. A antiguidade será o critério de promoção adotado para a ascensão funcional dos praças (soldados) e oficiais (capitão).

§ 2º. A precedência hierárquica é definida pelo tempo na graduação e, em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I- Maior nota obtida no respectivo curso de formação;

II- Antiguidade na graduação anterior; e

III- O candidato de maior idade.

Seção VII

Promoção por merecimento

Art.57. A promoção por merecimento se baseia na contagem de pontos, apurada por meio de critérios objetivos contidos na “Ficha de Reconhecimento Meritório” dos ocupantes dos quadros de praças e Oficiais Policiais Mirins da instituição, avaliado no decurso de sua permanência no referido projeto, tendo por finalidade valorar os méritos do praça e oficial Policial Mirim Cidadão entre seus pares.

Parágrafo único. O merecimento será o critério de ascensão funcional para as promoções à graduação de soldado, subtenente, major e coronel da Polícia Mirim.

Art. 58. As graduações referidas neste artigo serão conferidas verticalmente em escalonamento hierárquico, com as seguintes designações:

I- Soldado Policial Mirim Cidadão;

II- Cabo Policial Mirim Cidadão;

III - Sargento Policial Mirim Cidadão;

IV - Subtenente Policial Mirim Cidadão;

V - Tenente Policial Mirim Cidadão;

VI - Capitão Policial Mirim Cidadão;

VII - Major Policial Mirim Cidadão;

VIII- Coronel Policial Mirim Cidadão.

§1º. Os mais graduados exercerão em relação aos menos graduados o poder hierárquico, constituindo-se em monitores auxiliares na educação, formação, orientação e manutenção da disciplina, pelo que serão habilitados por intermédio de Curso de Liderança e um estágio de aprimoramento.

§2º. Os voluntários que atuam na instituição na condição de instrutores (as) e professores (as) exercerão o poder hierárquico sobre todos os Policiais Mirins Cidadãos, independentemente de terem ou não graduações.

§3º. Os graduados serão identificados por insígnias postas em seus uniformes, sendo que Cb PMC e Sgt PMC as usarão afixadas na face externa de ambas as mangas das canículas e de Sub Ten-PMC, Ten. PMC, Cap PMC, Maj PMC e Cel PMC na lapela da canícula, sobre os ombros.

CAPÍTULO – XIX

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.59. O comportamento do Policial Mirim Cidadão abrange o seu procedimento familiar, escolar e pré militar, sob o ponto de vista disciplinar.

§1º O comportamento do Policial Mirim Cidadã deve ser classificado em:

I- Excepcional. Quando no período de dois anos de Policial Mirim Cidadão mantido os comportamentos "bom", ou "ótimo" e não tenha sofrido qualquer punição disciplinar.

II- Ótimo: Quando, no período de um ano de Policial Mirim Cidadão, contados a partir do comportamento "bom", não tenha sido punido com até uma advertência por escrito.

III- Bom: Quando, no período de dois anos de efetivo serviço, tenha sido punida com até duas suspensões.

IV- Insuficiente: Quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punido com duas suspensões ou, ainda, quando no período de dois anos tenha sido punida com mais de duas suspensões.

V- Mau: Quando, no período de um ano de efetivo serviço tenha sido punida com mais de duas suspensões.

§2º A classificação, reclassificação e melhoria de comportamento são da competência do comandante, e necessariamente publicadas em boletim.

§3º Ao ser incorporado na instituição, o Policial Mirim Cidadão será classificado no comportamento "bom".

§4º Para os efeitos deste artigo, é estabelecida a seguinte equivalência de punição:

I- Uma suspensão equipara-se a duas advertências escrita; e

II- Uma advertência escrita equivale a duas advertências verbais.

§5º A advertência verbal não será considerada para fins de classificação de comportamento.

§6º O Policial Mirim Cidadão punido com suspensão superior a 24 (vinte e quatro) dias ingressará, automaticamente, no comportamento "mau".

§7º A melhoria de comportamento é progressiva, devendo observar o disposto no art. 66 deste R.I.D.I. e obedecer aos seguintes prazos e condições:

I- Do "mau" para o "insuficiente": Um ano de Policial Mirim Cidadão, sem punição.

II- Do "insuficiente" para o "bom": Um ano de Policial Mirim Cidadão sem punição, contado a partir do comportamento "insuficiente".

III- Do "bom" para o "ótimo", deverá ser observada a prescrição constante do inciso 2 do §1º deste artigo; e

IV- Do "ótimo" para o "excepcional", deverá ser observada a prescrição constante do inciso I do §1º deste artigo.

§8º A reclassificação do comportamento far-se-á em boletim interno do PCE -PMC - BVP, por meio de "nota de reclassificação de comportamento", uma vez decorridos os prazos citados no §7º deste artigo, mediante solicitação do interessado ao comandante imediato, nos casos de punição disciplinar.

CAPÍTULO XX

RECURSOS E RECOMPENSAS

Seção I

Dos Recursos Disciplinares

Art.60. O Policial Mirim Cidadão que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior hierárquico tem o direito de recorrer na esfera disciplinar sendo cabíveis:

I- Pedido de reconsideração de ato; e

II- Recurso disciplinar.

Art.61. Cabe pedido de reconsideração de ato à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§1º O Policial Mirim Cidadão punido tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia imediato ao que tomar conhecimento, oficialmente, da publicação da decisão da autoridade em boletim interno, para requerer a reconsideração de ato.

§2º O requerimento com pedido de reconsideração de ato de que trata este artigo deverá ser decidido no prazo máximo de dez dias úteis, iniciado a partir do dia imediato ao do seu protocolo na Sargenteação do PCE-PMC-BVP.

§3º A decisão do recurso disciplinar será publicada em Boletim Interno.

Art.62. Se o recurso disciplinar for julgado inteiramente procedente, a punição disciplinar será anulada e tudo quanto a ela se referir será cancelado.

Parágrafo único. Se apenas em parte, a punição aplicada poderá ser atenuada, cancelada em caráter excepcional ou relevada.

Seção II

Do Cancelamento de Registro de Punições

Art.63. Poderá ser concedido ao Policial Mirim Cidadão o cancelamento dos registros de punições disciplinares e outras notas a elas relacionadas, em suas alterações e na Ficha Disciplinar Individual.

Art.64. O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao Policial Mirim Cidadão que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

I- Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória à honra pessoal, ao pundonor pré militar ou ao decore da classe;

II- Ter o requerente bons serviços voluntários prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

III- Ter o requerente conceito favorável de seu comandante; e

IV- Ter o requerente completado, sem qualquer punição:

a)- 06 (seis) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de suspensão disciplinar a cancelar; e

b)- 03 (três) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de advertência verbal ou advertência escrita a cancelar.

§1º O cancelamento das punições disciplinares interfere nas mudanças de comportamento previstas no §7º do art. 59 deste R.I.D.I.

§2º As punições poderão ser canceladas, justificadamente, por ocasião da conclusão do curso, a critério do comandante da instituição, independentemente de requerimento ou tempo do Policial Mirim Cidadão sem punição.

§3º A advertência, por ser verbal, será cancelada independentemente de requerimento, decorrido 03 (três) meses de sua aplicação.

Art.65. O Comandante pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de beneficiários do PCE-PMC-BVP sujeitos a este Regimento, independentemente das condições enunciadas no art. 64 deste R.I.D.I.

Parágrafo único. O cancelamento dos registros de punições disciplinares com base neste artigo, quando instruído com requerimento ou proposta, deverá ser fundamentado com fatos que possam justificar plenamente a excepcionalidade da medida requerida ou proposta, devendo ser ratificada ou não, obrigatoriamente, nos pareceres das autoridades da cadeia de comando, quando do encaminhamento da documentação à apreciação da autoridade mencionada neste artigo.

Art.66. As contagens dos prazos estipulados para a mudança de comportamento e o cancelamento de registros começa a partir da data:

I- Da publicação, nos casos de advertência verbal e advertência escrita; e

II- Do cumprimento do último dia de cada suspensão ou encaminhamento ao CRAS, a ser cancelada.

Seção III

Das Recompensas

Art.67. As recompensas constituem reconhecimento aos bons atos prestados por Policiais Mirins Cidadãos.

Parágrafo único. São recompensas dos Policiais Mirins Cidadãos:

I- O elogio e a referência elogiosa; e

II- As dispensas do serviço voluntário.

Art.68. O elogio é individual e a referência elogiosa pode ser individual ou coletiva.

§1º O elogio somente deverá ser formulado aos Policiais Mirins Cidadãos que se tenham destacado em ação meritória.

§2º A descrição do fato ou fatos que motivarem o elogio ou a referência elogiosa deve precisar a atuação do Policial Mirim Cidadão em linguagem sucinta, sóbria, sem generalizações e adjetivações desprovidas de real significado.

§3º Os elogios e as referências elogiosas individuais serão registrados nos assentamentos (Ficha Disciplinar Individual) dos Policiais Mirins Cidadãos.

Art.69. As dispensas do serviço voluntários, como recompensa, podem ser:

I- Dispensa total do serviço voluntário, que isenta o Policial Mirim Cidadão de todas as atividades da instituição, inclusive os de instrução; ou

II- Dispensa parcial do serviço voluntário, quando isenta de algumas atividades, que devem ser especificados na concessão.

CAPÍTULO - XXI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.70. O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena na pessoa de seu comandante e demais voluntários assumem o compromisso de bem gerir os recursos financeiros oriundos de doações ou patrocínios por parte de pessoas físicas ou jurídicas ou de quaisquer outras fontes e prestará contas dos mesmos da forma mais transparente possível de modo a assegurar a lisura, seriedade e preservar o bom nome da instituição.

Art.71. Quando um pelotão de forma isolada ou o grupamento como um todo estiver sob o comando de determinado instrutor ou graduado, deve ser evitada a ingerência de uma outra pessoa, salvo se antes solicitar e obtiver permissão para intervir, desde que tal intervenção não venha gerar conflito quanto a sua interpretação por parte da tropa, dualidade de comando ou posicionamentos diferenciados diante de uma determinada situação.

Parágrafo único. Na constatação de haver necessidade de se proceder um diferente direcionamento na condução de determinada atividade por parte do subalterno, o superior hierárquico se presente ao ato, deverá proceder a correção discretamente de maneira a não colocar em jogo a autoridade do instrutor perante a tropa. Para isto, fará a mencionada correção de forma reservada, pessoal e restrita ao mencionado subalterno chamando-o em particular.

Art.72. Quanto às atividades físicas e pré-militares, fica estabelecido que o comando e demais voluntários da instituição isentam-se das responsabilidades pela ocorrência de acidentes decorrentes de casos fortuitos próprios das referidas atividades, ficando definido que em tais circunstâncias caberá aos referidos dirigentes prestar os primeiros socorros, conduzir a vítima para o Serviço Médico de Urgência local e comunicar aos pais ou responsável pelo aluno beneficiário, consoante o teor do TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES ANEXO III deste regimento.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* não exige dos responsáveis pela instituição da responsabilidade de enviar esforços juntos aos serviços de saúde local e do SUS em outros níveis, a fim de garantir o pronto atendimento da vítima bem como de monitorar o referido atendimento até sua definitiva resolução.

Art.73. A participação dos beneficiários do PCE-PMC-BVP nas atividades externas assim entendidas como jogos, excursões, passeios, acampamentos ou quaisquer outras realizadas fora do município somente poderão ocorrer mediante as prévias e seguintes providências:

I- Expressa e formal autorização dos pais ou responsável;

II- Garantia de locomoção em veículo fechado (automóvel, micro-ônibus, ônibus ou similares);

III- Presença de pelo menos um casal de pais ou responsáveis tendo esta providência a finalidade de assegurar que seja evitada possíveis intercorrências negativas que venha ferir o bom conceito da instituição, bem como estimular a prática da responsabilidade compartilhada e a garantia do zelo, seriedade e respeito da instituição para com seus alunos beneficiários.

Art.74. As atividades do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena qualquer que sejam seus objetivos serão objeto de permanente e criterioso planejamento prévio mensal do qual terá como produto os Quadros de Trabalho Semanais – QTS's do mês de referência, que obrigatoriamente contemplarão os conteúdos programáticos constantes no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição, sendo por conseguinte inadmissível a prática ou a participação dos beneficiários em ações meramente improvisadas e sem critérios, que de certa forma colocaria em jogo o cumprimento das metas estabelecidas, o monitoramento, a avaliação e o bom aproveitamento por parte das crianças e adolescentes.

§1º. Para que se efetive a construção do planejamento a que se refere o *caput* do presente artigo haverá reunião para este fim na última semana de cada mês, sendo esta providência tornada de conhecimento geral através de um cronograma em que se defina a data e local para a realização do citado evento.

§2º. Os conteúdos estabelecidos nos Quadros de Trabalhos Semanais (QTS's) mencionados no *caput* deste artigo deverão ser fielmente cumpridos no tange aos horários estabelecidos para o início e término das ações e atividades, em especial quando estas forem executadas no período noturno, tendo esta preocupação o intento de garantir a segurança dos beneficiários por ocasião do retorno aos seus respectivos lares.

Art.75. A entidade só participará de eventos externos na condição de convidada se estes forem criteriosamente planejados de forma a que tenhamos um tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para que sejam ultimadas as providências necessárias à sua consecução.

Art.76. O comando e demais voluntários componentes do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena não se responsabilizam:

I- Pela realização de quaisquer atividades oriundas da iniciativa de qualquer de seus membros ou beneficiários, que seja de forma isolada ou em grupo, ficando definido que a instituição não assume como sua, ações não estabelecidas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) na conformidade com as normas do presente regimento.

II- Por quaisquer bens materiais ou pecuniários pertencentes aos seus beneficiários, que venham a ser perdidos, danificados, extraviados ou que tenha outro fim nas dependências internas da instituição ou em qualquer outro local em que sejam praticadas suas atividades.

Art.77. É terminantemente proibido aos beneficiários do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena participar:

I- De atividades que venham direta ou indiretamente prejudicar o bom rendimento escolar;

II- De ações ou atividades que façam menção ou apologia mesmo que de forma indireta ou velada, às violências, ao erotismo ao uso de álcool e outras drogas;

III- De atividades de cunho político partidário ou religioso;

IV- De ações de caráter repressivo afetas à Polícia Militar.

Art.78. As ações e atividades constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição levadas a efeito, serão objeto de uma listagem onomástica de presenças e registro fotográfico tendo estas providências o intento de produzir a efetiva comprovação da realização das mesmas.

Art.79. As reuniões terão idêntico registro e delas serão lavradas atas sucintas e esclarecedoras de tudo quanto tenha sido deliberado.

Art.80. Todo último dia atividade de cada mês ou sempre que necessário, acontecerá uma Formatura Geral, para que sirva de treinamento contínuo, a ser usado para promoções, entrega de certificados, entrega de materiais, elogios individuais e coletivos dos beneficiários, bem como apresentar aos participantes toda e qualquer alteração na estrutura organizacional da instituição.

Parágrafo único. No dia a que se refere o presente item serão realizadas as comemorações alusivas aos aniversariantes do mês sendo, com vistas a não prejudicar o cumprimento do constante no QTS, sendo vedada a realização destas atividades em outros momentos, salvo se isto vier a ocorrer em horário diferenciado especificamente destinado a este fim.

Art.81. O comando e demais voluntários da instituição não assumem o compromisso e responsabilidade pela locomoção de alunos beneficiários que seja de casa para a Base Operacional ou vice-versa, cabendo esta competência única e exclusivamente aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Na remota hipótese de ser feita a locomoção de algum (a) beneficiário (a) da entidade, em especial as do sexo feminino, este procedimento deverá ser realizado sob os necessários e recomendáveis cuidado de si evitar a presença destas no veículo de forma individual e isolada e assim preservarmos a boa imagem e conceito da instituição diante de possíveis intercorrências de caráter negativo que venha denegrir a reputação de quaisquer dos componentes da instituição.

CAPÍTULO XXII

DISPOSIÇÕES REFERENTES À BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL

Art.82. Nos termos do Art.1º da Lei Municipal nº 355/2020, de 04 de dezembro de 2020, a Banda Filarmônica 21 de Abril, é parte integrante e indissociável do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

Parágrafo único. Os objetivos da Banda Filarmônica 21 de abril estão estabelecidos na conformidade com o exposto no Art. 2º da retro mencionada Lei.

Art. 83. Garantido o fiel cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei 355/2020, de 04 de dezembro de 2020, incluem-se entre os objetivos da Banda Filarmônica 21 de Abril:

I- Proporcionar aos músicos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

II- Desempenhar um importante papel de mobilizadora da comunidade nos seus momentos mais raros e solenes, cumprir o papel de escola livre de música, verdadeiro conservatório do povo e manter-se como guardiã da tradição musical do nosso município.

Art.84. Sem prejuízo do cumprimento das demais disposições regimentais aplicáveis a espécie, a Banda Filarmônica 21 de Abril:

I- Será composta por crianças e adolescentes componentes da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena egressos da Escola Municipal Coronel Zuza Torres e Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa na Zona Urbana ambas da Rede Municipal de Educação desta municipalidade sem prejuízo de havendo condições operacionais, acolher alunos de outras Unidades de Ensino.

II- É hierarquicamente subordinada ao comando do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

III- É de forma administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

IV- Terá suas atividades operacionais conduzidas obviamente, por um maestro cuja contratação fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN através da Secretaria a qual esteja vinculada.

Parágrafo único. A vinculação de que trata o inciso II deste artigo, não implica em subordinação hierárquica do Comandante da Banda Filarmônica 21 de Abril, à titularidade da secretaria a que faz alusão o citado inciso sendo tal vinculação consubstanciada numa relação harmoniosa estritamente administrativa e operacional.

Art.85. A Metodologia da Pedagogia Musical será obrigatoriamente em língua portuguesa.

Art.86. Poderão ser criados no seio da Banda Filarmônica 21 de Abril, “Grupos Musicais de Cânticos” bem como orquestra de instrumentos musicais de fácil aprendizagem destinados as crianças na faixa etária dos 8 (oito) aos 10 (dez) tendo estas iniciativas o objetivo de:

I- Promover o aprendizado de alunos reservas para no tempo oportuno fazerem parte integrante da Banda Filarmônica 21 de Abril;

II- Estimular a prática musical através de apresentações culturais e afins.

Art.87. A Banda Filarmônica 21 de Abril deverá:

I- Funciona durante o ano letivo tendo suas atividades para a aprendizagem da teoria musical e os ensaios, realizadas no contra turno escolar ou em caráter excepcional, quando o Maestro achar necessário e conveniente desde que disto não resulte prejuízo ao aprendizado escolar do aluno.

II- Desenvolver tanto o ensino teórico, quanto o prático das atividades musicais.

CAPÍTULO XXIII

DA ADMINISTRAÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL

Art. 88. A Banda Filarmônica 21 de Abril, terá em sua estrutura administrativa a seguinte formação:

I- Comandante;

II- Maestro;

III- Secretário Geral;

VI- Alunos/Músicos.

CAPÍTULO XXIV

DO COMANDO

Art.89. Na conformidade com o disposto no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 355/2020, o comando da Banda Filarmônica 21 de Abril será exercido pelo Comandante do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena,

Art. 90. São competências do Comandante:

I- Cumprir, fazer cumprir e divulgar este Regimento, a Legislação vigente, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes;

II- Representar a instituição quando se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;

III- Formalizar e tornar público atos de natureza administrativa o que se fizer necessário;

IV- Emitir parecer sobre as matérias relacionadas as atividades da Banda Filarmônica 21 de Abril;

V- Agir com firmeza, habilidade e presteza a fim de eliminar qualquer problema que venha a perturbar o exercício das atividades;

VI- Convocar e conduzir as reuniões dos componentes da Banda Filarmônica 21 de Abril;

VII- Resolver as situações omissas, levando as de natureza grave à apreciação dos órgãos competentes.

VIII- Exercer as competências estabelecidas nos incisos I ao XVIII do Art. 44 do presente Regimento.

CAPÍTULO XXV

DO MAESTRO

Art. 91. São atribuições do Maestro:

I- Em conjunto com o Secretário Geral, elaborar o Plano Mensal de Atividades e o Quadro de Trabalho Semanal – QTS de modo a possibilitar que as atividades da Banda Filarmônica 21 de Abril aconteçam de forma criteriosamente planejada, evitando sobretudo imprevistos e ações intempestivas;

II- Ser pontual e assíduo dando fiel cumprimento a carga horária prevista no Quadro Semanal de Trabalho -QTS e recuperar as horas/atividades quando não houver completado o mínimo estabelecido no mencionado QTS;

III- Assumir a responsabilidade pela disciplina e orientação dos integrantes da Banda Filarmônica 21 de Abril, tanto nos ensaios quanto nas apresentações.

IV- Montar um banco de partituras atualizado;

V- Atualizar o repertório de apresentações;

VI- Requisitar materiais necessários para a execução dos instrumentos musicais tais como: palhetas, baquetas, correias entre outros, e material didático, reparos dos instrumentos musicais, aquisição de fardamento;

VII- Registrar a presença dos alunos/músicos;

VIII- Reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos alunos/músicos de acordo com o Planejamento Pedagógico;

IX- Garantir a normalidade por ocasião dos ensaios e outras atividades levadas a efeito pela Banda Filarmônica 21 de Abril, cooperando na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos alunos/músicos;

X- Comparecer perante as reuniões promovidas pelo Comando da entidade;

XI- Exercer total e absoluta responsabilidade sobre a preservação, segurança, manutenção e localização de cada instrumento da Banda Filarmônica 21 de Abril e seus assessórios;

XII- Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, responsabilizando os pais e/ou responsáveis pelos alunos/músicos, por qualquer prejuízo ou danos por ventura causados aos referidos instrumentos;

XIII- Tomar conhecimento dos assuntos que lhe forem apresentados, sugerindo ideias e soluções adequadas;

XIV- Autorizar a concessão de instrumento musical ao aluno/músico, quando isto se fizer necessário ao seu aprendizado fora do horário de ensaio ou de apresentação, sendo que o mencionado uso será exercido exclusivamente nas dependências do local em os citados instrumentos estiverem guardados, ficando estabelecido a absoluta proibição quanto ao referido uso fora do aqui normatizado.

XV- Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas nos artigos 74 e 75 deste Regimento Interno Disciplinar Integrado

XVI- Cumprir e se fazer cumprir as demais disposições deste Regimento;

Art. 92. O Maestro Titular e seu auxiliar são os responsáveis diretos por todo material existente na Banda Filarmônica 21 de Abril, incluindo o arquivo musical e materiais de uso permanente e prestarão contas de todo material pertencente à referida instituição, quando deixarem o cargo ou ainda quando solicitado pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou pelo comando da entidade.

Parágrafo Único. Os instrumentos musicais e seus assessórios são de uso exclusivo da Banda Filarmônica 21 de Abril e da Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança, sendo expressamente vedado seu uso em outros projetos/programas, atividades ou ações.

CAPÍTULO XXVI

DO SECRETÁRIO GERAL

Art.93. São atribuições do Secretário Geral:

I- Efetuar a matrícula dos alunos/músicos;

II – Supervisionar todos os serviços inerentes à Secretaria da instituição, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas das reuniões administrativas, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas-convites, memorandos e demais comunicações internas e externas da entidade;

III – Manter um controle de Fichas Cadastral de Matrículas dos alunos/músicos promovendo a permanente atualização das referidas fichas, principalmente atualização do endereço e meios de contato;

IV – Encaminhar para os demais membros do corpo diretivo, bem como aos oficiais e graduados, cópias do presente regimento para o devido conhecimento;

V – Subscrever juntamente com o comando da entidade, todos os documentos expedidos;

VI – Tomar as providências necessárias e determinadas pelo comando ou solicitadas pelo Maestro, para a convocação das reuniões do corpo diretivo ou com os pais ou responsáveis pelos alunos/músicos,

VII- Instalar e manter atualizado na sede da entidade um Quadro de Avisos sobre as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que se fizerem necessárias;

VIII- Manter sempre em ordem a sala de aulas e de ensaios;

IX- Promover o bom relacionamento entre alunos/músicos e demais integrantes da entidade;

X- Informar ao Comando da entidade, as atividades em andamento e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências;

XI - Solicitar à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social meios para aquisição de partituras musicais, manutenção e funcionamento dos instrumentos, sempre que for preciso, enriquecendo e atualizando o repertório da entidade;

XII - Contribuir para o enriquecimento do repertório da entidade, podendo de comum acordo com o maestro organizar arranjos musicais, conforme conveniência;

XIII- Em conjunto com o Comando e Maestro da entidade, elaborar o Quadro de Trabalho Semanal – QTS, dando-lhe a necessária publicidade

XIV- Proceder a organização de todas as músicas pertencentes e que venham a pertencer ao repertório da instituição, num livro-índice de músicas com termo de abertura e folhas numeradas e rubricadas;

XV- Em conjunto com comando e maestro da instituição, elaborar os planos mensal e anual de trabalho que serão avaliados no mês de dezembro pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a ser executado no ano seguinte;

XVI – Colaborar com os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos municipais afins no intento de buscar parcerias por meio de realização de parcerias, com entidades estaduais e federais.

XVII – Colaborar com os demais membros do corpo diretivo, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo comando da instituição.

XVIII - Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes à entidade;

CAPITULO XXVII

DOS ALUNOS/MÚSICOS

Art.94. São direitos dos alunos/músicos:

I- Ter assegurado por seus pares e superiores hierárquicos; o respeito a sua pessoa independentemente de cor, raça, religião, sexo, opção sexual ou costumes,

II- Receber em igualdade de condições as orientações necessárias para a realização de suas atividades, bem como usufruir todos os benefícios de caráter espiritual, educativo, social e musical que a Banda Filarmônica 21 de Abril possa lhe proporcionar;

III- Ter acesso a todo tipo de material didático;

IV- Ser orientado em suas dificuldades;

V- Ser ouvido em suas queixas e reclamações.

Art. 95. São deveres dos alunos/músicos:

I- Tratar com respeito e dignidade seus pares e superiores hierárquicos;

II- Ser assíduo e pontual aos ensaios e apresentações programadas ou justificar sua ausência quando for o caso;

III- Comparecer aos ensaios e apresentações decentemente uniformizado.

IV- Ter adequado o comportamento social concorrendo sempre onde quer que se encontre para a elevação de seu próprio conceito e o da entidade que o acolhe;

V- Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, indenizando qualquer prejuízo ou demais danos materiais causados;

IV- Comunicar ao comando da instituição, a necessidade de ausentar-se por longos períodos de afastamento;

V- Zelar pelo bom uso e conservação do instrumento musical que lhe tenha sido confiado;

VI- Na hipótese se desligar definitivamente da instituição, devolver o fardamento em perfeito estado de conservação e no tempo devido;

VII- Cumprir e se fazer cumprir as disposições desse Regimento;

Art.96. É vedado ao aluno/músico:

I- Disseminar ideias contrárias à ordem pública e aos bons costumes;

II- Portar armas, material explosivo ou qualquer instrumento cortante no recinto;

III- Ingerir bebidas alcoólicas antes ou durante os ensaios e apresentações;

IV- Faltar qualquer atividade da Banda sem justificativa escrita previamente;

Art.97. Na conformidade como o permissivo contido no Art. 86 deste regimento, fica instituída a Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança como parte integrante da Banda Filarmônica 21 de Abril cujos componentes a exemplo da composição do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, são egressos da Escola Municipal Coronel Zuza Torres e da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, na faixa etária dos 08 (oito) aos 10 (dez) anos incompletos.

Art.98. Aplicam-se aos membros da Banda Filarmônica e da Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança, as demais disposições do presente regimento não citadas neste capítulo, quando for o caso.

CAPÍTULO XXVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.99. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 355/2020, a Lei Municipal nº 356/2020 ambas do dia de 04 de dezembro de 2020, bem como as portarias do Ministério Público e demais legislações de proteção à infância e juventude, o Projeto Básico o Plano de Trabalho, datado de 19 de agosto de 2019 e o Termo de Fomento Nº 01/2019, de 23 de agosto de 2019 e demais peças documentais, referentes ao Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, o Termo de Fomento nº 01/2021, de 07 de julho de 2021 e demais peças documentais referentes ao Projeto Banda Filarmônica 21 de Abril e o Projeto Básico Plano de Trabalho com data de 07 de julho de 2021, constam como anexos ao presente Regimento Interno Disciplinar Integrado R.I.D.I. sendo deste, parte integrante independentemente de sua transcrição.

Art.100. Os casos omissos não previstos neste estatuto serão resolvidos por consenso através de reunião a ser levada a efeito pelo Comando e demais integrantes do corpo diretivos

Art.101. Diante de situações semelhantes, aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno Disciplinar Integrado onde couber, os dispositivos regulamentares constantes no Decreto Federal Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 que trata do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

Art.102. Este Regimento Interno não esgota todas as possíveis questões éticas e disciplinares relacionadas ao desejável êxito da instituição na busca do cumprimento de seus objetivos e metas e, por isso, não restringe o comando na aplicação de medidas corretivas, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação pertinente aplicável a cada caso.

Art.103. A reputação e a integridade ética do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena são da responsabilidade de todos seus integrantes independentemente do posto, graduação ou função que exerça e interação com as atividades postas em prática pela instituição, constituindo-se, por conseguinte, orientação fundamental para as práticas diárias de suas ações.

Art.104. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios, devendo ainda para conhecimento geral, ser afixado em locais públicos e no quadro de avisos da Base Operacional da instituição.

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de março de 2022

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Sargenteante Respondendo Pelo Comando do PPMC- BVP

ROGÉRIO LISBOA DA COSTA

Maestro da Banda Filarmônica 21 de Abril

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO – I DO R.I.D DO PCE-PMC-BVP

Eu, xxxx portador (a) da Cédula de identidade nº xxx_LITEP/RN – CPF Nºxxxx residente na Rua yxy ,Nº xxx Bairro: xxxCidade: xxxx-RN ao matricular meu filho/minha filha xxx, ASSUMO O COMPROMISSO de que o (a) mesmo (a) será pontual e frequente nas atividades executadas pelo Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena. De igual maneira comprometo-me a: 1º) respeitar o Regimento Interno Disciplinar e normas internas do citado Programa, assim como comparecer perante às reuniões e apoiar as ações e atividades ministradas; 2º) manter um relacionamento pautado no respeito, harmonia e cooperação com o corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã, funcionários da escola e demais pessoas envolvidas no mencionado programa; 3º) a em caso de desistência ou desligamento de meu/minha filho(a) do Programa Polícia Mirim Cidadã, devolver o fardamento e demais materiais cautelados; 4º) a bimestralmente fazer entrega de uma cópia do Boletim Escolar de meu/minha tutelado (a) de modo a possibilitar o acompanhamento de seu aprendizado na escola em que se encontra matriculado.

São Miguel do Gostoso-RN, em xxx de xxx de 20xx

ASSINATURA LEGÍVEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM ANEXO – II DO R.I.D. DO PCE-PMC-BVP

Neste ato eu, xxxxx, portador (a) da Cédula de identidade nº xxx ITP/RN – CPF nº xxxx residente na Rua xxx nº xxx-Bairro:xxx Cidade:xxxx - UF:RN AUTORIZO o uso da imagem, voz e obra do meu filho/minha filha yxxx, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, painéis, anúncios em revistas e jornais, mídias eletrônicas (televisão, cinema, programas de rádio, vídeo –tapes , grupo de WhatsApp, face bock entre outros).

Declaro outrossim que a presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem acima mencionado em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão de minha vontade, DECLARO que autorizo o uso de imagem acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos à imagem do (a) meu/minha tutelado (a) ou quaisquer outros direitos porventura pleiteados.

São Miguel do Gostoso-RN, em XXX de XXX de 20XY

ASSINATURA LEGÍVEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES ANEXO – III DO R.I.D. DO PCE-PMC-BVP

Neste ato, eu, YXY, portador (a) da Cédula de Identidade Nº XXXITEP/RN – e CPF NºXXX, residente na Rua XXX Nº:YX - Bairro:XXX-Cidade: XXX – UF:rn, AUTORIZO a presença do meu filho/minha filha yxux perante a ministração de palestras educativas e de cunho preventivo nas quais sejam abordados temas relacionados a saúde com boa qualidade de vida, educação sexual, aqui incluso métodos contraceptivos e prevenção da gravidez na adolescência, prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, abordagens quanto a materno-paternidade responsável, prevenção e enfrentamento do alcoolismo, tabagismo e outras drogas, prevenção e enfrentamento da violência sob todas as formas em especial aquelas perpetradas contra as crianças e adolescente, notadamente a violência, o abuso e a exploração sexual. De igual forma AUTORIZO sua participação em atividades físicas e esportivas, destacando-se que, quanto as mencionadas atividades, ficam os responsáveis pelo Programa “Polícia Mirim Cidadã -Batalhão Vida Plena” desde já isentos de responsabilidades direta pela ocorrência de casos fortuitos de acidentes próprios das mencionadas atividades, consignando-se ainda que na hipótese de acidente, caberá aos instrutores, obviamente, prestar os primeiros socorros, conduzir a vítima a Unidade de Saúde mais próxima e comunicar aos pais ou responsável.

Por fim, registra-se que a isenção aqui descrita não exime os dirigentes do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena da responsabilidade de enviar esforços a fim de garantir o pronto atendimento da vítima bem como de monitorar o referido atendimento até sua definitiva resolatividade

São Miguel do Gostoso-RN, em 23 de março de 2022

ASSINATURA LEGÍVEL

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B0FB2FAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 082 INSTITUI A JARI

PORTARIA Nº 082, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Junta Administrativa de Recursos Infâncias - JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos Infrações JARI. De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiada pelo tempo restante do mandato.

II- 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Obs.: O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser um qualquer dos membros.

Nome	Entidade	Titular/suplente
Fábio Luiz Alvarenga Pereira	AE Gostoso	Titular
Umberto Luigi Montalto	AE Gostoso	Suplente
Márcio Barbosa da Silva	Associação dos Condutores Autônomos Legalizados do Transporte de Gostoso - ACALT	Titular
José Barbosa da Silva Junior	Associação dos Condutores Autônomos Legalizados do Transporte de Gostoso - ACALT	Suplente
Francisco Cardoso de Araújo Navarro Neto	Associação Norte RioGrandense dos Permissionários do Transportes Opcional de Médio Porte - ATOMP	Titular
Paulo Eduardo da Silva	Agente Multiplicador DEMUTRAN SMG	Titular
Marcelo Gustavo da Cruz da Cruz Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Gostoso - RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3028D43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 05 de abril de 2022, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de março de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E2995004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme descrito: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. Empresa(s) Vencedor(as): **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no CNPJ. 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) nos itens: 002; 126; 140 e 231, totalizando o valor de **R\$ 14.266,40 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) nos itens: 001;003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 011; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 040; 041; 042; 045; 046; 047; 048; 050; 051; 052; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 069; 070; 071; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 084; 086; 087; 088; 091; 092; 093; 095; 096; 099; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 108; 112; 115; 116; 117; 118; 120; 121; 122; 124; 125; 127; 128; 129; 130; 131; 135; 136; 137; 139; 141; 142; 143; 145; 146; 148; 149; 150; 151; 154; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 172; 174; 177; 178; 182; 183; 184; 185; 191; 192; 195; 196; 197; 198; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 208; 211; 213; 214; 216; 217; 218; 220; 221; 222; 226; 227; 228; 232; 233; 234; 237; 238; 239; 240; 241; 243; 247; 248; 249; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 261; 262; 263 e 267. totalizando o valor de **R\$ 1.347.493,96 (Hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) nos itens: 010; 049; 114; 173; 242 e 268, totalizando o valor de **R\$ 27.882,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**. **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) nos itens: 021; 023; 044; 082; 083; 097; 107; 123; 132; 138; 189; 207; 210; 215; 223; 225; 259; 260 e 264, totalizando o valor de **R\$ 38.952,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) nos itens: 230, totalizando o valor de **R\$ 4.788,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) nos itens: 104 e 181, totalizando o valor de **R\$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**. **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 35.472.743/0001-49, saiu vencedor(a) nos itens: 012; 054; 072; 113; 163; 188 e 219, totalizando o valor de **R\$ 36.192,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais)**. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ. 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) nos itens: 022; 147; 193; 194; 236 e 265, totalizando o valor de **R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e**

cinquenta e seis reais). **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ. 35.753.111/0001-53, saiu vencedor(a) nos itens: 068 e 266, totalizando o valor de **R\$ 6.920,40 (Seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ. 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) nos itens: 020; 030; 039; 043; 053; 089; 090; 094; 111; 119; 155; 176; 179; 180; 186; 190; 209; 212; 229; 245; 246 e 250, totalizando o valor de **R\$ 33.060,00 (trinta e três mil, e sessenta reais)**. **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 031; 109; 144; 152; 175; 187; 199 e 235, totalizando o valor de **R\$ R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 22 de Março de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

MARCIO DA SILVA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:181E5272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizado em 04/03/2022, a saber: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. Empresa(s) Vencedor(as): **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no CNPJ. 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) nos itens: 002; 126; 140 e 231, totalizando o valor de **R\$ 14.266,40 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) nos itens: 001;003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 011; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 040; 041; 042; 045; 046; 047; 048; 050; 051; 052; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 069; 070; 071; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 084; 086; 087; 088; 091; 092; 093; 095; 096; 099; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 108; 112; 115; 116; 117; 118; 120; 121; 122; 124; 125; 127; 128; 129; 130; 131; 135; 136; 137; 139; 141; 142; 143; 145; 146; 148; 149; 150; 151; 154; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 172; 174; 177; 178; 182; 183; 184; 185; 191; 192; 195; 196; 197; 198; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 208; 211; 213; 214; 216; 217; 218; 220; 221; 222; 226; 227; 228; 232; 233; 234; 237; 238; 239; 240; 241; 243; 247; 248; 249; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 261; 262; 263 e 267. totalizando o valor de **R\$ 1.347.493,96 (Hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) nos itens: 010; 049; 114; 173; 242 e 268, totalizando o valor de **R\$ 27.882,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**. **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) nos itens: 021; 023; 044; 082; 083; 097; 107; 123; 132; 138; 189; 207; 210; 215; 223; 225; 259; 260 e 264, totalizando o valor de **R\$ 38.952,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) nos itens: 230, totalizando o valor de **R\$ 4.788,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) nos itens: 104 e 181, totalizando o valor de **R\$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**. **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 35.472.743/0001-49, saiu vencedor(a) nos itens: 012; 054; 072; 113; 163; 188 e 219, totalizando o valor de **R\$ 36.192,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais)**. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ. 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) nos itens: 022; 147; 193; 194; 236 e 265, totalizando o valor de **R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e**

3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. **35.472.743/0001-49**, saiu vencedor(a) nos itens: 012; 054; 072; 113; 163; 188 e 219, totalizando o valor de **R\$ 36.192,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais). MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ. **94.389.400/0001-84**, saiu vencedor(a) nos itens: 022; 147; 193; 194; 236 e 265, totalizando o valor de **R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ. **35.753.111/0001-53**, saiu vencedor(a) nos itens: 068 e 266, totalizando o valor de **R\$ 6.920,40 (Seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos). PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ. **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) nos itens: 020; 030; 039; 043; 053; 089; 090; 094; 111; 119; 155; 176; 179; 180; 186; 190; 209; 212; 229; 245; 246 e 250, totalizando o valor de **R\$ 33.060,00 (trinta e três mil, e sessenta reais). WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **04.372.020/0001-44**, saiu vencedor(a) nos itens: 031; 109; 144; 152; 175; 187; 199 e 235, totalizando o valor de **R\$ R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Março de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BAD378BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220053

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Nº 003/2022, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 15.003.806/0001-00, com sede na Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, Tangará – RN, CEP: 59.240-000, neste ato representada pelo Sr(a). Anderson Magno Arruda De Oliveira, inscrito sob o CPF. 085.274.894-90. **OBJETO:** Contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um reais). **VIGENCIA:** 22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante/Aderente

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA
P/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5B207545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$2.400,00). A diária integral será no valor de R\$600,00, concedida ao senhor **ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, para **viagem à cidade de Foz do Iguacu/PR, no intuito de participar de treinamento denominado 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, viagem esta programada para os dias 29 de março de 2022 a 1 de abril de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de março de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:53ECED59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 092/2022

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 092/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº **016.603.384-76** e no RG sob o nº **002.652.954 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, nº 8830, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS -Unidade Básica de Saúde do da comunidade de Lagoa do Canto; bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO

CPF: 016.603.384-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9BC5B3F8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 093/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GILDÊNIA BORGES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.555.604-92** e no RG sob o n.º **001.721.177 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 093/2022

GABINETE DO PREFEITO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GILDÊNIA BORGES PEREIRA
CPF: 035.555.604-92
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:867AA2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS

PARECER Nº 001/2022 – CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC - RN

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular–BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração como Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO:

Francleide Bezerra da Cruz
Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME
Damião Furtado de Araújo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Josefa Amaro de Lima
Representante de Gestores Escolares
Aradir de Souza Faustino
Representante de Professores

CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação - MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, afim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–LDBN nº9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que

determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL,2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São Tomé uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

Francleide Bezerra da Cruz
Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME
Damião Furtado de Araújo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Josefa Amaro de Lima
Representante de Gestores Escolar
Aradir de Souza Faustino
Representante de Professores

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

As contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular—BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de

todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado dos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venha mas e refetivamente implantadas e setor nem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São Tomé/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de São Tomé/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV-CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Tomé/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São Tomé, Rio Grande do Norte, aos 23 de março de 2022.

FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ

Representante de Pais de Alunos e Presidenteda CME

DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOSEFA AMARO DE LIMA

Representante de Gestores Escolar

ARADIR DE SOUZA FAUSTINO

Representante de Professores

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7854DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23030001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MATRIX ESPORTES E EVENTOS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, § 3º, da Lei Federal de Licitação, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Março de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado.....: MATRIX ESPORTES E EVENTOS

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Março de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A989250B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220041

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA: LC COMERCIAL EIRELI. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 020/2022 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B751395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220185**

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54 Endereço BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54
ENDEREÇO: BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000;
TEL.: (84) 9981-0368; E-MAIL: MARCOSJOSECOMO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA (CPF: 029.022.054-81)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO (%)
1	GASOLINA COMUM	Lt	92.400,00	1,00%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	86.400,00	1,00%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	157.200,00	1,00%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	1,00%

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE MARÇO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA

(CPF: 029.022.054-81)
Posto Pires LTDA,
CNPJ: 25.209.326/0001-54

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:415BA863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa PN COMERCIO E SERVICO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.173.778/0001-99, estabelecida à R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-630, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220183 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC832DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220184 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6CFED24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.595.725/0001-84, estabelecida à R JOSE BONIFACIO, 584, CENTRO, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220193 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C212C37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.099.392/0001-35, estabelecida à AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, CXPST D, IPUTINGA, Recife-PE, CEP 50800-010, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220187 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que

mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E78004D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.279.552/0001-01, estabelecida à R PERU, 454, CENTRO, Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220192 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1455182A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à rua octaviano teixeira dos santos, centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220186 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:829D80B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa empresa SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.293.279/0001-00, estabelecida à R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10, CONJ PARQUE INDUSTRIA, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59149-196, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220194 oriundo da Secretaria Municipal saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEC2EDD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

A ordenadora de despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO NOVO COMPREV (COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**, com a Associação Norte Riograndense De Regimes Próprios De Previdência Social (CNPJ: 29.949.556/0001-00) Perfazendo O Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 23 de Março de 2022.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente IPSV

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AEF7C5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, considerando tudo que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE de licitação, ancorada no que preceitua fundamentada nos ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, objetivando **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO NOVO COMPREV (COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**, com a Associação Norte Riograndense De Regimes Próprios De Previdência Social (CNPJ: 29.949.556/0001-00) perfazendo o valor global: R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES

DANTAS ARAÚJO – DIRETORA PRESIDENTE IPSV da presente declaração, para que se proceda, de acordo, com a devida homologação e ratificação.

SÃO VICENTE - RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro – CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro - CPL

MARIA JOSE DA SILVA PAULINO

Membro – CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B80C0E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à a Escola Superior de Advocacia (ESA), para participar de um curso de Advocacia Eleitoral para Eleições, no dia 22 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B267E50A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE RICARDO DE LIMA 02358624446 (CNPJ:12.824.913/0001-01) referente empenho nº 24020001, datado em 24/02/2022, referente a nota fiscal nº. 36 no valor de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviço de serralheria para atender demandas da secretaria de obras, (DL Nº 016/2022 contrato Nº 20220142). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de serralaria, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:719A8A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 003/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por meio de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação divulgada por meio do edital do Pregão Presencial nº 003/2022-SRP, que visava a Formação de Registro de preços pra eventual e futura Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretárias Municipais de Gabinete Civil, Administração, Saúde, Infraestrutura e obras, Secretaria de Segurança Pública e Transporte da prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

O motivo: devido ao fato de ter ocorrido diversos questionamentos pelos licitantes interessados, questionamentos esses que se encontra em anexo aos autos do processo. A administração Pública sentiu a necessidade de rever os termos do edital e posteriormente publicar nova data para o certame.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:ED7CE7D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos Decretos nº006/2021 e nº003/2022.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Heronaldo Genuíno da Silva**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, duas diárias e meia (2,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 21 à 23 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de março de 2022.

ALDA LOURENÇO DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:5AF3DA27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte composição:

I – Presidente: João Maria de Luna – CPF nº790.899.334-68

II – Membros: Josefa Aliete do Nascimento – CPF nº150.686.174-15 e Edinilson da Cunha Vilela – CPF nº740.403.326-87.

III – Suplente: Everson dos Santos Gomes – CPF nº123.978.174-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de março de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:6443CC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 2 (duas) meias diárias a Servidora abaixo descrito,

Art. 1º. Marina Caroline Sena de Oliveira, CPF: 017.259.194-51, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participar do **SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a ser realizado nos dias 31 de Março e 01 de Abril de 2022, no Imirá Plaza Hotel/Natal/RN, o valor de cada meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B5FE22E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 2 (duas) meias diárias a Servidora abaixo descrito,

Art. 1º. Mariana do Nascimento Rocha, CPF: 017.275.654-52, Coordenadora Geral, para participar do **SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a ser realizado nos dias 31 de Março e 01 de Abril de 2022, no Imirá Plaza Hotel/Natal/RN, o valor de cada meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de Março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:64E87278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 –
PROCESSO Nº 407.001/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 008/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar e correlatos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN e do Hospital Maternidade Dona Teca, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 05 de abril de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 23 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D4AB99A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1050/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Serra Caiada/RN e da outras providências”

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica perceberão reajuste sobre o salário base recebido, na ordem de 33,24% (Trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento).

Parágrafo Primeiro: O reajuste estabelecido no *caput* do presente artigo valerá a partir de janeiro de 2022, sendo o primeiro reajuste pago a partir do mês de março de 2022.

Parágrafo Segundo: O Município irá pagar os valores do reajuste de 33,24% (Trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Serra Caiada/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6DD5324F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1051/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento vigente e dá outras providências.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, na forma do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante fixado para o Município, no exercício de financeiro de 2022.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – remanejamento – realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º - A Transposição, a Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando as Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 23 de março de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:12E87928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E TÉCNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM ENFOQUE AO APOIO E ORIENTAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AO SETOR DE COMPRAS, COMPREENDENDO O AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS, RELATÓRIOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS, COM AVALIAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O MUNICÍPIO SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.146.680/0001-68

CONTRATADA: RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 43.000.998/0001-37.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 13º, I, II, III e IV e Art. 25º II, §1º, ambos Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal
Contratante

RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA
Sócia Proprietária
Contratada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:56681123

CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
06/2022

A ordenadora de despesa do Município de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26º da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta no processo administrativo 27010001/2022/2022 que trata da contratação empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, , amparada no Art.

55 da Lei nº 9.784/99, Convalida a Inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publique-se e cumpra-se.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7AF3A8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para o custeio de anestesista para a realização de exame RNM de Crânio, com contraste, para a munícipe Francisca da Conceição Dantas, no valor global de R\$500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:32631626

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ GONZAGA DA SILVA CPF: 013.593.684-50** para o custeio de consultas com o profissional em Gastropediatra para os menores Lis Ester Nogueira Barros e Roger Mauricio Nogueira Barros, no valor global de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0A83545D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 089/2022

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 72, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor de **CANAL DITRIBUIDORA – ME** CNPJ: 39.234.680/0001-43 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, aquisição de kits para cuidados pessoais das grávidas, assistidas pela assistência Social – CRAS, tendo como valor global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1ACB5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2022-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 25/03/2022 até as 09h00min do dia 11/04/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **11/04/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando à futura e possível Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 23 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0F74B652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA Nº 016/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2203210001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica através de endosso de inclusão, para segurar a frota de veículos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)**, no valor global de **R\$ 1.348,60** (um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), com vigência de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica através de endosso de inclusão, para segurar a frota de veículos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2DD1491A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 DISPENSA Nº
016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2203210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: Apólice de seguro de veículos da frota municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde através de endosso de inclusão; VIGÊNCIA DA APÓLICE: termo inicial a data 18/03/2022 e termo final em doze (12) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 1.348,60 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001002, 16000000, 16210000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Roberto de Souza Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:30D4AE8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2203230001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de março de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:707F7143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2203150001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de março de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3F9A711

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO**

NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.372/0001-75, com sede localizada na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, representado pelo prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o n.º 009.324.144-51, domiciliado em Serra Negra do Norte, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: A empresa **ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.898.581/0001-14**, com Inscrição Estadual nº 10.681.738-8 e sede na Rua C 267, nº 315, Quadra-613, Lote-15, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-290,, neste ato representada por Sr. Antônio Adelino Leal Neto, solteiro, empresário, portador de RG nº 60.153.620 (SSP/SP e CPF nº 285.085.398-43, residente na Rua Julia Fernandes Lyria, 15, Adalgisa, Osasco/SP – CEP:06.030-500,, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O Notificante e a Notificada celebraram a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107280005, em 18 de agosto de 2021, com o seguinte objeto: **“Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos,”**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o Notificante, por seu representante legal que esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a empresa **ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** para retomar a realizar o fornecimento dos itens:

- ACEBROFILINA ADULTO
- SORO RINGER 500ML
- SORO RINGER COM LACTATO 500ML

[No dia 09 de dezembro de 2021 foi enviado uma ORDEM DE COMPRA, através do email da Secretaria de Saúde(saude@serranegra.rn.gov.br) para o email (licitacoes@alphamedtrade.com) solicitando 100 frascos de Acebrofilina Adulto, desde então não recebi nenhum email confirmando o recebimento da ordem de compra e nem comunicando mudança de email. Em 07 de fevereiro de 2022 enviei outro email para (daniella.borges@alphamedtrade.com), que já havia me respondido outra vez através deste email citado e também não obtive nenhuma resposta. No dia 14 de março de 2022 enviei um ESPELHO DE ORDEM DE COMPRA Nº 109, solicitando os quantitativos disponíveis dos produtos(Soro Ringer 500ml e Soro Ringer com Lactato 500ml) para que pudessemos emitir uma ORDEM DE COMPRA de acordo com os quantitativos disponíveis para entrega, como também não obtive resposta tentei contato via telefone nos números **(62) 4101-3218/3100-9139** informados na Ata de Registro de Preços 082/2021, tentei também algum outro contato disponível via internet mas não consegui nada além dos citados acima.]

CONSIDERANDO que o Município de Serra Negra do Norte/RN, através do e-mail da própria Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou em 09 de dezembro de 2021, Autorização de Compra de nº 3416 e no dia 14 de março de 2022 Espelho da Ordem de Compra, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na autorização de compras, não tendo Vossa empresa **entregue** os mesmos no prazo previsto no Termo de Referência do Processo Licitatório qual seja, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 082/2021 assim dispenha:

I.

7.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim prevê o Termo de Referência do referido Processo Licitatório, senão vejamos:

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

Nestas condições, utilizamos esta notificação para dar ciência à empresa contratada, ora Notificada, que seja feita a regularidade no fornecimento dos produtos supracitados.

Diante do exposto e da ciência, concedemos o prazo de **cinco (05) dias** conforme previsão editalícia abaixo destacado, a contar do recebimento desta notificação, para que seja efetuada a sua regularidade.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações do CONTRATANTE:

[...]

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo de cinco (05) dias para sua regularização;

A não regularização no prazo solicitado **sem justificativa** acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicações de sanções administrativas estabelecidas no Edital do Processo em epígrafe.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2022

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 022/2021

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:529022A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº: 089/2022

PORTARIA Nº: 089/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	20 de março de 2022	150,00	150,00
			(X) Diárias com Pernoite	
			() Diárias sem Pernoite	
TOTAL				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:759E9067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito do imóvel onde era situado a Escola Municipal Manoel Joaquim de Souza, localizada no Sítio Bom Pasto, Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, especialmente no Art. 72, XIII, e

CONSIDERANDO que o referido imóvel a muito tempo já foi desafetado de seu uso especial como instituição de ensino, passando a integrar a lista de bens dominicais. Apesar disso, é reconhecido o seu valor histórico-cultural, tendo em vista se tratar de uma das primeiras escolas do município. Portanto é de interesse público a sua conservação;

CONSIDERANDO que a vistoria realizada no local constatou que a infraestrutura se encontra seriamente comprometida, em razão do abandono do imóvel pelas gestões passadas, sendo a restauração completa inexistente pela administração atual, haja vista as condições orçamentárias;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. José Teixeira de Souza Júnior, que possui empreendimento agropecuário nas cercanias do imóvel, no sentido de fazer uso deste para as finalidades de seu negócio e, em contrapartida, promover benfeitorias e restaurar a fachada original sem ônus para o Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgado o direito de permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel onde era situado a Escola Municipal Manoel Joaquim de Souza, localizada no Sítio Bom Pasto, município de Serrinha/RN, em favor de JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR, visando a restauração da fachada original e preservação do imóvel que possui relevante valor histórico-cultural para o município.

Art. 2º – As especificações do bem público objeto desta permissão, as condições de utilização e responsabilidades estão pormenorizadas no Termo de Permissão de Uso celebrado entre as partes.

Art. 3º – O prazo estipulado para a permissão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º – Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área em que se encontram instalados os objetos da permissão. Não assistindo a este qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, bem como, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos provocados a terceiros quando da realização de reparos no local.

Art. 5º – Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, da permissão ora concedida, assim como, após a vigência, caso não haja prorrogação, o bem deverá ser restituído ao Município.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F14CA06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Dispensa de Licitação nº 012/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMOS LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ACAO: 2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

02.001 GABINETE DO PREFEITO

ACAO: 2002-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACÃO: 218S-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ACÃO: 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRAB E HABITAÇÃO

ACAO: 2181-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de impostos

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRAB E HABITAÇÃO

ACAO: 2184-CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL

3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 308.001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 23 de março de 2022.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
PELA CONTRATANTE

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMOS LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Jose Alves sobrinho

CPF: 284.442.644-15

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B1B56B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022 PE Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 119007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOGUEIRA MOVEIS LTDA

CNPJ: 11.668.676/0001-74

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 294, BAIRRO: CENTRO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000

JOÃO NOGUEIRA NETO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 073865.944-45

E-MAIL: NOGUEIRAOMOVEISLTDA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE: (84) 3281-2476

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
9	Geladeira/ Refrigerador - Capacidade de 260 a 299 l	Esmaltec	1	Und	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2022.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Nogueira Moveis LTDA

CNPJ: 11.668.676/0001-74

JOÃO NOGUEIRA NETO

Representante Legal

CPF: 073865.944-45

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:EA4F2A34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL
(PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Às 09h30min do dia 23 (vinte e três) de março de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento - Membro e Missival Leotério de Paiva- Membro, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 005/2021, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, compareceram à sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza e o Sr. Kleber de Oliveira Leão Lima Filho, como ouvintes.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
JCL ENGENHARIA - EPP	R\$ 255.042,53
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 207.541,33
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 256.995,93
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 244.880,59
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 252.828,05
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 262.649,93
NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 212.835,27

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 23 de março de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

KLEBER DE OLIVEIRA LEÃO LIMA FILHO

Ouvinte

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E747B5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0007-2022**

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJOÃO DE 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de março de 2021

FERNANDO HENIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EF45CA61

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0003-2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0003/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

CNPJ	Fornecedor	Total
18.675.997/0001-45 -	K D FRANCELINO ME	90.000,00
VALOR TOTAL RS:		90.000,00

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de março de 2022

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D6153FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ERRATA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Edital nº 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme a seguir:

Art. 1º - Está suspensa a oferta do cargo de Odontólogo (Cirurgião Dentista – PSF) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 em virtude da Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0800125-92.2022.4.05.8404. Sendo assim, os candidatos já inscritos para esse cargo, terão suas inscrições suspensas e o valor da inscrição estornado.

Art. 2º - Prorroga-se o prazo das inscrições até o dia 24/03/2022.

Art. 3º - Para o cargo de Bioquímico(a) fica admitida a participação dos profissionais com habilitação em Biomedicina, aptos a realizarem Análises Clínicas.

Art. 4º - Fica retificado o valor do vencimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Fica retificado o texto das atribuições do cargo de Assistente Social – Hospital para: Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal; facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS no 557/2009.

Art. 6º - Para o cargo de Assistente Social – CRAS fica retificado o texto dos requisitos para Diploma de Curso Superior em Serviço Social emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

Art. 7º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.

Severiano Melo – RN, 23 de março de 2022

GIANI LUCAS DE FREITAS MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:42682AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: **COOPSUAS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 42.717.812/0001-00.

Objeto: Contratação da prestação dos serviços para participação de profissionais e Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social no **SEMINARIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022**, a ser realizada pela **COOPSUAS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Valor: R\$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2022.

Taipu/RN, 23 de março de 2022.

Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/-0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:F4D87FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
05/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **11h do dia 06 de abril de 2022 Nº 05/2022**, tipo menor preço por grupo, objetivando **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 06/2022, Processo Adm. 23/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/03/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:80AB3422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: A.A. DE S. WANDERLEY (DROGAFARMA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35.

OBJETO: Fornecimento fornecimento de material e equipamentos para proteção individual (EPI'S)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.965,20 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 23 de março de 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:9507B222

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2022, como abaixo se indica, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a inexistência do Fórum Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação, visto que este cumpre, assim, atribuições definidas na Lei

Municipal Lei nº 418/16, quanto à articulação e coordenação do debate educacional no município;

CONSIDERANDO a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a Conferência Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, espaço de diálogo, participação e resistência, é aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

CONSIDERANDO o que sugeriu o Documento Referência para a organização das conferências Estaduais e Municipais de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2022, composta por um membro titular e um membro suplente:

- **Coordenador Geral:** Prof. Dr. Francisco Vitorino de Andrade Júnior – Titular;
Prof. Esp Mariangela Gomes de Araújo – Suplente;

- **Secretário(a):** Profª. Esp. Edineide Fernandes - Titular;
Prof Esp Ricardo de Oliveira da Silva - Suplente.

- **Relator Geral:** Profª. Esp Roseilma Varela – Titular;
Prof. Gilmar dos Santos da Silva - Suplente

Art 2º A Comissão Organizadora Municipal tem como função:

I - Mobilizar a comunidade escolar e socializar as informações durante o Processo de conferência;

II - Definir a composição da mesa de abertura da Conferência Municipal de Educação que será composta pelo presidente, relator geral e secretário geral;

III - Elaborar e divulgar a programação da Conferência Municipal de Educação.

IV – Coordenador Geral:

Coordenar o processo de votação das propostas dos grupos;
Coordenar o processo de votação dos delegados;
Mediar, de forma democrática e diplomática, os conflitos do processo de trabalho;

Controlar o tempo de fala dos representantes dos grupos de trabalho de modo a propiciar a oportunidade de se manifestarem.

V – Secretário Geral:

Auxiliar o Coordenador Geral nas conduções dos trabalhos;
Auxiliar o Coordenador Geral e o Relator Geral registrando as inscrições dos participantes no momento da plenária final;
Registrar e consolidar as contribuições apresentadas pelos participantes na plenária final.

VI – Relator Geral:

Apresentar, com fidelidade, o resultado final da Conferência por meio de ata;

Registrar e consolidar as propostas da Plenária Final;

Parágrafo único: a Comissão Organizadora será responsável pela condução dos trabalhos na plenária final na qual a Coordenação Geral assumirá a presidência da mesa de trabalho.

Art. 3º. A presidência da mesa de trabalho tem como função:

I – Coordenar todo o processo de articulação, construção e encaminhamento das propostas da Conferência Municipal de Educação;

II – Coordenar a Plenária Final com o intuito de garantir o processo de votação onde serão aprovadas as propostas dos grupos de trabalho a serem sistematizadas para a Conferência Estadual de Educação.

Art. 4º A Comissão Temporária ora nomeada será destituída após realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, revogue-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN, 23 de março de 2022.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AB998BDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Taipu/RN**, que terá como tema principal: A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanço e garantia da Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde – SUS, **a realizar-se no dia 12 de abril de 2022, das 8:00hs às 12hs.**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Taipu/RN será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando metodologia e Regimento próprios.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Taipu/RN, será realizada em cerimônia oficial na **Escola Estadual “Adão Marcelo da Rocha”, à Rua Cândido Marcolino, SN, Centro, Taipu/RN**, contando com público restrito em cumprimento às normas impostas pelos órgãos de controle da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A6F24718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2022.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 07/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 07/2022, realizada em 23/03/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, destinado a atender as necessidades da Prefeitura.**

EMPRESA: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI- CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais).

Tangará/RN, em 23 de março de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:36C079D4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 07/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 07/2022 com início 11 de março de 2022, realizada em 23 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMPRESA: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI- CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora nos itens: 01, 02 ; totalizando o valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais).

Tangará/RN, 23 de março de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:53A244AD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

TORNA PUBLICO O RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLAR MUNICIPAL JOANA FERNANDES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo Engenheira Civil - **Davyd Erick da Costa CREA: 2119695970** da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após análise e em concordância com o Parecer Técnico emitido pela engenheira civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras apresentadas pelas empresas, conforme descrito: 1ª colocada **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.635.344/0001-60** no valor de **R\$ 119.818,55** (Cento e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), 2ª colocada **ECC-EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA/ 07.275.651/0001-33** no valor de **R\$ 135.735,28** (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), 3ª Colocada **LA - ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI/ 24.621.931/0001-75** no valor de **R\$ 138.188,59**(Cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) 4ª colocada **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME/02.512.025/0001-08** no valor de **R\$ 144.043,79** (Cento e quarenta e quatro mil, zero quarenta e três reais e setenta e nove centavos), 5ª Colocada **CREZIO LOPES FILHO/23.304.039/0001-06** no valor de **R\$ 146.009,66** (Cento e quarenta e seis mil, nove reais e sessenta e seis centavos) e desclassificada a proposta financeira apresentada pela empresa **GHOS - EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ: 39.682.451/0001-91** e **L R CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.171.182/0001-04** . A ata e o Parecer técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão ter vista e solicitar a (s) cópia (s)

Tangará/RN,23 /03/2022.

CPL/PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1213BC3B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 007/2022**

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 007/2022
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
ORIUNDO DO PREGÃO Nº 010/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN,
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ:24.208.480/0001-49 ENDEREÇO NA AV. CEL. ESTEVAM, Nº 1598, ALECRIM NATAL/RN CEP:59.035.000;
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 357.829,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais);
VIGÊNCIA: 23/03/2022 A 23/03/2023.
DATA: 23 de março de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8DBF00E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 015/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 015/2022
RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação do profissional Idalecio Lourenço Diogo inscrita no CPF sob o nº 009.580.814-09, cujo o objeto é referente a O objeto do presente Termo de Referência para contratação de profissional especializada em Serviços de Locutor conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DISPENSA Nº015/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 32/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Idalecio Lourenço Diogo - CPF Nº: 009.580.814-09.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

Tangará/RN, 21/03/2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:03BE00AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 64/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **IVANILSON BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 117.747.264-32, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 22 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:56388CF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 065/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a PEDIDO, o senhor **CICERO ROMAO CLEMENTINO**, portador do CPF/MF 034.985.854-36, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B01EC391

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 66/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MARCOS ANTONIO PAULINO DA CRUZ**, portador do CPF/MF 090.615.474-07, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0B6DFF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, referente à Locação de um prédio localizado Rua José Pereira da Silva, nº 21 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cadastro Único, em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F4ED3326

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MARIA DO SOCORRO SARMENTO**, referente à Locação de um prédio Rua Manoel Francisco da Silva, S/N - Centro – Destinado ao Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – AEE. Secretaria Municipal de Educação, CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN. Pelo valor total de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:814074A7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VALDILENE MARIA ABRANTES, referente à Locação de um prédio localizado Rua Joaquim Vidal, nº 34 – Rua Nova - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar, em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:7706E4A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO POR
INCORREÇÃO NOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 06/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Março de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:206E1C74**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 7/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0000058 - PEIXE IN NATURA, DE AGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 750G (GRAMAS) POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITARIA E ANVISA.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 19,00

Valor Final: 17,99

Valor Total: 44.975,00

Adjudicado em: 23/03/2022 - 11:33:24

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (09.081.596/0001-76)

Modelo: TILÁPIA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:3A33572B**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 – PMTLC/SEMEC****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: o valor de **R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos)**, Referente á carga horária de 30 horas semanais. Valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de março de 2022 a 03 de junho de 2022.**Data da Assinatura:** 03 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº. 913.128.764.68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D76170F8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 027/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **JANIO BATISTA FIGUEIREDO**, servidor efetivo ocupante atualmente o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**, sob matrícula de nº160, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 18 de março de 2022 com término em 28 de março de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
 CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F92A5367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 1/2022

Extrato do Contrato Nº 15/2022

Tomada de Preço Nº 1/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 14/03/2022 - Término: 14/10/2022

Valor: R\$ 424.392,95, (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7CE5E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 33/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de produtos para manutenção da piscina da vila olímpica de Pipa.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 24.592.636/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 102.330,00 (cento e dois mil, trezentos e trinta reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 12 de agosto de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:263C7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 33/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de produtos para manutenção da piscina da vila olímpica de Pipa.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 24.592.636/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 102.330,00 (cento e dois mil, trezentos e trinta reais)**.

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C1F9EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL
DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER, pelo presente edital, que o não licenciamento seguido pela realização do evento sem alvará resultará em penalidades administrativas ao empreendimento/responsável. O empreendimento em questão, trata-se do Haras Água Boa. Em caso de descumprimento das determinações, o poder público municipal através da SEMURBMO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana), prosseguirá com os trâmites necessários para resolução do problema.

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2022

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:DF9FCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 003/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
003/2022-DF/SEMURBMO	2022/000941.9	CHARLES SCHRAMAJER ANDRÉ	***.***.270-68

Infrações: ARTIGO 185 DA LEI 382/2008. ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	SANÇÕES: REINCIDENTE MULTA PECUNIÁRIA de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Á R\$ 12.000,00 (doze mil reais). EMBARGO
--	---

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:FA2136BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
214.176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400 CNPJ: 18.057.287/0001-51, no valor global de R\$ 73.100,00, (setenta e três mil e cem reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Pela Proponente Contratante e

FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO,
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3E176CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 214.176/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400 CNPJ: 18.057.287/0001-51, no valor global de R\$ 73.100,00, (setenta e três mil e cem reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 23 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:41246DC1

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 301001/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 29/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** para a Contratação de empresa para fornecimento de kits para distribuição para Alunos e Professores, no valor global de R\$ 14.899,60 quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE04853D

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 207161/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 30/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR 80700810404** para a Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN., no valor global de R\$ 15.000,00 quinze mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:3CDB38BA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 302036/ 2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMART - COOPERATIVA DAS MAOS ARTESANAIS DE TIMBAUBA DOS BATISTAS** para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma coleção de roupas bordadas- BONITO PRA CHOVER., no valor global de R\$ 11.210,00 onze mil, duzentos e dez reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:292E742D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 301002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NERY E CIA LTDA (Caicó)** para a Aquisição gradativa de recarga de botijão de Gás GLP 13 kg, no valor global de R\$ 16.640,00 dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE5EE3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 889/2022

LEI N.º 889 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, e dá providências correlatas.

Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Touros autorizado a promover a adequação do salário base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1.º Fica garantido a implantação para os vencimentos da categoria para folha de março de 2022 o percentual de 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento), como acordado e registrado em Ata da Audiência entre o SINTE/RN Regional de Touros/RN e o Executivo Municipal em 23/02/2022.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Poder Executivo do Município de Touros/RN, a partir da produção dos efeitos desta Lei.

Art. 3.º Fica garantido que no mês de junho de 2022, a categoria e o SINTE farão nova reunião com o Executivo Municipal para que haja um novo processo de negociação sobre o percentual anteriormente acordado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Touros/RN, 14 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:34BC5ED2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6462022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02.
PESSOA JURÍDICA: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA
– CNPJ: 13.091.140/0001-64.

ENDEREÇO: com sede na Rua Albert Sabin, 60 - Guararapes, Fortaleza/CE.

OBJETO: contratação de atração artística (Dorgival Dantas), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.

VALOR MENSAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 006/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA – CNPJ: 13.091.140/0001-64, – DORGIVAL DANTAS DE PAIVA – CPF: 778.147.034-68 – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:70B4056A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 646/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURIDÍCA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELE – CNPJ: 10.528.307/0001-13.

ENDEREÇO: R. Vevinha Benfica, 128 – Centro – João Câmara/RN

OBJETO: **contratação de atração artística (Na pegada do Coyote), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.**

VALOR MENSAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELE – CNPJ: 10.528.307/0001-13 – OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR – CPF: 010.951.684-28 – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:9A01A809

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 002/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 002/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **06 de abril de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2022**, visando a **aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município.** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de Março de 2022.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:BAF1C668

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA FÍSICA: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA – CPF: 946.816.514-00

ENDEREÇO: AV: DOUTOR LEONARDO ARCOVERDE n° 1388, SÃO CRISTOVÃO, ARCOVERDE-PE

OBJETO: contratação de atração artística gospel (Alice Maciel), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.

VALOR MENSAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 007/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA – CPF: 946.816.514-00 – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:E04ABADE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 - 2.º CHAMADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022
2.º CHAMADA

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o credenciamento de prestadores de serviço para seleção, **objetivando selecionar propostas na contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN**, no prazo de até 31 de dezembro de 2022 às 13:00 Hrs, e no mesmo dia realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e mail cpltourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, 23 de março de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:5FB8A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 029/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 029/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, conforme Portaria N.º 1.289 de 25 de maio de 2017 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN**, de acordo com as condições e especificações conforme

especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 23 de Março de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:1CC18CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 030/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para emissão de CERTIFICADO DIGITAL SEM MÍDIA – PARA PESSOA FÍSICA E-CPF A1 JURÍDICA E-CNPJ A1 COM VALIDADE MINIMA DE 1(UM) ANO, para o CPF: 076.469.817-61 e CNPJ:14.779.349/0001-88, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN,** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 23 de Março de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:7652DA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA 2ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA 2ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 22 de Março de 2022, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em segunda sessão eletrônica na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Pregoeiro, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio, FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS - Equipe de apoio., abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 05/2022-RP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de um veículo 0km, capacidade para sete passageiros, para atender as demandas desta Secretaria de Saúde . O Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o

Processo Licitatório nº 05/2022-RP, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por não acudir interessados na segunda sessão do referido certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
Equipe apoio	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
Equipe apoio	FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS	

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C1DA9465

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2022-RP

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022-RP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 05/2022-RP ter sido deserto na sua primeira convocação em 08 de Março de 2022, e na segunda convocação em 22 de Março de 2022 não tendo acudido interessados, resolve tornar **DESERTO** o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 para aquisição de um veículo 0km, capacidade para sete passageiros, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

UMARIZAL-RN, 22 de Março de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B22566AA

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022-RP

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-RP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 03/2022-RP ter sido deserto na sessão realizada em 18 de Março de 2022, por não ter acudido interessados, resolve tornar **DESERTO** o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 para aquisição de uma patrulha mecanizada-Convênio/MAPA Nº 910936/2021PLATAFORMA+BRASIL Nº 019723/2021.

UMARIZAL-RN, 23 de Março de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2CF0786E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 046 DE 15 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA N.º 046 DE 15 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.
*Republicado por incorreção.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Sra. **REBECA SARINY RIBEIRO BASÍLIO**, inscrita no CPF/MF nº 706.328.444-42, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretário, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:63444144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022**

Várzea/RN, em 04 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1.º Conceder a **ANDRE CRISTIANO**, inscrito no RG nº 1650227, Matrícula 145, cargo Agente de Combate a Endemias, a quantidade de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar de uma capacitação para identificação dos vetores das arboviroses, no período de 07 a 11 de março de 2022 a SESAP/NERN/LACEN. O evento será realizado no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, em Natal/RN.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 04 de março de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CA881965

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 GP**

Várzea /RN, em 03 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR **STEFHANY GABRIELY MARCELINO DA COSTA**, portador de Documento de Identidade nº 002640006, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DB1323F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 GP**

Várzea /RN, em 08 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - Coordenadora de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002589258, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub - Coordenadora de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DEE1EA49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 GP**

Várzea /RN, em 08 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR TEREZA GABRIELA ALEXANDRIA E SILVA, portador de Documento de Identidade nº 00313456, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F207FF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 GP

Várzea /RN, em 08 de março de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - Coordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IZABEL CRISTINA BRAZ E SILVA, portador de Documento de Identidade nº 001401043, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub - Coordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3154243E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 /2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Nutrição, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Nomear FERNANDO EDUARDO MEDEIROS RIBEIRO, portador de documento de Identidade nº 002974903, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Nutrição, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F08D30C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 /2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Nomear JOZIANE ANACLETO DE SOUZA, portador de documento de Identidade nº 002225725, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8A90E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 /2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Nomear BIANCA BEATRIZ MASSENA SILVA, portador de documento de Identidade nº 003697694, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BE086F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 /2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Nomear BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 3159241 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F0DECE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 /2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear LIDIANE GOMES DE LIMA, portador de documento de Identidade nº 003013268, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F36572B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - Coordenador de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE SANTOS, portador de documento de Identidade nº 003350214, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub - Coordenador de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 08 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:79BD198B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 /2022 GP

Várzea/RN, em 21 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador de documento de Identidade nº 2600032, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 21 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B2614DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 GP

Várzea/RN, em 22 de março de 2022

DESIGNAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o quadriênio 2022-2026.

Alzilene Feliciano de Carvalho (CPF: 406.563.904-25) - Presidente
Ana Paula Pereira da Silva Nascimento (CPF: 016.230.474-98) - Vice-presidente

Representantes do Poder Executivo
Daniel Cordeiro dos Santos Júnior (CPF: 703.137.384-08) - Titular
Jefferson Nogueira Campos (CPF: 702.717.614-90) - Suplente

Representantes dos Profissionais da Área da Educação
Ana Paula Pereira da Silva Nascimento (CPF: 016.230.474-98) - Titular
Ângela Maria Figueira da Silva (CPF: 009.843.584-12) - Suplente
Carlos Adriano Ribeiro da Silva (CPF: 041.217.894-07) - Titular
Tulio Rodrigues da Costa (CPF: 016.848.184-78) - Suplente

Representantes de Pais de Alunos
Ana Lúcia de Souza (CPF: 966.640.024-34) - Titular
Maria da Conceição Marcelino da Silva (CPF: 081.046.414-41) - Suplente
Marilene de Santos Silva (CPF: 032.326.044-63) - Titular
Jucélia Raimundo da Silva (CPF: 088.800.974-74) - Suplente

Representantes da Sociedade Civil
Alzilene Feliciano de Carvalho (CPF: 406.563.904-25) - Titular
Maria da Conceição Silva (CPF: 040.481.994-04) - Suplente
Silvania Rego da Silva (CPF: 065.991.154-03) - Titular
Rosileide Venceslau da Silva (CPF: 064.643.304-03) - Suplente
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 22 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6EE6B2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 GP

Várzea/RN, em 22 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Portaria Interministerial nº 409, de 29 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituirão o Grupo Gestor Intersetorial Municipal do Programa BPC NA ESCOLA, composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Vitória Ebevania Florêncio Malvar
SUPLENTE: Ana Claudia Teixeira de Araújo

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Aline Rosa da Fonseca Queiroz
SUPLENTE: Maria José Cacciano dos Santos

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: José Adailton de Lima
SUPLENTE: Lucinaldo Luiz

IV – Representante do Conselho Tutelar

TITULAR: Klayton Anacleto do Nascimento
SUPLENTE: José Fernando S. do Rego

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 22 de março de 2022.
Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C86A71D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022 GP

Várzea/RN, em 22 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 6º Inciso 2 do Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, composto pelos seguintes membros: I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: Ana

Cláudia Teixeira de Araújo SUPLENTE: Alzilene Feliciano de Carvalho II – Representante da Secretaria Municipal de Educação TITULAR: Aline Rosa da Fonseca Queiroz SUPLENTE: Maria José Cacciano dos Santos III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde TITULAR: José Adailton de Lima SUPLENTE: Lucinaldo do Nascimento Luiz IV – Representante do Conselho Tutelar TITULAR: Klayton Anacleto do Nascimento SUPLENTE: José Fernando S. do Rego V – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS TITULAR: Lidiane Oliveira de Carvalho SUPLENTE: Ana Maria Silva Nascimento VI – Representante do Cadastro Único TITULAR: Anny Emanuely Gomes da Silva SUPLENTE: Joyci Wiliane Araújo da Silva Cruz

Art.2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 22 de março de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B2FDDB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 73/2021 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2021 – PMVV. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN **CONTRATADA:** Erisbergue Geraldo de Figueiredo inscrita no CPF nº 035.430.554-96 **O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DE CADA ÍTEM DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato: 30.09.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 22.03.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:3BA57FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 75/2021 – PMVV **ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2021 – PMVV. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN
CONTRATADA: **Francisco de Assis Lima** inscrita no CPF nº 011.327.654-04
O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DE CADA ÍTEM DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato: 30.09.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 22.03.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:80B91FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 77/2021 – PMVV
ORIGEM CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 – PMVV.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN
CONTRATADO: **ELIAS PESSOA DE CARVALHO** inscrita no CPF nº 081.826.624-43.
O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DE CADA ÍTEM DO CONTRATO.

Prazo de vigência do contrato: 30.09.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 22.03.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:1B4ECA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 78/2021 – PMVV
ORIGEM CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 – PMVV.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN
CONTRATADO: **CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA** inscrita no CPF nº 021.985.954-00.
O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DE CADA ÍTEM DO CONTRATO.

Prazo de vigência do contrato: 30.09.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 22.03.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:840F8F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 79/2021 – PMVV
ORIGEM CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 – PMVV.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN
CONTRATADO: **BOMFIM RODRIGUES DE ARAÚJO** inscrita no CPF nº 779.549.804-30

O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DE CADA ÍTEM DO CONTRATO.

Prazo de vigência do contrato: 30.09.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 22.03.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:23DDB0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 80/2021 – PMVV
ORIGEM CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 – PMVV.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN
CONTRATADO: **GILSON FERREIRA DE FREISTAS** inscrita no CPF nº 066.511.724-84

O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DE CADA ÍTEM DO CONTRATO.

Prazo de vigência do contrato: 30.09.2022.
Data de Assinatura do termo aditivo: 22.03.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:C12FB195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 005/2022**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 005/2022**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL que após análise da impugnação que foi apresentada. Decidiu NÃO acatar o ato apresentado pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no dia 24/03/2022 as 10:00 hrs. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 23 de MARÇO de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:48B5C6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 – SRP/PMP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 059/2021, originada do Pregão Presencial nº 042/2021, da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, pelo método CARONA, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção nos equipamentos hospitalares e odontológicos, tendo como fornecedor a empresa **E R COMÉRCIO VAEJISTA SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 03.633.939/0001-81

Prazo de Vigência: 18/03/2022 a 31/12/2022

Vera Cruz-RN, em 18 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F236D54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 -
ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.324.021/0001-01, com sede na Rua Antônio José de Moraes, Rua Antônio José de Moraes, Centro, São João de Meriti/RJ

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
**2638 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
(07.324.021/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	6166 - DJUNTOR TRIFASE ELITEK	100 Unidade	10	110,00	1.100,00
Total					1.100,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.324.021/0001-01

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B1F159C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 346 de 15 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8B5D639F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 383/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de março de 2022, com o objetivo de transportar profissionais de saúde para reunião na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ED35AB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 384/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C4BB01CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 385/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E32B4748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 386/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80849DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 387/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38D248AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 388/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D0269B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 389/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BFB47B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 390/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E78860F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 391/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBE1AC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7901AF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 393/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F185DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:422C3A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado:GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 16 de março de 2022.

Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

Florânia/RN, 23 de março de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF77B90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7945/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E VEÍCULO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E VEÍCULO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2022,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		38.127.083/0001-57				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
02	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA) E APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	UN	PRÓPRIA	02	RS 89,99	RS 179,98
					TOTAL	RS 179,98

MARCO A B DE MELO		03.911.717/0001-83				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
06	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR; TELA DE, NO MÍNIMO, 8 POLEGADAS LCD OU LED; PROCESSADOR, NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 8MP E FRONTAL COM, NO MÍNIMO, 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UN	MULTILASER M8	07	RS 880,00	RS 6.160,00
					TOTAL	RS 6.160,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

***Em complementação à publicação do dia 01/02/2022.**

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F67ECD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTEDISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 18.325.996/0001-70.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.325.996/0001-70**, sediado(a) na Rua Dr. Celestino Carlos Wanderley, 462, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudionor Fernandes de Farias Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2048581, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 008.669.694-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, de **R\$ 824.975,00** (Oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA						
CNPJ: 18.325.996/0001-70			Email: distribuidoradfltda@gmail.com		Telefone: (84) 98731.2197	
Endereço: Rua Dr. Celestino Carlos Wanderley, 462, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000						
Representante: Claudionor Fernandes de Farias Filho - CPF: 008.669.694-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CARNE BOVINA MOÍDA – Kg resfriada, limpa, aspecto: Próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio. Tipo de corte: Características da peça conforme o padrão descrito na portaria Nº 5 de 8/11/88 e publicada no DOU de 18/11/88, seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos. Na resolução RDC Nº 12, 02/01/01. Anexo 1, grupo 5. Item A. publicada no DOU. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, certificação de serviço de inspeção municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ALIMENTO	KG	9000,00	12,79	115.110,00
00006	CARNE BOVINA TIPO DE SOL – Congelada, acondicionada em embalagem plástica, a vácuo, embalagem transparente ou saco plástico transparente atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Não deve apresentar odor de ranço, isenta de peles, cartilagens e fragmentos de ossos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar em perfeito estado de conservação com baixo teor de gordura com a cor, odor e sabor característicos. Deve conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou certificação de serviço de inspeção municipal (SIM). Embalagem com 02 kg.	ALIMENTO	KG	8000,00	35,99	287.920,00
00014	OVOS DE GALINHA BRANCO – De classe A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, íntegro sem manchas ou sujidades, cor e odor ou sabor normais. Acondicionado em embalagem apropriada, proveniente de avicultor com inspeção oficial devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA. Resolução Nº de 5/7/91 – CIPO/MA. Bandeja com 30 ovos e conter certificação de serviço de inspeção municipal (SIM).	SÃO JOSÉ	Bandeja	6000,00	12,98	77.880,00
00016	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° c, com validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do mapa. Armazenadas em embalagem de 01(um) kg.	puro sabor	KG	5000,00	3,47	17.350,00
00017	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Seleccionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. E suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA; KG	puro sabor	KG	5000,00	3,71	18.550,00
00018	POLPA DE FRUTA DE CAJU - Descrição do produto conforme resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 01 (um) kg. E especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA.	puro sabor	KG	5000,00	3,49	17.450,00
00019	POLPA DE FRUTA CAJÁ – Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 06 meses. A partir da data de entrega do produto, marca do fabricante e Nº de registro no MAPA.	puro sabor	KG	5000,00	3,47	17.350,00
00022	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL - Líquido a base de aspartame não apresentar na composição: Xintol ou Sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem com 100ml.	ZERO CAL	Unid	50,00	3,47	173,50
00024	AÇÚCAR – REFINADO, TRITURADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1KG.	ESTRELA	KG	10000,00	4,14	41.400,00

	COM DADOS E MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM FARDOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
00026	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 01Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SAFRA	KG	5000,00	3,49	17.450,00
00028	ALHO – Cabeça, graúda do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem adequadas ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução Anvisa /INMETRO).	CROPP	KG	2200,00	9,99	21.978,00
00030	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	OLIVEIRA DO CONDE	FRASCO	150,00	16,49	2.473,50
00032	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem de 400g, deverá esta integro e crocante, embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	pct	8000,00	3,49	27.920,00
00034	CAFÉ EM PÓ, torrado, moído, de primeira qualidade, pacote de 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. produto que apresente selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic.	PURO	PCT	1200,00	6,47	7.764,00
00038	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 200g.	FUGINE	Und.	2000,00	3,18	6.360,00
00040	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA .	FEIRA NOVA	KG	300,00	3,99	1.197,00
00042	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa Nº 12 de 28.	BELO GRÃO	KG	600,00	5,69	3.414,00
00044	FEIJÃO BRANCO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº 26/2013. Características: grãos novos, inteiros e são, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, arditos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termo soldado e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg.	KERO	KG	600,00	5,40	3.240,00
00046	FLOCOS DE MILHO – PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTE MILHO	Unid	16000,00	1,69	27.040,00
00050	MARGARINA; cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.	PRIMOR	UND	500,00	5,99	2.995,00
00052	ÓLEO DE SOJA – Tipo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PRIMOR	LITROS	2000,00	9,89	19.780,00
00054	PAO SEDA – Pão tipo cachorro quente, com ingredientes farinha de trigo, ovos, óleo, sal e fermento. Sem adição de conservantes. Embalagem com 10 unidades. Deve conter na embalagem identificação do produto e dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SÃO GERALDO	pct	25000,00	3,20	80.000,00
00056	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	pct	2000,00	4,67	9.340,00
00058	SAL – Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristal branco, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 Kg e com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO SAL	KG	1200,00	0,70	840,00
VALOR TOTAL R\$						824.975,00

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 6.1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.1.6 - demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7 - O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em seguir os prazos estimados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste objeto de contratação;
- 7.1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
- 7.1.10 - demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- Fornecer, em tempo hábil, setenta e duas horas, o material de expediente que forem solicitados.
- Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do material de expediente licitados;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta; Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora. Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante do material de expediente licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma. expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato; expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2044 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2047 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2040 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365$

365

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1.No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO.

19.1. Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

II. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº737.178.944-04

Pela Contratante
Prefeito Municipal**DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**

CNPJ sob o nº. 18.325.996/0001-70

Pela Contratada

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F455B2BC**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ Nº 15.052.431/0001-79.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.052.431/0001-79**, sediado(a) na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3025, Bairro Pajuçara - Natal/RN - CEP: 59.133-090, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.054.192, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 627.121.794-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATOO valor deste contrato, de **R\$ 914.415,00** (Novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI-ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Email: mercantilpopular13@hotmail.com	Telefone: (84) 98851.5050
Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3025, Bairro Pajuçara - Natal/RN - CEP: 59.133-090		
Representante: Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira - CPF: 627.121.794-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABOBORA JERIMUM MADURA - Tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	3500,00	1,20	4.200,00
00003	BANANA PRATA - Fruto de 1ª qualidade in natura, tamanho grande acima 130grs, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, arma e cor próprios sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	6500,00	1,75	11.375,00
00005	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - 1kg, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e 145 de 88/04/98 da resolução da ANVISA 51 Nº 105 de 19/05/99 ou certificação de serviço de inspeção municipal (SIM).	bom fim	KG	8000,00	15,30	122.400,00
00007	CARNE CAPRINA E OVINA - Carne de qualidade, animal novo, resfriado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bom fim	KG	2000,00	26,00	52.000,00
00008	CEBOLINHA - In natura de 1ª qualidade unidade de fornecimento maço com no mínimo de 200grs.	in natura	KG	300,00	4,50	1.350,00
00009	FRANGO CAIPIRA - Kg abatido, no ponto de corte, sem ferimentos, mantendo características saudáveis e com certificação do serviço de inspeção municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALETYERIA POTIGUAR	KG	2000,00	7,50	15.000,00
00010	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução Nº 12/78 do CNNPA.	in natura	KG	5000,00	4,50	22.500,00
00011	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" - Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	in natura	KG	6000,00	1,00	6.000,00
00012	MELANCIA - Kg fruto fresco, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade. Livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	in natura	KG	8000,00	0,95	7.600,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
00013	MELAO JAPONES - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	in natura	KG	6000,00	2,20	13.200,00
00015	PIMENTÃO – Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	3000,00	4,00	12.000,00
00020	TOMATE – Kg tipo maçã, tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentação ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	in natura	KG	6000,00	3,70	22.200,00
00021	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	marata	PCT	5000,00	4,20	21.000,00
00023	AÇAFRÃO – Condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 30 gramas.	primavera	PCT	1800,00	3,90	7.020,00
00025	AVEIA EM FLOCOS – Farelo de aveia, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g, marca do fabricante e prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	yoke	pct	6000,00	2,90	17.400,00
00027	ARROZ BRANCO POLIDO – Tipo 1, arroz branco, classe longo, fino. Embalagem de 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e marca do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mariquinha	KG	7000,00	3,40	23.800,00
00029	ABACAXI – De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimento – CNNPA.	in natura	KG	6000,00	2,00	12.000,00
00031	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução N° 12/78, do CNNPA.	in natura	KG	4500,00	4,20	18.900,00
00033	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, sabor chocolate ou tradicional. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3 de maio	pct	5000,00	3,40	17.000,00
00035	CANELA EM PÓ, pote plástico, embalagem de 40 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PRIMAVERA	UNID	150,00	4,40	660,00
00036	CENOURA – De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução N° 12/78, do CNNPA.	in natura	KG	4500,00	4,80	21.600,00
00037	COLORÍFICO - EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE EM PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	in natura	KG	300,00	4,40	1.320,00
00039	FARINHA, de GOMA, fresca, para tapioca, embalagem de 01 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	d maria	KG	850,00	4,40	3.740,00
00041	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa nº 8, de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	200,00	4,40	880,00
00043	FEIJÃO PRETO, com no mínimo 85% de grãos inteiros. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionado em embalagens de dois quilos e cinco quilos. A embalagem deve estar bem fechada e ser resistente. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	da hora	KG	500,00	5,90	2.950,00
00045	FERMENTO - Em pó químico. Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 gramas.	royal	PCT	100,00	4,80	480,00
00047	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	betania	pct	20000,00	5,60	112.000,00
00049	MACARRÃO – Tipo espaguete, a base de farinha, sem ovos, embalagem 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, sendo fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	bom sabor	pct	20000,00	2,15	43.000,00
00051	MILHO EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 200g.	SO FRUTA	Und.	2000,00	3,20	6.400,00
00053	ÓREGANO EM PÓ - Constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde, pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 200g, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	primavera	pct	1200,00	5,80	6.960,00
00055	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – Tipo Filé, congelado, sem osso, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno a médio, peso de 1 Kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).	guibon	KG	25000,00	12,00	300.000,00
00057	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	1000,00	4,40	4.400,00
00059	VINAGRE - ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizados refiltrado paustorizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes sem essências e sem adição de açúcares de acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagens de 500ml.	marata	Und.	400,00	1,70	680,00
00060	COENTRO - In natura de 1ª qualidade unidade de fornecimento maço com no mínimo de	in natura	KG	300,00	8,00	2.400,00

250grs.					
VALOR TOTAL R\$					914.415,00

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 6.1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.1.6 - demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7 - O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em seguir os prazos estimados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste objeto de contratação;
- 7.1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
- 7.1.10 - demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Na execução do objeto deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Na execução do objeto deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer, em tempo hábil, setenta e duas horas, o material de expediente que forem solicitados.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do material de expediente licitados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante do material de expediente licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2044 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2047 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2040 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 FONTE.....: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE.....: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO.

19.1. Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

- I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- II. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.
- V. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº737.178.944-04

Pela Contratante

Prefeito Municipal

JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI-ME

CNPJ sob o nº. 15.052.431/0001-79

Pela Contratada

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:24839008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – E DE SEGURANÇA DE ACESSO DE DADOS E MONITORAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa CENTRAL NET E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 08.635.776/0001-90 e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITENS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar os preços **UNITÁRIOS** obtidos na licitação **PREGÃO N. 003/2022 - SRP**, enquanto o objeto **MEDIATO** será a **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**Empresa: **CENTRAL NET E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**CNPJ: **08.635.776/0001-90 I.E.: 20.424.180-4**Endereço: **R. DEP. ARISTOFANES FERNANDES, 256, JAIME BATISTA Tel: (84) 3531-2262**Cidade: **ANGICOS/RN CEP: 59515-000**Representante: **ALBERTO CARLOS PINHEIRO GONÇALVES CPF:482.296.014-53**ITEM 01: **LOTE 01, LOTE 02****2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:****LOTE 01 – LINK EXCLUSIVO/DEDICADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PONTOS	QUANT. MB/MES	QUANT. MB/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LINK IP. 05MB DOWNLOAD/ UPLOAD LINK FULL/LINK DEDICADO	25	125	1.500	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
02	LINK IP. 10MB DOWNLOAD/ UPLOAD LINK FULL/LINK DEDICADO	20	200	2.400	R\$ 209,00	R\$ 50.160,00
03	LINK IP. 20MB DOWNLOAD/ UPLOAD LINK FULL/LINK DEDICADO	08	160	1.920	R\$ 340,00	R\$ 32.640,00
04	LINK IP. 30MB DOWNLOAD/ UPLOAD LINK FULL/LINK DEDICADO	04	120	1.440	R\$ 600,00	R\$ 28.800,00
05	LINK IP. 50MB DOWNLOAD/ UPLOAD LINK FULL/LINK DEDICADO	03	150	1.800	R\$ 710,00	R\$ 25.560,00
TOTAL GERAL DE MEGAS				9,060		R\$ 184.860,00

LOTE 02 – LINK/PONTO BANDA LARGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PONTOS	QUANT. MB/MES	QUANT. MB/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LINK/PONTO 05MB BANDA LARGA	25	125	1.500	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
02	LINK/PONTO 10MB BANDA LARGA	20	200	2.400	R\$ 209,00	R\$ 50.160,00
03	LINK/PONTO 20MB BANDA LARGA	08	160	1.920	R\$ 340,00	R\$ 32.640,00
04	LINK/PONTO 30MB BANDA LARGA	04	120	1.440	R\$ 600,00	R\$ 28.800,00
05	LINK/PONTO 50MB BANDA LARGA	03	150	1.800	R\$ 710,00	R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL DE MEGAS				9,060		R\$ 184.860,00

VALOR TOTAL: 369.720,00(trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**” existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 003/2022 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.**

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu **manual Licitações Contratos: orientações básicas**: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇOS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE SERVIÇOS.

8.3. A retirada da ORDEM DE SERVIÇOS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE SERVIÇOS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor/S Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 003/2022– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)- O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,
- b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇOS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angicos (RN), 22 de março de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Promitente Contratante

Central Net E Serviços De Internet LTDA
CNPJ:08.635.776/0001-90
ALBERTO CARLOS PINHEIRO GONÇALVES
CPF: 482.292.014-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D241316D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE ANGICOS/RN, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **à empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITENS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e

as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 004/2022 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Angicos/RN, durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes neste termo de referência, previamente cadastradas do município de Angicos/RN.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: **11.473.199/0001-91 I.E.: 20.225.794-0**

Endereço: **R.RIO AÇU, 659, EMAUS, PARQUE INDUSTRIAL Tel: (84) 99481-8127/ 99947-5898**

Cidade: **PARNAMIRIM/RN CEP:59.149-230**

Representante: **ADMILSON DE LIMA BATISTA CPF: 056.454.504-00**

ITEM 01: **01,02,03**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE TIPO CAVALINHA; isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18 °C, mantido no resfriamento em 10 °C no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária	KG	5.000	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
02	PEIXE TIPO CORVINA; isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18 °C, mantido no resfriamento em 10 °C no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	KG	5.000	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
03	PEIXE TIPO CASTANHA; isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18 °C, mantido no resfriamento em 10 °C no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	KG	5.000	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).						

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta dos Elem. Despesa. **3.3.90.30** Material de Consumo e **3.3.90.32** Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita; Fonte: 15000000; existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 004/2022 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens**.

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado**.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 004/2022– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 004/2017–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angicos (RN), 22 de março de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Promitente Contratante

ABL Administração De Vendas & Serviços EIRELI-ME
CNPJ:11.473.199/0001-91
ADMILSON DE LIMA BATISTA
CPF: 056.454.504-00
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:28CE9788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9 9927-6070 (84)99925-7309	Email: pague_certo@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Salviano, 274, Predio Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: - HANDEMBERG FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	COLA BASTAO, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, POLIVINILPIRROLIDONA, ÁGUA E CONSERVANTES. LAVÁVEL, ATÓXICO. TUBO COM BASE GIRATÓRIA. PESANDO 10 (DEZ) GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 12 UND.	LEO E LEO	CAIXA	76	R\$ 14,98	R\$ 1.138,48
VALOR TOTAL: R\$ 1.138,48 (um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de março de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

H F Diniz
 CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
 CPF: 093.314.044-41
 Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: FAF5F909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME		
CNPJ: 08.033.946/0001-66	Telefone: (84) 99991-7875	Email: merceariasl@outlook.com
Endereço: MERCADO PÚBLICO, SN, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPAS COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145 MM X 7 MM. DESEMPENHO DE ESCRITA MÍNIMO DE 1500 METROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UND	BIC		15,00	R\$ 22,95	R\$ 344,25
09	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPAS COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145 MM X 7 MM. DESEMPENHO DE ESCRITA MÍNIMO DE 1500 METROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPAS COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145 MM X 7 MM. DESEMPENHO DE ESCRITA MÍNIMO DE 1500 METROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
18	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	KOALA	CAIXA	710	R\$ 4,40	R\$ 3.124,00
32	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	RADEX	CAIXA	710	R\$ 3,30	R\$ 2.343,00
33	TRANSFERIDOR 180º	WALEU	UND	430	R\$ 2,50	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.574,75 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de março de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME

CNPJ/MF:08.033.946/0001-66

ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA

CPF: 093.352.874-40

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:199EA7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: (84) 99166-5652	Email:sinergiacomercio@gmail.com
Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: IRIVONE VITOR DA SILVA - CPF: 010.939.284-17		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE, FIXADA POR INTERMÉDIO DE PARAFUSO EM AÇO. DEVERÁ POSSUIR 1 CAVIDADE PARA APONTAMENTO DE LÁPIS COMUM COM DIÂMETRO DE 8MM. DEPÓSITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM APARÊNCIA TRANSPARENTE (SEM NENHUMA COR). DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO, MEDIDAS MÍNIMAS: 60MM X 23MM X 16MM. DEVERÁ ATENDER O ESTABELECIMENTO NA NBR 15.236 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 24 UND.	CIS	CAIXA	60	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40
3	BORRACHA BRANCA PARA ESCRITA À LÁPIS, COM CAPA	BRW	CAIXA	60	R\$ 15,84	R\$ 950,40

	PROTETORA (SLEEVE), EM CORES DIVERSAS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO PLÁSTICA PARA A CAPA PROTETORA, FORMATO RETANGULAR, COM APOIO PARA DEDO, MEDIDAS MÍNIMAS PARA A BORRACHA: COMPRIMENTO 43MM; LARGURA 22MM E ESPESSURA 1,1MM; MEDIDAS MÍNIMAS PARA A CAPA PLÁSTICA: COMPRIMENTO 4,1MM (MEDIDAS DO LADO A PARTIR DO APOIO PARA DEDO); LARGURA 2,6MM E ESPESSURA 1,3MM . DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIMENTO NA NORMA NBR 15.236, E CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO INMETRO. CAIXA COM 24UND.					
22	PEN DRIVE 8BG, COR PRETO/PRATA. DIMENSÕES: 190,0X130,0X55,0MM	MULTILASER	UND	70	R\$ 26,29	R\$ 1.840,30
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,10 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de março de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sinergia Comercio E Serviços Eireli

CNPJ: 37.084.221/0001-03

IRIVONE VITOR DA SILVA

CPF: 010.939.284-17

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: D3F4D452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 180301/2022**

Processo nº 68497615-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE – SRP

Aos 18 de março de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, neste ato

denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 37.084.221/0001-03, com sede na Rua Das Oliveiras, 41, Centro, CEP 59.219-000, Brejinho/RN por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) IRIVONE VITOR DA SILVA portador(a) do RG Nº 001.932.267 e do CPF Nº 010.939.284-17.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Readeq.
0001		Enviado em: 11/03/2022 - 11:47:54 LOTE 01					
	0001	Calça ð modelo masculino, tecido Oxford, cor branca, com friso vermelho na lateral. Tamanho P,M,G,GG	CONFORME EDITAL	SINERGIA	75	36,40	2.730,00
	0002	Calça ð modelo feminino, tecido Oxford, cor branca, com friso vermelho na lateral Tamanho P,M,G,GG	CONFORME EDITAL	SINERGIA	100	36,50	3.650,00
	0003	Camiseta - tecido algodao, cor branca, gola V na cor vermelha e punhos vermelho. Na frente da camisa logo marca da Secretaria de Educacao e no verso da Prefeitura de Barcelona. Tamanho P,M,G,GG	CONFORME EDITAL	SINERGIA	300	29,00	8.700,00
	0004	Calçado ocupacional.	CONFORME EDITAL	YVATE	50	60,00	3.000,00
	0005	Bota impermeavel Branca de PVC Cano Extra Curto - Calçado ocupacional de uso profissional, impermeavel, inteiro polimerico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes. Tamanho do 36 ao 44.	CONFORME EDITAL	ACQUA FLEX	125	55,00	6.875,00
	0006	Conjunto infantil feminino - composto por camisa tipo sueter e malha branca com gola e punho azul escuro e vermelho e com logo tipo da escola. short saia em helanca azul escuro, com friso vermelho com elastico na cintura e logo tipo da escola na perna direita em serigrafia. tamanhos variados de acordo com as idades especificas, brasao da prefeitura no verso. (destinado a educacao infantil)	CONFORME EDITAL	SINERGIA	300	19,80	5.940,00
	0007	Conjunto infantil masculino - composto por camisa tipo sueter e malha branca com gola e punho azul escuro e vermelho, com logo tipo da escola. short em helanca azul escuro com friso vermelho, com elastico na cintura e logo tipo da escola na perna direita em serigrafia. Tamanhos variados de acordo com as idades especificas. brasao da prefeitura no verso. (destinado a educacao infantil)	CONFORME EDITAL	SINERGIA	300	19,80	5.940,00
	0008	Camisa basica	CONFORME EDITAL	SINERGIA	1.100	20,50	22.550,00
	0009	Camisa basica - em malha branca com manga e gola azul escuro e vermelho. Logo tipo da escola na frente e brasao da prefeitura nas costas. Tamanhos variados de acordo com as idades especificas. (destinado aos estudantes da educacao de jovens e adultos)	CONFORME EDITAL	SINERGIA	250	20,50	5.125,00
	0010	Jaleco Feminino masculino Manga longa, com botões, feito em Microfibra 100% Poliester, com dois bolsos dianteiros, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP ao GG), conforme solicitacao da Secretaria.	CONFORME EDITAL	SINERGIA	30	64,00	1.920,00
	0011	Jaleco Feminino: com botao, feito em Microfibra - 100% Poliester, com dois bolsos dianteiros, modelo cavado, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria) nas cores branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP/EGG), conforme solicitacao da Secretaria.	CONFORME EDITAL	SINERGIA	70	64,00	4.480,00
	0012	Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodao com bolso, tamanhos PP/EGG, conforme solicitacao da Secretaria, com logotipos aplicado de acordo com a necessidade da secretaria.	CONFORME EDITAL	SINERGIA	430	44,00	18.920,00
0013		CONJUNTO DE UNIFORME PARA AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAõDE	CONFORME EDITAL	SINERGIA	60	171,00	10.260,00
0014		Colete.	CONFORME EDITAL	SINERGIA	80	31,00	2.480,00
0015		Camiseta com sublimacao de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria, Com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP a EGG.	CONFORME EDITAL	SINERGIA	4.000	21,00	84.000,00
0016		CONJUNTO DE UNIFORME MERENDEIRA	CONFORME EDITAL	SINERGIA	80	130,00	10.400,00
0017		Calca em OXFORD, 100% POLIESTER	CONFORME EDITAL	SINERGIA	20	30,00	600,00
0018		Sapato Para cozinha Branco	CONFORME EDITAL	YVATE	50	60,00	3.000,00
0019		Bota tipo AcquaF ootBico Comp osite CA valido	CONFORME EDITAL	WORK FLEX	50	70,00	3.500,00
0020		CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/SERVICOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS.	CONFORME EDITAL	SINERGIA	50	150,00	7.500,00
0021		Camisa: manga longa com botao	CONFORME EDITAL	SINERGIA	74	65,00	4.810,00
0022		CAMISA SOCIAL Camisa Social	CONFORME EDITAL	SINERGIA	10	62,00	620,00
0023		Calca Social feminina e masculina	CONFORME EDITAL	SINERGIA	50	60,00	3.000,00
TOTALS DO LOTE							R\$ 220.000,00
TOTAL REGISTRADO							R\$ 220.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as

obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52 FABIANO LOPES PEREIRA PREFEITO

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI
 CNPJ SOB Nº 37.084.221/0001-03
IRIVONE VITOR DA SILVA
 CPF Nº 010.939.284-17

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:869EB11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022.

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 21 de março de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 05.675.713/0001-79

ENDEREÇO: R JULIO CESAR, 01013, Bairro: JARDIM AMERICA CEP:604105-05

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82

E-MAIL: SUPERFIO2003@GMAIL.COM

TEL.: (85) 3253-4113

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Divalproato de sódio 500 mg	3.000	CPR	ZYDUS	1,1	3.300,00
37	Risperidona 1 mg/ml	300	FR	PRATI	12,8	3.840,00
48	Bromazepam 6 mg	18.000	CPR	NEO QUIMICA	0,18	3.240,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.380,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Pedro Sales Silveira Chacon – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:B951C801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022.

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 21 de março de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35

ENDEREÇO: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI 208, CXPST D – IPUTINGA/RECIFE-PE. CEP: 50.800-010

REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50

E-MAIL: distribuidoraapotek@gmail.com

TEL.: (87) 9629-6778

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alprazolam 2 mg	12.000	CPR	EMS(SP)	0,13	1.560,00
21	Levomepromazina 100 mg	18.000	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	0,69	12.420,00
30	Paroxetina 20 mg	3.000	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	0,25	750,00
34	Quetiapina 100 mg	12.000	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	0,88	10.560,00
46	Biperideno 2 mg	24.000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	0,24	5.760,00
53	Clorpromazina 100 mg	18.000	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	0,32	5.760,00
54	Clorpromazina 25 mg	12.000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	0,27	3.240,00
56	Diazepam 5 mg	6.000	CPR	NOVA QUIMICA	0,07	420,00
58	Escitalopram 20 mg	18.000	CPR	GEOLAB-GO(GO)	0,48	8.640,00
60	Fluoxetina 20 mg	30.000	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	0,08	2.400,00
62	Levomepromazina 25 mg	24.000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	0,49	11.760,00
65	Risperidona 1 mg	18.000	CPR	PRATI DONAD(PR)	0,1	1.800,00
66	Risperidona 2 mg	18.000	CPR	ACCORD(SP)	0,13	2.340,00
67	Risperidona 3 mg	15000	CPR	ACCORD(SP)	0,20	3.000,00
71	Topiramato 50 mg	2100	CPR	EMS(SP)	0,19	399,00
VALOR TOTAL:						R\$ 70.809,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa da Fonte – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**
EDITAL Nº 02/2022 – SMEB - PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**EDITAL Nº 02/2022 – SMEB****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA – ANO LETIVO 2022**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN realizará a seleção de voluntários para o Programa Brasil na Escola instituído pela portaria Nº 177, de 30 de março de 2021 e pela Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021. Ofertando vagas de voluntários para o acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática por meio da ampliação da jornada escolar dos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Brasil na Escola tem como finalidade induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

1.2 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, impulsionando a melhoria do desempenho educacional, sejam elas:

- a) 01(uma) atividade de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas semanais;
- b) 01(uma) atividade de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas semanais.

1.3 São objetivos do Programa Brasil na Escola:

- I - elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;
- II - diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;
- III - diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;
- IV - diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;
- V - elevar a aprendizagem e, conseqüentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;
- VI - contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014.

1.4 As atividades desempenhadas pelos voluntários do Programa Brasil na Escola, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Os selecionados recebem uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação, visto que eles desempenharão um trabalho voluntário, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2 – REQUISITOS E CRITÉRIOS

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas a serem preenchidas no primeiro e/ou segundo semestre de 2022, e cadastro reserva, para Assistente de natureza voluntária para atuarem no Programa Brasil na Escola no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e atender a formação de cadastro reserva a serem distribuídas nas escolas públicas da rede municipal (zona urbana e zona rural), sendo elas: Escola Municipal Prof. Alberto Nicácio Barbosa, Escola Municipal Madalena Antunes, Escola Municipal Profa. Maria Ester Paiva, Escola Municipal Virgílio Luíz, Escola Municipal Alcides Câmara.

Os candidatos selecionados, convocados e designados para cada escola estabelecida no edital, poderão atuar por até 08 (oito) meses letivos no ano de 2022, podendo estes, caso haja segundo ciclo do programa em 2023, serem reconvocados.

2.2 – Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Voluntários do Programa Brasil na Escola:

2.2.1 – Ser brasileiro;

2.2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3 – Ter formação superior ou estar cursando um dos campos de conhecimento exigidos (Licenciatura Plena em Letras, Matemática ou Pedagogia), a partir do 3º período.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Voluntário atuará junto ao Coordenador Local do Program, do Coordenador Substituto, Coordenadores Pedagógicos, Gestores e dos professores nas Unidades Escolares regulares.

3.2 O Voluntário, poderá atuar nas Unidades Escolares contempladas com o Programa Brasil na Escola por até um período de 12h/a, sendo que devem ser atribuídas a este voluntário no máximo três turmas nas escolas que fizeram adesão ao Programa Brasil na Escola.

3.3 Considera-se o apoio dos voluntários ao professor do Ensino Fundamental Anos Finais como natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntário. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4 DA REMUNERAÇÃO

O trabalho do colaborador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) no valor de até R\$ 600,00.

5 DA COMPETÊNCIA

É de competência do Voluntários:

5.1 Desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação do Programa Brasil na Escola;

5.2 Participar das Oficinas Técnicas do Programa Brasil na Escola, afim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para uma boa execução no âmbito das ações pedagógicas junto às escolas.

5.3 Participar das reuniões e planejamento que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação ou da escola;

5.4 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.5 Auxiliar o professor das séries regulares do Ensino Fundamental Anos Finais nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, pela Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação do Programa Brasil na Escola.

5.6 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência e atividades diagnósticas no âmbito do Programa Brasil na Escola, juntamente com os professores e Coordenação Pedagógica da escola.

5.7 Elaborar e apresentar à Coordenação da Escola e do Programa Brasil na Escola, relatório das atividades desenvolvidas mensalmente.

5.8 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Brasil na Escola.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições serão efetuadas no CEU das ARTES, localizado na Rua Touros, 115, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN no horário das 8h às 14h. Onde também será realizada a entrevista simultaneamente.

6.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 2), com todos os dados solicitados e cópia dos documentos listados abaixo:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Certificado ou declaração de escolaridade para graduandos ou comprovante de matrícula de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Letras, Matemática ou Pedagogia.

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 O candidato que não apresentar a documentação supracitada, no ato da inscrição, terá a mesma indeferida.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação Básica instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Brasil na Escola, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovada (Anexo 3) e da entrevista situacional ou comportamental.

7.3 O resultado será organizado e publicado nos sites, murais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação – SMEB e no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação.

7.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

7.5 Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro reserva do voluntariado do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Educação Básica, terá validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.7 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção conforme ANEXO I.

7.8 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1 A nota final do candidato será a soma das pontuações conforme documentos apresentados (totalizando o máximo de 100 pontos).

8.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos discriminados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração de curso em andamento em Licenciatura Plena em Letras, Matemática ou Pedagogia (a partir do 3º período)	20
Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras, Matemática ou Pedagogia	50
Formação extracurricular na área de concorrência (últimos 5 anos) carga horária mínima 20h. (No máximo 5)	10

8.3 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório.

9 DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por 02 membros da Secretaria Municipal de Educação Básica vinculados ao Programa Brasil na Escola.

9.2 O candidato poderá obter até 100 pontos na entrevista, sendo-lhe atribuído, no máximo, 200 (duzentos) pontos após as duas etapas.

9.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim um banco de reserva de voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Educação Básica.

10 DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados (que atenderem os requisitos constantes no item 2 deste Edital), deverão aguardar o repasse do recurso do governo federal as unidades executoras da escola selecionada no ato de inscrição para início da atividade voluntária.

10.3 Após o repasse do recurso do governo federal assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades do Voluntário, pelo prazo de até 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11 DO RECURSO

11.1 Cabem recursos contra as decisões proferidas pela comissão referida neste edital.

11.2 O recurso deverá ser formulado pela parte interessada até às 12h da data do resultado preliminar (ANEXO 4).

11.3 O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail smecformacao@gmail.com obedecendo ao horário e data conforme cronograma (ANEXO I).

11.4 Compete a Comissão de Seleção receber os recursos impetrados para sua apreciação.

11.5 O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I), e sua divulgação acontecerá no site <https://webradioetvsmecm.com/>.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

11.7 Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pela Comissão de Seleção em julgamentos dos recursos referidos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Voluntário receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, por turma, podendo atuar em até três turmas, podendo receber até R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução nº 10, de 23 de Julho de 2021.

b) Os valores do ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Voluntários serão disponibilizados a partir do repasse do recurso do governo federal às unidades executoras das escolas.

12.2 O Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática) no Ensino Fundamental Anos Finais terá carga horária por cada turma atendida de 4 horas/aula, podendo assumir até 3 turmas, totalizando assim até 12 horas/aula, de 50 minutos cada.

12.3 Após o resultado final da seleção dos voluntários, caso haja vacância no Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática) em alguma das escolas contempladas pelo Programa, a mesma será preenchida por voluntário classificado (em excesso), respeitando os critérios de classificação e desempate deste edital;

12.4 – Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão com a apresentação dos documentos originais para fins de conferência no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo 5);

12.5 A frequência dos Voluntários do Programa Brasil na Escola deverá ser de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;

12.6 - Será considerada evasão a ausência não justificada do voluntário por um prazo de 03 (três) dias;

12.7 - Será desvinculado o voluntário que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Brasil na Escola, bem como, não apresentar perfil adequado ao plano desenvolvido por cada escola;

12.8 - A vigência do contrato de prestação de serviços para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos voluntários poderá ser de até 08 (oito) meses, dependendo do recurso e do plano de atendimento de cada escola;

12.9 - A seleção para voluntários do Programa Brasil na Escola será executada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado;

12.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 24 de março de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Publicação do Edital	24/03/22
Inscrições	24/03/22 a 25/03/22
Resultado Preliminar	28/02/22
Recurso	28/03/22
Resultado Final	29/03/22

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
FILIAÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa	
() Acompanhamento pedagógico em Matemática	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado voluntários de nº 02/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.	
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO	
() Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa	
() Acompanhamento pedagógico em Matemática	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado de voluntários no site da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN no endereço: https://webradioetvsmeccm.com/	
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

ANEXO 3 – COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO	INSCRIÇÃO Nº
() Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa	
() Acompanhamento pedagógico em Matemática	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	
TÍTULO	CH

ANEXO 4 – FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO:	
FILIAÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

_____, _____, _____,
 Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
 residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____,
 (Rua/Avenida) (nº)

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
 (Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
 _____ carteira de identidade n.º _____, _____/_____,
 (Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pele presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do Programa Brasil na Escola, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com o Estado, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 600 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de _____, pelo prazo de ____ meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da _____, através da Direção da unidade escolar, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e à Secretaria de Educação.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do programa, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em _____ dias por semana, com carga horária semanal de _____ horas e em dias úteis, nos seguintes dias da semana: _____ das _____ h às _____ h.

Parágrafo único– A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar;
- VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I – Desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação do Programa Brasil na Escola;

II – Participar das Oficinas Técnicas do Programa Brasil na Escola, afim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para uma boa execução no âmbito das ações pedagógicas junto às escolas.

III – Participar das reuniões e planejamento que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação ou da escola;

IV – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

V – Auxiliar o professor das séries regulares do Ensino Fundamental Anos Finais nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, pela Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação do Programa Brasil na Escola.

VI – Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência e atividades diagnósticas no âmbito do Programa Brasil na Escola, juntamente com os professores e Coordenação Pedagógica da escola.

VII – Elaborar e apresentar à Coordenação da Escola e do Programa Brasil na Escola, relatório das atividades desenvolvidas mensalmente.

VIII – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Brasil na Escola.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da unidade escolar assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
(Local) (UF) (Data)

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:C2ACB2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.732, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste em 15% (quinze por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal dos grupos I e II, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O valor retroativo a 1º de janeiro será pago em 4 parcelas nos meses de março, abril, maio e junho de 2022.

Art. 2º. A partir de 1º de agosto de 2022 fica concedido o ajuste de 3% (três por cento) sobre os vencimentos das classes dos servidores do magistério municipal dos grupos I e II.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PISO SALARIAL PROFESSORES - 2022

APLICAÇÃO 15% Jan/2022

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16	2.554,16
Graduações										
PNS-II	2.713,54	2.767,33	2.823,12	2.878,91	2.936,69	2.994,46	3.054,22	3.115,99	3.177,75	3.241,51
PNE-III	3.110,01	3.171,77	3.235,52	3.299,29	3.365,04	3.432,76	3.500,51	3.570,24	3.641,96	3.715,68
PNM-IV	4.048,40	4.130,08	4.211,77	4.295,44	4.381,12	4.468,77	4.558,44	4.650,08	4.743,72	4.839,35
PND-V	5.267,71	5.373,29	5.480,87	5.590,45	5.702,03	5.815,59	5.931,14	6.050,68	6.172,21	6.295,73

APLICAÇÃO 3% Ago/2022

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79
Graduações										
PNS-II	2.794,94	2.850,35	2.907,81	2.965,28	3.024,79	3.084,29	3.145,85	3.209,47	3.273,08	3.338,76

PNE-III	3.203,31	3.266,92	3.332,58	3.398,27	3.465,99	3.535,74	3.605,52	3.677,34	3.751,22	3.827,15
PNM-IV	4.169,86	4.253,98	4.338,12	4.424,30	4.512,55	4.602,84	4.695,19	4.789,58	4.886,03	4.984,53
PND-V	5.425,74	5.534,49	5.645,29	5.758,17	5.873,09	5.990,06	6.109,07	6.232,20	6.357,37	6.484,61

PNMN – I – Magistério
 PNS – II – Graduação – Nível Superior
 PNE – III – Especialização
 PNM – IV – Mestrado
 PND – V - Doutorado

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD4724D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº25/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 2/2022 – PMG/RN

Aos 03 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ALDO MELO DO NASCIMENTO- ME		
CNPJ: 14.888.205/0001-60	Telefone: (84)99836-1474	Email: aldoctmelo@hotmail.com
Endereço: PRAÇA CAFÉ FILHO, 158, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: ALDO MELO DO NASCIMENTO - CPF: 221.320.584-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0031089 - MODALIDADE – BEACH SOCCER: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado)		SERV	250,00	354,000	88.500,00

– DO OBJETO

–EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOSE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
 - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALDO MELO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A1E0FC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº28/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 2/2022 – PMG/RN

Aos 08 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **31 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmlcitasoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENISON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0030335 - CINTO TIRANTE TIPO ARANHA P/ IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS ADULTAS COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. POLIPROPILENO. FITA CENTRAL: 1,60 M, FITA INFERIOR: 1,10 M, FITA PARA FIXAÇÃO DAS PERNAS: 1,80M FITA PARA FIXAÇÃO DO QUADRIL: 1,85 M		Unidade	5,00	84,000	420,00
51	0011345 - CINTO TIRANTE TIPO: ARANHA OU OCTOPUS PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS INFANTIS COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA 100%, PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.		Unidade	2,00	70,000	140,00
52	0030336 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL NOTURNO, ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE		Unidade	100,00	24,650	2.465,00
53	0030337 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL NOTURNO, ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO		Unidade	100,00	28,550	2.855,00
54	0030338 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL NOTURNO, ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO		Unidade	100,00	17,450	1.745,00

55	0030339 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: GRANDE, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	30,00	35,890	1.076,70
56	0030340 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: MÉDIO, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	30,00	24,240	727,20
57	0030341 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: NEONATAL, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	20,00	31,280	625,60
58	0030342 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: PEQUENO, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	10,00	26,520	265,20
59	0030343 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS		Unidade	10,00	385,660	3.856,60
60	0011478 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS		Unidade	5,00	260,740	1.303,70
61	0030344 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO G, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	50,00	55,420	2.771,00
62	0030345 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO GG, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	20,00	65,000	1.300,00
63	0030346 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO M, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	100,00	57,400	5.740,00
64	0030347 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO P, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	50,00	56,720	2.836,00
65	0030348 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO PP, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	20,00	55,500	1.110,00
66	0011866 - IMOBILIZADOR, ESPUMA DE POLIURETANO, ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, TIPO FERNO, ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM		Unidade	10,00	102,670	1.026,70

VALOR GLOBAL GRUPO 5	30.263,70
-----------------------------	------------------

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

67	0030349 - SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	2,880	288,00
68	0030350 - SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	3,780	756,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						1.044,00

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

69	0030351 - AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, P/ CANETA APLICADORA, CERCA DE 32 G X 4 MM, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		Unidade	30000,00	0,580	17.400,00
70	0030352 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2, PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	600,00	5,380	3.228,00
71	0030353 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2, PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	500,00	5,380	2.690,00
72	0030354 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	300,00	5,200	1.560,00
73	0030355 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	1000,00	5,200	5.200,00
74	0030356 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 4 3/4, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, P/ OBESOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	100,00	5,200	520,00
75	0030357 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	1300,00	5,200	6.760,00
76	0030358 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 3/4, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, P/ OBESOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	100,00	5,200	520,00

77	0030359 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Unidade	120000,00	0,130	15.600,00
78	0030360 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40000,00	0,130	5.200,00
79	0030361 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40000,00	0,130	5.200,00
80	0030362 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40000,00	0,130	5.200,00
81	0030363 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/4, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40000,00	0,130	5.200,00
82	0030364 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	30000,00	0,130	3.900,00
83	0030365 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100000,00	0,130	13.000,00
84	0030366 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 27 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	5000,00	0,130	650,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						91.828,00

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

85	0030367 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 5 FR, DUPLO LÚMEN, 18 A 20 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	50,00	87,900	4.395,00
86	0030368 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 14 A 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP		Unidade	200,00	87,900	17.580,00

	EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
87	0030369 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	64,000	19.200,00
88	0030370 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	64,000	1.280,00
89	0030371 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 22 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	52,870	1.057,40
VALOR GLOBAL GRUPO 8						43.512,40

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

90	0030372 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	1,210	363,00
----	---	--	---------	--------	-------	--------

91	0030373 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	400,00	1,130	452,00
92	0030374 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	2000,00	1,440	2.880,00
93	0030375 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000,00	1,460	7.300,00
94	0030376 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000,00	1,460	7.300,00
95	0030377 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000,00	1,460	7.300,00
96	0030378 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO	Unidade	20000,00	0,280	5.600,00

	EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
97	0030379 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	20000,00	0,280	5.600,00
98	0030380 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	40000,00	0,280	11.200,00
99	0030381 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	40000,00	0,280	11.200,00
100	0030382 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	10000,00	0,280	2.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9					61.995,00

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0030383 - CATETER CENTRAL, VENOSO, ARTERIAL, UMBILICAL, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR. MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	32,450	324,50
102	0030384 - CATETER CENTRAL, VENOSO, ARTERIAL, UMBILICAL, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 5 FR. MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	39,700	397,00
103	0030385 - CATETER CENTRAL, VENOSO, ARTERIAL, UMBILICAL, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 6 FR. MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	21,250	212,50
104	0030386 - CATETER CENTRAL, VENOSO, ARTERIAL, UMBILICAL, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 4 FR. DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 30 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	33,620	336,20
105	0030387 - CATETER CENTRAL, VENOSO, ARTERIAL, UMBILICAL, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 5 FR. DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 30 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	38,900	389,00
106	0030388 - CATETER CENTRAL, VENOSO, ARTERIAL, UMBILICAL, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 2 FR. MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 30 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	38,900	389,00
VALOR GLOBAL GRUPO 10						2.048,20

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
136	0010976 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, LONGO, HIPOALERGÊNICO, 35 CM, 13 CM, CAMADA INTERNA ABSORVENTE		Unidade	10000,00	0,390	3.900,00
137	0030412 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	8000,00	1,540	12.320,00
138	0011813 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS		Unidade	4000,00	0,640	2.560,00
139	0011815 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	18000,00	1,360	24.480,00
140	0011817 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO		Unidade	5000,00	0,640	3.200,00
141	0011818 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	5000,00	0,580	2.900,00
142	0006526 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	8000,00	1,380	11.040,00
143	0006527 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	8000,00	1,160	9.280,00
144	0011820 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	5000,00	0,480	2.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						72.080,00

GRUPO 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
179	0030437 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	39,700	397,00
180	0030438 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,		Caixa	20,00	38,900	778,00

	CAIXA C/ 100 UNIDADES					
181	0007474 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	39,700	397,00
182	0007475 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	20,00	39,700	794,00
183	0030439 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	25,00	38,900	972,50
184	0030440 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	38,900	389,00
185	0030441 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	39,700	397,00
186	0030442 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	25,00	38,900	972,50
187	0030443 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	30,00	38,900	1.167,00
VALOR GLOBAL GRUPO 18						6.264,00

GRUPO 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
188	0030444 - MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	2500,00	0,920	2.300,00
189	0030445 - PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO: GRANDE		Unidade	20,00	34,190	683,80
190	0030446 - PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO: MÉDIO		Unidade	30,00	37,900	1.137,00
191	0030447 - PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO: PEQUENO		Unidade	20,00	34,680	693,60
192	0012218 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO		Unidade	4000,00	0,900	3.600,00
193	0012219 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, AZUL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, REGULAGEM TAMANHO, ÁREA DE INSCRIÇÃO 1,8 X 6,2CM		Unidade	200,00	2,060	412,00
194	0012220 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, BRANCA, FECHO INVIOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCARTÁVEL		Unidade	200,00	1,140	228,00
195	0012221 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, ROSA, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, REGULAGEM TAMANHO, ÁREA DE INSCRIÇÃO 1,8 X 6,2CM		Unidade	200,00	1,650	330,00
VALOR GLOBAL GRUPO 19						9.384,40

--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
231	0030483 - FILME RADIOLÓGICO, RAI-O-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM, CAIXA 100 UNIDADES, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DRYPRO 873 FABRICANTE KONICA MINOLTA.		Caixa	25,00	426,090	10.652,25
232	0030484 - FILME RADIOLÓGICO, RAI-O-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM, CAIXA 100 UNIDADES, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DRYPRO 873 FABRICANTE KONICA MINOLTA.		Caixa	40,00	716,280	28.651,20
233	0030485 - FILME RADIOLÓGICO, RAI-O-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM, CAIXA 100 UNIDADES, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DRYPRO 873 FABRICANTE KONICA MINOLTA.		Caixa	10,00	960,810	9.608,10
234	0013474 - PROTETOR PLUMBÍFERO, AVENTAL, INFANTIL, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB		Unidade	1,00	347,590	347,59
235	0013475 - PROTETOR PLUMBÍFERO, AVENTAL, LONGO, ADULTO, COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB		Unidade	1,00	1.451,980	1.451,98
236	0013476 - PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA GÓNADAS MASCULINO, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB		Unidade	1,00	500,000	500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 21						51.211,12

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
305	0010974 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE C/100		Pacote	500,00	6,630	3.315,00
306	0013557 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 500G		Embalage	2000,00	13,200	26.400,00
307	0011051 - APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO		Unidade	2000,00	0,880	1.760,00
308	0011486 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		Unidade	3500,00	5,640	19.740,00
309	0011605 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA. C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL, UNIDADE		Unidade	600,00	1,420	852,00
310	0030549 - ELETRODO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, S/ CABO, USO ÚNICO		Unidade	12000,00	0,340	4.080,00
311	0030550 - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, HIPOALÉRGICO, COM COR, ROLO 4,5M		Rolo	7000,00	9,160	64.120,00
312	0030551 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALÉRGICO, COM COR, ROLO 10 M		Rolo	500,00	5,680	2.840,00

313	0030552 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALÉRGICO, COM COR, ROLO 4,5 M		Rolo	6000,00	6,350	38.100,00
314	0011794 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO		Unidade	1000,00	4,510	4.510,00
315	0030553 - HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, PONTA ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/ 75 UNIDADES		Caixa	100,00	2,540	254,00
316	0030554 - TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, UNIDADE = CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA: ON CALL PLUS		Unidade	1200,00	25,250	30.300,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						196.271,00

GRUPO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

317	0030555 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	Unidade	25,00	87,900	2.197,50
318	0030556 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	Unidade	100,00	87,900	8.790,00
319	0030557 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO NEONATAL	Unidade	5,00	87,900	439,50
320	0030558 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	Unidade	15,00	113,000	1.695,00
321	0030559 - ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	Unidade	30,00	32,040	961,20
322	0030560 - ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	Unidade	15,00	29,920	448,80
323	0030561 - EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: RESPIRATÓRIA, C/ 3 ESFERAS, SELADO POR US, ANATÔMICO, USO INDIVIDUAL, TIPO ENCAIXE: BASE REFORÇADA, SEM REGULADOR, SEM FILTRO	Unidade	30,00	30,300	909,00
324	0030562 - RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, DISPLAY LCD, BATERIA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A -50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A -70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA: 20 A 90 %, FUNÇÃO MÍNIMA, MÁXIMA COM 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS	Unidade	15,00	70,000	1.050,00
325	0030563 - OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO: CERCA DE 20 A 250 BPM.	Unidade	100,00	150,000	15.000,00

326	AUTONOMIA SISTEMA: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR 0012396 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	500,00	14,700	7.350,00
VALOR GLOBAL GRUPO 24					38.841,00

GRUPO 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
327	0025391 - CAMPO CIRÚRGICO - KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS SMS, REPELENTE A FLUIDOS, RESISTENTE A ABRASÃO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS E FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS; CONTENDO 01 (UMA) COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL, MEDIDAS APROXIMADAS 125 CM X 180 CM; 03 (TRÊS) AVENTAIS CIRÚRGICOS COM TOALHAS, CONFECCIONADOS COM PROTEÇÃO PARA BRAÇOS, TÓRAX E PERNAS, TAMANHO ÚNICO, COMPRIMENTO APROXIMADA 125 CM; 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA, MEDIDA MÍNIMA 150 CM X 260 CM; 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA, MEDIDA MÍNIMA 170 CM X 180 CM; 02 (DOIS) CAMPOS CIRÚRGICOS LATERAL COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA, MEDIDA MÍNIMA 90 CM X 100 CM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DOS PRODUTOS COM TÉCNICA ASSÉPTICA; EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		Unidade	500,00	90,500	45.250,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						45.250,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000536 - GRUPO 5		UND	1,00	30.263,700	30.263,70
0	G000537 - GRUPO 6		UND	1,00	1.044,000	1.044,00
0	G000538 - GRUPO 7		UND	1,00	91.828,000	91.828,00
0	G000539 - GRUPO 8		UND	1,00	43.512,400	43.512,40
0	G000540 - GRUPO 9		UND	1,00	61.995,000	61.995,00
0	G000541 - GRUPO 10		UND	1,00	2.048,200	2.048,20
0	G000545 - GRUPO 14		UND	1,00	72.080,000	72.080,00
0	G000549 - GRUPO 18		UND	1,00	6.264,000	6.264,00
0	G000550 - GRUPO 19		UND	1,00	9.384,400	9.384,40
0	G000552 - GRUPO 21		UND	1,00	51.211,120	51.211,12
0	G000554 - GRUPO 23		UND	1,00	196.271,000	196.271,00
0	G000555 - GRUPO 24		UND	1,00	38.841,000	38.841,00
0	G000556 - GRUPO 25		UND	1,00	45.250,000	45.250,00

- DO OBJETO

- MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR 2

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade da licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RENILSON NERY DE MOURA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:ACFF6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº30/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 2/2022 – PMG/RN

Aos 08 de março de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **31 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: (84) 9136-3981	Email: SAUDEPOTIGUARHOSPITALAR@GMAIL.COM
Endereço: R PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-500		
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - CPF: 075.547.854-19		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030289 - BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, P/ COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 70 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO		Unidade	150,00	23,400	3.510,00
2	0011481 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	7000,00	0,490	3.430,00
3	0030290 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, FEMININO, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM PACOTE 10 UNIDADES		Pacote	100,00	3,900	390,00
4	0030291 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, MASCULINO, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM PACOTE 10 UNIDADES		Pacote	100,00	7,190	719,00
5	0030292 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	4000,00	3,100	12.400,00
6	0030293 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO GARRAFA)		Unidade	500,00	4,900	2.450,00
7	0030294 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	5000,00	0,230	1.150,00
8	0030295 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.		Unidade	25000,00	0,240	6.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						30.049,00

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0011872 - INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI		Unidade	300,00	30,000	9.000,00
37	0030323 - FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, TERMO-REATIVA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA		Unidade	800,00	3,000	2.400,00
38	0030324 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO,		Rolo	500,00	40,000	20.000,00

	GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.					
39	0030325 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	500,00	67,500	33.750,00
40	0030326 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 25 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	500,00	86,000	43.000,00
41	0030327 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	250,00	108,000	27.000,00
42	0030328 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	100,00	134,700	13.470,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						148.620,00

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0030329 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	6000,00	0,270	1.620,00
44	0030330 - ESPÁTULA USO MÉDICO, AYRES, MADEIRA, CERCA DE 18 CM, DESCARTÁVEL, PACOTE 100 UNIDADES		Pacote	800,00	5,600	4.480,00

45	0030331 - ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, GRANDE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	0,920	920,00
46	0030332 - ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, MÉDIO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	3500,00	0,870	3.045,00
47	0030333 - ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	3000,00	0,800	2.400,00
48	0030334 - LAMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM. LAPIDADA, BORDA FOSCA		Unidade	10000,00	0,200	2.000,00
49	0012189 - PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS		Unidade	3000,00	0,280	840,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						15.305,00

GRUPO 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
145	0030413 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	6000,00	0,480	2.880,00
146	0030414 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	6000,00	0,530	3.180,00
147	0030415 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	6500,00	0,660	4.290,00
148	0030416 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	5000,00	0,920	4.600,00
149	0030417 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	3000,00	0,980	2.940,00
150	0030418 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	3500,00	1,420	4.970,00
151	0030419 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, CERCA DE 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M		Rolo	3000,00	1,450	4.350,00
152	0030420 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	1000,00	2,550	2.550,00
153	0030421 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	1000,00	2,980	2.980,00
154	0030422 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	800,00	3,280	2.624,00
155	0030423 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	600,00	4,250	2.550,00
156	0030424 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,8 M		Rolo	1500,00	1,100	1.650,00
157	0030425 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,8 M		Rolo	2200,00	1,500	3.300,00

158	0030426 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,8 M		Rolo	700,00	1,700	1.190,00
159	0030427 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 M		Rolo	100,00	17,500	1.750,00
160	0030428 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 M		Rolo	120,00	19,500	2.340,00
161	0030429 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 M		Rolo	120,00	19,800	2.376,00
162	0030430 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 25 CM, 25 M		Rolo	120,00	21,500	2.580,00
163	0030431 - SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, GRANDE, PACOTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	8,00	31,000	248,00
164	0030432 - SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, PEQUENO, PACOTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	8,00	28,000	224,00
VALOR GLOBAL GRUPO 15						53.572,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000532 - GRUPO 1		UND	1,00	30.049,000	30.049,00
0	G000534 - GRUPO 3		UND	1,00	148.620,000	148.620,00
0	G000535 - GRUPO 4		UND	1,00	15.305,000	15.305,00
0	G000546 - GRUPO 15		UND	1,00	53.572,000	53.572,00

- DO OBJETO

-MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR 2

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1511D026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2022.

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ipueira, cedidos e locados. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 24 de março de 2022 até o dia 28 de Março de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 23 de março de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quant
1	PNEU (185 R14) 8 LONAS	Serviço	20
2	PNEU (10.00X20) COMUM	Serviço	100
3	PNEU (10.00 R20) 16 LONAS - RADIAL	Serviço	20
4	PNEU (175.70 R14) FABRICACAO NACIONAL	Serviço	100
5	PNEU (175/65) ARO 14 FABRICACAO NACIONAL	Serviço	30

6	PNEU (18.4 X 30) 10 LONAS - TRASEIRO (FABRICACAO NACIONAL)	Serviço	20
7	PNEU (2.75 X 18) DIANTEIRO - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	10
8	PNEU (205/75 R16) FABRICACAO NACIONAL	Serviço	20
9	PNEU (750/16) R16 - BORRACHUDO - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	30
10	PNEU (19.5L - 24) TRASEIRO 10 LONAS FABRICACAO NACIONAL	Serviço	20
11	PNEU (90/90.18) TRASEIRO - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	20
12	PNEU (900/20) COMUM - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	80
13	PNEU (17.5 R25) FABRICACAO NACIONAL	Serviço	10
14	PNEU (14.00 R24) 10 LONAS - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	20
15	PNEU (12.5/80 X 18) 10 LONAS - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	20
16	PNEU (195/65) R15 (FABRICACAO NACIONAL)	Serviço	10
17	PNEU (900/20) RADIAL	Serviço	10
18	PNEU (7.5L - 15)	Serviço	20
19	PNEU (9.5 - 24)	Serviço	20
20	PNEU (235.75/R15)	Serviço	60
21	PNEU (650/16) FABRICACAO NACIONAL	Serviço	90
22	RODIZIO DE PNEU (900/20) COMUM - FABRICACAO NACIONAL	Serviço	80
23	RODIZIO DE PNEU 275/80 RODA 22.5	Serviço	30
24	RODIZIO DE PNEU (1000/20) COMUM	Serviço	80
25	PNEU 185/70 RODA 14	Serviço	10
26	PNEU 225/75 RODA 16	Serviço	20
27	PNEUS 275/80 RODA 22.5	Serviço	20
28	PNEU 12.4 RODA 24	Serviço	20

1.1 – contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ipueira, cedidos e locados.

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de processo administrativo para os serviços supracitados, devido às necessidades encontradas pelas Secretarias Municipais de proporcionar manutenção e melhorias na frota de veículos do Município, de acordo com as necessidades, no que diz respeito ao bom funcionamento dos pneus dos veículos, para atender as demandas no desenvolvimento das atividades institucionais. Ante o exposto, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ipueira, cedidos e locados.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2022, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os Veículos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 04 (quatro) horas**, após o recebimento do pedido/ordem de serviços, por se tratarem de veículos, essenciais ao bom funcionamento das secretarias municipais e, principalmente nas unidades de saúde, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.3 - A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto.

5.4 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.5 – A Contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na cidade de Ipueira/RN, ou em até 10 Km de distância da sede do Município, de forma a reduzir possíveis gastos e logística com o deslocamento da frota.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira, 23 de março de 2022.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5A031D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 002/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, **CONVOCA**o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 28 de março de 2022 a 08 de abril de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 23 de março de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito do Município de Itaú/RN

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 02/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

RELAÇÃO DE CANDIDATO

1 – NÍVEL SUPERIOR

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
nº 57 Itaú – Procurador (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
3	150724-7	ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 02/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos;**
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
 1.7.1- Termo de Desistência. (Anexo II.3.1)
 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 2022.

Assinatura

ANEXO II.2 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3 (MODELO)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1 (MODELO)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade **adesistênci**a de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A2AD1ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, o reajuste de 13% (treze por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de R\$ 2.446,01 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavos) para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos na tabela anexada a esta Lei Complementar.

Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais treze por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 28, de 23 de março de 2022

Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
PROMOÇÃO						
NÍVEL 1 (Magistério)	R\$ 2.446,01	R\$ 2.568,31	R\$ 2.690,61	R\$ 2.812,91	R\$ 2.935,21	R\$ 3.057,51
NÍVEL 2 (Graduação)	R\$ 2.592,77	R\$ 2.722,41	R\$ 2.852,05	R\$ 2.981,68	R\$ 3.111,32	R\$ 3.240,96
NÍVEL 3 (Especialização)	R\$ 2.748,33	R\$ 2.885,74	R\$ 3.023,16	R\$ 3.160,58	R\$ 3.298,00	R\$ 3.435,41
NÍVEL 4 (Mestrado)	R\$ 2.913,22	R\$ 3.058,88	R\$ 3.204,54	R\$ 3.350,20	R\$ 3.495,86	R\$ 3.641,52
NÍVEL 5 (Doutorado)	R\$ 3.088,01	R\$ 3.242,41	R\$ 3.396,81	R\$ 3.551,21	R\$ 3.705,61	R\$ 3.860,01

Jaçanã/RN, 23 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:04113619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de compressor de ar, uso odontológico, para Unidade de Saúde do Município de Janduís-RN, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020086 - Motocompressor odontológico 2HP 10 pés, 65 litros isentod e oleo - Descrição do produto: Motocompressor odontológico isento de oleo atende consultório com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento do dia a dia, possuir baixo nivel de ruido, com eficiencia e qualidade de ar, especificações técnicas: codigo 22494, tensão 220 v, deslocamento técnico: 283l/min - 10 pcm, pressão mínima 120 psi - 8,3 bar, Reservatorio: 65 L tempo de enchimento: 3 minutos e 32 segundos, nº cilindro: 2, nº estágio: 2 Hp - 4p, peso cabeçote: 15 kg, garantia 3 meses	CHIAPERINI	Unid	3,00	3.450,000	10.350,00

Valor Total: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 17 de março de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E6BB641B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS, neste ato representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do **CPF: 085.399.564-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de compressor de ar, uso odontológico, para Unidade de Saúde do Município de Janduís-RN, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020086 - Motocompressor odontológico 2HP 10 pés, 65 litros isentod e óleo - Descrição do produto: Motocompressor odontológico isento de óleo atende consultório com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento do dia a dia, possuir baixo nível de ruído, com eficiência e qualidade de ar, especificações técnicas: código 22494, tensão 220 v, deslocamento técnico: 283l/min - 10 pcm, pressão mínima 120 psi - 8,3 bar, Reservatório: 65 L tempo de enchimento: 3 minutos e 32 segundos, nº cilindro: 2, nº estágio: 2 Hp - 4p, peso cabeçote: 15 kg, garantia 3 meses	CHIAPERINI	Unid	3,00	3.450,000	10.350,00

Valor Total: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 17 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA

Cnpj: 35.662.667/0001-34

ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DDE225E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de compressor de ar, uso odontológico, para Unidade de Saúde do Município de Janduís-RN, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – Processo Administrativo nº 573/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020086 - Motocompressor odontológico 2HP 10 pés, 65 litros isentod e oleo - Descrição do produto: Motocompressor odontológico isento de oleo atende consultorio com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento do dia a dia, possuir baixo nivel de ruido, com eficiencia e qualidade de ar, especificações técnicas: codigo 22494, tensão 220 v, deslocamento técnico: 283l/min - 10 pcm, pressão mínima 120 psi - 8,3 bar, Reservatorio: 65 L tempo de enchimento: 3 minutos e 32 segundos, nº cilindro: 2, nº estágio: 2 Hp - 4p, peso cabeçote: 15 kg, garantia 3 meses	CHIAPERINI	Unid	3,00	3.450,000	10.350,00

Valor Total: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Atas para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 17 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0848D358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA EN-6800 ACIONADA POR TRATOR (ENSILADEIRA EN-6800, ACIONADA POR TRATOR COM REBOQUE RN01 PARA TRATOR, ROTAÇÃO (RPM) 1.600, PRODUÇÃO (KG/H) 5.000 A 18.000, ROTOR COM 04 FACAS, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecomprasmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 23 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	ENSILADEIRA COM KIT DE SILAGEM DE INVERNO. Colhedora de forragem de área total para a cultura de inverno e verão; que possua acionamento tratorizado; que possua 1(um) metro de largura de trabalho, que permita colheita de culturas semeadas a lanço e em linhas, sendo que permita no mínimo a colheita de duas linhas das culturas de milho e sorgo independente de direção de corte; que permita colher culturas em sistemas consorciados; especial para capins, milho, sorgo dentre outros tipos de forragens; equipada com 2(dois) tambores recolhedores, composto de 1(uma) serra circular de alta velocidade; em cada tambor transmissão da caixa de rolos por corroa e pinhão com caixa blindada; que essa possua 4(quatro) rolos internos, sendo 2(dois) rolos recolhedores, 1(um) liso e 1(um) móvel, rotor regulável com no mínimo 12(doze) facas em perfil "C", engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 24(vinte e quatro) tamanhos de picada, variando de 2(dois) a 36(trinta e seis) milímetros; afiador com pedra retangular, contra faca do rotor fixa com 2(duas) vidas; 2 limpadores do rotor, com bica de saída em polietileno com proteção interna; pé de apoio; cardam de acionamento; dedos alinhadores; tambores recolhedores; pistão de giro na bica; quebra-jato; caixa de ferramentas; caixa da plataforma lubrificada com	UND	01		

graxa. Cardam de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caixa e cardam; com comando hidráulico da bica e quebra jato; potência requerida da TDP de 60(sessenta) a 90(noventa) CV.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BC9863C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.277, DE 27 DE MARÇO DE 2022**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 008/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Institui a nova tabela dos vencimentos dos Professores Públicos do Município de Jardim do Seridó/RN”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.277.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.277 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.277, DE 27 DE MARÇO DE 2022.

Institui a nova tabela dos vencimentos dos Professores Públicos do Município de Jardim do Seridó/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e, ainda, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os vencimentos dos Professores Públicos do Poder Executivo Municipal passam a ser conforme tabela anexa a essa Lei.

§ 1º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários dos Professores Públicos do Poder Executivo Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 2º. Os valores reajustados de que trata o caput será a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 3º Terão direito a paridade os servidores inativos, desta categoria, do município de Jardim do Seridó, que ingressaram no serviço público até o dia 31 de dezembro de 2003, conforme Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no § 2º do art. 1º deste diploma normativo.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL - SIGLA	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS BÁSICOS ATUAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	PERCENTUAL DE RECOMPOSIÇÃO	VALOR TOTAL
P.I	A	R\$ 2.165,19	13%	R\$ 2.446,66
P.II	A	R\$ 2.381,72	13%	R\$ 2.691,34
P.III	A	R\$ 2.738,98	13%	R\$ 3.095,05
P.I	B	R\$ 2.208,50	13%	R\$ 2.495,61
P.II	B	R\$ 2.429,35	13%	R\$ 2.745,17
P.III	B	R\$ 2.793,76	13%	R\$ 3.156,95
P.I	C	R\$ 2.252,69	13%	R\$ 2.545,54
P.II	C	R\$ 2.477,96	13%	R\$ 2.800,09
P.III	C	R\$ 2.849,65	13%	R\$ 3.220,10
P.I	D	R\$ 2.297,73	13%	R\$ 2.596,43
P.II	D	R\$ 2.527,52	13%	R\$ 2.856,10

P.III	D	R\$ 2.906,63	13%	R\$ 3.284,49
P.I	E	R\$ 2.343,68	13%	R\$ 2.648,36
P.II	E	R\$ 2.578,06	13%	R\$ 2.913,21
P.III	E	R\$ 2.964,76	13%	R\$ 3.350,18
P.I	F	R\$ 2.390,57	13%	R\$ 2.701,34
P.II	F	R\$ 2.629,61	13%	R\$ 2.971,46
P.III	F	R\$ 3.024,05	13%	R\$ 3.417,18
P.I	G	R\$ 2.438,37	13%	R\$ 2.755,36
P.II	G	R\$ 2.682,20	13%	R\$ 3.030,89
P.III	G	R\$ 3.084,54	13%	R\$ 3.485,53
P.I	H	R\$ 2.487,15	13%	R\$ 2.810,48
P.II	H	R\$ 2.735,87	13%	R\$ 3.091,53
P.III	H	R\$ 3.146,25	13%	R\$ 3.555,26
P.I	I	R\$ 2.536,89	13%	R\$ 2.866,69
P.II	I	R\$ 2.790,57	13%	R\$ 3.153,34
P.III	I	R\$ 3.209,16	13%	R\$ 3.626,35
P.I	J	R\$ 2.587,63	13%	R\$ 2.924,02
P.II	J	R\$ 2.846,37	13%	R\$ 3.216,40
P.III	J	R\$ 3.273,33	13%	R\$ 3.698,86

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3DD6E42C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.278, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Institui a nova tabela dos vencimentos dos Professores Públicos do Município de Jardim do Seridó/RN”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, com emendas, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.278.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.278 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.278, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como declara cargos “em extinção”, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos vagos integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó relacionados abaixo ficam extintos.

Nº de cargos extintos	Denominação do Cargo
0	Auxiliar de Calçeteiro
0	Calçeteiro
0	Servente de Pedreiro
0	Pedreiro
0	Veterinário

Parágrafo Único- Fica o Executivo Municipal responsável por suplementar, caso haja necessidade, a previdência própria, em função de déficit com a extinção dos mencionados cargos.

Art. 2º. Os cargos mencionados no art. 1º que estiverem ocupados, serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 3º. As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 4º. O quadro de servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó passa a observar o Anexo I da presente lei, com exceção dos servidores efetivos da área da educação, que serão tratados em lei específica.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
2 (em extinção)	Auxiliar de Calceteiro	Auxiliar o Calceteiro no cumprimento de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas	Ensino Fundamental Incompleto
1 (em extinção)	Calceteiro	Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrimdo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.	Ensino Fundamental Incompleto
1	Coveiro	Enterrar e exumar corpos e zelar pela conservação de todas as sepulturas do cemitério público municipal.	Ensino Fundamental Incompleto
2	Encanador	Realizar serviços de abastecimento e esgotamento sanitário.	Ensino Fundamental Incompleto
10	Gari	Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Incompleto
2 (em extinção)	Servente de pedreiro	Auxiliar o pedreiro em todas as suas atribuições, efetuando trabalhos manuais em construções civis. Executar atividades manuais semi qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas, serviços urbanos e congêneres. Executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Incompleto

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
78	Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G.	Realizar trabalho de carregamento e descarregamento com carro de transporte ou manualmente, materiais, ferramentas etc. Realizar manutenção de máquinas equipamentos diversos. Auxiliar em atividades dos setores hidráulicos e elétricos, bem como, aquelas referentes à topografia, desmatamento, limpeza de prédios e logradouros públicos.	Ensino Fundamental Completo
1	Capturador de Animais	Proceder captura, depósito e guarda de animais de grande e pequeno porte, ou seja, cães, gatos, bovinos, caprinos, equinos, ovinos, suínos e muaras, apreendidos em rodovias e vias localizadas no perímetro urbano do município de Jardim do Seridó, conduzindo-os aos currais municipais. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	Ensino Fundamental Completo
2	Carpinteiro	Efetuar trabalhos gerais de carpintaria	Ensino Fundamental Completo
3	Eletricista	Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios outros locais, instalar redes de telefonia sonorização e computação. Executar manutenção preventiva e corretiva.	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos e Técnicos em Eletricidade
21	Motorista	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção.	Ensino Fundamental Completo
2 (em extinção)	Pedreiro	Efetuar trabalhos manuais em construções civis.	Ensino Fundamental Completo
5	Porteiro	Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente bem como auxiliar nos serviços de limpeza e manutenção do prédio. Executar outros serviços condizentes com as atribuições do cargo autorizados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo
2	Tratorista	Operar tratores, máquinas agrícolas, equipe agrícola e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.	Ensino Fundamental Completo
10	Zelador	Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com as atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
32	Agente Administrativo	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.	Ensino Médio Completo
30	Agente Comunitário de Saúde	*Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. * Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.
16	Agente de Saúde/Endemias	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.	Ensino Médio Completo
2	Auxiliar de Biblioteca	Executar tarefas de registro, manuseio e guarda dos livros e publicações nas bibliotecas municipais bem como, prestar atendimento aos leitores.	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Bibliotecários
4	Auxiliar de Consultório Dentário	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal
4	Digitador	Operar microcomputadores digitais, transferindo para o equipamento os elementos informativos através de digitação alfanumérica, observando e controlando as etapas de programação, segundo os critérios definidos.	Ensino Médio Completo e Curso de Computação
2	Fiscal de Obras	Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares.	Ensino Médio Completo
4	Fiscal de Tributos	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município.	Ensino Médio Completo
30	Guarda Municipal	Executar o serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, inspecionando as dependências de prédios municipais, orientando o trânsito, fazendo relatório sobre ocorrências, prestar serviço na prevenção contra incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; auxiliar, quando solicitado, as polícias Militar e Civil e desempenhar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo
3	Guarda Sanitário	Desenvolver atividades de profilaxia e policiamento sanitário na área do município, coordenando ou executando trabalhos de inspeção em estabelecimentos e imóveis, para proteger a saúde da coletividade.	Ensino Médio Completo
16	Técnico de Enfermagem	I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
6	Assistente Social	Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial.	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social
2	Bioquímico	Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeito de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica
1	Contador Municipal	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009.	Ensino Superior Completo – Graduação em Contabilidade
5	Enfermeiro	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão,	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem

		realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	
2	Fiscal de Meio Ambiente	Fiscalização, atuação e acompanhamento de Projetos, atividades e áreas ligadas ao meio ambiente, dentro do município, bem como emissão de autos de infração e emissão de boletos de multas ambientais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Área Correlata
3	Fisioterapeuta	Dar assistência aos portadores de deficiência física que necessitem de atividades fisioterápicas, assistência aos acidentados que porventura necessitem de sessões de fisioterapias solicitadas por médico.	Ensino Superior Completo – Graduação em Fisioterapia
3	Fonoaudiólogo	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológicas, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específico.	Ensino Superior Completo – Graduação em Fonoaudiologia
4	Médico Clínico	I - Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames. II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina
1	Médico Ginecologista	Prestar assistência médica específica a mulher, incluindo o desenvolvimento de ações de prevenção a doenças.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Residência em Ginecologia
1	Médico Pediatra	Prestar assistência médica específica a crianças. Desenvolver programas de prevenção a moléstias infantis e de redução da mortalidade infantil.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Residência em Pediatria
3	Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos.	Ensino Superior Completo – Graduação em Nutrição
6	Odontólogo	Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal.	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia
2	Procurador Municipal	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal n.º 843, de 19 de maio de 2010.	Ensino Superior Completo – Graduação em Direito
4	Psicólogo	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia
1 (em extinção)	Veterinário	Prestar assistência veterinária aos criadores de rebanhos do nosso município e desenvolver programas e campanhas preventivas contra doenças transmissíveis por animais.	Superior Completo

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:028009DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 006/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento para atendimento dos alunos do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1578 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12030 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	114	22,00	2.508,00
1	2	12031 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	185	22,00	4.070,00
1	3	12032 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	118	22,10	2.607,80
1	4	12033 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 9 A 10 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do	UND	MF	128	22,21	2.842,88

		Município sublinhado.					
1	5	12034 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 11 A 12ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral, Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	75	24,50	1.837,50
1	6	12035 - CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	135	12,99	1.753,65
1	7	12036 - CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	200	12,99	2.598,00
1	8	12037 - CAMISETA [TAMANHO G]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	50	13,90	695,00
Total (R\$):							18.912,83

José da Penha/RN, 23/03/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A5140D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26010001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405**, inscrita no CNPJ nº 44.766.734/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.595.635-1 e sede na Rua Rod RN 118 Km 40, nº15, Zona Rural, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada pela Sr. **Wanderson Bruno Gomes da Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.026.170 SSP/RN, e CPF nº 092.785.774-05, residente na ROD RN 118 KM 40, nº15, Zona Rural, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2ª emna.	INATURA	KG	2000,00	1,40	2.800,00
00009	Banana tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	4000,00	1,30	5.200,00
00010	BATATA DOCE – de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	3000,00	1,50	4.500,00
00023	LARANJA PÉRA, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	3000,00	1,80	5.400,00
00027	MACAXEIRA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	3000,00	1,30	3.900,00

	Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
00028	MAÇA VERMELHA, NACIONAL, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	INATURA	KG	3000,00	4,50	13.500,00
00031	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	INATURA	KG	3000,00	1,30	3.900,00
00032	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa.	INATURA	KG	3000,00	0,70	2.100,00
Total:						41.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A734C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26010001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07, com Inscrição Estadual nº 20.468.246-0 sede na Rua João Cunha, 189, centro, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pela Sr. **Fabio Umbelino de Almeida**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.150.899 – SSP/RN, e CPF nº 011.768.694-85, residente na Rua João Cunha, 188, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP 59.685.-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
00006	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	QUEIROZ	KG	5000,00	2,60	13.000,00
00007	ARROZ POLIDO, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	TRES MOINHOS	KG	5000,00	2,70	13.500,00
00008	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170 mg e com prazo de validade.	ALL NUTRI	CX	1500,00	1,90	2.850,00
00012	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	ESTRELA	PCT	3000,00	3,30	9.900,00
00013	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite). Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350 g.	RANCHEIRO	PCT	3000,00	3,20	9.600,00
00014	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 g.	ESTRELA	PCT	5000,00	3,20	16.000,00
00021	FARINHA DE MILHO, FLOCADA, PRÉ-COZIDA, sem adição de sal, produto industrializado novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem Plástica com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade	SERIDOMIL	PCT	12000,00	1,40	16.800,00
00024	Leite integral, em pó Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	PCT	12000,00	4,99	59.880,00
00026	Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	PCT	12000,00	2,28	27.360,00
00030	Margarina, com óleo vegetal interesterificado Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	DELLINE	UN	1000,00	4,40	4.400,00
00033	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LISA	GARRAFA	700,00	7,80	5.460,00
00035	PÃO, TIPO FRANCÊS, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	BOM SABOR	KG	250,00	6,60	1.650,00
00036	PÃO SEDA, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico,	BOM SABOR	KG	1100,00	6,60	7.260,00

	resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.					
00037	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	KG	8000,00	9,70	77.600,00
00039	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50% Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	Pacote	2000,00	3,42	6.840,00
Total:						272.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FABIO UMBELINO DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7F8E9A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26010001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, empresária, portador de RG nº 001948044 SSP RN, e CPF nº 050.763.764-05, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
00040	Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Seridó Frutas	KG	2000,00	3,20	6.400,00
00041	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Seridó Frutas	KG	1000,00	3,60	3.600,00
00042	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Seridó Frutas	KG	2000,00	3,35	6.700,00
00043	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Seridó Frutas	KG	1000,00	3,35	3.350,00
Total:						20.050,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS P/ Promitente Contratada
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B9BBF441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26010001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.695.347/0001-61, com Inscrição Estadual nº 20.292.367-3 e sede na Rua **Hilário Silva**, neste ato representada pela Sra. **Brena Vieira Lira Cavalcante**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003.004.758 SSPDS/RN, e CPF nº 102.662.554-85, residente na Rua Francisco Bezerra Macedo, n 02, Abolição III, em Mossoró RN -CEP 59.612-450, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
00002	Açúcar refinado Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ESTRELA	KG	5000,00	3,45	17.250,00
00025	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	SOY +	Lata	1000,00	16,50	16.500,00
00044	SAL, REFINADO, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou enpedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	ITA	KG	500,00	0,70	350,00
Total:						34.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 RN será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8162D355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social). Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ADMILSON DE LIMA BATISTA**, inscrito(a) no CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093.185 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
01	Peixes inteiro de primeira qualidade, com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada, tipo eviscerado pescada, tilápia ou similar. Embalagem na média de peso, congelado e acondicionados de forma adequada.	PESCADO DA CRUZ SIF 3612 Tainha	6.500	KG	R\$ 17,40
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 133.100,00
(cento e trinta e três mil e cem reais).					

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1.1. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.
- 3.1.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze meses), a contar da data da entrega.
- 3.1.3. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, localizado na Avenida Tabelaio Jose Edson Martins, nº 73 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 07h30 às 17h00.
- 3.1.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.1.5. A licitante disponibilizará, caso vencedora do certame, 01 (um) veículo adequado tipo baú frigorífico devidamente identificado, sendo acompanhado nos distritos deste município com motorista incluso no dia identificado na ordem de compra, no horário de 08h00min às 16h00min sendo fiscalizado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3.2. DO PRAZO

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compras.

3.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

3.2.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

3.2.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

3.2.5. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.2.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.2.7. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Indústria Cruz De Pescados LTDA

CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91

ADMILSON DE LIMA BATISTA

CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093.185 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5F228446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.371.330/0001-09**, estabelecida a Rua França, nº 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.075-490, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ALINE GOMES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29621564 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO	TOTAL
10	BALANÇA INFANTIL (POSTO DE ENFERMAGEM): MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG/DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290(MM)/TARA: POSSUI.	DPR-15	2	UN	R\$ 766,50	R\$ 1.533,00	
50	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM INFANTIL	1	UN	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
57	ELETROCARDIOGRAFO: Canais: 12 / Oper. Dierita console.: possui / Comunicação com computador / Sem conectividade wifi / Impressão direta no equipamento: em formato A4.	EM301	2	UN	R\$ 6.630,45	R\$ 13.260,90	
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 14.880,40 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)		

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli

CNPJ: 20.371.330/0001-09

ALINE GOMES DE ALMEIDA

CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29621564 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:66C98389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao décimo sétimo dia do mês de março de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **VITAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.285.618/0001-76**, estabelecida a Rua Rodrigues Alves, nº 1193, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.611-060, sendo representada pelo(a) Sr(a). EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE, inscrito(a) no CPF nº 010.000.104-14 e RG nº 001.576.257 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	OTOSCOPIO (SALA DE TRIAGEM): ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO.	MIKATOS	2	UN	R\$ 348,50	R\$ 697,00
13	SONAR PORTÁTIL DIGITAL (SALA MULTIPROFISSIONAL): TIPO: DE MESA/TECNOLOGIA: DIGITAL/DISPLAY: POSSUI.	SONOSOUND B	2	UN	R\$ 839,50	R\$ 1.679,00
22	BALDE PEDAL: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L.	LP006	11	UN	R\$ 277,50	R\$ 3.052,50
36	SELADOR: TIPO: MANUAL/APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO.	BIOTRON	2	UN	R\$ 265,00	R\$ 530,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 5.958,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Vittamed Comercial Ltda

Cnpj: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

CPF nº 010.000.104-14 e RG nº 001.576.257 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F8ADE807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 727/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Lucrecia

RUA DOS PODERES, 256 – CENTRO – CNPJ: 10.700.235/0001-40

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrecia/RN

Decreto Nº. 727/2022 Lucrecia/ RN, 22 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.802,91 (vinte mil e oitocentos e dois reais e noventa e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.802,91 (vinte mil e oitocentos e dois reais e noventa e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.004,00
Total da Ação:					R\$ 2.004,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.004,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 180,06
Total da Ação:					R\$ 180,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 180,06
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 14.618,85
Total da Ação:					R\$ 14.618,85
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.618,85
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.99 - Manuf. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 20.802,91
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1902 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.004,00
Total da Ação:					R\$ 2.004,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.004,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
			1692 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 180,06
Total da Ação:					R\$ 180,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 180,06
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
			1834 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.618,85

Total da Ação:					R\$	2.618,85
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS				
			1835 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$	4.000,00
Total da Ação:					R\$	4.000,00
		2.58 - Programa de Inclusão Digital				
			1487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$	1.000,00
Total da Ação:					R\$	1.000,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
			1523 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$	4.000,00
			1524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	3.000,00
Total da Ação:					R\$	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	14.618,85
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			1772 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$	2.000,00
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$	2.000,00
Total da Ação:					R\$	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.000,00
Valor total Reduzido:					R\$	20.802,91

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6CAA72F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 48 PROCESSO Nº 1.923/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: Taxa de inscrição – Encontro de formação para profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares. (Formação presencial).

JUSTIFICATIVA

A realização desse processo de inexigibilidade é necessário para o pagamento da Taxa de Inscrição de participação no encontro de formação para profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares. O evento acontecerá no período de 07 a 09 de abril de 2022, no hotel Serrano, na cidade de Martins/RN. (formação presencial).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SANDRA PINHEIRO MARTINS.						
CNPJ: 35.844.248/0001-13						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	INSC	0020996 - TAXA DE INSCRIÇÃO – ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. (FORMAÇÃO PRESENCIAL).		R\$ 130,00	R\$ 520,00
Total:						R\$ 520,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:153D41AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 48 PROCESSO Nº 1.923/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Taxa de inscrição – Encontro de formação para profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares. (Formação presencial).

JUSTIFICATIVA:

A realização desse processo de inexigibilidade é necessário para o pagamento da Taxa de Inscrição de participação no encontro de formação para profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares. O evento acontecerá no período de 07 a 09 de abril de 2022, no hotel Serrano, na cidade de Martins/RN. (formação presencial).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SANDRA PINHEIRO MARTINS.						
CNPJ: 35.844.248/0001-13						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	INSC	0020996 - TAXA DE INSCRIÇÃO – ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. (FORMAÇÃO PRESENCIAL).		R\$ 130,00	R\$ 520,00
Total:						R\$ 520,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:F48AEEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 24 PROCESSO Nº 1.541/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição de revisão veicular obrigatória de 60.000 km para manutenção da garantia de carro adquirido novo, é indispensável, pois a revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da garantia. Esse determinado veículo, é utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV).

CARRO: FOX CONNECT MB

PLACA: RGG 0188/RN

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	FILTRO COMBUSTÍVEL		R\$ 40,30	R\$ 40,30

02	1,00	UNID.	FILTRO ÓLEO		R\$ 59,80	R\$ 59,80
03	1,00	UNID.	PARAFUSO		R\$ 28,49	R\$ 28,49
04	2,00	UNID.	TRAVA		R\$ 6,73	R\$ 13,46
05	4,00	UNID.	OLEO MOTOR		R\$ 75,65	R\$ 302,60
06	1,00	UNID.	KIT REVISAO		R\$ 47,28	R\$ 47,28
07	1,00	UNID.	ADITIVO DO PARABRISAS		R\$ 19,18	R\$ 19,18
08	1,00	UNID.	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 41,07	R\$ 41,07
09	1,00	UNID.	FILTRO DE AR DO MOTOR		R\$ 49,65	R\$ 49,65
10	1,00	UNID.	OXI-SANITIZAÇÃO VEICULAR		R\$ 77,00	R\$ 77,00
11	1,00	UNID.	ADITIVO		R\$ 92,00	R\$ 92,00
Total: R\$ 770,83						

VALOR CONTRATADO: R\$ 770,83 (Setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária De Assistencia Social E Da Habitação

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:1A2ECCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24 PROCESSO Nº 1.541/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição de revisão veicular obrigatória de 60.000 km para manutenção da garantia de carro adquirido novo, é indispensável, pois a revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da garantia. Esse determinado veículo, é utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV).

CARRO: FOX CONNECT MB
PLACA: RGG 0188/RN

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	FILTRO COMBUSTÍVEL		R\$ 40,30	R\$ 40,30
02	1,00	UNID.	FILTRO ÓLEO		R\$ 59,80	R\$ 59,80
03	1,00	UNID.	PARAFUSO		R\$ 28,49	R\$ 28,49
04	2,00	UNID.	TRAVA		R\$ 6,73	R\$ 13,46
05	4,00	UNID.	OLEO MOTOR		R\$ 75,65	R\$ 302,60
06	1,00	UNID.	KIT REVISÃO		R\$ 47,28	R\$ 47,28
07	1,00	UNID.	ADITIVO DO PARABRISAS		R\$ 19,18	R\$ 19,18
08	1,00	UNID.	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 41,07	R\$ 41,07
09	1,00	UNID.	FILTRO DE AR DO MOTOR		R\$ 49,65	R\$ 49,65
10	1,00	UNID.	OXI-SANITIZAÇÃO VEICULAR		R\$ 77,00	R\$ 77,00
11	1,00	UNID.	ADITIVO		R\$ 92,00	R\$ 92,00
Total: R\$ 770,83						

VALOR CONTRATADO: R\$ 770,83 (Setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:AA7D43FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 23 PROCESSO Nº 1.540/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:
Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA:

Este serviço de revisão veicular obrigatória de 60.000 km para manutenção da garantia de carro adquirido novo, é indispensável, pois a revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da garantia. Esse determinado veículo, é utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV).

CARRO: FOX CONNECT MB

PLACA: RGG 0188/RN

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	0,10	SERV.	LIMPEZA DA INJEÇÃO		R\$ 230,00	R\$ 23,00
02	0,90	SERV.	MANUTENÇÃO COM TROCA DE OLEO		R\$ 230,00	R\$ 207,00
03	0,0	SERV.	FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)		R\$ 230,00	R\$ 23,00
04	0,10	SERV.	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA		R\$ 230,00	R\$ 23,00
05	0,10	SERV.	FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)		R\$ 230,00	R\$ 23,00
06	0,10	SERV.	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS		R\$ 230,00	R\$ 23,00
Total: R\$ 322,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Jaciane Cristina dos Santos

Código Identificador:F85367A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23 PROCESSO Nº 1.540/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA:

Este serviço de revisão veicular obrigatória de 60.000 km para manutenção da garantia de carro adquirido novo, é indispensável, pois a revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da garantia. Esse determinado veículo, é utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV)

CARRO: FOX CONNECT MB

PLACA: RGG 0188/RN

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	0,10	SERV.	LIMPEZA DA INJEÇÃO		R\$ 230,00	R\$ 23,00
02	0,90	SERV.	MANUTENÇÃO COM TROCA DE OLEO		R\$ 230,00	R\$ 207,00
03	0,0	SERV.	FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)		R\$ 230,00	R\$ 23,00
04	0,10	SERV.	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA		R\$ 230,00	R\$ 23,00
05	0,10	SERV.	FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)		R\$ 230,00	R\$ 23,00
06	0,10	SERV.	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS		R\$ 230,00	R\$ 23,00
Total: R\$ 322,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais)

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:7393F932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50 PROCESSO Nº 1.952/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2021/2022.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esse processo de despesa, tendo em vista a importância do programa garantia safra 2021/2022 aos agricultores e agricultoras familiares residente em nosso município.

Anualmente, de acordo com o calendário agrícola (ano-safra), os agricultores, Municípios, Estados, e conseqüentemente, a União contribuem com o fundo, com valores necessários para pagamento dos benefícios aos agricultores naquela safra específica.

O município, nesse ato, representado pela Prefeitura Municipal, ao assinar o termo de adesão para participação do garantia-safra, automaticamente, se compromete a quitação do aporte municipal referente ao quantitativo de agricultores aderidos no município.

Para cada agricultor aderido no município, o benefício do programa garantia-safra é de R\$ 850,00, o aporte municipal e de R\$ 51,00 por agricultor aderido.

Atualmente, a caixa econômica federal, responsável pelas operações bancárias do garantia-safra, encarrega-se pelo cálculo dos valores dos aportes municipais e finalizada a adesão dos agricultores, encaminha os boletos para as Prefeituras Municipais.

Os municípios, em consonância com a resolução nº 3, de 2 de julho de 2014, podem parcelar o valor do aporte municipal em até 6 parcelas, devendo ser observado o dano que causará aos agricultores, caso não seja cumprido a quitação do aporte dentro dos prazos, tornando-se um município inadimplente no garantia-safra.

Sendo assim, faz-se necessário o pagamento das parcelas afim da quitação do aporte dentro do prazo expedido no vencimento dos boletos. Vale ressaltar que, é uma ajuda na renda do agricultor e agricultora familiar em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica. A quantidade de agricultores que aderiu ao programa garantia safra no município de Parelhas-RN é de 281, totalizando uma contribuição do município de R\$ 14.331,00 que deverá ser pago em 6 parcelas mensais de R\$ 2.388,50.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO						
CNPJ: 01.612.452/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	0004793 - quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2021-2022		R\$ 2.388,50	R\$ 14.331,00
Total:						R\$ 14.331,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.331,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e um reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA

Secretário Da Agricultura E Do Meio Ambiente E Da Pesc, Do Meio AMB.

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:5558DBOB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50 PROCESSO Nº 1.952/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, Caput da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2021/2022.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário esse processo de despesa, tendo em vista a importância do programa garantia safra 2021/2022 aos agricultores e agricultoras familiares residente em nosso município.

Anualmente, de acordo com o calendário agrícola (ano-safra), os agricultores, Municípios, Estados, e conseqüentemente, a União contribuem com o fundo, com valores necessários para pagamento dos benefícios aos agricultores naquela safra específica.

O município, nesse ato, representado pela Prefeitura Municipal, ao assinar o termo de adesão para participação do garantia-safra, automaticamente, se compromete a quitação do aporte municipal referente ao quantitativo de agricultores aderidos no município.

Para cada agricultor aderido no município, o benefício do programa garantia-safra é de R\$ 850,00, o aporte municipal e de R\$ 51,00 por agricultor aderido.

Atualmente, a caixa econômica federal, responsável pelas operações bancárias do garantia-safra, encarrega-se pelo cálculo dos valores dos aportes municipais e finalizada a adesão dos agricultores, encaminha os boletos para as Prefeituras Municipais.

Os municípios, em consonância com a resolução nº 3, de 2 de julho de 2014, podem parcelar o valor do aporte municipal em até 6 parcelas, devendo ser observado o dano que causará aos agricultores, caso não seja cumprido a quitação do aporte dentro dos prazos, tornando-se um município inadimplente no garantia-safra.

Sendo assim, faz-se necessário o pagamento das parcelas afim da quitação do aporte dentro do prazo expedido no vencimento dos boletos. Vale ressaltar que, é uma ajuda na renda do agricultor e agricultora familiar em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica. A quantidade de agricultores que aderiu ao programa garantia safra no município de Parelhas-RN é de 281, totalizando uma contribuição do município de R\$ 14.331,00 que deverá ser pago em 6 parcelas mensais de R\$ 2.388,50.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO						
CNPJ: 01.612.452/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	0004793 - quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2021-2022		R\$ 2.388,50	R\$ 14.331,00
Total:						R\$ 14.331,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.331,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e um reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:A863C134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2022

Dispõe sobre a Alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos XI a XXIV, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO XI RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
CARGO COMISSIONADO ACESSORAMENTO SUPERIOR			
Assessor Contábil	01	20 H	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	05	20 H	R\$ 6.000,00
Controlador	01	20 H	R\$ 6.000,00
CARGO COMISSIONADO TÉCNICO			
Chefe de Gabinete	01	40 H	R\$ 3.500,00
Agente de Licitações	01	40 H	R\$ 3.500,00
Pregoeiro	01	20 H	R\$ 3.500,00
Assessor Especial	10	40 H	R\$ 3.500,00
Analista de Pesquisa Mercadológica	01	40 H	R\$ 1.900,00
Secretário da JSM	01	40 H	R\$ 1.212,00

ANEXO XII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOMENCLATURA	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria de Compras	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Contratos e Convênios	01	40 H	R\$ 1.212,00

ANEXO XIII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Contabilidade	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de Orçamento, Empenho e Pagamento	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XIV RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Arrecadação e Dívida Ativa	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XV RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XVI RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA TRANSPORTES

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Manutenção da Frota	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XVII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Abastecimento e Matadouro	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de Assistência ao Agricultor	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XVIII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XIX RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Programas para a Juventude	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XX RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Ações de Saúde	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de Endemias	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de Farmácia Básica	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria do PSE – Programa Saúde na Escola	01	40 H	RS 1.212,00
Gerente de Unidade de Saúde	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria do Programa Saúde da Família	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de UBS	01	40 H	RS 1.212,00
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	01	40 H	RS 1.212,00

ANEXO XXI RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00

Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria de Informação, Planejamento e Zoneamento Ambiental	01	40 H	R\$ 1.212,00

ANEXO XXII
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria Geral de Programas e Projetos	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria do CADÚNICO e PBF	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria do SCFV - Criança e Adolescente	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria do SCFV - Idoso	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Habitação de Interesse Social	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Assistência à Mulher	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Segurança Alimentar	01	40 H	R\$ 1.212,00

ANEXO XXIII
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria de Alimentos e Merenda	01	40 H	R\$ 1.212,00
Diretor Escolar	03	40 H	R\$ 1.212,00
Vice-Diretor Escolar	03	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Transporte Escolar	01	40 H	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Programas Educacionais	01	40 H	R\$ 1.212,00

ANEXO XXIV
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	01	40 H	R\$ 1.212,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo apenas seus efeitos financeiros salariais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CDF95C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 326/2022

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Realização de censamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - Admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo;

V - Contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - Admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo.

VII – Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto nos respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 23 de Março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

ANEXO I

Lei nº. 326/2022, de 23 de março de 2022

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS POR SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.212,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.212,00
ZELADOR	02	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	01	40H	RS 1.212,00
ARQUITETO	01	40H	RS 4.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.212,00
COVEIRO	02	40H	RS 1.212,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	40H	RS 4.000,00
GARI	15	40H	RS 1.212,00
JARDINEIRO	02	40H	RS 1.212,00
PEDREIRO	02	40H	RS 1.212,00
PINTOR	02	40H	RS 1.212,00
SERVENTE	02	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.212,00
MECÂNICO	01	40H	RS 1.500,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.300,00
MOTORISTA CATEGORIA D	04	40H	RS 1.300,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	02	40H	RS 1.300,00
ZELADOR	02	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	RS 1.212,00
OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	02	40H	RS 1.212,00
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA – RURAL	05	40H	RS 1.212,00
VETERINÁRIO	01	40H	RS 2.200,00

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	RS 1.212,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	RS 1.500,00
RECREADOR	01	40H	RS 1.212,00
ZELADOR	07	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	07	40H	RS 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.625,00
ASSISTENTE SOCIAL (PAIF)	01	30H	RS 1.625,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.212,00
ENTREVISTADOR/DIGITADOR PBF	01	40H	RS 1.212,00
FACILITADOR DE OFICINAS	03	40H	RS 1.212,00
MERENDEIRA	05	40H	RS 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.300,00
ORIENTADOR SOCIAL	09	40H	RS 1.212,00
PSICÓLOGO (PAIF)	01	40H	RS 1.625,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.212,00
ZELADOR	04	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS LEI 13.708	02	40H	RS 1.550,00
ASG	10	40H	RS 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.625,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	40H	RS 1.212,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.212,00
DENTISTA	02	40H	RS 3.100,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	RS 1.500,00
ENFERMEIRO	02	40H	RS 3.100,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 45,00/HORA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	01	40H	RS 2.700,00
FISIOTERAPEUTA	02	30H	RS 1.500,00
GINECOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MASTOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MÉDICO	02	40H	RS 11.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 90,00/HORA
MOTORISTA CATEGORIA B	02	40H	RS 1.300,00
MOTORISTA CATEGORIA D	11	40H	RS 1.300,00
NUTRICIONISTA	01	40H	RS 1.500,00
PSICÓLOGO	02	40H	RS 1.625,00
RECEPCIONISTA	06	40H	RS 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	40H	RS 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Variável	HP	RS 22,50/HORA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40H	RS 1.212,00
ZELADOR	10	40H	RS 1.212,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	RS 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.625,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.212,00
CUIDADOR	03	40H	RS 1.212,00
MERENDEIRA	04	40H	RS 1.212,00
MONITOR DO EJA	03	40H	RS 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	40H	RS 1.300,00
NUTRICIONISTA	01	40H	RS 1.500,00
PROFESSOR POLIVALENTE	37	30H	RS 1.212,00
PSICÓLOGO	01	40H	RS 1.625,00
ZELADOR	04	40H	RS 1.212,00

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BD9AC07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 077/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE VISA
CPF:111.312.144-04	MATRICULA: 6076/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	24/03/2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Ciclo de Oficina NUVERS, com o tema “ Qualidade da água para consumo humano”, na Cidade de João Câmara/RN,

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:352DD7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **021/2022 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **021/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13kg, no exercício de **2022**, pelo valor global de: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em favor de: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29**, conforme abaixo descrito:

TULIO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ n.º 04.508.969/0001-29

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 – DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL – PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614 - CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP).	UND	100	125,00	12.500,00
2	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA P-13 – DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL – PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614 - BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME DE 13K VAZIO.	UND	5	200,00	1.000,00
Total do Proponente					13.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1ECCC2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 021/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 021/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13kg, no exercício de 2022, pelo valor global de: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em favor de: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29**, conforme abaixo descrito:

TULIO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ n.º 04.508.969/0001-29

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 – DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL – PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614 - CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP).	UND	100	125,00	12.500,00
2	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA P-13 – DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL – PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614 - BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME DE 13K VAZIO.	UND	5	200,00	1.000,00
Total do Proponente					13.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DDB71FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 150203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 181007/2021, processo administrativo n.º 03010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão n.º 001/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI						
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:	13.925,44		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
8	-SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	UND	500,00	7,12	3.560,00	
10	-CERA LIQUIDA	MARILUX	UND	1.000,00	4,10	4.100,00	
16	-VASSOURA DE PALHA	NATURAL	UND	212,00	1,85	392,20	
18	VASSOURA EM NYLON COM CABO.	GABOARDI	UND	262,00	7,93	2.077,66	

19	-PANO DE CHÃO	ALGOBOM	UND	650,00	2,43	1.579,50
20	PANO DE PRATO	ALKLIN	UND	200,00	2,99	598,00
21	SACO PLÁSTICO	RAVI	ROL	27,00	15,20	410,40
28	RODO COM CABO.	GABOARDI	UND	130,00	4,74	616,20
30	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	PLASTIC	UND	106,00	5,58	591,48
Total de Itens por Fornecedor: 9		Total por Fornecedor:			13.925,44	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 15 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de Nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF Sob o Nº. 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

Ruth Atacarejo EIRELI
- 29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3570E3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 250202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do edital de Pregão nº 002/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI						
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-	Total:	12.808,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	SABOR DA SERRA	KG	700,00	5,28	3.696,00	
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	SABOR DA SERRA	KG	700,00	5,28	3.696,00	
8	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	SABOR DA SERRA	KG	700,00	5,28	3.696,00	
69	CARNE FRESCA MOIDA	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	80,00	21,50	1.720,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

RUTH ATACAREJO EIRELI
29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8328AC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do edital de Pregão nº 002/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	32.755.857/0001-08 - J A DE AMORIM DIOGENES		
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-
Total:			11.821,20

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
54	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.380,00	4,70	6.486,00
57	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	1.368,00	3,90	5.335,20
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:				11.821,20

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

J A DE AMORIM DIOGENES

32.755.857/0001-08 -

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:45E95F94**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250209/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, do edital de Pregão nº 003/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	2.934,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
34	MARGARINA DE 500G;	PURO SABOR	KG	600,00	4,89	2.934,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

- **RUTH ATACAREJO EIRELI**
29.143.973/0001-61

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CD60065F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250211/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, do edital de Pregão nº 003/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	32.755.857/0001-08 - J A DE AMORIM DIOGENES				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	5.388,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário
63	CENOURA DE PRIMEIRA.	IN NATURA	KG	1.200,00	4,49
	Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:			5.388,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

J A DE AMORIM DIOGENES

32.755.857/0001-08 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A11EF314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos dezesseis (16) dias de fevereiro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, NAS ETAPAS DE INDICAÇÃO DE EMENDAS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DE EQUIPAMENTOS E OBRAS, E AINDA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DOZE (12) SALAS DE AULA NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: INGRID GLEYSE DO NASCIMENTO CARDOSO ME		
CNPJ: 41.516.461/0001-07	TELEFONE: (84) 99872-3290	E-MAIL: mediere01@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Azinheira, 7937, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.068-430		
Responsável Legal : Ingrid Gleise do Nascimento Cardoso – CPF 066.705.464-24		

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qunt	Valor Unitario	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços no sistema integrado de monitoramento, execução e controle – SIMEC, nas etapas de indicação de emendas, bem como no acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, e ainda assessoria e consultoria na execução dos serviços de construção da escola de doze (12) salas de aula neste Município de Rio do Fogo/RN	Mês	12	5.200,00	62.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal;

Empresa:

Ingrid Gleyse Do Nascimento Cardoso ME -41.516.461/0001-07;

INGRID GLEYSE DO NASCIMENTO CARDOSO

CPF 066.705.464-24

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BD21D052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 011 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nro 00011/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 444.461,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 444.461,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I- R\$444.461,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Março de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.755,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	75.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			102.755,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.806,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.021,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			22.827,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Anul.dotação	6.875,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	38.104,00
10.301.0075.2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.250,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.250,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			169.479,00
PARA:			
08.01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12.361.0042.1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.000,00
12.361.0042.1.038	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	107.900,00
12.361.0042.2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			136.900,00
PARA:			
08.02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12.367.0049.2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			12.500,00
TOTAL GERAL			444.461,00

Ruy Barbosa, 01 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03.01.	Sec. Municipal de Administração		
04.122.0007.2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
11.331.0081.2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			10.999,00
DE:			
04.01.	Sec. Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			8.997,00
DE:			

05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.499,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.199,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			28.192,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.200,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			22.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.501,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.485,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			24.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.796,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.499,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			169.479,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

TOTAL Sec. Munic. de Obras			24.999,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			28.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			49.999,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			57.901,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			37.396,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			174.296,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			12.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			12.500,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			14.999,00
TOTAL GERAL			444.461,00

Ruy Barbosa, 01 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DAD09566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 00.632.304/0001-71	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 948 LOJA 05, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-030		
Representante: JOSÉ AFONSO DE MOURA MEDEIRO JUNIOR - CPF: 523.912.644-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0028499 - CARNE BOVINA - ALCATRA - BIFE COM PESO APROXIMADO DE 110 A 130 GRAMAS - BIFES INTERFOLHADOS: RESFRIADOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PORÇÕES UNIFORMES E PADRONIZADAS COM PESO DE 110 A 130 GRS; CADA CAMADA DO PRODUTO DEVE SER INTERPOSTA POR PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; RÓTULO CONTENDO: COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E CARIMBO DO S.I.F.; COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BigBoi / BigBoi	KG	2625,00	31,950	83.868,75
39	0028045 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMP E APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. APRESENTANDO ASPECTO, COR VERMELHA BRILHANTE E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE SER FIRME E ELÁSTICA. A	BigBoi / BigBoi	KG	5625,00	18,950	106.593,75

	EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
40	0028501 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS E APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. APRESENTANDO ASPECTO, COR VERMELHA BRILHANTE E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE SER FIRME E ELÁSTICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EXCLUSIVO PARA (ME/EPP).	BigBoi / BigBoi	KG	1875,00	18,950	35.531,25
60	0023387 - COSTELA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, ISENTA DE CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Quality Beef / Mercúrio Alimentos S/A	KG	2500,00	16,090	40.225,00
93	0019577 - LINGÜIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Copavel Cooperativa Agroindustrial	KG	500,00	14,650	7.325,00

Importa a presente em R\$ 273.543,75 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ AFONSO DE MOURA MEDEIRO JUNIOR – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:99860F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426		
CNPJ: 33.409.235/0001-90	Telefone: 8432912418	Email:
Endereço: Praça Vida Nova, 0, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-119		
Representante: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA - CPF: 012.466.854-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0019579 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	In natura	Unidade	1000,00	1,200	1.200,00
19	0006665 - BANANA PACOVÁ, GRAUDAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	In natura	Unidade	8000,00	0,190	1.520,00
25	0000176 - BETERRABA, GRAUDAS, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE	In natura	KG	300,00	2,600	780,00
47	0019580 - CEBOLINHA. In natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 12	In natura	Unidade	700,00	1,990	1.393,00
48	0003803 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	In natura	KG	2500,00	2,600	6.500,00
55	0000121 - CHÁ DE ERVA DOCE	Ervas tempero	KG	10,00	40,000	400,00
56	0003804 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	In natura	KG	2000,00	2,350	4.700,00
58	0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g.	In natura	Unidade	3000,00	1,600	4.800,00
81	0028057 - GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	Viviane	KG	500,00	4,000	2.000,00
95	0003822 - MAÇA, GRAUDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	In natura	KG	300,00	4,900	1.470,00
133	0003812 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	In natura	KG	800,00	3,470	2.776,00

Importa a presente em R\$ 27.539,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F7618470

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0018131 - Açúcar refinado - Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNA.	NECTAR	KG	10500,00	2,850	29.925,00
9	0028031 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. A BASE DE SUCRALOSE, EM SACHÊ DE 800 MG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78).	ZERO CAL	caixas	100,00	7,500	750,00
21	0028035 - BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA, PREMIUM EXTRA FINA. EMBALAGEM DE 500 GR.	RUPP'S	Unidade	80,00	6,310	504,80
23	0019311 - Bebida Láctea sem lactose - Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.	CLAN	Litro	300,00	7,000	2.100,00
24	0003780 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	Litro	600,00	3,070	1.842,00
26	0028037 - BISCOITO DE POLVILHO DOCE - OBTIDO MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURA TRANS), AMIDO DE MILHO E AÇÚCAR, LEITE, CHOCOLATE E COCO QUANDO O CASO. - DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 400GR.	MARIAZINHA	PACOTES	500,00	10,050	5.025,00
27	0028495 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE. ÍNTEGRO E CROCANTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA POR PORÇÃO DE 30 G.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO ENTRE 60 E 50 MG, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 400G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM A PRESENÇA DE FISSURAS OU ROMPIMENTO DA EMBALAGEM	3 DE MAIO	PACOTES	4500,00	2,680	12.060,00
28	0028039 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA (SEM LACTOSE) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP), SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	FABISE	PACOTES	500,00	4,650	2.325,00
29	0028496 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	PACOTES	5800,00	2,940	17.052,00
30	0028497 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRA E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	PACOTES	1500,00	4,340	6.510,00
31	0028042 - BISCOITO TIPO POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARIAZINHA	PACOTES	500,00	13,210	6.605,00
33	0018176 - Bolo de Ovos - Bolo de ovos sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	SERIDÓ	KG	1500,00	8,950	13.425,00
34	0028498 - CAFE EM PÓ -TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTES DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO E ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM SELO DE PUREZA (ABC), E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20/10/1978. PACOTES DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	POTY	PACOTES	5600,00	4,540	25.424,00
41	0023389 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POTIGUAR	KG	3750,00	13,950	52.312,50
51	0011313 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	NUTRILON	Unidade	250,00	3,400	850,00
52	0011316 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	NESTLE	Unidade	500,00	5,150	2.575,00
57	0019563 - COCO RALADO PACOTE C/ 50G.	INDIANO	Pacote	500,00	3,020	1.510,00
61	0010979 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	BOM TODO	KG	6750,00	7,350	49.612,50
62	0028504 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas. EXCLUSIVO PARA (ME/EPP).	BOM TODO	KG	2250,00	7,350	16.537,50
63	0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G.	MOCOCA	Unidade	1000,00	2,400	2.400,00
64	0019548 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	Unidade	500,00	4,200	2.100,00
66	0019550 - EXTRATO DE TOMATE C/ 1.020G	QUERO	Unidade	500,00	3,350	1.675,00
69	0028051 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, NÃO VIOLADOS, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNA. REGISTRO NO MS. EMBAL.500G	SÃO BRAZ	UND	7400,00	1,600	11.840,00
73	0028053 - FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNA.	CATOLE	KG	7000,00	3,950	27.650,00
74	0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,	CATOLE	KG	100,00	7,000	700,00

SUIJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES						
75	0028054 - FEIJÃO MACASSAR (TIPO 1) - TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	CATOLE	KG	4000,00	5,650	22.600,00
76	0028506 - FEIJÃO PRETO TIPO 1- CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES. TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	CATOLE	KG	5500,00	4,350	23.925,00
77	0028056 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FRIATO	KG	7500,00	11,650	87.375,00
78	0028507 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EXCLUSIVO PARA (ME/EPP).	FRIATO	KG	2500,00	11,650	29.125,00
79	0003854 - FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FISHER	KG	200,00	26,000	5.200,00
80	0023388 - FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	BOM TODO	KG	3000,00	7,300	21.900,00
85	0028058 - LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ - PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A E CÁLCIO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, PROTEÍNA LÁCTEA E COLESTEROL, EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTAS DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 380G	SUPRASOY	PACOTES	100,00	22,250	2.225,00
87	0028059 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	Unidade	500,00	3,200	1.600,00
88	0028060 - LEITE EM PÓ DESNATADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBAL.200G	ITAMBE	PACOTES	550,00	6,550	3.602,50
91	0003781 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	Litro	5000,00	3,600	18.000,00
102	0028509 - MANTEIGA DE GARRAFA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS	CAICO	Unidade	500,00	8,800	4.400,00
104	0028510 - MARGARINA COM SAL - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, VITAMINA A, CREME VEGETAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ZERO GORDURA TRANS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G.	CLAYBOM	Unidade	4600,00	4,300	19.780,00
105	0028068 - MARGARINA; SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	BECEL	Unidade	300,00	6,650	1.995,00
108	0028512 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	DONA CLARA	Unidade	1800,00	2,050	3.690,00
114	0028513 - PÃO DE FORMA FATIADO É O PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 25G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 300G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM POUCO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CADICE	Pacote	100,00	5,500	550,00
116	0003777 - PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	SERIDO	KG	600,00	9,450	5.670,00
117	0028074 - PÃO TIPO FRANCÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE DE 25 A 50G.	SERIDO	KG	3000,00	9,450	28.350,00
118	0028514 - PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO COM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	FRIATO	KG	15000,00	6,450	96.750,00
125	0028081 - PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	PERDIGÃO	KG	200,00	14,450	2.890,00
126	0019314 - Proteína texturizada cor clara de soja - Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SUPRASOY	Unidade	1300,00	3,370	4.381,00
127	0019307 - Proteína texturizada cor escura de soja - Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SUPRASOY	Unidade	1300,00	3,370	4.381,00
128	0028082 - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	BIANA	KG	200,00	27,450	5.490,00
129	0017284 - RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 Unid.	JETT	Pote	1200,00	4,990	5.988,00
130	0019586 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	DORE	Unidade	120,00	3,850	462,00

131	0019587 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	DORE	Unidade	120,00	3,850	462,00
132	0019588 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) Unid.	DORE	Unidade	120,00	3,850	462,00
135	0028083 - SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICA	FRIATO	KG	3000,00	7,500	22.500,00
136	0028084 - SARDINHA ENLATADA - SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 250 GRAMAS, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	88	Unidade	3500,00	3,450	12.075,00
138	0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	REGINA	Pacote	500,00	3,000	1.500,00
140	0028517 - TORRADAS DE PÃO FRANCÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EMBALAGEM DE 1000G.	CADICE	KG	500,00	10,450	5.225,00

Importa a presente em R\$ 735.863,80 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:64E7EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090		
Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0019558 - AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G.	OLE	Unidade	80,00	15,000	1.200,00
16	0018133 - Arroz polido - Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	mariquinha	KG	7000,00	3,550	24.850,00
18	0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	molinos	Unidade	100,00	17,000	1.700,00
35	0000130 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES	arisco	CX	1000,00	1,200	1.200,00
36	0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	arisco	CX	1400,00	1,200	1.680,00
45	0010949 - Carne de chique De 1ª qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LS	KG	250,00	23,940	5.985,00
67	0028505 - FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO 1, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTÍCULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	da hora	KG	2000,00	3,250	6.500,00
70	0028052 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTI DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	SARANDI	KG	400,00	3,850	1.540,00
71	0019305 - Farinha de trigo sem fermento - Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	SARANDI	KG	1950,00	4,050	7.897,50
72	0017279 - FARINHA LACTEA LATA C/ 400 G	marata	Lata	300,00	5,750	1.725,00
86	0019564 - LEITE CONDENSADO C/ 395G.	piracanjuba	Unidade	350,00	3,800	1.330,00
94	0003857 - LINGUIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	preco bom	KG	2000,00	9,890	19.780,00
109	0019594 - MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES. EMBAL. 500 G	turqueza	Pacote	100,00	2,750	275,00
120	0028076 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. SELECIONADA E ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENNA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DFRUT	KG	800,00	3,550	2.840,00
121	0028077 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. SELECIONADA E ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENNA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DFRUT	KG	500,00	5,500	2.750,00
122	0028516 - 116 - 0028078 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. SELECIONADA E ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO	DFRUT	KG	500,00	3,950	1.975,00

	MINISTÉRIO COMPETENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
123	0028079 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES, SELECIONADA E ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DFRUT	KG	800,00	3,490	2.792,00
124	0028080 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES, SELECIONADA E ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DFRUT	KG	800,00	6,950	5.560,00

Importa a presente em R\$ 91.579,50 (noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0297D284

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone: 988267016	Email: HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM
Endereço: AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550		
Representante: BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA - CPF: 700.598.184-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0028029 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS 1KG.	apti	KG	500,00	10,650	5.325,00
7	0019583 - ADOÇANTE C/ ASPARTAME C/ 100 ML.	sadio	Unidade	50,00	4,100	205,00
8	0019584 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.	sadio	Unidade	80,00	3,150	252,00
14	0028033 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTA DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	urbano	KG	700,00	4,650	3.255,00
15	0018135 - Arroz parboilizado - Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	fazenda	KG	9000,00	3,600	32.400,00
17	0028034 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - ALIMENTO COMPOSTO POR GRÃOS DE AVEIA EM SUA FORMA INTEGRAL. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IOKI	UND	300,00	3,060	918,00
32	0019569 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G.	NUTRY	Pacote	4000,00	2,150	8.600,00
38	0028500 - CARNE BOVINA - ALCATRA - BIFE COM PESO APROXIMADO DE 110 A 130 GRAMAS - BIFES INTERFOLHADOS: RESFRIADOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PORÇÕES UNIFORMES E PADRONIZADAS COM PESO DE 110 A 130 GRs; CADA CAMADA DO PRODUTO DEVE SER INTERPOSTA POR PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; RÓTULO CONTENDO: COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E CARIMBO DO S.I.F.; COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA (ME/EPP).	bomfim seihoa 0170rn	KG	875,00	29,000	25.375,00
42	0028502 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA (ME/EPP).	BOMFIM SEIHOA 0170RN	KG	1250,00	19,900	24.875,00
44	0028503 - CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA) - A CARNE MOÍDA DEVE SER ORIGINÁRIA DA PEÇA INTEIRA QUE DEVE SER RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EXCLUSIVO PARA (ME/EPP).	BOMFIM SEIHOA 0170RN	KG	1250,00	18,000	22.500,00
54	0000120 - CHÁ DE CAMOMILA	potiguar	KG	15,00	50,000	750,00
59	0028048 - COLORAU SEM SAL - O COLORÍFICO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES TAIS COMO: FUBA, ÓLEO DE SOJA E URUCUM COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 0,1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBAL. 100G	coringa	UND	8000,00	0,550	4.400,00
65	0019561 - ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 200G.	bonare	Unidade	800,00	2,400	1.920,00
89	0028061 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM.200G	ccgl	PACOTES	8000,00	5,960	47.680,00
96	0028063 - MACARRÃO ESPAGUETE TIPO MÉDIO COM 500G - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÉMOLA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 0,5 KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	bonsabor	PACOTES	5500,00	2,380	13.090,00
97	0028508 - MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, SEM GLÚTEN, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE	estrela	PACOTES	1500,00	3,400	5.100,00

	SUIJADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
110	0019554 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 200G.	bonare	Unidade	1000,00	2,500	2.500,00
113	0017307 - OVOS BRANCOS, BANDEJA C/ 30 Unid.	bonanza	BANDEJA	2000,00	11,000	22.000,00
115	0028073 - PAO SEDA - CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, COM OS DIZERES DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE 50G	mestrinho	KG	1000,00	8,800	8.800,00
134	0018170 - Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	veneza	KG	1050,00	0,550	577,50
141	0019556 - VINAGRE DE ALCOOL C/ 500 ML.	sadio	Unidade	600,00	1,350	810,00

Importa a presente em R\$ 231.332,50 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: A2944C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		Telefone:	Email:
CNPJ: 18.413.636/0001-20			
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410			
Representante: Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028027 - ALHO EM PASTA SEM SAL - INGREDIENTES: ALHO REIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, SOBATO DE POTÁSSIO, SEM SAL. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LÍQUIDO E ROTULAGEM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAM COM 200G.	SADIO/CONDIMENTOS SADIO	UND	2000,00	3,700	7.400,00
2	0019582 - ABACAXI, GRAÚDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	UND	500,00	1,700	850,00
3	0028028 - ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO SEM LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	ITALAC/ITALAC IND. DE ALIMENTOS	UND	500,00	4,400	2.200,00
11	0028032 - ALHO GRAÚDO - ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	IN NATURA/CEASA	KG	1100,00	18,950	20.845,00
13	0006672 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G.	ELOI CHAVES/COMERCIAL ELOI CHAVES	Unidade	150,00	5,050	757,50
20	0003800 - BATATA DOCE, GRAÚDAS, SADIAS, SEM BROTOS EXPOSTOS.	IN NATURA/CEASA	KG	1500,00	1,450	2.175,00
22	0028036 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, CASCA LISA, SEM GERMINAÇÃO E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA/CEASA	KG	2800,00	2,400	6.720,00
46	0018088 - Cebola branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	1500,00	2,150	3.225,00
49	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	NUTRILON/NUTRIMENTAL	Unidade	120,00	3,700	444,00
50	0028047 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM DE 230G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	NUTRILON/NUTRIMENTAL	PACOTES	1600,00	3,700	5.920,00
82	0003807 - INHAME, GRAÚDOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	KG	1200,00	2,200	2.640,00
83	0003808 - JERIMUM, SEM RANHURAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	KG	800,00	1,200	960,00
84	0003820 - LARANJA, GRAÚDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	IN NATURA/CEASA	KG	500,00	1,850	925,00
92	0004032 - Limão, graúdos, novos, limpos, sadios, de boa qualidade.	IN NATURA/CEASA	KG	400,00	2,850	1.140,00
99	0006664 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	KG	500,00	2,200	1.100,00
100	0028065 - MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSAO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	QUERO/QUERO ALIMENTOS	Unidade	200,00	4,750	950,00
111	0028070 - MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, SAL, EXTRATO DE TOMATE, PIMENTA VERMELHA E CONSERVANTES, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(ES): PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 150ML.	REGINA/IND DE TEMPEROS REGINA	Unidade	200,00	1,630	326,00
119	0003811 - PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA/CEASA	KG	500,00	2,750	1.375,00

Importa a presente em R\$ 59.952,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Jeane Chaves Moreira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:46AC8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA CAP MOR GOUVEIA, 3500 MP IX BOX 06, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59070-400		
Representante: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0028050 - FARINHA DE MILHO AMARELA - FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N. 38 FNDE. OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO; NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P E NO MÍNIMO 6,0% DE PROTÍDEOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, INDELEVE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATÉ 01 KG, NÃO PODENDO TER NO PRODUTO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE E/OU COMPONENTES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, PESANDO NO MÁXIMO 10 QUILOS. VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	FLOMIL / FLOMIL INDUSTRIA	UND	1000,00	1,480	1.480,00
101	0003823 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	CEASA/NACIONAL	KG	700,00	0,900	630,00
103	0003825 - MARACUJÁ, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA/NACIONAL	KG	500,00	3,990	1.995,00
106	0003826 - MELANCIA, SADIAS, SEM RANHURAS, DOCES E DE BOA QUALIDADE.	CEASA/NACIONAL	KG	200,00	0,900	180,00
107	0028511 - 101 - 0003827 - MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	CEASA/NACIONAL	KG	250,00	1,550	387,50
137	0019562 - TEMPERO COMPLETO C/ 500 ML.	PREDILETO / PREDILETO ALIMENTOS	Unidade	500,00	1,350	675,00
139	0003813 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.	CEASA/NACIONAL	KG	2000,00	2,950	5.900,00

Importa a presente em R\$ 11.247,50 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3ED8F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 11.070.662/0001-54	Telefone: 84999329212	Email:
Endereço: Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – N. 0, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59088-500		
Representante: RAPHAEL VICTOR DR SOUZA ALVES - CPF: 113.868.204-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028030 - AÇÚCAR MASCADO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 - ANVISA. EMBALAGEM 1KG	PETRIBU	KG	100,00	4,200	420,00
90	0028062 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, OU EM PACOTE PLÁSTICO, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 380G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	itambé	Lata	300,00	18,900	5.670,00
98	0019142 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500 G	BOMSABOR	Pacote	1500,00	2,350	3.525,00
112	0028071 - ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS: EMBALAGEM INTACTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ML DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE DE 10 MESES.	CONCORDIA	Unidade	4500,00	8,500	38.250,00

Importa a presente em R\$ 47.865,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e RAPHAEL VICTOR DR SOUZA ALVES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F95A379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 104455/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84)3472-2378	Email:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0028046 - CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA) - A CARNE MOÍDA DEVE SER ORIGINÁRIA DA PEÇA INTEIRA QUE DEVE SER RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	3750,00	16,990	63.712,50

Importa a presente em R\$ 63.712,50 (sessenta e três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ANAELSON AZEVEDO DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:288B0A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 104509/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação dos Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 34.706.708/0001-84	Telefone: 84988390418	Email:
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 0 SALA C, CIDADE ALTA, Natal/RN, CEP: 59025-460		
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.687.194-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006359 - Serviços Mecânicos aos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhões	TODOS	Hora	400,00	19,000	7.600,00
2	0017002 - Serviço Mecânicos aos veículos tipo passeio e ambulâncias	TODOS	Hora	320,00	69,000	22.080,00
3	0006361 - Serviços Mecânicos às Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos.	TODOS	Hora	320,00	123,000	39.360,00
4	0017007 - Serviços Elétrico automotivo aos veículos tipo passeio, ambulâncias e Vans	TODOS	Hora	180,00	38,000	6.840,00
5	0017009 - Serviço Mecânico Especializado	TODOS	Hora	350,00	143,000	50.050,00

Importa a presente em R\$ 125.930,00, (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 14/03/2023.

SANTA CRUZ/RN, 15 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Ivanildo Ferreira Lima Filho.
Prefeito Municipal/
Pelo Órgão Gerenciador e

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA–
Titular/
pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AA391288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de maio de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO	2455	2021/2022
02	ANDRE LUIZ DE FRANÇA	90	2020/2021
03	ANTONIO LUIZ DE SOUZA	155	2020/2021
04	CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA	2348	2021/2022
05	DAMIAO DA SILVA	677	2020/2021
06	DJANINE MARIA SILVA DE LIMA DAMASCENO	158	2020/2021
07	ERNAN AZEVEDO ANSELMO	2281	2019/2020
08	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	242	2020/2021
09	FRANCISCA SERGIA DOS SANTOS SILVA	280	2021/2022
10	FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA	279	2020/2021
11	GERALDA GILDA SILVA	456	2019/2020
12	GLAUCIENE PATRICIA DA CUNHA	465	2019/2020
13	JEANDRA DIAS DE SOUZA	2351	2020/2021
14	JOSE BELO DA SILVA JUNIOR	306	2021/2022
15	JOSE JUNIOR DA SILVA	675	2019/2020
16	LUZEMARIA CARLOS DE MEDEIROS MARQUES DA CUNHA	405	2020/2021
17	MARCONE EDER DE ARAUJO SOUSA	2177	2019/2020
18	MARIA AURITA ASSUNCAO GUIMARAES	259	2020/2021
19	MARIA RITA BARBOSA	186	2019/2020
20	MARQUES ROGERIO BARBOSA ASSUNCAO	443	2019/2020
21	MONICA MARIA DAMASCENO	318	2020/2021
22	PERIVALDO DIMAS DA SILVA	2352	2020/2021
23	ROBSON SILVA DE MEDEIROS	2171	2020/2021
24	TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO	2151	2021/2022

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BB435A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB 1º BIMESTRE - 2022

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO									
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB									
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 - 1º Bimestre									
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 70% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ FUNDAMENTAL	ENSINO	PERC. 30% (**)	APLIC.
JANEIRO	50.622,34	146.728,90	185.127,06	134.344,75	91,56	50.782,31			34,61
FEVEREIRO	718,77	169.266,19	192.997,99	141.417,25	83,55	51.580,74			30,47
TOTAL	51.341,11	315.995,09	378.125,05	275.762,00	87,27	102.363,05			32,39

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 70% Pagamento os profissionais do FUNDEB
(**) - 30% Pagamentos para o custeio e manutenção do FUNDEB

Santana do Serido(RN), 23 de março de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:8B208E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 002/2022

DECRETO Nro 00002/22, de 01 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 625.747,20 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

DECRETO :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 625.747,20 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$625.747,20 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Fevereiro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			16.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.021	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.454,80
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			1.454,80
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			60.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.390,40
12 361 0021 2.029	Custeio do FUNDEB 70%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0111 2.040	Custeio das Atividades do Funbeb 70% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	324.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			425.390,40
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0096.2.045	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.104,80
08.244.0101.2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.104,80
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0036.2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.396,40
		Anul.dotação	2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.102,00
10.304.0090.2.065	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.798,80
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			108.797,20

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			625.747,20

Santana do Seridó, 01 de Fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.361.0021.2.029	Custeio do FUNDEB 70%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			301.747,20
12.365.0111.2.040	Custeio das Atividades do Funbeb 70% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			324.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			625.747,20
TOTAL GERAL			625.747,20

Santana do Seridó, 01 de Fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:8523B9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2022

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1070/2003, de 26 de março de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 830/1998, de 06 de maio de 1998 que criou o Conselho Municipal de Educação e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal nº 1.463/2018, de 15 de maio de 2018 que altera a Lei nº 1.388/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Parecer CNE/CEB nº 07/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e considerando:

- I – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- II – que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- III – que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;
- IV – a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;
- V – que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- VI – a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
- VII - que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a META 6 do Plano Municipal de Educação – PME instituído por Lei Municipal nº 1.463/2018, de 15 de maio de 2018 que altera a Lei nº 1.388/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;
- VIII - a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;
- IX - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;
- X - que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;
- XI - que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;
- XII – que o Art. 37 do Parecer CNE/CEB nº 07/2010 enfatiza que “a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis”;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

§1º - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§2º - A implantação da política de educação integral em escola de tempo integral nas escolas da rede pública municipal ocorrerá de forma gradativa, de acordo com as condições gerais de cada instituição, bem como pela capacidade gerencial e financeira do Município de Santo Antônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral é definida como a com jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas, apresentando-se como um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, disponibilizando mais tempo para convívio entre estudantes, professores e outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, esportivas, culturais, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

- I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Art. 4º - A Escola de Tempo Integral prevê o atendimento inicial parcial dos alunos que frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aumentando progressivamente.

Art. 5º - Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral prioritariamente para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 6º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos por dia, carga horária diária de 8 (oito) horas e 50 (cinquenta) minutos e semanal de 44 horas e 10 minutos, computando o horário de alimentação e a higienização.

PÚBLICO ALVO

Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino Santo Antônio/RN, onde a educação integral em tempo integral estiver sendo ofertada.

DAS ESCOLAS

Art. 8º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

I - pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30min diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

II – e 2h30min diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Componentes Complementares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente resolução.

Art. 9º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares:

- Educação Infantil:

a) Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

- Ensino Fundamental:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

II – A matriz das Atividades Complementares será constituída dos componentes curriculares a saber:

a) Orientação de Estudos;

b) Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;

c) Atividades de Linguagem e Matemática;

d) Atividades de Formação Pessoal e Social;

e) Atividades de Enriquecimento Curricular.

Art. 10 – O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausas para alimentação e higienização.

Parágrafo único: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e conselho escolar;

VII - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe Diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

I - Coordenador Pedagógico;

II - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV - Coordenação de Turno;

V - Profissionais de apoio à educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades complementares.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13 – A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar, bem como, pela capacidade gerencial e financeira do Município de Santo Antônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, 21 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

ANEXO

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

QUADRO CURRICULAR 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1.400 horas-aula, 1.300 horas	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 35 horas-aula, 32:30 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 2 horas
Carga Horária Diária: 7 horas-aula, 6:30 horas	Tempo destinado ao intervalo/lanche: 40 minutos

Observação: Serão computadas 2 horas à carga horária diária destinadas à educação alimentar e nutricional e ao descanso.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES			Carga horária semanal		Carga horária anual	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Eixos estruturantes	Brincadeiras e interações	20	800		
		Brincar				
		Conhecer-se				
		Conviver				
		Expressar				
		Explorar				
	Direitos de Aprendizagem	Participar				
		O eu, o outro e o nós				
		Corpo, gestos e movimentos				
		Escuta, fala, pensamento e imaginação				
		Traços, sons, cores e formas				
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações				
Campos de Experiências						
COMPONENTES CURRICULARES			EDUCAÇÃO INFANTIL			
			CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
			Semanal	Anual	Semanal	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS TEMÁTICOS	Leitura/Letramento e Produção de texto	3	120	3	120
		Educação Cultural e Artística	3	120	3	120
		Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120
		Letramento Matemático	3	120	3	120
		Educação Ambiental	3	120	3	120

ENSINO FUNDAMENTAL

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1.600 horas-aula, 1.333:20 horas	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas-aula, 35 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora e 30 minutos
Carga Horária Diária: 8 horas-aula, 7 horas	Tempo destinado ao recreio: 40 minutos

Observação: Será computada 1 hora e 30 minutos à carga horária diária destinada à educação alimentar e nutricional e ao descanso.

MATRIZ CURRICULAR

200 DIAS LETIVOS		40 SEMANAS LETIVAS		7 HORAS/DIA (8horas-aula/dia)																	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
			Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
			*Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
			Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
			Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
			Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
			Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
			História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
			Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
		Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS TEMÁTICOS	Leitura/Letramento e Produção de texto	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	
		Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	
		Educação Desportiva e Saúde	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	02	80	02	80	
		Letramento Matemático	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	
		Educação Ambiental	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	02	80	
		Educação, Cidadania e Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80	
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	
TOTAL DE HORAS-AULA			40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	
TOTAL DE HORAS			1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20	1.333:20		

Legenda: S= Semanal A= Anual

Observação: Os eixos temáticos descritos na Parte Diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

ANEXO

HORÁRIOS DE AULAS

GRUPO I

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01				
7h50	8h40	Aula 02				
8h40	9h30	Aula 03				
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE				
9h50	10h40	Aula 04				
10h40	11h30	Aula 05				
11h30	13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00	13h50	Aula 06				
13h50	14h40	Aula 07				
14h40	15h30	Aula 08				
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE				

GRUPO II

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
8h40	9h30	Aula 01				
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE				
9h50	10h40	Aula 02				
10h40	11h30	Aula 03				
11h30	13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00	13h50	Aula 04				
13h50	14h40	Aula 05				
14h40	15h30	Aula 06				
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE				
15h50	16h40	Aula 07				
16h40	17h30	Aula 08				

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D6FC4A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que realizará Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023, data e horário:

Data: **29/03/2022**

Horário: **08:00 horas**

Local: Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
8h00min	Credenciamento dos Participantes
8h15min	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
8h25min	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
8h40min	Palavra do Prefeito ou do seu representante
9h15min	Exposição dos objetivos da reunião
	Intervalo
10h00min	Discussão das propostas e ações
10h45min	Apresentação de Propostas pela População em Geral
11h45min	Fechamento dos Trabalhos.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de São João do Sabugi/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:6D1D5504

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00003/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 835/2021, de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$99.421,77 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	11.280,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.841,22
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
4490480000 - Outros Aux.Fin.a Pes.Físicas	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	99.421,77

ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.280,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.841,22
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
4490480000 - Outros Aux.Fin.a Pes.Físicas	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	99.421,77

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:38F1141C

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 840/2021, de 27 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 283.524,90 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 283.524,90 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SUPLEMENTAÇÃO

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.368,42
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	22.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.112,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3390300000 - Material de consumo	45.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	35.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.382,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.001,98

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN	
10.302.0027.2123.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PºBLICO (I)	44.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	283.524,90

ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1002.1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.752.0004.1016.1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.800,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	45.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052.1052 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1021.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.1048.1048 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0013.1045.1045 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1042.1042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.322,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.001,98
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0011.1038.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.700,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0011.1038.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390300000 - Material de consumo	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.1054.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
TOTAL	283.524,90

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:FA38B95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CONTRATO 20220181

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CONTRATO 20220181

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000009/22

CONTRATO Nº.....: 20220181

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.261.481/0001-05

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME CNPJ 27.029.083/0001-06 ENDEREÇO

Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073721	Acido Fólico 5mg comprimido revestido - Marca.: HIP OLABOR Acido Fólico 5mg comprimido revestido	UNIDADE	5.000,00	0,040	200,00
073739	Anlodipino, Besilato5mg comprimido - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	7.500,00	0,040	300,00
073789	Dexclorfeniramina, Maleato2mg comprimido - Marca.: G EOLAB	UNIDADE	3.000,00	0,050	150,00
073884	Dexclorfeniramina, Maleato2mg comprimido Losartana potássica50mg comprimido - Marca.: PRATIDO NADUZZI & CIA Losartana potássica50mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,080	400,00
073891	Metoclopramida, Cloridrato4mg/ml solução oral frasco com 10ml - Marca.: PHARLAB Metoclopramida, Cloridrato4mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNIDADE	150,00	1,150	172,50
073895	Metronidazol400mg comprimido - Marca.: MULTILAB Metronidazol400mg comprimido	UNIDADE	2.500,00	0,280	700,00
073915	Omeprazol20mg cápsula - Marca.: HIPOLABOR Omeprazol20mg cápsula	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
073952	Sinvastatina40mg comprimido revestido - Marca.: PHAR Sinvastatina40mg comprimido revestido	UNIDADE	5.000,00	0,170	850,00
073955	Sulfametoxazol + Trimetoprima400mg + 80mg comprimido - Marca.: PRATIDONADUZZI & CIA Sulfametoxazol + Trimetoprima400mg + 80mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,180	900,00
VALOR GLOBAL R\$					4.272,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.272,50 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 4.272,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MILENA PINHEIRO FERREIRA portador do CPF 090.462.344-01

FISCAL DO CONTRATO: JÉSSICA SILVA FERREIRA, MAT. 0845

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D7A9C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CONTRATO 20220182

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATO 20220182 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000009/22

CONTRATO Nº.....: 20220182

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 40.788.766/0001-05 ENDEREÇO AV

MANOEL BORBA, 720,, CENTRO, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073722	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)250mg comprimido - Marca.: BIOLAB Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)250mg comprimido	UNIDADE	7.500,00	0,270	2.025,00
073728	Alprazolam 0,25 mg comprimido - Marca.: G-GERMED	UNIDADE	10.000,00	0,100	1.000,00
073729	Alprazolam 0,5 mg comprimido - Marca.: LEGRAND	UNIDADE	10.000,00	0,100	1.000,00
073730	Alprazolam 1 mg comprimido - Marca.: NOVAQUÍMICA	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
073731	Alprazolam 2 mg comprimido - Marca.: EMS	UNIDADE	10.000,00	0,130	1.300,00
073734	Amitríptilina, Cloridrato25mg comprimido - Marca.: E	UNIDADE	10.000,00	0,080	800,00
073742	Atenolo125mg comprimido - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	7.500,00	0,050	375,00
073744	Bromazepam3mg comprimido - Marca.: TEUTO	UNIDADE	7.500,00	0,120	900,00
073745	Bromazepam6mg comprimido - Marca.: TEUTO	UNIDADE	7.500,00	0,170	1.275,00
073750	Carbamazepina200mg comprimido - Marca.: TEUTO	UNIDADE	7.500,00	0,190	1.425,00
073754	Carvedilol3,125mg comprimido - Marca.: EMS Carvedilol3,125mg comprimido	UNIDADE	2.500,00	0,120	300,00
073756	Carvedilol25mg comprimido - Marca.: EMS	UNIDADE	2.500,00	0,170	425,00
073795	Digoxina0,25mg comprimido - Marca.: PHARLAB Digoxina0,25mg comprimido	UNIDADE	4.000,00	0,120	480,00
073811	Enalapril, Maleato20mg comprimido - Marca.: MEDQUIMI Enalapril, Maleato20mg comprimido	UNIDADE	7.500,00	0,080	600,00
073820	Fenitoína 100mg comprimido. - Marca.: HIPOLABOR Fenitoína 100mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,150	450,00
073840	Fluoxetina, Cloridrato20mg comprimido - Marca.: TEUT Fluoxetina, Cloridrato20mg comprimido	UNIDADE	10.000,00	0,090	900,00
073855	Haloperidol1mg comprimido - Marca.: CRISTALIA Haloperidol1mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,170	850,00
073856	Haloperidol5mg comprimido - Marca.: CRISTALIA Haloperidol5mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,240	1.200,00
073863	Ibuprofeno300mg comprimido - Marca.: GEOLAB Ibuprofeno300mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,190	950,00
073886	Metformina, Cloridrato500mg comprimido - Marca.: PRA Metformina, Cloridrato500mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
073893	Metronidazol250mg comprimido revestido - Marca.: PRA Metronidazol250mg comprimido revestido	UNIDADE	3.000,00	0,160	480,00
073933	Prednisona 5 mg comprimido - Marca.: SANVAL Prednisona 5mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,090	180,00
073935	Prometazina, cloridrato25mg comprimido - Marca.: TEU Prometazina, cloridrato25mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,140	140,00
073942	Risperidona 1 mg comprimido - Marca.: PRATI Risperidona 1mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,110	550,00
073943	Risperidona 2 mg comprimido - Marca.: PRATI Risperidona 2mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,140	700,00
073944	Risperidona 3 mg comprimido - Marca.: BIOLAB Risperidona 3mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,160	800,00
073951	Sinvastatina20mg comprimido revestido - Marca.: PHAR Sinvastatina20mg comprimido revestido	UNIDADE	5.000,00	0,100	500,00
073959	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido revestido - Marca.: VITAMED	UNIDADE	5.000,00	0,040	200,00
073962	Sulfato Ferroso 40mg comprimido revestido Topiramato25mg comprimido - Marca.: EMS Topiramato25mg comprimido	UNIDADE	5.000,00	0,180	900,00
VALOR GLOBAL R\$					21.955,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103050015.2.034 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 7.790,00, Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 14.165,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA**

ASSINATURA.....: 22 de Março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA portador do CPF 195.027.884-00

FISCAL DO CONTRATO: JÉSSICA SILVA FERREIRA, MAT. 0845

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:241ECDFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 034/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 23 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementação (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementação (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D9E5COFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2022.

Ata de abertura dos envelopes contendo propostas de preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Leônico Maia e Sinval Bezerra no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das empresas abaixo relacionadas, onde as mesmas encontram-se habilitadas. A Comissão não atestou comparecimento de nenhum licitante na presente sessão.

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	AL SOLUÇÕES EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CONSTRUTORA TPS EIRELI ME
08	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	PAVING ENGENHARIA EIRELI ME
20	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	R2 EMPREENDIMENTOS E NOGOCIOS EIRELI EPP
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

Dando início a sessão, após a abertura e análise das propostas, a comissão identificou que a empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, não apresentou Carta Proposta desobedecendo o item 5.2, letra (a). A empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS**, apresentou Carta Proposta sem apresentar prazo de validade da mesma, em desacordo com o item 5.2, letra (a), do presente edital. A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, não apresentou Composições de encargos sociais, desobedecendo o item 5.2, letra (b). A empresa **PAVING ENGENHARIA EIRELI ME**, não apresentou Composições de encargos sociais, em desacordo o item 5.2, letra (b). A empresa **ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, apresentação Carta proposta sem data de validade em desacordo o item 5.2, letra (a), não apresentou Composições de encargos sociais, em desacordo o item 5.2, letra (b), como também, apresentou as composições analíticas com valor divergente do valor apresentado na sua planilha orçamentaria. A empresa **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou as Composições de BDI, Encargos sociais, composições analíticas e cronograma físico financeiro, em desobediência ao item 5.2, letra (b). No entanto as empresas, **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS**, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, **PAVING ENGENHARIA EIRELI ME**, **ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, encontram-se com suas propostas “DESCLASSIFICADAS”, pelos motivos acima mencionado. Sendo que as empresas,

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
03	AL SOLUÇÕES EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CONSTRUTORA TPS EIRELI ME
08	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	R2 EMPREENDIMENTOS E NOGOCIOS EIRELI EPP
20	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
21	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
22	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

Encontram-se com suas propostas “CLASSIFICADAS”, por obedecerem todos o itens do presente edital. Por ato contínuo, passamos mapear os valores das propostas classificadas na ordem crescente.

01	AL SOLUÇÕES EIRELI	R\$ 508.563,47
02	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	R\$ 508.808,07
03	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 509.754,02
04	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME	R\$ 509.600,26
05	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME	R\$ 510.242,48
06	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 510.707,69
07	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	R\$ 512.042,49
08	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 512.054,27
09	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 513.079,73
10	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI	R\$ 513.613,83
11	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI	R\$ 513.655,54
12	WM CONSTRUÇÕES	R\$ 515.250,20
13	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	R\$ 515.487,03
14	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	R\$ 516.148,18
15	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	R\$ 517.368,84
16	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 517.847,12
17	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 518.563,47
18	R2 EMPREENDIMENTOS E NOGOCIOS EIRELI EPP	R\$ 519.064,22
19	CONSTRUTORA TPS EIRELI ME	R\$ 519.065,29
20	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 519.125,00
21	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	R\$ 519.468,69
22	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI	R\$ 519.754,01
23	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	R\$ 519.800,89

Como podemos observar, a empresa que apresentou uma proposta mais vantajosa à municipalidade, foi a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, apresentando sua proposta no valor de **R\$ 508.563,47 (quinhentos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. Portanto a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, se sagra “**VENCEDORA**” da presente licitação. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 23 de Março de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A9190844**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 PE Nº 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57
RUA VICENTE JANUÁRIO DE CARVALHO, Nº 85, BOA VISTA, CEP:59.605-075, MOSSORÓ/RN
KELLY CRISTINA CAETANO CAETANO DE LUCENA REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 090.276.304-02
E-MAIL: ACOVALECOMERCIO@GMAIL.COM TELEFONE CELULAR: 84 – 981224199

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões: roupa suja/tampa em aço inox/alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm.	Açovale	2	Und	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
4	Mocho - material de confecção/encosto/regulagem de altura: aço/ ferro cromado/possui/a gás.	Açovale	2	Und	R\$ 345,00	R\$ 690,00
7	Mesa de Exames - estrutura/material de confecção: com armário/madeira-MDF.	Açovale	1	Und	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
11	Braçadeira para Injeção - Material de confecção(estrutura/apoio do braço): aço inoxidável/aço inoxidável, tipo: Pedestal altura regulável.	Açovale	5	Und	R\$ 130,00	R\$ 650,00
12	Cadeira para Coleta de Sangue - apoio do braço possui, estrutura aço	Açovale	2	Und	R\$ 370,00	R\$ 740,00
32	Foco Refletor Ambulatorial - iluminação led, haste flexível.	Açovale	3	Und	R\$ 250,00	R\$ 750,00
36	Carro Maca Simples - Material de confecção/grades laterais: aço inoxidável ou alumínio/ possui.	Açovale	1	Und	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
41	Mesa Ginecológica - Estrutura/material de confecção: sem armário/aço-ferro pintado.	Açovale	3	Und	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
47	Carro de Curativos – Material de confecção / acessórios: aço inoxidável / balde e bacia.	Açovale	1	Und	R\$ 870,00	R\$ 870,00
Valor Total						R\$ 15.160,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

KELLY CRISTINA CAETANO CAETANO DE LUCENA

Representante Legal

CPF: 090.276.304-02

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:01A65497

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP

CNPJ: 06.889.652/0001-05

RUA MIRASSOL, Nº 320, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04044-010

ERICK YUKI HIRATSUKA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 321.985.398-61

E-MAIL: EYUKI@AURION.COM.BR

TELEFONE: (11) 32948003 / 999568617

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
29	Eletrocardiógrafo - canais / oper. d i reta console/comunic. com computador/connect. wifi/ impressão direta no equipamento: 12/possui/possui/sem conectividade wifi/possui em formato a4.	Comen	2	Und	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.
 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pelo Órgão Gerenciador

Aurion Equipamentos Eletrônicos LTDA EPP
 CNPJ: 06.889.652/0001-05

ERICK YUKI HIRATSUKA
 Representante Legal
 CPF: 321.985.398-61
 Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:408F809B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 23.312.896/0001-26

RUA ANTÔNIO GRAVATA, Nº 80, SALA: A, BAIRRO: CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 993.547.726-68

E-MAIL: BHDENTAL.LICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONES: (31) 32456768 / 33746768

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
28	Amalgamador Odontológico - Tipo capsular, modo de operação digital.	Dentemed	1	Und	R\$ 650,00	R\$ 650,00
46	Fotopolimerizador de Resinas - Tipo: Led, sem fio sem radiômetro.	Dentemed	1	Und	R\$ 500,00	R\$ 500,00
51	Consultório Odontológico Portátil - composição: cadeiraodontológica/equipo/sugador/compressor de ar/foco refletor/mocho	Dentemed	1	Und	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
Valor Total						R\$ 12.990,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

BH Dental Comercial EIRELI EPP

CNPJ: 23.312.896/0001-26

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Representante Legal

CPF: 993.547.726-68

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:C89B938F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI

CNPJ: 34.055.837/0001-50

RUA PAULINA ANA TRIERWEILLER LEHMKUHL, Nº 90, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88150-000, ÁGUA MORNAS/SC

HELOÍSA HELENA GARCIA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 600.855.419-15

E-MAIL: MULLETCOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE: (48) 3086-2251

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
58	Monitor Multiparamétrico com tela LCD gráfico de 8 polegadas e com sistema touch screen. Permite a visualização das seguintes funções: 1. ECG: Visualização de 7 derivações (DI, DII, DIII, aVF, aVR,	Biolight	1	Und	R\$ 6.099,00	R\$ 6.099,00

aVL e V) Frequência cardíaca (FC) 2. SpO2: Saturação do oxigênio no sangue (SpO2) com curva pletismográfica Índice de perfusão do sangue (IP) Frequência de pulso (FP) Respiração: Frequência respiratória (FR) Pressão arterial não invasiva (PANI): Frequência de pulso, pressão sistólica, diastólica e média Temperatura: 2 canais.					
---	--	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Cirurgicas Mullet Equipamentos Hospitalares e Veterinários EIRELI
CNPJ: 34.055.837/0001-50

HELOÍSA HELENA GARCIA

Representante Legal
CPF: 600.855.419-15
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:39CEF655

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 PE Nº 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, Nº 302, BAIRRO: VILA IZABEL, CACHOEIRINHA/RS, CEP: 94940-243

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 028.291.300-90

E-MAIL: ADMCMED@GMAIL.COM / FINANCEIROCMED@GMAIL.COM

TELEFONE: 051 - 37799771

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
44	Manovacuômetro - Tipo: Analógico	Jpa	1	Und	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
48	Estadiômetro - Material de confecção: Alumínio	Wiso	3	Und	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
53	Detector Fetal – Tipo / Tecnologia/ Display de mesa / digital / possui.	Contec	4	Und	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
54	Bisturi Elétrico (até 150 W) - (Potência); (Função Bipolar) até 100w; Função Bipolar.	Emai	1	Und	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
56	Criocautério – tipo / aplicação: nitrogênio/dermatológico	Nitrospray	1	Und	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
60	Cardioversor com Bateria MDF-03B	Ecafix	1	Und	R\$ 17.240,00	R\$ 17.240,00
Valor Total						R\$ 30.080,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pelo Órgão Gerenciador

CMED Distribuidora LTDA
 CNPJ: 20.444.829/0001-90

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Representante Legal
 CPF: 028.291.300-90
 Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:EC171DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67
 RUA PROGRESSO, Nº 150, BAIRRO: CENTRO, AGRONÔMICA/SC, CEP: 89188-000
 DIEGO CRISTÓVÃO APARÍCIO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 049.915.369-36
 E-MAIL: COORDENADOR@ELBERMEDICAL.COM.BR
 TELEFONE: 47 - 35423000

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
10	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Material de confecção (Gabinete Interno): Aço inoxidável 304, Temperatura entre +2° c e + 8°c, circulação de ar forçado possui, sensores internos possui, discador de emergência possui, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados: até 300 litros e 2 a 5 gavetas.	Elber	1	Und	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Elber Industria De Refrigeração LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

DIEGO CRISTÓVÃO APARÍCIO

Representante Legal

CPF: 049.915.369-36

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:A7D9E534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

RUA RORAIMA, Nº 611, BAIRRO: NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 009.537.724-70

E-MAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 41411087

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
16	Poltrona Hospitalar - Mat. de confecção / assento e encosto / capacidade / Reclinação: Aço / ferro pintado/estofado courvin/até 120 kg / acionamento manual.	Salutem	1	Und	R\$ 690,00	R\$ 690,00
20	Esfigmomanômetro Adulto – Tipo / material de confecção da braçadeira: Analógico / nylon	Accumed	11	Und	R\$ 71,90	R\$ 790,90
24	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - fluxo de aspiração / válvula de segurança/frasco/bateria/suporte c/rodízios: de 15 a 30 lpm / possui / termoplástico ou vidro/recarregável bivolt/não possui por ser portátil até 3,5	Nevoni	3	Und	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00
33	Laringoscópio infantil - tipo / iluminação/ nº lâminas: Fibra Óptica / led/ 03 lâminas rígidas.	Md	1	Und	R\$ 697,00	R\$ 697,00
34	Laringoscópio adulto - tipo / iluminação/ nº lâminas: Fibra Óptica / led/ 03 lâminas rígidas.	Md	2	Und	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
35	Oftalmoscópio composição / iluminação / alimentação: 5 aberturas / led/ carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio.	Dorja	1	Und	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor Total						R\$ 11.447,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

FP Comercio E Servicos EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal

CPF: 009.537.724-70

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:A4417EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

RUA PASTEUR, Nº 60, BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.150- 290

VALÉRIA MARTINS CAPANEMA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 455.982.666-87

E-MAIL: HANDSHOP@HANDSHOP.COM.BR

TELEFONE: 31 - 32225478

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6	Cama Elástica Proprioceptiva - Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço . Pés com ponteiros de borracha anti -derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	Brukel	1	Und	R\$ 344,00	R\$ 344,00
26	FES - Número de Canais 02 Canais	Medic Center	5	Und	R\$ 517,00	R\$ 2.585,00
Valor Total						R\$ 2.929,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Hand Shop Suprimentos Medicos E Terapeuticos LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

VALÉRIA MARTINS CAPANEMA

Representante Legal

CPF: 455.982.666-87

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:A97AE9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ: 84.972.926/0001-39

RUA PAULO BRUGIN, Nº 25, BAIRRO: JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ/PR, CEP: 86.189- 378
 JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 362.425.009-49
 E-MAIL: JRIBEIROATACADISTA@BOL.COM.BR
 TELEFONE: 43 - 32531380

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
55	Colposcópio - Aumento / Câmera / Monitor: Variável/Possui/Não possui.	Medpe/Pe 7000 Rdcl	1	Und	RS 14.999,00	RS 14.999,00
59	Desfibrilador Externo Automático (DEA) Descrição Vermelho e 1 x LED Verde Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min)	Nihon/Aed 3100	1	Und	RS 7.000,00	RS 7.000,00
Valor Total						RS 21.999,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 362.425.009-49

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

J Ribeiro Comercio Atacadista LTDA EPP

CNPJ: 84.972.926/0001-39

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Representante Legal

CPF: 362.425.009-49

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:0D3724B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022 PE Nº 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, BAIRRO: P. INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 226.722.708-80

E-MAIL: KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

TELEFONE: 18 - 36212782

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
14	Balança Antropométrica para obesos modo de operação/ capacidade: digital / obeso (até 300kg), régua antropométrica até 2 metros.	Líder	1	Und	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
23	Balança Digital Portátil - Modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg, material de confecção estrutura em aço, peso líquido da balança máximo 6 kg, display integrado possui, tara possui.	Líder	1	Und	R\$ 1.514,00	R\$ 1.514,00
Valor Total						R\$ 3.104,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

KCR Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Representante Legal
CPF: 226.722.708-80
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:9556323C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.652.247/0001-06

AV. GUIDO ALBERTI, Nº 3005, BAIRRO: JARDIM SÃO CAETANO, SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09581-680

ALEXANDRA CIOTTA MANI

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 222.421.438-32

E-MAIL: LICITACAO@LUMIARSAUDE.COM.BR

TELEFONE: 11 - 37750876

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22	Concentrador de Oxigênio - Configuração: Tipo Estacionário/Capacidade até 5L	Lhb	2	Und	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à

realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.652.247/0001-06

ALEXANDRA CIOTTA MANI

Representante Legal

CPF: 222.421.438-32

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D856871F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

RUA ODON BEZERRA, Nº 16, BAIRRO: CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58.800-130

ANDRÉ LUNA DE LUCENA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 886.043.814-49

E-MAIL: OD.ONTOMED@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 83 - 35222850

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	Auto Horizontal de Mesa (até 75 litros) - modo de operação/capacidade: Digitala até 25 litros.	Alt equipamento	1	Und	R\$3.740,00	R\$ 3.740,00
5	Destilador de Água - Capacidade: até 5 litros/hora	Kondentech	3	Und	R\$ 937,00	R\$ 2.811,00
9	Centrífuga Laboratorial - Tecnologia/tipo: para tubos - de 04 até 30 amostras/digital.	Globaltrade	1	Und	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00
15	Esfigmomanômetro Infantil - tipo/material de confecção da braçadeira: Analógico/Nylon.	Accumed Premium	2	Und	R\$ 65,00	R\$ 130,00
18	Comadre - Capacidade de 2,1 l até 3,5 l, material de confecção em aço inoxidável.	Fava	1	Und	R\$ 174,32	R\$ 174,32
25	Martelo de Reflexo - material de confecção: aço inoxidável.	Md Macrosul	7	Und	R\$ 69,00	R\$ 483,00
31	Esfigmomanômetro Obeso - tipo/material de confecção da braçadeira: Analógico/nylon.	Accumed Premium	5	Und	R\$ 74,00	R\$ 370,00
37	Escada com 2 degraus - material de confecção aço inoxidável.	Tubomed	1	Und	R\$ 229,00	R\$ 229,00
38	Otoscópio Simples - Iluminação: Fibra Óptica/Led, Composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	Mikatos	2	Und	R\$ 236,00	R\$ 472,00
39	Cadeira de Rodas para Obeso - capacidade/braços/pés: de 130 kg a 159 kg/escamoteável/removível.	Cds	3	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
40	Cadeira de Rodas Adulto - material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas: aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação.	Cds	4	Und	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
42	Lanterna Clínica - Tipo: Led	Ak	4	Und	R\$ 21,00	R\$ 84,00
43	Nebulizador Portátil - Tipo: Compressor; Número de saídas simultâneas: 01	Gtech	3	Und	R\$ 125,00	R\$ 375,00
49	Comadre - Capacidade: de 2,1 l até 3,5 l; material de confecção: Aço inoxidável	Fava	2	Und	R\$ 177,71	R\$ 355,42
Valor Total						R\$ 18.192,74

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Odontomed Comercio De Produtos Médico Hospitalares LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ANDRÉ LUNA DE LUCENA

Representante Legal

CPF: 886.043.814-49

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:EB1E4DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 23.015.239/0001-30

RUA BRASÍLIO MACHADO, Nº 261, BAIRRO: CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP: 09715-140

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 048.151.419-83

E-MAIL: LICITACAO@ISPSAUDE.COM.BR

TELEFONE: 45 - 32318009

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
21	Escada Digital em Madeira para Reabilitação - aplicação membros superiores (ombros e dedos).	Arktus	1	Und	R\$ 118,60	R\$ 118,60
27	Andador - rodízios dianteiros: não possui, material de confecção: alumínio.	Sequencial	4	Und	R\$ 155,00	R\$ 620,00
Valor Total						R\$ 738,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

São Bernardo Comercio De Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 23.015.239/0001-30

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

Representante Legal

CPF: 048.151.419-83

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:8DA8B6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022 PE Nº 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN,

com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.579.468/0001-52

RUA ALAMEDA DA INOVAÇÃO, Nº 270, SALA 04, 05, E 06, ZONA INDSUTRIAL, CAMPO BOM/RS, CEP: 93.700-000

PATRICIA MARQUES SANTOS COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 037.878.176-62

E-MAIL: LICITACAO@TOTHLIFECARE.COM

TELEFONE: 31 – 365133788 / 31 - 999792964

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
52	DEA - Desfibrilador Externo Automático - Autonomia da bateria/auxílio rcp/acessório(s): 50 a 250 choques/ possui/ 1 par eletrodo.	Toth Lifecare/Tekmarket	1	Und	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Tekmarket Industria Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 21.579.468/0001-52

PATRÍCIA MARQUES SANTOS COSTA

Representante Legal

CPF: 037.878.176-62

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:623F006F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022 PE Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2022, processo administrativo nº. 119008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1193, SALA 01, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-060

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 010.000.104-14

E-MAIL: SUPERVISAOVITTA@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 – 33163132 / 84 - 987651000

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Biombo - Material de confecção/tamanho/rodízios: aço inoxidável/tamanho triplo/possui.	Tubomed	7	Und	R\$ 748,00	R\$ 5.236,00

13	Estetoscópio Infantil - Material de confecção do auscultador/tipo: aço inoxidável/duplo.	Accumed	2	Und	R\$ 130,00	R\$ 260,00
17	Estetoscópio Adulto - Material de confecção do auscultador/tipo: aço inoxidável/duplo.	Tubomed	14	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
19	Suporte de Soro - Tipo/material de confecção: pedestal/aço inoxidável.	Tubomed	4	Und	R\$ 212,00	R\$ 848,00
30	Seladora - Tipo/aplicação: manual/grau cirúrgico.	Biotron	1	Und	R\$ 749,00	R\$ 749,00
50	Exercitador de Mãos e Dedos - Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	Arktus	2	Und	R\$ 35,00	R\$ 70,00
57	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) - material de confecção madeira, regulagem: sim.	Arktus	1	Und	R\$ 927,00	R\$ 927,00
Valor Total						R\$ 9.910,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Vittamed Comercial LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Representante Legal

CPF: 010.000.104-14

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:7562B9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 PE Nº 006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 119007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

RUA VICENTE JANUÁRIO DE CARVALHO, Nº 85, BAIRRO: BOA VISTA, CEP: 59605-075

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 090.276.304-02

E-MAIL: ACOVALECOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 981224199

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	Banqueta – Material de confecção/assento/regulagem de altura: aço inoxidável/giratório/possui.	Açovale	3	Und	R\$ 584,00	R\$ 1.644,00
7	Mesa Auxiliar - Dimensões/material de confecção: de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável	Açovale	1	Und	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	Balde/ Lixeira - Capacidade/material de confecção: de 11 até 20 l / aço ou ferro pintado	Açovale	5	Und	R\$ 118,00	R\$ 590,00
11	Armário - Material de confecção/dimensões/ prateleiras/capacidade mínima da prateleira: aço/altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/40kg	Açovale	10	Und	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
Valor Total						R\$ 7.679,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 38.127.083/0001 57

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

Representante Legal
CPF: 090.276.304-02
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D7DFA7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022 PE Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 119007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41
RUA PHILADELFA, Nº 43, BAIRRO: NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.088-109
ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 053.771.034-59
E-MAIL: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 84 - 988923509

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
16	Bicicleta - Bicicleta com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.	Cairu	20	Und	R\$ 672,75	R\$ 13.455,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

André Bruno Camelo E Souza

CNPJ: 32.911.658/0001-41

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 053.771.034-59

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:94A78051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 119007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 08.060.934/0001-20

RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 60, BAIRRO: JARDIM SORRILANDIA I, TÉRREO, SOUZA/PB

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 039.923.934-02

E-MAIL: INTELEGENCIA.REP@GMAIL.COM

TELEFONE: 83 – 99800101 / 994109150

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4	Longarina - Material de confecção do assento e encosto/ número de assentos: polipropileno/03 lugares.	Gqs	1	Und	R\$ 255,00	R\$ 255,00
15	Fogão – tipo de acendimento/bocas automático/06	Esmaltec	2	Und	R\$ 1.263,33	R\$ 2.526,66
18	Armário Vitrine – Número de portas/material de confecção/laterais de vidro: 02 portas/aço/ferro pintado/possui	Gqs	2	Und	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
19	Estante - Material de confecção/capacidade das prateleiras/reforço: aço/ferro pintado/ de 101 a 200 kg/possui	Gqs	8	Und	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
Valor Total						R\$ 6.581,66

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Inteligencia Comercio de Equipamentos e Servicos EIRELI

CNPJ: 08.060.934/0001-20

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Representante Legal

CPF: 039.923.934-02

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D0EFC87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022 PE Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 119007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1193, SALA 01, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-060

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 010.000.104-14

E-MAIL: SUPERVISAOVITTA@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 987651000

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
17	Balde a Pedal - material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l.	Ecobin	20	Und	R\$ 330,88	R\$ 6.617,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência e a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, § 4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

VITTAMED Comercial LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Representante Legal

CPF: 010.000.104-14

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:3EDA2F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022 PE Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 119007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, Nº 640, BAIRRO: PRADO, RECIFE/PE, CEP: 50.751-315

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 104.152.454-43

E-MAIL: VRRDISTDESOUZA@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 979026851

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Cadeira - Material de confecção/braços/regulagem dealt/rodízios/assento e encosto: aço / ferro pintado / não possui / não possui/nãopossui/estofado.	Dmk	39	Und	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00

3	Mesa de Escritório - Material de confecção / composição / gavetas: madeira / mdp / mdf / similar / simples / possui.	Dmk	7	Und	R\$ 239,00	R\$ 1.673,00
6	Mesa para Impressora - estrutura/tampo/dimensões mínimas: aço/ferro pintado/madeira/mdp/mdf ou similar/mínimo de 50x40x70cm.	Dmk	1	Und	R\$ 154,00	R\$ 154,00
12	Arquivo - Material de confecção/gavetas/deslizamento da gaveta: aço/de 3 a 5 gavetas/trilho telescópico.	Dmk	3	Und	R\$ 813,00	R\$ 2.439,00
13	Ventilador de Teto/ Parede - Composição/ tipo: 3 ou 4 pás/ parede.	Ventisol	6	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
Valor Total						R\$ 9.246,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

Representante Legal

CPF: 104.152.454-43

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:EFACFOCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 01/2022. Proc. 199/2022, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 291.041,62	1º
LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI	R\$ 291.533,41	2º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 300.995,19	3º
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 304.923,11	4º
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIAO LTDA	R\$ 311.700,57	5º
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 311.726,77	6º
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 311.983,65	7º
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	R\$ 311.983,65	8º
DESCLASSIFICADA MOTIVO		
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FORAM ENCONTRADOS ERROS CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE. SÃO ELES: OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS ITENS QUE NÃO FORAM DISCRIMINADOS NA PLANILHA SÃO: 10.13 – 13.2.	
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME	FOI ENCONTRADO UM ERRO CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE. O OBJETO QUE É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN”. O OBJETO QUE A EMPRESA APRESENTOU FOI “REPACTUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.	
JCL ENGENHARIA - EPP	NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO ANALÍTICO.	
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIAO LTDA	NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO ANALÍTICO	
MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	FORAM ENCONTRADOS ERROS DE CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE, SÃO ELES: OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS ITENS QUE NÃO FORAM DISCRIMINADOS NA PLANILHA SÃO: 11.4 – 11.5 – 11.6 – 11.7 – 11.8 – 11.9 – 11.10 – 11.11 – 11.12 – 11.13 – 11.14 – 11.15 – 11.16 – 11.17. O ITEM 12, 13 14 E 15 POR COMPLETE NÃO FORAM DISCRIMINADOS.	
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	SEM RELATÓRIO DAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS.	

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 32.484.218/0001-55, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 291.041,62, (duzentos e noventa e um mil, quarenta e um real e sessenta e dois centavos).** Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 01/2022.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br ou presencial na sede, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, Horário: 08:00 as 13:00 em dias uteis.

Sítio Novo/RN, 23 de março de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5FF9CA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 07/2022**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, destinado a atender as necessidades da Prefeitura. Empresa Vencedora:

00001

Vencedor: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI			
CNPJ: 00.684.777/0001-12		Email:	Telefone:
Endereço: RUA JOÃO MATIAS DE ARAUJO, 1004, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CEP:59275-000			
Representante: Afrisio Marinho Filho - RG:			
SCANEA	15.000,00	136.500,00	
VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COMPLETO COM ARCONDICIONADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 24 passageiros por veículos com Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: Responsabilidade do contratado: para realizar viagens no Município e demais Estados da Federação Ano/Modelo no mínimo 2015.	Km	7,50	75.000,00
Total:			211.500,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 23 de março de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:84F4CC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2022 - SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 424/2022.**

TORNA PÚBLICO:

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por meio da Administração Pública, vem tornar público a realização de análise curricular para selecionar estagiários, residentes e domiciliados no referido município para o Programa Bolsa Estágio, regido pela Lei Municipal nº 424/2022, que estabelece os critérios de classificação à bolsa:

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 24/03/2022 a 28/03/2022.

2. LOCAL E HORÁRIO:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Manoel Nascimento nº 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN;
Horário: 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min

3. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Ressalta-se que os documentos necessários a pleitear a referida bolsa, estarão descritos abaixo e o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação através de cópias fiéis e legíveis, para análise pelo órgão competente, que o classificará, mediante os critérios estabelecidos em lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:

- 1 - Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral; Carteira de Trabalho;
- 2 - Foto 3x4;
- 3 - Comprovante de Residência;
- 5- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- 7- Declaração comprobatória de Renda Familiar;
- 8- Declaração expedida pela instituição de ensino informando o número de Semestres Cursados e que a matrícula encontra-se Ativa/Atualizada. (no caso, de bolsistas de graduação).
- 8- Declaração expedida pela instituição de ensino informando que a matrícula encontra-se Ativa/Atualizada. (no caso, de bolsistas de pós-graduação).
- 9- Declaração de experiência em atividades de docência.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 5.1 O candidato, obrigatoriamente, deve ser residente e domiciliado no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;
- 5.2 O estudante que desejar concorrer ao Programa Bolsa Estágio em hipótese alguma poderá já fazer parte do quadro efetivo do funcionalismo público do Município
- 5.3 Para critérios de avaliação, o Art. 4º da lei 424/2022 afirma que: Obrigatoriamente o aluno bolsista deverá estar matriculado em curso, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de matrícula.
- 5.4 Para critérios de avaliação o Art. 5º da lei 424/2022 afirma que: A seleção dos Bolsistas será feita mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem, conforme consta em Lei:

- I - Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante declaração;
- II - Maior número de semestres cursados (critério específico para bolsistas estudantes de Licenciatura Plena);
- Maior experiência em atividade docente, devidamente comprovada por meio de declaração de Instituição Escolar;
- IV - Ser casado ou viver em regime de união estável
- V - Maior número de filhos
- VI – Sorteio (Se persistir em empate entre candidatos, será realizado sorteio na presença dos interessados).

6. DAS VAGAS:

6.1 - O presente Edital oferece vagas determinadas e vagas em cadastro de reserva, conforme a tabela a seguir:

Nº	Função	Quantidade de vagas	Formação	Valor da Bolsa
01	Professor auxiliar da Educação Infantil	10 vagas + cadastro de reserva.	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 500,00
02	Professor de treinamento e recreação esportiva da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	1 vaga + Cadastro de reserva	Cursando Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 500,00
03	Professor de aulas suplementares para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	1 vaga + Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Pedagogia.	R\$ 1.212,00
04	Professor de aulas suplementares para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	1 vaga + Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Língua Portuguesa.	R\$ 1.212,00
05	Professor de aulas suplementares para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	1 vaga + Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Matemática.	R\$ 1.212,00
06	Cuidador de estudante portador de necessidades especiais nos níveis de Educação Infantil e no Ensino Fundamental	10 vagas + cadastro de reserva.	Cursando pelo menos uma das seguintes licenciaturas plenas: Pedagogia, Língua Portuguesa e Educação Física.	R\$ 500,00
07	Professores oficinairos para o Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando pelo menos uma das seguintes licenciaturas plenas: Pedagogia, Língua Portuguesa, Educação Física e Ciências.	R\$ 1.212,00
08	Professor substituto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, por ocasiões de licenças, afastamentos ou ausências previstas em calendário para reuniões de planejamentos pedagógicos.	Cadastro de reserva.	Cursando pós-graduação e ser graduado em Pedagogia.	R\$ 1.212,00
09	Professor alfabetizador na modalidade de Jovens e Adultos.	5 vagas + Cadastro de reserva.	Cursando pós-graduação e ser graduado em Pedagogia	R\$ 1.212,00

6.2 - Das especificidades da convocação:

I – Em relação às funções de nº 01, 02 e 06 expressas na tabela acima, serão convocados imediatamente 21 bolsistas. Sendo que, os aprovados em cadastro de reserva serão convocados, conforme a necessidade pedagógica da rede pública municipal de ensino. No entanto, a distribuição dos aprovados para o preenchimento das vagas dispostas nas funções descritas fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

II – Os aprovados em cadastro de reserva para as funções de nº 07 e 08 expressas na tabela acima, só serão convocados mediante a necessidade pedagógica da rede pública municipal de ensino.

III – Os aprovados nas vagas dispostas para as funções nº 03, 04 e 05 serão convocados imediatamente. Os aprovados em cadastro de reserva nas funções supracitadas concorrerão também, para o cadastro de reserva da função de nº 07 e 08 e poderão ser convocados, conforme a necessidade.

IV – Os candidatos que concorrerão às vagas para a função de nº 09, serão imediatamente convocados, somente, se conseguirem formar uma turma com o total mínimo de 20 alunos na modalidade de atendimento domiciliar.

V - A disponibilização das 9 (nove funções) neste edital, não implicam em convocação imediata. Entretanto, potencializam o trabalho pedagógico das escolas que poderá a qualquer momento, desenvolver estratégias que necessitem dos serviços prestados pelas funções apresentadas aqui.

7. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA:

7.1 Conforme Art.3º, § 1º da Lei vigente, o estudante de graduação, fará jus a Bolsa Estágio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e cumprirá a jornada de trabalho diária de um turno, durante os cinco dias da semana, acompanhando o professor titular, diretamente em sala de aula.

7.2 Conforme Art.3º, § 2º da Lei vigente, o estudante de pós-graduação, fará jus a Bolsa Estágio no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze Reais), e cumprirá a jornada de trabalho diária de um turno, durante os cinco dias da semana, acompanhando o professor titular, diretamente em sala de aula.

7.3 Conforme o Art. 7º - A comprovação da carga horária se dará através de relatório emitido pelo Gestor da escola, que enviará à Secretaria de Educação, mensalmente, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação sua frequência escolar da Instituição de Ensino onde cursa a referida graduação.

8. DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 O pagamento da bolsa é temporário e se dará de forma mensal, mediante comprovação do efetivo exercício da função pelo bolsista.

8.2 Por ser temporário, o pagamento da bolsa será interrompido a qualquer mês do corrente ano, conforme a constatação de que os serviços referentes a função realizada pelo bolsista tiverem sido esgotados, não havendo mais a necessidade da sua execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS:

Art. 8º - Uma comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural, será responsável pela análise curricular dos candidatos.

Art. 9º - Em hipótese alguma a Bolsa Estágio gerará vínculo empregatício. (...)

9.1 A divulgação da relação dos alunos contemplados com a Bolsa Estágio ocorrerá, conforme descrição abaixo:

I - O resultado da seleção será publicado no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 30/03/2022;

II - Prazo para recurso: 31/03/2022;

- a) O recurso deve ser feito por intermédio de ofício entregue em loco na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
b) O horário para entregar do recurso inicia-se as 8h:00min e encerra-se as 11h:00 min.

III - A Convocação dos aprovados nas vagas imediatas será publicada no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 05/04/2022.

a) Os aprovados em cadastro de reserva vão sendo convocados mediante as necessidades e terão suas convocações publicadas no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Março de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF Nº 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5B031491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 192/2021

EXTRATO DA ARP Nº 192/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção da piscina da vila olímpica de Pipa.

VIGÊNCIA: 13/08/2021 à 12/08/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR:

Fornecedor: HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		
CNPJ: 24.592.636/0001-38	Telefone: (84) 3231-3036 (84) 98126-5797	Email:
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4647, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: EDIVALDO FERNANDES DE QUEIROZ - CPF: 047.486.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022178 - HTH CLORO 10KG	HTH	UND	200,00	165,000	33.000,00
2	0022179 - PENEIRA PLASTICA	VIVAVIDA	UND	20,00	37,000	740,00
3	0022180 - SOLUÇÃO PH	CLORUP	UND	200,00	13,500	2.700,00
4	0022181 - SOLUÇÃO CL	CLORUP	UND	200,00	13,500	2.700,00
5	0024431 - CABO TELESCOPIO 6 METROS	NETUNO	UND	20,00	199,800	3.996,00
6	0024432 - ASPIRADOR 8 RODAS	NETUNO	UND	30,00	109,800	3.294,00
7	0024433 - PONTEIRA P/ MANGUEIRA	NETUNO	UND	30,00	24,000	720,00
8	0022182 - KIT TEST PH E CL	NETUNO	UND	100,00	47,000	4.700,00
9	0024434 - ALGECIDA MANUTENÇÃO	HTH	UND	200,00	11,900	2.380,00
10	0024435 - ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	NETUNO	UND	30,00	22,000	660,00
11	0024436 - HTH CLARIFICANTE	HTH	LT	200,00	18,500	3.700,00
12	0024437 - BICARBONATO	MANUCHAR	KG	200,00	7,900	1.580,00
13	0024438 - HTH ELIMINADOR DE OLIOIDADE	150L	LT	150,00	33,000	4.950,00
14	0022185 - BARRILHA	MANUCHAR	KG	200,00	5,000	1.000,00
15	0024439 - SULFATO DEALUMINIO 2 KG	SUALL	UND	200,00	16,500	3.300,00
16	0024440 - HTH LIMPA BORDA	HTH	LT	150,00	19,000	2.850,00

17	0024441 - TABLETE HTH 200 G	HCL	UND	200,00	8,500	1.700,00
18	0024442 - AREIA P/ FILTRO 25 KG	JACUZZI	KG	40,00	64,000	2.560,00
19	0024443 - FILTRO JACUZZI 30 TP	JACUZZI	UND	5,00	3.600,000	18.000,00
20	0024444 - ALGECIDA CHOQUE	HTH	LT	200,00	39,000	7.800,00

Valor total: R\$102.330,00, (cento e dois mil, trezentos e trinta reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4011673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022-CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-CP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 01/2022-CP conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
001	02012XXXX - IMUNOHEMATOLÓGICO SIMPLES	124	3,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
002	020204XXXX - COPROLOGIA SIMPLES	176	15,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
003	020204XXXX - COPROLOGIA INTERMEDIÁRIO	9	15,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
004	020209XXXX - LIQUOR	5	3,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
005	020201XXXX - BIOQUÍMICA SIMPLES	1264	16,40	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
006	020203XXXX - IMUNOLOGIA SIMPLES	39	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
007	0211040000 - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	3	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
008	020202XXXX - HEMATOLOGIA SIMPLES	473	36,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
009	020202XXXX - HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA	11	36,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
010	0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE	47	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. Adjudicado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
011	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	157	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
012	021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
013	020202XXXX - HEMATOLOGIA AVANÇADA	18	36,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
014	0204010000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
015	020208XXXX - MICROBIOLOGIA SIMPLES	49	30,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
016	0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	123	30,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
017	0211080000 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	1	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
018	020201XXXX - BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA	88	16,40	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
019	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2238 - FONOAUDIÓLOGO	2	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
020	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2515 - PSICÓLOGO/PSICANALISTA	7	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
021	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2516 - ASSISTENTE SOCIAL	10	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
022	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2235 - ENFERMEIRO	30	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
023	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2237 - NUTRICIONISTA	2	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
024	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2236 - FISOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL/ORTOPTISTA	2	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
025	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2234 - FARMACÊUTICO	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
026	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2232 - CIRURGIÃO DENTISTA	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
027	0204040000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
028	0204060000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	3	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
029	020206XXXX - HORMONAS INTERMEDIÁRIOS	24	31,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
030	020403XXXX - RADIOLOGIA TORAX MEDIASTINO	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
031	020402XXXX - RADIOLOGIA COLUNA VERTEBRAL	6	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
032	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223115 - MÉDICO CLÍNICO	40	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para

				EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
033	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223117 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	10	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
034	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223125 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	16	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
035	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223128 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	14	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
036	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223131 - MÉDICO GERIATRA	8	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
037	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223106 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	43	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
038	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223110 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
039	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223132 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	11	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
040	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223151 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
041	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223152 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	5	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
042	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223138 - MÉDICO MASTOLOGISTA	5	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
043	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223149 - MÉDICO PEDIATRA	2	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
044	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223147 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	7	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
045	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223146 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	20	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
046	020206XXXX - HORMONAIS AVANÇADOS	21	31,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
047	0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	10	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
048	020203XXXX - PERFIL TORCH	1	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
049	020203XXXX - PERFIL HIV	10	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
050	020203XXXX - IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA	38	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
051	021107XXXX - AUDIOMETRIA	9	70,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
052	020203XXXX - HEPATITE B	33	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
053	040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS MAC	5	170,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
054	0410010000 - MAMA	6	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
055	020203XXXX - IMUNOLOGIA AVANÇADA	19	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
056	020502XXXX - US DE PRÓSTATA	10	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
057	0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	76	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
058	0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	31	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
059	0205020000 - ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	131	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
060	0201010000 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPIA	2	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
061	020203XXXX - HEPATITE C	34	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
062	020207XXXX - TOXICOLOGIA	31	31,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
063	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	200,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
064	0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	15	34,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
065	020101XXXX - BÍOPIA/PUNÇÃO DE MAMA	3	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
066	0303090000 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	14	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
067	0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	151	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
068	0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	46	200,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
069	0409060089 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO	15	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
070	0209040000 - APARELHO RESPIRATÓRIO	7	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
071	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	101	250,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
072	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223105 - MÉDICO ANGIOLOGISTA	5	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
073	0302060000 - ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	5	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
074	030702XXXX - ENDODONTIA (MC)	17	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
075	0307030032 - RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	10	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
076	0302050000 - ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)	6	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
077	041402XXXX - CIRURGIA ORAL (MAC)	11	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
078	0415040000 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GERAIS	1	170,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
079	070107XXXX- OPM EM ODONTOLOGIA (BÁSICO)	6	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
080	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223153 - MÉDICO PSIQUIATRA	12	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
081	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223155 - MÉDICO REUMATOLOGISTA	11	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME

082	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223157 - MÉDICO UROLOGISTA	8	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
083	0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 - MÉDICO	16	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
084	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	3	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
085	0301040044 - TERAPIA EM INDIVIDUAL	3	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
086	0302020000 - ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLOGICAS	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
087	03010660061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 - MÉDICO	7	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
088	0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6	150,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
089	0301080038 - ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	75,00	Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2022. Homologado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:E34000C6

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022-CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-CP

Após analisado o resultado da Chamada Pública nº 01/2022-CP, O Presidente da Comissão de Licitação, Srª JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
001	020212XXXX - IMUNOHEMATOLÓGICO SIMPLES	124	3,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
002	020204XXXX - COPROLOGIA SIMPLES	176	15,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
003	020204XXXX - COPROLOGIA INTERMEDIÁRIO	9	15,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
004	020209XXXX - LIQUOR	5	3,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
005	020201XXXX - BIOQUÍMICA SIMPLES	1264	16,40	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
006	020203XXXX - IMUNOLOGIA SIMPLES	39	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
007	0211040000 - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	3	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
008	020202XXXX - HEMATOLOGIA SIMPLES	473	36,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
009	020202XXXX - HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA	11	36,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
010	0202050000 - EXAMES DE UROANÁLISE	47	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. Adjudicado para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
011	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	157	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
012	021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
013	020202XXXX - HEMATOLOGIA AVANÇADA	18	36,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
014	0204010000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
015	020208XXXX - MICROBIOLOGIA SIMPLES	49	30,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
016	0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	123	30,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
017	0211080000 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	1	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
018	020201XXXX - BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA	88	16,40	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
019	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2238 - FONOAUDIÓLOGO	2	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
020	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2515 - PSICÓLOGO/PSICANALISTA	7	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
021	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2516 - ASSISTENTE SOCIAL	10	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
022	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2235 - ENFERMEIRO	30	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
023	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2237 - NUTRICIONISTA	2	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
024	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2236 - FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL/ORTOPTISTA	2	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
025	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2234 - FARMACÊUTICO	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
026	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - 2232 - CIRURGIÃO DENTISTA	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA

				CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
027	0204040000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
028	0204060000 - EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	3	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
029	020206XXXX - HORMONAIS INTERMEDIÁRIOS	24	31,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
030	020403XXXX - RADIOLOGIA TORAX MEDIASTINO	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
031	020402XXXX - RADIOLOGIA COLUNA VERTEBRAL	6	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
032	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223115 - MÉDICO CLÍNICO	40	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
033	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223117 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	10	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
034	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223125 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	16	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
035	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223128 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	14	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
036	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223131 - MÉDICO GERIATRA	8	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
037	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223106 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	43	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
038	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223110 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
039	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223132 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	11	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
040	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223151 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
041	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223152 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	5	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
042	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223138 - MÉDICO MASTOLOGISTA	5	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
043	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223149 - MÉDICO PEDIATRA	2	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
044	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223147 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	7	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
045	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223146 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	20	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
046	020206XXXX - HORMONAIS AVANÇADOS	21	31,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
047	0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	10	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
048	020203XXXX - PERFIL TORCH	1	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
049	020203XXXX - PERFIL HIV	10	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
050	020203XXXX - IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA	38	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
051	021107XXXX - AUDIOMETRIA	9	70,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
052	020203XXXX - HEPATITE B	33	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
053	040101XXXX - PEQUENAS CIRURGIAS MAC	5	170,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
054	0410010000 - MAMA	6	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
055	020203XXXX - IMUNOLOGIA AVANÇADA	19	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
056	020502XXXX - US DE PRÓSTATA	10	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
057	0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	76	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
058	0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	31	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
059	0205020000 - ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	131	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
060	0201010000 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA	2	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
061	020203XXXX - HEPATITE C	34	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
062	020207XXXX - TOXICOLOGIA	31	31,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
063	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	200,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
064	0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	15	34,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
065	020101XXXX - BIÓPSIA/PUNÇÃO DE MAMA	3	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
066	0303090000 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	14	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
067	0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	151	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
068	0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	46	200,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
069	0409060089 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO	15	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
070	0209040000 - APARELHO RESPIRATÓRIO	7	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
071	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	101	250,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
072	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223105 - MÉDICO ANGIOLOGISTA	5	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
073	0302060000 - ASSISTENCIA FISOTERAPEUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	5	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
074	030702XXXX - ENDODONTIA (MC)	17	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME

075	0307030032 – RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	10	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
076	030205000 – ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)	6	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
077	041402XXXX – CIRURGIA ORAL (MAC)	11	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
078	041504000 – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GERAIS	1	170,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
079	070107XXXX- OPM EM ODONTOLOGIA (BÁSICO)	6	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
080	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – 223153 – MÉDICO PSQUIATRA	12	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
081	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223155 - MÉDICO REUMATOLOGISTA	11	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
082	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223157 - MÉDICO UROLOGISTA	8	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
083	0301060029 – ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO	16	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
084	0301040036 – TERAPIA EM GRUPO	3	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
085	0301040044 – TERAPIA EM INDIVIDUAL	3	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
086	0302020000 – ASSISTENICA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLOGICAS	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
087	03010660061 – ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2231 – MÉDICO	7	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
088	0301060096 – ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6	150,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME
089	0301080038 – ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	75,00	Situação: ADJUDICADO em 18/03/2022. ADJUDICADO para EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:CD711929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº **24.206.500/0001-42**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **AV. ANTONIO VITORINO**, neste ato representada pelo Sr. **JEOVÁ SOBRAL DANTAS**, CPF nº **423.480.994-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030968 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, timina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colesterciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de cryptocodinium cohni, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.	NESTLÉ	Lata	220,00	79,500	17.490,00
2	0030969 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.	PIRACANJUBA	LT	100,00	9,900	990,00
3	0030970 - LEITE (infantil) - Fórmula Infantil de Unid seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. 800g.	NESTLÉ	Und.	76,00	94,500	7.182,00
4	0030971 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pifosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colesterciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.	NESTLÉ	LTA	1300,00	30,000	39.000,00
5	0030972 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, ormocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicéridos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.	NESTLÉ	LT	700,00	39,500	27.650,00
6	0030973 - Suplemento de Soja Sem Lactose Original 300g - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos.	JOSAPAR	Und.	600,00	32,500	19.500,00
7	0030974 - LEITE (INFANTIL) - Proteína parcialmente Unid hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, timina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filloquinona, colesterciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. *Fonte proteica. 800g.	NESTLÉ	Und.	290,00	94,000	27.260,00
8	0031055 - Alimento formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. É um produto que possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Para quem busca manter energia no seu dia a dia. Possui baixos teores de açúcares. Apresentação: Lata. Rendimento: 400g	GLUCERNA	Und.	36,00	194,000	6.984,00
9	0031056 - Alimento a base de soja, porém sem adição de açúcar e com 27% menos calorias! Produzido com o melhor da proteína da soja, nutritiva e saudável com 0% colesterol e 0% lactose que contém fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. 1L	ADES	Und.	400,00	14,000	5.600,00
10	0031057 - Nutrição Enteral. Nutri Enteral 1.5 fórmula hipercalórica, normoproteica, nutricionalmente completa. Pode ser usado via oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml = 1500Kcal/litro	DANONE	Lts.	300,00	39,500	11.850,00
11	0031058 - Dieta Enteral - Prodiat - DiaMax IG - 1 Litro - Controle Glicêmico. Fórmula nutricionalmente completa, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Com uma composição isenta de açúcares e reduzida em calorias e carboidratos, Diamax previne as complicações da doença, proporcionando bem-estar e melhor qualidade de vida.	PRODIAT	Lts.	840,00	50,000	42.000,00
12	0031059 - NUTREN® Senior é o complemento alimentar da Nestlé desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Possui uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes que contribuem para a manutenção de ossos e músculos fortes. Disponível nas versões Pó Sem Sabor e Sem Sabor Zero Lactose, opção versátil que vai bem com tudo, e nos deliciosos sabores Baunilha, Chocolate e Café com Leite. Para quem busca mais praticidade, disponível também na versão Pronto para Beber, nos sabores Mix de Frutas, Baunilha e Chocolate. Tem ainda na versão Sopa Nutritiva, para quem busca uma refeição leve e nutritiva, nos sabores Frango com Aveia e Feijão com Carne. 370g	NASTLÉ	Lata	100,00	89,000	8.900,00
13	0031060 - Fórmula hiperproteica líquida nutricionalmente completa. NOVASOURCE SENIOR 1 litro é uma fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Novasource Senior Baunilha é uma dieta enteral (por sonda) ou via oral, hiperproteica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Normocalórico e hiperprotéico.	NESTLÉ	Lts.	360,00	54,500	19.620,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 23 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeova Sobral Dantas - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JEOVA SOBRAL DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:389F2E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2022.

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA DR & J LOCAÇÕES EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **17.382.733/0001-30**, sediada na **Rua Doutor Pedro Velho, Nº 19 sala 01- 1º Andar, Centro, Canguaretama, RN**. Neste ato representa pelo Sr. **Diego Rodrigo Guedes de Oliveira**, CPF nº **013.651.734-02**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO – COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2022**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2021 do Município de Bodó/RN**.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO – COM OPERADOR	1.300	HORA	R\$ 175,00	R\$ 227.500,00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº 08/2020 e a ata de registro de preços do Município de Bodó/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Varzea - RN, 07 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Varzea
Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Representante Legal
DR & J Locações E Serviços - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: E62820B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2019**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2019 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	710.000,00	710.000,00	331.315,04	46,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	53.000,00	45.217,27	85,32
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	12.422,46	49,69
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	93.096,16	42,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	180.579,15	45,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.602.640,00	19.602.640,00	5.007.257,42	25,54
Cota Parte FPM	17.266.640,00	17.266.640,00	4.180.303,14	24,21
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	617,01	61,70
Cota Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	89.516,21	35,81
Cota Parte ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	736.334,47	35,40
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	486,59	24,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	20.312.640,00	20.312.640,00	5.338.572,46	26,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.867.000,00	2.867.000,00	859.780,35	29,99
Provenientes da União	2.695.000,00	2.695.000,00	854.314,98	31,70
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.000,00	22.000,00	5.465,37	24,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	2.508,47	5,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.117.000,00	3.117.000,00	862.288,82	27,66

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100

DESPESAS CORRENTES	5.878.896,00	7.515.640,47	5.261.462,75	70,01	2.505.486,37	33,34	
Pessoal e Encargos Sociais	4.155.000,00	3.832.800,00	2.715.744,34	70,86	1.478.382,65	38,57	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	1.723.896,00	3.682.840,47	2.545.718,41	69,12	1.027.103,72	27,89	
DESPESAS DE CAPITAL	689.877,00	442.472,98	16.572,90	3,75	16.572,90	3,75	
Investimentos	689.877,00	442.472,98	16.572,90	3,75	16.572,90	3,75	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.568.773,00	7.958.113,45	5.278.035,65	66,32	2.522.059,27	31,69	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.117.000,00	3.202.000,00	1.620.139,38	50,60	645.229,38	20,15	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.767.000,00	2.787.000,00	1.400.228,18	50,24	583.138,80	20,92	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	350.000,00	415.000,00	219.911,20	52,99	62.090,58	14,96	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		0,00	---	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.117.000,00	3.202.000,00	1.620.139,38	50,60	645.229,38	20,15	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.451.773,00	4.756.113,45	3.657.896,27	76,91	1.876.829,89	39,46	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIBb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						35,16	
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i)-(15xIIBb)/100)						1.076.044,02	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.824.896,00	6.607.240,47	5.118.811,36	96,98	2.477.947,28	98,25
Assistência hospitalar e ambulatorial	907.877,00	660.472,98	50.000,00	0,95	20.824,00	0,83
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.836.000,00	690.400,00	109.224,29	2,07	23.287,99	0,92
TOTAL DE DESPESAS	6.568.773,00	7.958.113,45	5.278.035,65	100,00	2.522.059,27	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:50

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E762956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2019 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.195.029,00	2.008.358,79	186.670,21
Investimentos	1.738.029,00	1.551.911,94	186.117,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	457.000,00	456.446,85	553,15
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.195.029,00	2.008.358,79	186.670,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.195.029,00	2.008.358,79	186.670,21
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:52:12			
Notas:			
I Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:64ADC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2019 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)			
RS 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2018) (i)	EXERCÍCIO (2019) (j) = (Ib) - (III+IIg)	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:41			

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B10C9906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2139 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	7570 - CABO FLEXIVEL COM ATÉ 750V 10,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS ENGECABOS	Unidade	18	850,00	15.300,00
11	6858 - CABO PP 3X2,5 ENGECABOS	MT	50	6,90	345,00
12	3676 - CABO PP 3X4,0 ENGECABOS	MT	50	10,30	515,00
22	6919 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE SOPRANO	Unidade	20	6,99	139,80
23	6920 - DISJUNTOR DE 32 AMPERES MONOFASE SOPRANO	Unidade	20	6,99	139,80
24	6921 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASE SOPRANO	Unidade	15	6,99	104,85
25	6922 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASE SOPRANO	Unidade	15	6,99	104,85
26	6923 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFASE SOPRANO	Unidade	10	6,99	69,90
29	6926 - CHAVE DE COMANDO 30 AMPERES COM RELÉ Exatron	Unidade	5	215,00	1.075,00
30	7580 - CHAVE DE COMANDO 2 X 60 AMPERES Exatron	Unidade	10	380,00	3.800,00
39	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 MCI	Unidade	30	7,79	233,70
47	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W AVANT	Unidade	5	38,70	193,50
48	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS NITROLUX	Unidade	20	2,05	41,00
49	1087 - BOCAL DE LOUÇA NITROLUX	Unidade	50	1,92	96,00
53	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M HAMMER	Unidade	50	5,48	274,00
55	6140 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 10M HAMMER	Unidade	300	2,78	834,00
56	6152 - LAMPADA DE 400 METALICA AVANT	Unidade	5	39,95	199,75
57	6155 - RELÉ N/F MAPETRONIC	Unidade	50	14,83	741,50
58	6156 - RELÉ N/A Exatron	Unidade	20	21,75	435,00
59	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE SOPRANO	Unidade	10	7,25	72,50
60	5351 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE SOPRANO	Unidade	10	7,25	72,50
64	6161 - DJUNTOR MONOFASE 100 SOPRANO	Unidade	10	30,00	300,00
65	6162 - DJUNTOR TRIFASE 20 SOPRANO	Unidade	10	40,84	408,40
66	6163 - DJUNTOR TRIFASE 30 SOPRANO	Unidade	10	40,84	408,40
67	6164 - DJUNTOR TRIFASE 40 SOPRANO	Unidade	10	40,84	408,40
68	1100 - DJUNTOR TRIFASE DE 60 SOPRANO	Unidade	10	40,84	408,40
71	4742 - REFLETOR DE LED 50 AVANT	Unidade	20	42,15	843,00
73	6168 - REFLETOR DE LED 150 ELGIN	Unidade	10	135,00	1.350,00
84	6149 - LAMPADA DE 70 VAPOR DE SÓDIO AVANT	Unidade	100	16,85	1.685,00
Total					30.599,25

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6E9D1150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre o Calendário Escolar 2022.

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96 em seu Art 24, inciso I. Resolve:

Art. 1º - Aprovar alteração do Calendário Escolar 2022, em virtude do adiamento do início do ano letivo, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento de casos de COVID 19. Ver anexo I, o calendário a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com início do Ano Letivo para o dia 21 de Fevereiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Guamaré, em 23 de março de 2022

MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES

ANA CRISTINA DA SILVA

MARIA DAS DORES DA FONSECA MELO

MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA

**CALENDÁRIO ESCOLAR
MINUTA 2022**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
10 a 14 – Renovação de Matrículas 17 a 21 – Matrículas de Novatos 24 a 28 – Finalização das Turmas						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
14 e 15 – Feriado: Semana Santa 21 – Feriado: Tiradentes						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					
11, 12 e 19 – Jornada Pedagógica 21 – Início do 1º Bimestre 28 – Feriado: Carnaval						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
06 – Término do 1º Bimestre 09 – Início do 2º Bimestre						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
01 e 02 – Feriado: Carnaval						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
16 – Feriado: Corpus Christi						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
15 – Término do 2º Bimestre 18 a 22 – Recesso Escolar 25 – Início do 3º Bimestre						

14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
15 – Feriado Municipal: Nossa Senhora dos Navegantes						

11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
07 – Feriado Letivo: Independência do Brasil 09 – Folga referente ao 7/9 trabalhado						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
	31					
03 – Feriado Estadual: Mártires de Cunhaú e Uruaçu 06 – Término do 3º Bimestre 07 – Início do 4º Bimestre 12 – Feriado: Nossa Senhora Aparecida 28 – Dia do Funcionário Público						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
02 – Feriado: Dia de Finados 15 – Feriado: Proclamação da República						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
08 – Feriado Municipal: Nossa Senhora da Conceição 23 – Término do 4º Bimestre 26 a 27 – Exame Final 28 – Resultado Final						

LEGENDA:

Jornada Pedagógica	Início de Bimestre	Término de Bimestre	Feriado/Facultativo
Recesso Escolar	Feriado Letivo	Exame Final	Resultado Final

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
05	21	18	22	21	16	22	21	18	20	16	200

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR BIMESTRE:

	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
INÍCIO	21/02	09/05	25/07	07/10
TÉRMINO	06/05	15/07	06/10	23/12
DIAS LETIVOS	49	49	51	51
				200

OBSERVAÇÃO: Os planejamentos acontecerão dentro da hora-atividade.

Publicado por:
Taiana Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:02D270A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – ABRIL|2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																	
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO																																	
ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – ABRIL 2022																																	
DATAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
NOMES	CARGO	CRTR																															

